

UNIVERSIDADE IBIRAPUERA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

WELLINGTON WAGNER DA SILVA

Práticas da Economia Circular no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Orientadora: Profa. Dra. Maria Laura Ferranty Mac Lennan

Coorientador: Prof. Dr. Fábio Ytoshi Shibao

São Paulo

2022

UNIVERSIDADE IBIRAPUERA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

WELLINGTON WAGNER DA SILVA

Práticas da Economia Circular no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Administração, da Universidade Ibirapuera – UNIB, como requisito para obtenção do título de Mestre em Administração

Orientadora: Profa. Dra. Maria Laura Ferranty Mac Lennan

Coorientador: Prof. Dr. Fábio Ytoshi Shibao

São Paulo

2022

XXXX

Silva, Wellington Wagner da

Práticas da Economia Circular no Tribunal de Justiça do Estado de São. / Wellington Wagner da Silva. São Paulo. – 2022.

Orientação: Maria Laura Ferranty Mac Lennan.

Coorientação: Fábio Ytoshi Shibao.

Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Ibirapuera, São Paulo, 2021.

1. Economia Circular (EC) 2. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3. Plano de Logística Sustentável do TJSP (PLS-TJSP) 4. Política de Sustentabilidade do Judiciário 5. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) 6. *Triple Bottom Line* (TBL).

CDD - XXXX

UNIVERSIDADE IBIRAPUERA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

WELLINGTON WAGNER DA SILVA

Práticas da Economia Circular no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Administração, da Universidade Ibirapuera – UNIB, como requisito para obtenção do título de Mestre em Administração

Data de aprovação: _____

Banca examinadora:

Profa. Dra. Maria Laura Ferranty Mac Lennan

Prof. Dr. Fábio Ytoshi Shibao

Prof. Dr. Davi Lucas Arruda de Araújo

Prof. Dr. Marcus Vinicius Moreira Zittei

São Paulo

2022

AGRADECIMENTOS

Ao divino e abstrato, que pela centelha divina, manifesta sabedoria nas trevas, compreensão na dúvida, visão no embaraço, bondade no egoísmo, misericórdia na arrogância, alívio na aflição, paz no conflito, restauração na destruição, cura no desequilíbrio, justiça na iniquidade.

Aos meus pais, Sra. Cícera e Sr. Antônio, razão da minha existência material e da minha formação moral, ética e educacional.

Aos meus irmãos Wanderson, Webyson e Wiliyane, além dos demais parentes, aos quais a vida permitiu a grata experiência do compartilhar vivências.

Aos amigos e aos colegas discentes do Mestrado, que colaboraram para o crescimento acadêmico conjunto, proferindo-se palavras de incentivo e estendendo-se uma mão amiga.

Aos amigos e aos colegas de trabalho da Vara Central da Infância e Juventude da Capital do TJSP (VIJ-Central) pelo apoio, experiências e aprendizados pessoais e profissionais.

Aos amigos e aos colegas de trabalho da Diretoria do Planejamento Estratégico do TJSP (DEPLAN) e de outros setores, que direta ou indiretamente contribuíram para a construção de conhecimentos.

Aos professores da educação básica e superior, que a partir da missão docente e o legado instruíram e inspiraram.

À minha orientadora, Profa. Dra. Maria Laura Ferranty Mac Lennan, pelo dom da mediação na elaboração de caminhos e estratégias do saber, pelo acolhimento, paciência e apoio prestados nas adversidades, por acreditar nas potencialidades do pesquisador, persuadindo-o a ir além.

Ao meu coorientador, Prof. Dr. Fábio Ytoshi Shibao, pela paciência ímpar e apoio prestados, pela maestria na condução do processo de construção do conhecimento, por estimular o desenvolvimento de habilidades necessárias ao pesquisador, por acreditar nas potencialidades deste, persuadindo-o a ir além.

Aos docentes membros da Banca Examinadora, Prof. Dr. Davi Lucas Arruda de Araújo, e Prof. Dr. Marcus Vinicius Moreira Zittei pela disposição desta honrosa composição, pela rica contribuição prestada e pelo exímio conhecimento compartilhado.

... [há que se atentar] para práticas de retrocessos subliminares... a cupinização das instituições para se chegar à quebra das estruturas postas para garantir os direitos humanos, aí incluído o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado...

Ministra Cármen Lúcia

ADPF 760 e ADO 54

31/03/2022.

RESUMO

O presente estudo, objetivou-se conhecer e analisar as práticas de Economia Circular (EC) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), a partir das principais bases, sob uma perspectiva integrativa ou tridimensional e abordagem sociojurídica. Apresentou-se os principais conceitos teóricos em EC e suas aplicações, a partir das literaturas acadêmica e cinzenta, em diálogo com a administração pública. Em 2050, a população mundial saltará para 10 bilhões de habitantes, produzindo-se 70% mais lixo em relação às taxas atuais (World Bank, 2018), fruto de uma economia linear: extrair-fabricar-utilizar-descartar, o que acarretará crises ambientais, econômicas e sociais (ONU, 2019). Previu o WBCSD, que haveria uma transição disruptiva a partir de 2020, tal se deu pela pandemia do COVID-19 e suas consequências, acordos vindouros logo suplantaram a “Agenda 2030” rumo a uma visão 2050. A EC segue como uma proposta racional à manutenção do macro sistema vital do planeta. Embora carente de um marco legal para a EC, a Constituição Federal (CF) de 1988 do Brasil e legislação infraconstitucional, norteiam a criação de modelos sustentáveis integrativos, ainda que o termo “sustentabilidade” tenha sido incorporado à CF, somente em 2021, quase 33 anos após sua promulgação. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituiu em 2021 a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário (PSJ), alterando-se o Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ), a PSJ alinha-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e seu valor tridimensional (ambiental, social e econômico). O TJSP é o maior Tribunal do mundo e do Brasil em número de processos e gera grandes impactos ambientais e socioeconômicos, ainda que tenha instituído o seu PLS, urge avançar em mudanças e aprimoramentos estratégicos, por meio do Plano de EC do Judiciário (PEC-JUD), impulsionando-se o advento do Plano Nacional de EC (PEC-BRA). Desenvolveu-se uma pesquisa aplicada e descritiva, de cunho exploratório e abordagem qualitativa, mapeando-se as práticas, iniciativas e regulamentos propulsores da EC. Para aferição da circularidade, partiu-se do PLS-PJ e seus 85 indicadores de metas, além de outros documentos oficiais. A pesquisa dividiu-se em três etapas principais, na primeira, realizou-se uma pesquisa bibliográfica, na segunda, por meio da análise documental, realizou-se o filtro para coleta e a caracterização dos documentos, na terceira, procedeu-se a análise de conteúdo e duas triangulações. A pesquisa resultou em uma combinação de contribuições nos campos teórico e prático. No campo teórico, abarcou-se elementos e fundamentos sociojurídicos para a EC integrativa, a partir da perspectiva da Escola de Economia Fisiocrata, de dispositivos da ONU, de órgãos do Estado brasileiro e do CNJ. No campo prático, a partir dos parâmetros operacionais, apresentou-se dados sobre práticas e iniciativas em EC no TJSP, ao final, construiu-se uma proposta introdutória de estudo, para formulação e implantação do Plano de EC do Judiciário (PEC-JUD) e um Inventário de GEE no TJSP, a ser apresentado ao TJSP, quiçá ao CNJ. Um Judiciário alinhado as diretrizes circulares e as necessidades de seus stakeholders, positivará um novo paradigma sobre o espaço geográfico, do direito natural a uma sociedade circular, por meio de um Sistema de Justiça, que olhe para a terra, enquanto provisão biossocial, para o homem, enquanto ser social e para a economia, enquanto fenômeno social.

Palavras-chave: Economia Circular; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; Plano de Economia Circular do Judiciário; Plano de Logística Sustentável do Judiciário; Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ABSTRACT

The present study aimed to know and analyze the Circular Economy (CE) practices of the Court of Justice of the State of São Paulo (TJSP), from the main bases, under an integrative or three-dimensional perspective and socio-legal approach. The main theoretical concepts in CE and their applications were presented, based on the academic and grey literature, in dialogue with public administration. In 2050, the world population will jump to 10 billion inhabitants, producing 70% more waste compared to current rates (World Bank, 2018), the result of a linear economy: extract-manufacture-use-dispose, which will lead to environmental, economic and social crises (UN, 2019). The WBCSD predicted that there would be a disruptive transition from 2020 onwards, and that, given the pandemic of COVID-19 and its consequences, forthcoming agreements will soon supplant the "Agenda 2030" towards a 2050 vision. The CE follows as a rational proposal to the maintenance of the planet's vital macro system. Although lacking a legal framework for the CE, Brazil's 1988 Federal Constitution (FC) and infra-constitutional legislation guide the creation of integrative sustainable models, even though the term "sustainability" was incorporated into the FC only in 2021, almost 33 years after its promulgation. The National Council of Justice (CNJ), instituted in 2021 the Sustainability Policy of the Judiciary (PSJ), amending the Sustainable Logistic Plan (PLS-PJ), the PSJ is aligned with the Sustainable Development Goals (SDGs) and its three-dimensional value (environmental, social and economic). The TJSP is the largest Court in the world and in Brazil in number of cases and generates great environmental and socioeconomic impacts, even though it has instituted its PLS, it is urgent to advance in strategic changes and improvements, through the Judiciary CE Plan (PEC-JUD), driving the advent of the National CE Plan (PEC-BRA). This is an applied and descriptive research, exploratory in nature and qualitative in approach, mapping the practices, initiatives, and regulations that promote the CE. To assess circularity, we started with the PLS-PJ and its 85 goal indicators, in addition to other official documents. The research was divided into three main stages: in the first, a bibliographic research was carried out; in the second, by means of document analysis, the filter for collecting and characterizing documents was performed; in the third, content analysis and two triangulations were performed. The research resulted in a combination of contributions in the theoretical and practical fields. In the theoretical field, embraced elements and socio-legal foundations for the integrative CE, from the perspective of the Physiocratic Economy School, UN devices, Brazilian State agencies and the CNJ. In the practical field, based on the operational parameters, data on practices and initiatives in CE in TJSP was presented. At the end, an introductory study proposal was built for the formulation and implementation of the Judiciary CE Plan (PEC-JUD) and an GHG Inventory in TJSP, to be presented to the TJSP, perhaps, to the CNJ. A Judiciary aligned with the circular guidelines and the needs of its stakeholders, will posit a new paradigm on the geographic space, from the natural right to a circular society, through a Justice System, that looks to the earth, as a biosocial provision, to the man, as a social being and to the economy, as a social phenomenon.

Keywords: Circular Economy; Sustainable Development Goals; Judiciary's Sustainable Logistics Plan; Court of Justice of the State of São Paulo.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Design da Pesquisa.....	24
Figura 2	Economia Circular: um modelo de soluções sistêmicas.....	38
Figura 3	Fluxos de materiais.....	41
Figura 4	Cadeia de valor em uma Economia Circular (EC).....	42
Figura 5	Recuperação da cadeia de valor.....	43
Figura 6	Sete Pilares da EC (2019)	55
Figura 7	Vista para o Palácio da Justiça – TJSP.....	64
Figura 8	Estrutura Geoadministrativa do TJSP.....	65
Figura 9	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030.....	72
Figura 10	Resultado do IDS do 6º Balanço na Justiça Estadual.....	79
Figura 11	Matriz de Importância do 6º Balanço na Justiça Estadual.....	79
Figura 12	Framework da Pesquisa.....	83
Figura 13	Panorama geral da contribuição da pesquisa.....	95
Figura 14	Mapa Estratégico 2021-2026.....	152
Figura 15	Síntese do Sistema de Justiça Multiportas: resolução de conflitos e a circularidade por grau de acessibilidade, eficiência e escalabilidade.....	161
Figura 16	Fluxo - Propositura de estudo, para formulação e implantação do Plano de EC do Judiciário (PEC-JUD) aplicado ao TJSP.....	164
Figura 17	Fluxo - Elaboração de inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJSP.....	165
Figura 18	Organograma TJSP Simplificado do TJSP.....	166
Figura 19	Organograma Simplificado do Judiciário Brasileiro.....	168

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Evolução da Escola do pensamento da Economia Circular (EC).....	28
Quadro 2	Evolução histórica das definições de Economia Circular (EC).....	29
Quadro 3	Panorama Nacional do tema Economia Circular (EC).....	30
Quadro 4	Panorama Internacional do tema Economia Circular (EC).....	32
Quadro 5	Práticas de implantação da Economia Circular (EC)	39
Quadro 6	Fatores motivadores da Economia Circular (EC)	44
Quadro 7	Oportunidades da Economia Circular (EC).....	45
Quadro 8	Tipologia e definição <i>drivers</i> e barreiras para Economia Circular (EC).....	46
Quadro 9	Competências das instituições públicas.....	50
Quadro 10	Ações necessárias.....	53
Quadro 11	Descrição dos Sete Pilares da EC.....	56
Quadro 12	REDE A3P.....	67
Quadro 13	Temas do PPCS.....	68
Quadro 14	Definições da IN Nº 10/2012.....	70
Quadro 15	Competências do Comitê Interinstitucional.....	73
Quadro 16	Dimensões da Sustentabilidade utilizadas pelo Judiciário.....	74
Quadro 17	PLS TJSP (2021-2026).....	81
Quadro 18	Bloco Procedimentos.....	82
Quadro 19	Identificando os Documentos.....	84
Quadro 20	Identificando as Unidades.....	85
Quadro 21	Caracterização Documental.....	86
Quadro 22	Intersecção entre AD e AC.....	87
Quadro 23	Descrevendo, categorizando e interpretando o conteúdo.....	88
Quadro 24	Retomando os objetivos de pesquisa.....	89

Quadro 25	Codificação Padrão.....	90
Quadro 26	Triangulações.....	90
Quadro 27	Matriz de Capital.....	91
Quadro 28	Bloco de amarração 1.....	93
Quadro 29	Bloco de amarração 2.....	93
Quadro 30	Bloco de amarração 3.....	94
Quadro 31	Bloco de amarração 4	94
Quadro 32	Breve Evolução dos Direitos Humanos e outros dispositivos correlatos.....	104
Quadro 33	Evolução das principais normas para questões ambientais no Brasil.....	115
Quadro 34	Princípios do Direito Ambiental.....	116
Quadro 35	Princípios do Direito Econômico.....	117
Quadro 36	Alguns regulamentos pioneiros na adoção do termo “Economia Circular”.	118
Quadro 37	Modelo triangulação.....	126
Quadro 38	Matriz de Relação (T1).....	126
Quadro 39	T1.....	127
Quadro 40	T2.....	137
Quadro 41	T3.....	149
Quadro 42	Metas do TJSP 2022.....	151
Quadro 43	Achados no TJSP (T4).....	152
Quadro 44	UPJs Instaladas em São Paulo.....	158

AC	Análise de Conteúdo
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABJ	Associação Brasileira de Jurimetria
AD	Análise do Documental
AHP	<i>Analytic Hierarchy Process</i>
AGU	Advocacia Geral da União
AFM	Análise de Fluxo de Materiais
ACV	Análise do Ciclo de Vida

A3P	Programa Agenda Ambiental na Administração Pública
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
CBIEC	Centro Brasileiro de Inovação em Economia Circular
CEBRI	Centro Brasileiro de Relações Internacionais
CEJUSCs	Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania
CEP	Controle Estatístico do Processo
CETEM	Centro de Tecnologia Mineral
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CISAP	Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CMD	Consumo de Material Doméstico
CONDEPHAT	Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico
DAI	Diretoria de Auditoria Interna
DEPLAN	Diretoria de Planejamento Estratégico
DP	Defensoria Pública
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EASAC	Conselho Consultivo de Ciências das Academias Europeias
EEA	Agência Ambiental Europeia
EC	Economia Circular
EJUS	Escola Judicial dos Servidores
EMF	<i>Ellen MacArthur Foundation</i>
EMBRAPII	Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial
EPM	Escola Paulista da Magistratura
EES	Excelência Empresarial Sustentável
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FINEP	Financiadora de Inovação e Pesquisa
FUNDAJ	Fundação Joaquim Nabuco
GHG Protocol	<i>Greenhouse Gas Protocol</i>
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
IoT	Internet das Coisas
IPCC	Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPT	Instituto de Pesquisas Tecnológicas
IVA	Imposto sobre o Valor Adicionado
JEAER	Juizado Especial do Aeroporto
JECRIMs	Juizados Especiais Criminais
JECs	Juizados Especiais Cíveis
JEFAZ	Juizados Especiais da Fazenda Pública
JIP	Juizado Itinerante Permanente
JET	Juizado Especial de Defesa do Torcedor
KPIs	Indicadores chave de desempenho

LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
LIODS	Laboratório de Inovação, Inteligência e ODS
LSB	Lei do Saneamento Básico
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
MEC	Ministério da Educação
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MP	Ministério Público
MPDF	Ministério Público do Distrito Federal
MPEL	Ministério Público Eleitoral
MPEs	Ministérios Públicos Estaduais
MPM	Ministério Público Militar
MPT	Ministério Público do Trabalho
MPU	Ministério Público da União
NMLSB	Novo Marco Legal do Saneamento Básico
NAT-Jus	Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU	Organização das Nações Unidas
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PAEC	Plano de Ação para a Economia Circular
PACE	<i>Platform for Accelerating the Circular Economy</i>
PATEM	Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios
PCS	Produção e Consumo Sustentáveis
PDPJ	Plataforma Digital do Poder Judiciário
PEC	Pilares da Economia Circular
PEC-JUD	Plano de Economia Circular do Judiciário
PMEs	Pequenas e Médias Empresas
PLS-ADM	Plano Logística Sustentável da Administração Pública
PLS-PJ	Plano Logística Sustentável do Judiciário
PLS-TJSP	Plano Logística Sustentável do Tribunal de Justiça Estado de São Paulo
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PNUD	Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PPCS	Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis
PSJ	Política de Sustentabilidade do Judiciário
RAJs	Regiões Administrativas Judiciárias
RLVT	Economia Circular na Região de Lisboa e Vale do Tejo
RSE	Responsabilidade Social Empresarial
RSC	Responsabilidade Social Corporativa
SAAB	Secretaria de Administração e Abastecimento
SEMA	Secretaria da Magistratura
SGP	Secretaria de Gestão de Pessoas

SJ	Secretaria Judiciária
SOF	Secretaria de Orçamento e Finanças
SPI	Secretaria da Primeira Instância
SPR	Secretaria da Presidência
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STM	Superior Tribunal Militar
TBL	<i>Triple Bottom Line</i>
TCP	Tabela de Componentes Padronizados
TJs	Tribunais de Justiça
TJM	Tribunal de Justiça Militar
TJSP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TRF	Tribunal Regional Federal
TRT	Tribunal Regional do Trabalho
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TST	Tribunal Superior do Trabalho
UNDESA	Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas
UE	União Europeia
UA	Unidade de Análise
WBCSD	Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável
WB	Banco Mundial
WEF	Fórum Econômico Mundial
OSC	Organizações da Sociedade Civil
SWOT	Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças
UA	Unidade de Informação
UC	Unidade de Contexto
UD	Unidade Documental
UI	Unidade de Informação
UPJ	Unidade de Processamento Judicial
UARQ	Unidade de Arquivo
UR	Unidade de Registro
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
WRI	<i>World Resources Institute</i>

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	16
1.1	PROBLEMA DE PESQUISA	19
1.2	OBJETIVOS	23
1.2.1	Objetivo Geral.....	23
1.2.2	Objetivos Específicos.....	23
1.3	ESTRUTURA DO TRABALHO	23
1.4	DESIGN DA PESQUISA.....	24
2.	REFERENCIAL TEÓRICO.....	25
2.1	ECONOMIA CIRCULAR	25
2.2	PRÁTICAS DE IMPLANTAÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR	39
2.3	MODELO DE NEGÓCIO CIRCULAR.....	41
2.4	MOTIVADORES PARA IMPLANTAÇÃO DAS PRÁTICAS DE EC.....	43
2.5	BARREIRAS PARA IMPLANTAÇÃO DAS PRÁTICAS DE EC.....	45
2.6	EC - REGULAMENTAÇÕES, POLÍTICAS E INICIATIVAS.....	48
2.7	OS SETE PILARES DA ECONOMIA CIRCULAR (GLADEK).....	54
2.8	ECONOMIA CIRCULAR NO BRASIL.....	57
2.9	O SISTEMA DE JUSTIÇA DO BRASIL.....	61
2.10	O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP).....	64
2.11	DAS INICIATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL.....	66
2.11.1	Do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)	66
2.11.2	Do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS).....	68
2.12	O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PLS-ADM)	69
2.13	A POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)	71
2.14	O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO PODER JUDICIÁRIO (PLS-PJ)	75
2.15	O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TJSP (PLS-TJSP).....	80
3.	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	82
3.1	TIPIFICANDO A PESQUISA.....	82
3.2	TRIANGULANDO TÉCNICAS: A ANÁLISE DOCUMENTAL (AD), A ANÁLISE DE CONTEÚDO (AC) E A PESQUISA BIBLIOGRÁFICA.....	84
3.4	PLANEJANDO, COLETANDO E SEPARANDO DOCUMENTOS.....	84
3.3	IDENTIFICANDO AS UNIDADES.....	85
3.5	CARACTERIZANDO DOCUMENTOS.....	85
3.6	ANALISANDO DOCUMENTOS E O SEU CONTEÚDO	87
3.7	DESCREVENDO, CATEGORIZANDO E INTERPRETANDO O CONTEÚDO.....	88
4.	DESCRIÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	89
4.1	ELEMENTOS E FUNDAMENTOS SOCIOJURÍDICOS PARA UMA EC INTEGRATIVA OU TRIDIMENSIONAL.....	96

4.1.1	Escolas de Pensamento Ambiental.....	96
4.1.2	A Escola de Pensamento Fisiocrata.....	97
4.2	ASPECTOS SOCIOJURÍDICOS PARA A EC NO BRASIL.....	110
4.2.1	Da Ordem Pública Interna.....	110
4.2.2	Do Direito Ambiental e o do Direito Econômico.....	114
4.2.3	Regulamentos que recepcionaram o termo “Economia Circular”.....	117
4.2.4	A questão da EC nas metas “ODS 12.5” e PLS-PJ “Aquisições Sustentáveis”... ..	119
4.2.5	A questão sociojurídica dos resíduos plásticos e o TJSP.....	123
4.3	AFERIÇÃO DE PRÁTICAS OU INICIATIVAS CIRCULARES A PARTIR DOS ODS TRIANGULAÇÕES 1 (T1); PLS-PJ, 2 (T2); PLS-TJSP, 3 (T3); ACHADOS TJSP, 4 (T4).....	125
4.4	SÍNTESE DAS INICIATIVAS CIRCULARES PARA ALÉM DO PLS.....	150
4.4.1	Discussão dos achados dentro da dimensão social.....	153
4.4.2	Discussão dos achados dentro da dimensão ambiental e econômica.....	154
4.5	PROPOSITURA DE ESTUDO, PARA FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE EC DO JUDICIÁRIO (PEC-JUD) APLICADO AO TJSP.....	162
4.5.1	Propositura de estudo, para elaboração de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJSP.....	163
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	169
6.	REFERÊNCIAS	178
	Apêndice A - Atos normativos que instruem e auxiliam o PLS.....	193
	Apêndice B - Organograma Comitê Interinstitucional.....	194
	Apêndice C - Organograma atores do PLS (TJSP).....	195
	Anexo 1 - Organograma ONU.....	196
	Anexo 2 - Mapa Estados Membros da União Europeia (2020)	197
	Anexo 3 - Plano de Ação para a Economia Circular da União Europeia (2020).	198
	Anexo 4 - Infográfico - Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário	205
	Anexo 5 - Descrição dos Serviços aos Jurisdicionados	206
	Anexo 6 - Algumas Estruturas Internas do TJSP.....	209
	Anexo 7 - Boas práticas de sustentabilidade e de racionalização de materiais (IN nº 10/2012).....	210
	Anexo 8 - Relatório de Execução do Planejamento Estratégico 2021-2026 - 1º trimestre 2022.....	212

1. INTRODUÇÃO

A busca primária pelo modelo linear de economia, justificou-se historicamente pela ampliação dos mercados e do consumo, porém tal modelo, vem a cada dia confirmando-se como frágil, insustentável e ultrapassado. O fluxo *mainstream* de extração de matérias-primas, produção, venda, consumo e descarte de produtos não tem encontrado guarida no mundo ecologicamente globalizado (Weetman, 2019), frente às ameaças expressas por meio da finitude dos recursos naturais e das alterações climáticas, provocando-se instabilidades geoeconômicas e geopolíticas e geosanitárias.

A produção e o consumismo desenfreado, típico de uma economia linear, põe em risco a sobrevivência da atual geração e a manutenção das futuras gerações, isto porque a população tem consumido mais de 1,5 planetas, o que compromete o processo de biocapacidade regenerativa da natureza, colocando na chamada era geológica antropocena (Lewis & Maslin, 2015), configuração de um antropocentrismo linear.

Os chamados modelos lineares que prevalecem desde a revolução industrial, utilizaram como pressuposto, o discurso da abundância dos recursos naturais ilimitados e a prevalência do lucro, como componente primordial ao progresso das organizações. Com o avanço da percepção global da finitude dos recursos naturais, as organizações acabaram sendo forçadas a modificarem suas estruturas, repensando o valor das questões ambientais frente ao lucro. Também, surgiram novas correntes de pensamentos que induziram as organizações a uma atualização das suas práticas (Leitão, 2015).

O modelo de Economia Circular (EC) surge como reação (oposição) ao modelo linear, utilizando-se de práticas consideradas sustentáveis, sob a ótica de um “circuito fechado”. Tal modelo, tem ido ao encontro das melhores práticas sustentáveis, defendidas por empresas e organizações na atualidade, sendo reconhecido como um modelo de base holística (Jiao & Boons, 2014). Neste modelo, prioriza-se o chamado sistema otimizado e regenerativo no uso e na produção de energia, recursos, matérias-primas, produtos, subprodutos, serviços etc., na ampliação da vida útil e ressignificação destes, para seu retorno, a uma das etapas do círculo regenerativo (Sehnm, 2019).

Entre os primeiros modelos de economia circular, estão as simbioses industriais, que se utilizam da ecologia industrial, para fundamentar suas ações. As simbioses funcionam por meio da concepção da cooperação coletiva, onde há troca de informações, tecnologia, materiais, energia, água e resíduos, o que traz mútuos benefícios, práticas que podem ser observadas nos parques industriais e Eco Parques (Baldassarre et al, 2019).

Estes novos modelos sustentáveis “fechados”, oportunizam negócios e empregos. O modelo de EC tem o potencial de gerar cerca de 6 milhões de novos empregos em todo o mundo, só em energias renováveis somará 2,5 milhões de empregos, ao todo, a implementação de políticas corretas para uma economia verde terá o potencial de criar 24 milhões de empregos até 2030 (OIT, 2018).

Empresas de manufatura na União Europeia (UE), são pioneiras em inovações circulares, os materiais correspondem em média, cerca de 40% dos seus gastos, por exemplo. Para potencializar-se a lucratividade e proteger-se dos efeitos e das flutuações dos preços dos recursos, aplica-se os modelos de “circuito fechado” (UE, 2020).

Existem diversas definições para o conceito de EC, que geraram debates, porém, uma das principais concepções é a de que a EC, pauta-se em um fluxo circular de material e energia, que atua transformando o modelo linear em um modelo regenerativo, pois visa reduzir o consumo de recursos virgens e a redução de resíduos e poluição gerados, promove a recuperação e eficiência dos recursos (Kumar et al., 2019).

De forma a diferenciar mais claramente o conceito de desenvolvimento sustentável, sustentabilidade e EC, tem-se que: o desenvolvimento sustentável busca satisfazer as necessidades do presente, sem comprometer as necessidades das gerações futuras, o que significa, o dever de abster-se de destruir os pré-requisitos básicos que servem como substrato para os descendentes; a sustentabilidade é o grau dos três tipos de capital (social, ambiental e econômico), mantidos em determinada situação (Laasch & Conaway, 2016). Já a EC é o resultado de uma evolução de vários conceitos de sustentabilidade e as suas estratégias também são frequentemente emprestadas de conceitos empregados em sustentabilidade (Kalmykova et al., 2018), comumente sobre estes é aplicada a perspectiva de um circuito fechado.

A sustentabilidade vincula-se a seguinte proposição: A atividade econômica é limitada pelo potencial de consumo da sociedade; o crescimento da sociedade é restringido pelos limitados recursos naturais do planeta; os recursos são limitados pela disponibilidade e a renovabilidade natural (Laasch & Conaway, 2016).

A EC é uma maneira efetiva para o atingimento da sustentabilidade ou desenvolvimento sustentável, uma vez que, busca-se a por meio das práticas circulares, garantir, conjuntamente, a sustentabilidade e o desenvolvimento contínuo da economia, para isso, geralmente introduz tecnologias mais avançadas, aprimora equipamentos e máquinas, organiza estruturas industriais e cadeias produtivas (Kumar et al., 2019).

Neste sentido, com base no mercado único e no potencial das tecnologias digitais, a EC pode reforçar a base industrial e fomentar a criação de empresas e o empreendedorismo entre as Pequenas e Médias Empresas (PMEs), que constituem a maioria das empresas em todo mundo (UE, 2020). Desta forma, a EC potencializa a criação de novas empresas sustentáveis em setores-chave da economia, trazendo dinamização ao mercado (ONU, 2021).

A inovação aliada às tecnologias, permitirá a criação de modelos inovadores baseados em uma relação mais próxima com os clientes, a customização em massa, economia compartilhada e colaborativa, e alimentados por tecnologias digitais, como a internet das coisas (IoT) potencializado pelo 5G, *big data*, *blockchain* e inteligência artificial, que não apenas acelerarão a circularidade, mas também a desmaterialização da economia, reduzindo-se a dependência das matérias-primas, assim, as empresas são beneficiadas com o modelo circular (UE, 2020).

Por este motivo, diz-se que a EC é um modelo econômico ambicioso e disruptivo, que não foca na mera reciclagem de materiais, ou no esgotamento do lixo em aterros sanitários (Weetman, 2019). A EC concentra seus esforços para melhorar o controle de toda a cadeia e do ciclo de vida dos produtos, em um contínuo fluxo cíclico, crescentemente restaurativo e regenerativo, propostas consideradas ousadas e que são postas em discussão na atualidade (Korhonen et al., 2017).

É possível que deparar-se com discussões e/ou contradições envolvendo o cerne da EC. Alguns o atribuem à questão ambiental e outros à econômica, porém, a literatura oferece demonstrações de que os objetivos constitutivos da EC, foram primeiramente, engendrados com base em interesses econômicos, ainda que dentro de uma proposta inovadora e disruptiva, e, embora a EC traga benefícios ambientais, ainda é considerada por muitos como uma estratégia econômica e não ambiental (Kumar et al., 2019), isto explicaria o porquê, historicamente, a EC, parte de uma questão econômica (dimensão econômica), para outras dimensões, formando-se modelos de EC.

Sobre as dimensões citadas, cabe rememorar que em 1994 nascia a frase “*Triple Bottom Line*”, conceito que mudaria a visão do mundo corporativo sobre a sustentabilidade. Criada por John Elkington, considerado o pai da sustentabilidade, a TBL ou 3BL (tripé da sustentabilidade) foi constituída sob a visão: social, ambiental e econômica (*People, Planet and Profit*) 3Ps ou PPP. A TBL propunha que as empresas repensassem o modelo capitalista de produção, sendo avaliadas pelo bom impacto ambiental, econômico e social, produzidos. Em 2018, Elkington publicou um artigo na *Harvard Business Review*, intitulado: *25 Years Ago I Coined the Phrase "Triple Bottom Line." Here's Why It's Time to Rethink It* (Há 25 anos atrás, eu cunhei a frase “*Triple Bottom Line*.” Aqui está o porquê é hora de repensar). Neste artigo, o autor faz um “*recaall*” (chamamento) sobre a necessidade de se repensar este conceito, posto que ele havia sido transformado e diluído em uma mera ferramenta contábil (Elkington, 2018).

Com a disseminação da EC, houve um avanço na construção de novos modelos de EC e surgiram várias outras abordagens sobre o tema. Se por um lado, afirma-se que há um movimento circular com forte apelo ambientalista, visto sob o prisma da Engenharia, por exemplo, o que acabaria desvinculando ou negligenciando a dimensão econômica da EC (Zink & Geyer, 2017), por outro lado, há críticas severas de que abundam modelos circulares que desconsideram ou invalidam a dimensão social (Geissdoerfer et al., 2017), desintegrando, o princípio tridimensional da circularidade.

Ao aplicar-se o princípio da circularidade tridimensional, permitir-se-á a coparticipação e a corresponsabilidade dos cidadãos neste processo circular, uma vez que a sociedade e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), têm um papel importante a desempenhar na defesa, monitoramento e apoio à elaboração e aplicação de políticas públicas e no apoio a reformas políticas e regulamentares, bem como, na sensibilização dos consumidores, decisores políticos e das empresas, diante da necessidade em caminhar-se para uma EC (UE, 2020).

A dimensão social é geralmente abordada no meio empresarial-coorporativo, sob o ponto de vista da Responsabilidade Social Empresarial (RSE), Responsabilidade Social Cooperativa (RSC), Filantropia Empresarial, Empreendedorismo Social, Cidadania Cooperativa, entre outros, cujo núcleo está no próprio conceito base: “responsabilidade empresarial” que nada mais é, do que a assunção, sobretudo, de forma voluntária, de responsabilidades, perante as questões (capital) sociais, ambientais e econômicas dos seus *stakeholders*, a fim de otimizar e agregar valor para eles. Há uma complexidade contida na dimensão social, o que pode tornar confusa a discussão, posto que, admite a literatura que se interliga a tríade da sustentabilidade, ainda que se tenha perpetrado o seu sentido mais estrito (Laasch & Conaway, 2016).

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

As dimensões ambiental, econômica e social, são traduzidos em capital ambiental, econômico e social, em todos seus aspectos, quer sejam quantitativos ou qualitativos (Laasch & Conaway, 2016). O capital social, integra entre outros, o capital humano (recursos humanos); intelectual (conhecimentos, habilidades, experiências etc.); Institucional (empresas públicas, privadas, intergovernamentais, OSCs); Político (Executivo, Legislativo, Judiciário, administração, governança, representatividade, cultura); Relacional (quantidade de relações e redes); Normativo (normas, diretrizes, manuais, leis); Arquivístico (documentos, banco de dados); Cultural (história, pertencimento, cultura, interações espaciais, artísticas), (Bertolini & Bravo, 2004).

Como dito anteriormente, há uma complexidade inerente à dimensão social. Ocorre que ao lançar mão de uma abordagem sociológica da sustentabilidade, compreende-se que a dimensão social, segue para além de uma visão tecnicista do capital social, ambiental e econômico ou ainda da responsabilidade social empresarial (RSE) em sustentabilidade (Laasch & Conaway, 2016), pois, ela apresenta-se e configura-se matricialmente como a dimensão nuclear das demais dimensões, isto porque, dela depende e procede toda a ordem social e econômica, as quais são balizadas pelas estruturas normativas e institucionais de poder, positivadas por meio dos ordenamentos jurídicos (Genovese & Pansera, 2020).

No meio corporativo, a dimensão social é observada pelo desempenho social corporativo, que trata de métodos e conceitos para analisar o grau de responsabilidade assumido pela empresa, se dá de forma qualitativa e quantitativa. Segundo os critérios de Carroll (2016), divide-se nas categorias, responsabilidade: gerar lucro, cumprir as responsabilidades legais e éticas positivadas; capacidade de resposta aos *stakeholders*: comportamento reativo, defensivo, acomodador ou proativo; maturidade dos problemas: (“institucionalizados”, foco em evitar problemas com direitos humanos/trabalhistas); consolidados no meio empresarial: (divulgação das emissões de carbono); emergentes: (redução de impactos momentâneos); latente: (pensa em médio e longo prazo, adotando por exemplo, ideias e práticas da EC) (Laasch & Conaway, 2016).

Dentro desta dimensão matricial (social), interligando-se o capital normativo, institucional e político de base, isto é, das funções estatais essenciais, chega-se ao Poder Judiciário, campo em que as leis são interpretadas e aplicadas, gerando reais impactos na sociedade. É mister esclarecer que, para uma efetiva implantação das leis que versam sobre proteção ambiental, sustentabilidade ou EC, há necessidade de ampla segurança jurídica e conformidade com as demandas vigentes. Isto porque, sistemas judiciais não conducentes e incentivos e ações governamentais desalinhadas, não são apenas obstáculos para implantação da EC, mas também contribuem para tornar o paradigma vigente (linear) mais arraigado, uma vez que, é mais difícil fazer cumprir as leis do que as promover (Jesus & Mendonça, 2018).

Os dados apontam que apenas 8,6% da economia global é considerada circular. Entende-se que para ultrapassar esta lacuna, são necessárias a adoção de novas abordagens e perspectivas variadas em EC, definindo-se indicadores de transição circular (inclusive dentro de uma visão tridimensional), tais constituem um importante passo para as empresas e para a sociedade em geral (WBCSD, 2021).

Nesta linha, compreende-se que o Poder Judiciário desempenha um papel fundamental para o desenvolvimento da EC, quer seja pelas decisões que atingirão as estruturas internas (capital social, ambiental e econômico) dos seus órgãos espalhados pelo Brasil ou pelas decisões processuais, que acabam afetando esse capital externo. Inclusive, é preciso destacar que os tribunais de todo o Brasil, geram significativos impactos ambientais e socioeconômicos, por conta da força de trabalho e infraestrutura, o que torna o tema relevante para o Poder Judiciário e seus *stakeholders* (TJSP, 2021).

Ainda que o Brasil não tenha avançado para o estabelecimento de um marco legal para EC, o seu termo já consta em dispositivos normativos, cujo crescimento ainda incipiente, ganha notoriedade a partir de 2019. Não obstante, tem-se leis que possibilitaram a implantação de ações sustentáveis, como a preservação, conservação e educação ambiental, o uso consciente dos recursos, o manejo e destinação dos resíduos ambientalmente correto, além daquelas que introduziram a ideia de aquisições e contratos sustentáveis ou compras públicas sustentáveis.

Cita-se a Lei do Saneamento Básico (LSB), instituída pela Lei nº 11.445/2007, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010 e o Novo Marco Legal do Saneamento Básico (NMLSB), instituído pela Lei nº 14.026/2020. Também, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que possibilitou a inclusão de critérios de sustentabilidade, e de percentuais mínimos para contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e/ou egressos do sistema prisional. O Decreto nº 10.947/2022, que regulamentou o caput do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, dispendo sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública, além da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nesta direção, em 2021, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), inovou em suas pautas regulatórias para a sustentabilidade, com as resoluções nº 400/2021 de 16/06/2021 e a Resolução nº 240 de 09/09/2016, que instituiu a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário (PSJ), fornecendo novas instruções para a formulação do Plano de Logística Sustentável (PLS) pelos tribunais brasileiros, e a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário (CNJ, 2021).

A referida política foi construída, impulsionada por dispositivos legais constitucionais e os técnicos, no campo técnico, adotou-se a Agenda 2030, por meio do compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que fora também formulado com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948, da Organização das Nações Unidas (ONU). Os ODS foram adotados pela Assembleia Geral da ONU em 2015, como parte do plano de ação da Agenda 2030. Há 17 grandes objetivos e 169 metas medidas por meio de 231 indicadores (CNJ, 2021).

Em matéria de sustentabilidade, há que se reconhecer que, ao longo dos últimos anos, houve avanços expressivos via CNJ e demais órgãos, sobretudo, com o advento da Resolução CNJ nº 201/2015, que instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) e criou os núcleos socioambientais e comissões gestoras, e a Resolução CNJ nº 400/2021, que criou a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário (PSJ). O PLS-PJ foi delineado como um modelo de caráter exemplificativo, não restritivo/limitativo (isto é, pode e deve ser ampliado) pelos órgãos Judiciários.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantém-se como o maior Tribunal do mundo e do Brasil em número de processos. Só em 2019, foram ajuizadas mais de 20 milhões de ações, julgados 23 milhões de processos e 25 milhões baixados. No mesmo ano, cada magistrado de 1º grau recebeu, em média, 1.903 casos novos, enquanto cada magistrado de 2º grau recebeu, também em média, 1.865 recursos ou ações originárias (TJSP, 2021). Apesar da produção de 2020 ter sido menor que a de 2019, entre março de 2020 setembro de 2021 (período pandêmico), o TJSP atingiu a marca de 46,6 milhões de atos processuais (TJSP, 2021). De janeiro a julho de 2022, o 1º Grau recebeu 2.481.069 novos processos (média de 16.878 por dia), dentro dos 147 dias úteis, proferiu 2.488.213 sentenças, e 20,8 milhões de ações ativas (TJSP, 2022).

A Corte paulista, configura-se, portanto, como um órgão estratégico e de referência no julgamento de questões envolvendo pautas sustentáveis e circulares, bem como, a partir de como o órgão recebe estas pautas e as opera internamente. Deste modo, a partir do PLS-PJ, o TJSP, instituiu o seu Plano de Logística Sustentável (PLS-TJSP), o que se deu a partir de 2015, pelo provimento CSM nº 2.262/2015, e mais recentemente, para os anos de 2021-2026, pela portaria nº 9.987/2021 e o provimento CSM nº 2.617/2021, que trata sobre o núcleo socioambiental e a comissão gestora.

O tema da EC emerge pontualmente em documentos do CNJ, como no “Caderno JusClima 2030” (2021), ligado a meta do PLS-PJ “Aquisições Sustentáveis”, carecendo de uma abordagem mais aprofundada. A Resolução CNJ Nº 400 /2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário (PSJ), comunica elementos básicos em conjunto com outros dispositivos, para a provocação de discussões, aprofundamento e proposições, na construção do Plano de EC do Judiciário.

Não se pode olvidar, que a referida Resolução 400 estabeleceu em seu art. 24, que os órgãos do Poder Judiciário devem implementar o plano de compensação ambiental até o ano 2030 (Agenda 2030 – ONU), para reduzir-se, permanentemente, a emissão de gases de efeito estufa, resultante de seu funcionamento. Estabeleceu-se aqui, o pontapé inicial para que os órgãos do Judiciário elaborem e implementem seus planos de gestão de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), colocando-se a necessidade de se pensar sobre as questões climáticas, mitigando-se as emissões de GEE, que impulsionam a pegada de carbono negativa, a neutralidade ou a chamada “Net Zero”.

Neste sentido, espera-se que as atividades relacionadas à EC resultem em uma operação mais sustentável e competitiva dos sistemas econômicos, trazendo benefícios econômicos, sociais e ambientais. Nesta lógica, a implementação da EC deve construir um sistema em que a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sejam aplicados nas três dimensões da sustentabilidade (Wierzbicka, 2021).

Toda política de sustentabilidade do Judiciário, recebeu forte influência da ONU, cujas bases tridimensionais, difundiu-se no âmbito público, por meio do documento Nosso Futuro Comum “*Our Common Future*”, pela comissão de *Brundtland*, em 1987, tal qual pela popularização da *Triple Bottom Line* (TBL), a sustentabilidade em três dimensões, foi condensada inicialmente na ODM (2000) e nos ODS (2015). Deste modo, coube aferir-se a distribuição da tridimensionalidade existente nos dispositivos analisados os quais foram correlacionados, a saber: ODS, PLS-PJ, PLS-TJSP e em outras iniciativas circulares do TJSP (Achados TJSP).

Ademais, a TBL “*Triple Bottom Line*”, aplicada à EC, constitui uma das abordagens para o estudo da EC, pois para se alcançar um desempenho sustentável, em uma transição circular, as operações sustentáveis precisam adotar o pensamento da TBL, lócus de interação entre as questões econômicas, ambientais e sociais, ainda o que o foco permaneça no capital econômico e ambiental (Homrich et al., 2018).

Aos (ODS), ao (PLS-PJ), ao (PLS-TJSP) e as demais iniciativas do TJSP (Achados TJSP), aplicou-se a (TBL). De maneira a colaborar e reforçar o pressuposto acima, ainda foi aplicado, o modelo dos 7 pilares da EC (PEC) de Gladek (2017) e os critérios das práticas circulares (PC) de Kalmukova et al. (2018). Realizou-se assim, quatro triangulações teóricas.

Subsidiariamente, para fins sociojurídicos, acerca de elementos e fundamentos para a EC tridimensional, abordou-se a perspectiva das Escola Econômica Fisiocrata, simultaneamente às Escolas de Pensamento Ambiental, atentando-se para os elos que dela sucedem, como é o caso da DUDH e dos direitos de 1ª, 2ª e 3ª gerações, dos tratados internacionais, cujas bases acham-se na teoria dos “direitos naturais” ou o Jusnaturalismo, seara temática de que se ocupa a Doutrina. Também se abordou elementos normativos para à EC no Brasil, passando por elementos da CF de 1988, do Direito Ambiental e Econômico, além de achados normativos com o termo temático.

Dos fisiocratas advém um pensamento holístico, que parte do respeito às “leis naturais” (Física, Química, Biologia etc.) para a manutenção de uma sociedade e economia regenerativa, ligam-se as leis da ecologia, simbiose e metabolismo industrial, *Cradle-to-cradle*, biomimética, permacultura, capitalismo natural, bioeconomia, economia azul, entre outros. A regeneração sistêmica é uma resposta às externalidades negativas, causadas por alguma atividade, produto ou emissões antrópicas, daí a função “educativa” e “corretiva” da taxa/imposto pigouviano, e/ou dos impostos verdes ou inversamente, incentivos (subsídios e créditos), como é o caso dos créditos de carbono.

Conforme já destacado anteriormente, em consonância à necessidade de abordagens disruptivas em EC, aliado a lacuna social (capital social) nos estudos envolvendo a EC (Geissdoerfer et al., 2017), desenvolveu-se a pesquisa dentro de uma ótica sociológica, atingindo-se para além do capital ambiental e econômico, combinando-se *insights* no campo teórico e empírico, em quatro frentes principais:

- I. No âmbito sociojurídico, abordando-se elementos e fundamentos para a EC integrativa ou tridimensional no Judiciário, em interlocução teórica;
- II. No âmbito institucional, identificando-se como se deu a recepção e o desenvolvimento das práticas e iniciativas de EC pela administração pública do Judiciário e o Judiciário paulista;
- III. No âmbito dos *stakeholders* do Judiciário paulista, observando-se como são impactados neste processo, sob o prisma da acessibilidade, eficiência e escalabilidade dos serviços Judiciários.
- IV. No âmbito operacional, mapeando-se as práticas e iniciativas de EC, em interlocução teórica e empírica, trazendo-se ao final, a propositura de estudo para construção e implantação do Plano de EC do Judiciário (PEC-JUD) e do Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa do Judiciário (GEE-JUD) a serem aplicados ao TJSP.

1.2 OBJETIVOS

A seguir será apresentado o objetivo geral em resposta à questão de pesquisa e os objetivos específicos para melhor organização descritiva do trabalho.

1.2.1 Objetivo Geral

Conhecer e analisar o desenvolvimento das práticas de Economia Circular no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), a partir das principais bases teóricas e empíricas que lhe sustentam, sob uma perspectiva tridimensional e sociojurídica.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Identificar e contextualizar regulamentos, políticas e ações, que subsidiam o desenvolvimento de práticas circulares pela administração pública do Judiciário.
- Abordar elementos e fundamentos sociojurídicos para à EC integrativa ou tridimensional, no Judiciário.
- Mapear e analisar as principais práticas ou iniciativas circulares encontradas no TJSP, a partir dos regulamentos e outros documentos, verificando-se como elas impactam os *stakeholders* e dialogam com: os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH); as três dimensões da sustentabilidade (TBL), e o modelo dos sete pilares da EC de Gladek (PEC).
- Construir e apresentar a propositura de estudo, para formulação e implantação do Plano de EC do Judiciário (PEC-JUD) e do Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa do Judiciário (GEE-JUD) a serem aplicados ao TJSP.

1.3 ESTRUTURA DO TRABALHO

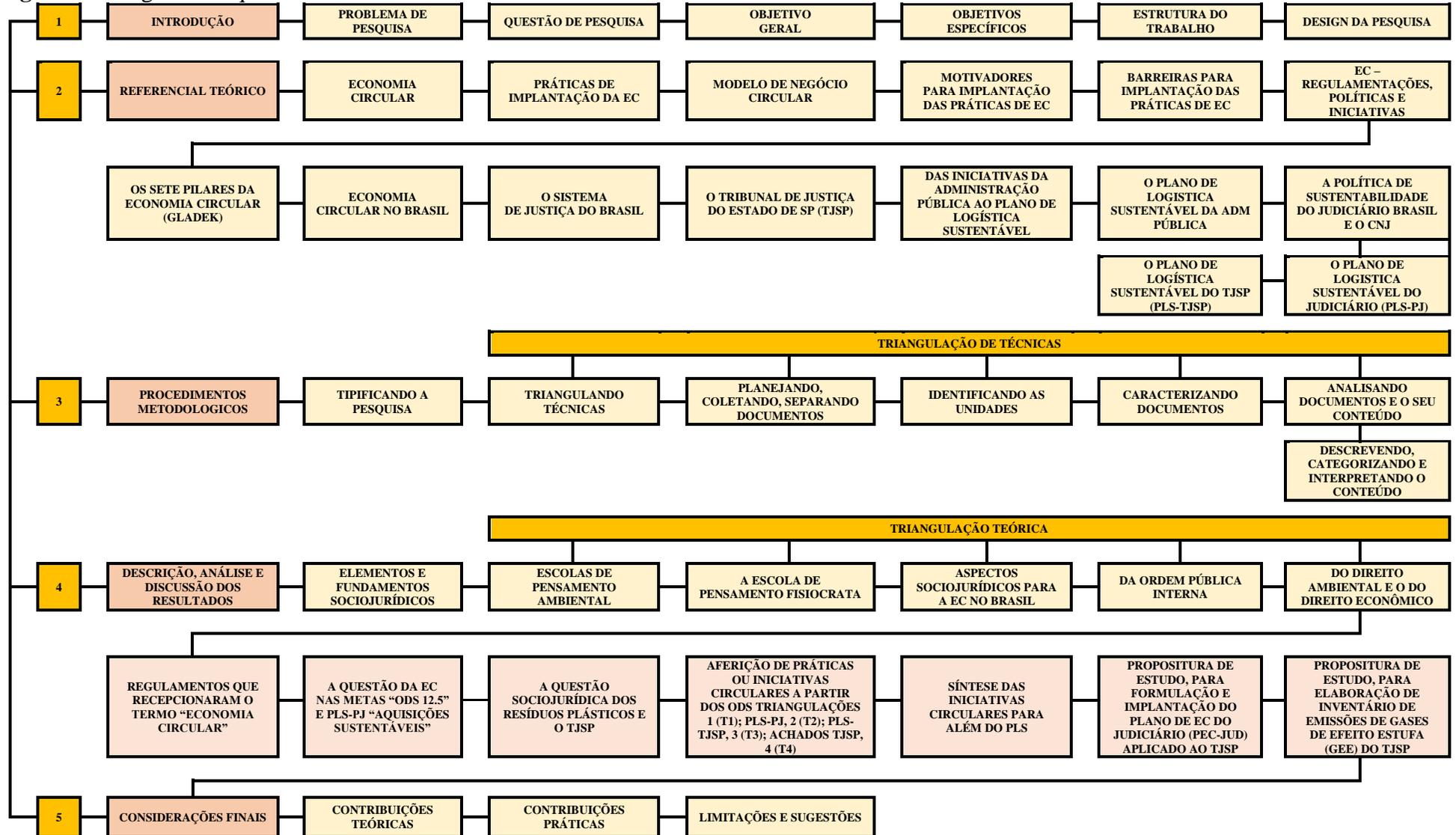
Esta dissertação estrutura-se em cinco capítulos. No capítulo 1 foi apresentado o panorama do tema pesquisado, apontando lacunas de pesquisas em EC, firmando a questão-problema de pesquisa, o objetivo geral e os objetivos específicos da pesquisa.

O capítulo 2 discorrerá sobre o arcabouço teórico e empírico desenvolvido, dos modelos práticos e desafios contemporâneos em EC, inclusive aplicados ao poder público. O capítulo 3 detalhará os procedimentos metodológicos utilizados, e no capítulo 4 serão apresentados a descrição, análise e discussão dos resultados. Finalmente, o capítulo 5 trará as considerações finais, e limitações do estudo, contribuições para a teoria e para a prática e sugestões para pesquisas futuras.

1.4 DESIGN DA PESQUISA

O *design* da pesquisa visa fornecer um panorama referencial das principais etapas na constituição da dissertação em tela, conforme apresentado na Figura 1.

Figura 1. Design da Pesquisa



Fonte: Autor (2022).

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O presente capítulo, destaca abordagens relevantes relacionadas aos conceitos de Economia Circular, principais práticas da Economia Circular, práticas de implantação da Economia Circular, modelo de negócio circular, fatores motivadores da implantação das práticas de Economia Circular e barreiras para implantação das práticas de Economia Circular.

Também abordar-se-á as principais pesquisas científicas ligadas do tema, visto sob o prisma nacional e internacional, apresentados de forma a facilitar a sua apreensão, por meio de quadros referenciais, pondo em evidência o estado da arte.

2.1 ECONOMIA CIRCULAR

A EC é ainda uma noção pouco compreendida, além disso, as metodologias para entregar EC são confusas e incertas (Jesus & Mendonça, 2018). Embora o termo “Economia Circular”, tenha ganhado popularidade, sendo cada vez mais frequentemente utilizado por acadêmicos, profissionais e políticos, há que se reconhecer a ausência de convergência epistemológica na literatura, sendo uma expressão que ainda se encontra em fase de exploração, permanecendo em aberto. Há, no entanto, certo consenso de que geralmente o termo EC, inclui a noção de redução de energia, insumos, reaproveitamento e reciclagem de resíduos, entre outros (Homrich et al., 2018).

O conceito de EC surgiu por volta dos anos 1970 por meio da fusão das várias teses econômicas, científicas e filosóficas, como o “pensamento regenerativo”, “biomimética”, “*cradle to cradle*”, “economia compartilhada” e “*upcycling*”, entre outras. Por isso, não se atribui o seu desenvolvimento apenas a um autor ou grupo de autores. Este conceito foi mencionado pela primeira vez em 1977, no relatório de pesquisa para a Comissão Europeia, elaborado por W. Stahel e G. Reday, “*The Potential for Substituting Manpower for Energy*”, onde é abordada a visão de uma “economia cíclica” (“*economy in loops*” ou economia circular), e o seu impacto na criação de emprego, competitividade econômica, poupança de recursos, prevenção do desperdício e geração de resíduos. Posteriormente, Stahel veio a desenvolver o conceito em várias publicações com destaque para o livro “*The Performance Economy*”, editado em 2006 e revisto em 2010 (Marques et al, 2019).

Já a primeira definição de EC surge apenas em 1990, na obra “*Economics of Natural Resources and the Environment*”, dos economistas e ambientalistas, D. W. Pearce e R. K. Turner, por isto, são chamados de precursores do conceito da EC. Pearce & Turner Trataram a EC como um modelo econômico, em que se implementa a ideia de sustentabilidade em longo prazo, proporcionando uma filosofia em que é possível coexistir uma economia próspera e um meio ambiente saudável (Homrich et al., 2018).

Outra importante contribuição para o desenvolvimento do conceito de EC foi relatório “O Nosso Futuro Comum”, publicado em 1987, pela Comissão Mundial para o Ambiente e Desenvolvimento, criada pela Assembleia Geral da ONU em 1983 e presidida por Gro Harlem Brundtland, que assinalou a definição mais generalizada do conceito de desenvolvimento sustentável, integrando-o a circularização da economia, este por sua vez, se tornaria um objetivo estruturante da transição da economia linear para uma EC.

Porém, o conceito manteve-se por alguns anos ausente das prioridades políticas internacionais, caindo em esquecimento até a década de 90, altura em que os problemas ambientais já haviam se tornado mais evidentes, encarando-se como motivo de preocupação. Desta forma, o conceito acaba por receber o impulso necessário à sua disseminação junto dos governos e espaços destinados ao pensamento científico-metodológico (Marques et al, 2019).

Como por exemplo, Geng & Doberstein (2008), descreveram que a EC assinala superar os problemas ambientais ao gerenciar recursos em busca de melhoria na produtividade e eco eficiência, enquanto Wei et al. (2015), definiram EC como um modelo de desenvolvimento econômico para maximizar o uso de recursos e proteger o meio ambiente, inspirado pela teoria de economia reciclada, do gerenciamento da cadeia de suprimentos e do gerenciamento de resíduos.

No campo normativo internacional, caminha-se para uma definição de EC, a qual está sendo desenvolvida no âmbito da Organização Internacional de Normalização (ISO). Segundo a entidade, a EC “é um sistema econômico que utiliza uma abordagem sistêmica para manter o fluxo circular dos recursos, por meio da adição, retenção e regeneração de seu valor, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.” (CNI, 2022).

A EC promove o desenvolvimento econômico contínuo com baixos impactos ambientais e com pouco uso dos recursos naturais. Os sistemas econômicos podem e devem operar de acordo com os princípios do ciclo de materiais e energia que sustentam os sistemas naturais (Zhu et al., 2010). É um conceito que gira em torno da necessidade de aplicação das práticas circulares, gerando valor e a redução de desperdícios (Blomsma et al., 2019).

O principal *business case* a favor da circularidade reside na oportunidade que as empresas têm para criar mais valor usando os recursos de uma forma mais inteligente. Através dos modelos de negócio circulares, as empresas podem acelerar o seu crescimento, melhorar a sua competitividade e mitigar o risco, em contrapartida, os modelos de negócio lineares apesar de serem rentáveis a curto prazo, com o passar do tempo expõem as empresas a riscos de mercado, operacionais, legais e de negócio (WBCSD, 2021). A EC é uma estrutura compatível com as necessidades das empresas e dos países na redução dos custos de insumos, bem como o desejo de operar em um mundo com menos imprevisibilidade, atingindo em algum grau a sustentabilidade econômica e ecológica (WEF, 2020).

Define-se a EC por sua abordagem multidimensional, dinâmica e integradora, promovendo um modelo sociotécnico reformado, para a realização do desenvolvimento econômico, de forma ambientalmente sustentável, por meio do reajustamento, reequilíbrio e religação dos processos industriais e hábitos de consumo em um novo uso-produção fechado em um sistema de loop. Os impulsionadores e as barreiras a essas reformas transformadoras são, portanto, de interesse político (Jesus & Mendonça, 2018).

Pode-se compreender a EC como um modelo econômico regenerativo por definição. O seu objetivo consiste em reter o valor dos recursos, produtos, peças e materiais circulantes, através da criação de um sistema com modelos de negócio inovadores que permitam a renovabilidade, a longa duração, a reutilização otimizada, a reabilitação, a remanufatura, a reciclagem e a biodegradação. Aplicando-se estes princípios, as organizações podem colaborar para a redução dos resíduos, o aumento da produtividade dos recursos e a manutenção do uso dos recursos respeitando os limites do planeta (WBCSD, 2021).

O motivo de reduzir envolve o uso de insumos mínimos de energia, matérias-primas e resíduos, por exemplo, implantando as melhores tecnologias, facilitando e usando aparelhos mais eficientes em termos de energia (Su et al., 2013). O princípio da reutilização relaciona-se ao uso de menos recursos, menos energia e menos trabalho do que o necessário para produzir novos produtos a partir de materiais virgens ou mesmo para reciclar e descartar produtos (METI, 2003). A reciclagem refere-se as operações as quais revalorizam os materiais por intermédio do reprocessamento dos resíduos ou materiais para fins originais ou para outros fins (Winans et al., 2017).

A EC está diretamente relacionada ao ganho de competitividade do setor privado e à credibilidade do setor público brasileiro. São pontos importantes da agenda de EC, tornar os processos produtivos mais eficientes, fortalecer as cadeias de valor, investir em pesquisa, design e inovação, bem como desenvolver sistemas de informações que sejam públicos e transparentes, que auxiliem no registro, mapeamento e rastreamento inteligente dos estoques e fluxos de recursos no território, tais serão essenciais na transição para uma economia de baixo carbono (EXAME, 2022).

A estratégia circular desponta como o caminho a ser seguido pelas empresas e instituições, a estratégia circular, entende que ao invés de simplesmente adotar-se modelos associados a EC, como o de “produtos como serviço”, deve-se prever a criação de soluções de base, contra a geração de resíduos (Gladeck, 2019).

Considera-se que há um potencial em EC no Brasil, a ser explorado, já que é um país de dimensões continentais, possuidor de grande biodiversidade e abundância de recursos naturais, detém uma matriz energética de baixa emissão, dentre as que se encontram no mundo. O país possui um parque industrial bastante diversificado, ao mesmo tempo em que, evidenciam-se as desigualdades sociais, o alto grau de informalidade e a infraestrutura precária, tanto na área de saneamento básico como de logística, desta forma, a EC contribuirá para melhorar o cenário ambiental, econômico e social (EXAME, 2022).

Na pesquisa realizada por Homrich et al. (2018), construíram-se os fluxos de pesquisa mais frequentes que se referem à origem da EC, sistematizando as principais Escolas do pensamento da EC. Identificou-se que o conceito de *loops* fechados é um dos aspectos mais citados relacionados à EC; *loops* biológicos estão mais alinhados às origens ambientais e da biologia, enquanto os *loops* técnicos fechados estão mais alinhados com as perspectivas econômicas e industriais, conforme se pode observar no Quadro 1 (Homrich et al., 2018).

Uma vez que a EC é um tema emergente e o termo ainda carece de uma definição estruturada, uma análise semântica foi realizada pelos autores a fim de obter-se uma melhor compreensão do seu significado dentro da literatura relacionada em uma amostra de artigos, em que se selecionou 35 definições para EC, conforme o Quadro 2 (Homrich et al., 2018).

Nos Quadros 3 e 4, apresentou-se em uma síntese dos principais estudos em EC. trata-se de uma pesquisa relevante e que contribuiu para ampliar o conhecimento sobre EC, no qual foi apresentado dados sobre a literatura envolvendo o tema, observados a partir dos panoramas, nacional e internacional, conforme detalhou Monslinger (2018).

Quadro 1. Evolução da Escola do pensamento da Economia Circular (EC)

	Ano	Escolas	Definições	Fonte	Referências vinculantes à EC
LINHA DO TEMPO	1971	Leis da ecologia	São quatro: (I) tudo está conectado a tudo o resto, (II) tudo deve ir a algum lugar, (III) a natureza sabe o que é melhor e (IV) não existe algo como um “almoço grátis”.	Commoner (1971)	MacArthur (2015).
	1978	Permacultura	É um sistema evolutivo integrado de espécies perenes ou autoperpetuantes de plantas e animais úteis ao homem, é um ecossistema agrícola completo.	Mollison & Holmgren (1978)	Lewandowski (2016), MacArthur (2013),
	1989	Metabolismo industrial, Simbiose industrial e Ecoparques	O uso de matéria e energia no sistema econômico mostra certos paralelos com o uso de matéria e energia por organismos biológicos e ecossistemas. A simbiose industrial é um meio de duas ou mais indústrias diferentes, onde cada indústria teria ótimo acesso aos componentes materiais e elementos materiais.	Ayres (1989); Renner (1947)	Geissdoerfer et al. (2017), Lewandowski (2016), Scott (2013).
	1995	Ecologia industrial	Os padrões cíclicos de uso de recursos observados em ecossistemas biológicos são usados como um modelo para projetar ecossistemas industriais maduros, cuja produtividade depende menos da extração de recursos e da emissão de resíduos.	Graedel & Allenby (1995)	Geissdoerfer et al. (2017), Lewandowski (2016), Scott (2013), MacArthur (2015).
	1996	Design regenerativo	Isso significa substituir o atual sistema linear de transferência com cíclico fluxos nas fontes, centros de consumo e sumidouros.	Lyle (1996)	Geissdoerfer et al. (2017); Lewandowski (2016), Scott (2013), MacArthur (2015).
	1999	Capitalismo natural	Uma abordagem que protege a biosfera e melhora de lucro e competitividade. Algumas mudanças na forma de administrar o negócio, com base em técnicas avançadas para tornar os recursos mais produtivos, podem render benefícios surpreendentes para as gerações atuais e futuras.	Lovins e col. (1999)	Lewandowski (2016), Scott (2013).
	2002	<i>Cradle-to-cradle</i> (do berço ao berço)	Produtos projetados para regenerar o ecossistema como nutrientes biológicos ou para regenerar indústrias, como nutrientes, componentes e materiais em um ciclo de material 100% fechado.	McDonough & Braungart (2002)	Geissdoerfer et al. (2017), Lewandowski (2016), Scott (2013), MacArthur (2015).
	2002	Biomimética	Designers são inspirados diretamente por organismos, processos biológicos e ecossistemas.	Benyus (2002)	Geissdoerfer et al. (2017), Lewandowski (2016), Scott (2013), MacArthur (2015).
	2010	Economia de desempenho	Permite aos empresários alcançar uma maior competitividade com um consumo de recursos muito reduzido e sem uma externalização dos custos do desperdício e do risco.	Stahel (2010)	Geissdoerfer et al. (2017); Lewandowski (2016), Scott (2013), MacArthur (2015).
	2010	<i>Blue Economy</i> (Economia azul)	A necessidade de encontrar uma forma de atender as necessidades básicas do planeta e de todos os seus habitantes com o que a Terra.	Pauli (2010)	Geissdoerfer et al. (2017); Lewandowski (2016), Scott (2013), MacArthur (2015).

Fonte: Adaptado de Homrich et al. (2018).

Quadro 2. Evolução histórica das definições de Economia Circular (EC)

	Ano	Referência	Definições de EC
LINHA DO TEMPO	2007	Peters et al.	Ideia central é fechar circuitos de material, reduzir insumos e reutilizar ou reciclar produtos e resíduos para alcançar uma maior qualidade de vida por meio do aumento da eficiência de recursos.
	2008	Geng & Doberstein	Tem potencial para superar os problemas atuais de gestão ambiental e recursos, ao mesmo tempo em que consegue melhorias na produtividade dos recursos e ecoeficiência. Incentiva a criação de uma sociedade orientada para a conservação, buscando reduzir o consumo total e a produção de resíduos. EC é normalmente entendida como significando a realização de um ciclo fechado do fluxo de materiais no sistema econômico. A implantação bem-sucedida do conceito de EC é uma maneira pelo qual a China pode “pular” passado os danos ambientais que são normalmente vistos como economias de industrialização.
	2010	Li et al.	Visa sistemas de energia e materiais de circuito fechado em todos os setores da indústria, a fim de reduzir o uso de recursos naturais e o impacto ambiental.
	2011	Hu et al.	Foca na produtividade de recursos e melhoria da ecoeficiência de uma forma abrangente, especialmente na otimização da estrutura industrial de desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias, renovação de equipamentos e renovação de gestão.
	2013	Su et al.	É uma estratégia de desenvolvimento sustentável com o objetivo de melhorar a eficiência de materiais e uso de energia. EC é uma estratégia de desenvolvimento sustentável proposta pelo governo central da China, com o objetivo de melhorar a eficiência de materiais e uso de energia. EC pode ser definida como um tipo de economia com um circuito fechado de fluxos de materiais, que é o oposto da economia aberta tradicional. A EC foi levantada pela primeira vez por dois economistas ambientais Bristh, Pearce e Turner (1990). Em Economia de Recursos Naturais e o Meio Ambiente, eles apontaram que uma economia tradicional aberta foi desenvolvida sem tendência embutida para reciclar, o que se refletiu no tratamento do meio ambiente como reservatório de resíduos.
	2013	MacArthur	É restaurador e regenerativo por <i>design</i> , e visa manter produtos, componentes e materiais em sua mais alta utilidade e valor em todos os momentos, distinguindo entre os ciclos técnicos e biológicos.
	2014	Jiao & Boons	Conceito holístico que cobre as atividades como 'reduzir, reutilizar e reciclar' no processo de produção, circulação e consumo.
	2014	House of Commons / Environmental Audit Committee	Maximiza o uso sustentável e o valor dos recursos, eliminando desperdícios e beneficiando a economia e o meio ambiente. Ele oferece uma alternativa para a abordagem atual predominante, onde os recursos são usados para uma finalidade e, em seguida, descartados. A ideia não é nova e está associada a uma série de conceitos, como design do 'berço ao berço' e 'ecologia industrial', que se inspira nos ciclos biológicos e enfatiza a importância de otimizar o uso de recursos em um sistema ao longo do tempo. Uma Economia Circular inclui uma gama de processos, ou 'ciclos', nos quais os recursos são usados repetidamente e seu valor é mantido qualquer lugar possível.
	2015	Birat	Conceito contemporâneo e popular que descreve como os materiais e recursos devem ser tratados no futuro.
	2015	Gregson et al.	Surgiu recentemente como um objetivo político no contexto do aumento dos preços dos recursos e das mudanças climáticas. O objetivo é afastar-se do modelo econômico linear, resumido como <i>'take make dispose'</i> com matérias-primas em uma extremidade e resíduos externalizados na outra. EC parece desacoplar o crescimento econômico do aumento do uso de recursos, bem como promover a redução ou minimização de resíduos. EC significará escolher configurações específicas de materialidade e mercado, com valores morais diferentes, e não apenas mecanismos físicos ou técnicos, para reativar valor em resíduos recalcitrantes e de maneira que competem com recursos globais e mercados de reciclagem.
	2015	Haas et al.	É uma estratégia simples, mas convincente, que visa reduzir a entrada de materiais virgens e a produção de resíduos fechando circuitos econômicos e ecológicos de recursos.
	2015	Hepler	É um sucessor para a prática dos mantras da velha escola “reduzir, reutilizar, reciclar”, esses exemplos de reaproveitamento de material não convencional ajudam a ilustrar a tão alardeada Economia Circular de uma forma mais ambicioso e mais favorável ao marketing, repensando como os materiais e embalagens do produto podem ser recicladas nas cadeias de abastecimento.
	2015	Tukker	É baseado no “ganha-ganha”, filosofia de que uma economia próspera e um ambiente saudável podem coexistir.
	2015	Smol et al.	A transição para uma economia mais circular requer mudanças em todas as cadeias de valor, desde o design do produto até novos negócios e modelos de mercado, de novas maneiras de transformar resíduos em recursos a novos modos de comportamento do consumidor.
	2016	Circular Economy in Austrália	Modelo alternativo que antecipa e projeta "nutrientes" biológicos e técnicos, para serem continuamente reutilizados com a mesma qualidade, reduzindo-se drasticamente a dependência na obtenção de novos materiais.
2016	“COARA - Commercial Asset Recycling,”	É movida pelo desejo de usar o valor em produtos que já se tem e que anteriormente poderiam ser considerados resíduos. Mas uma transição da economia linear tradicional, em que usamos matérias-primas para fazer um produto, usamos e em seguida descartamos esse produto quando ele deixa de funcionar, ou simplesmente se torna desatualizado, requer mudanças no <i>design</i> do produto, no processo de fabricação, no fornecimento da cadeia, percepção e atitude do consumidor.	
2016	Lieder & Rashid,	É cada vez mais tratada como uma solução para uma série de desafios, como geração de resíduos, escassez de recursos e sustentação de benefícios econômicos.	
2021	ONU	Reparar, Reutilizar e Reciclar são os pilares da EC. Esse modelo é a chave para reconstruir de forma melhor e mais verde.	

Fonte: Adaptado de Homrich et al. (2018).

Quadro 3. Panorama Nacional do tema Economia Circular

Autor (ano)	Objetivo do Estudo	Como foi desenvolvido o estudo	Principal resultado (resposta para o objetivo geral)	Principal Conclusão	Limitação do estudo
Ferreira (2015)	Analisar a gestão de capital de giro de empresas de micro e pequeno porte atuando no setor de turismo.	Uma análise foi realizada utilizando-se informações acerca de governança e financiamento para um melhor entendimento da gestão financeira das empresas pesquisadas para além dos dados obtidos com as variáveis do Modelo Fleuriet.	Os resultados mostram que, de maneira geral, estas empresas apresentam uma situação financeiramente frágil, precisando recorrer a recursos de curto prazo.	A principal forma de financiamento de curto prazo buscada pelas empresas é a negociação de prazos com os fornecedores.	Principal limitação foi o acesso direto aos proprietários das empresas pesquisadas.
Torres et al (2016)	investigar se o Círculo de Cultura, enquanto ferramenta de Educação Popular, pode contribuir para a afirmação dos princípios da Economia Solidária	pesquisa de campo buscando averiguar possíveis impactos do Círculo de Cultura no cotidiano dos trabalhadores da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região (Coocassis).	Vidas reais que foram impactadas pela Economia Solidária, mas que mesmo trabalhando em uma cooperativa autogestionária, viviam grandes contradições pois ainda estavam submetidos a sociedade capitalista.	Pensar a Educação Popular e o Círculo de Cultura para o cooperativismo autogestionário e popular é fundamental para enfrentar as contradições que emergem das relações apresentadas ao longo do trabalho.	Não menciona.
Schneider et al (2016)	Estudar a respeito das regulamentações e estratégias corporativas em relação à reciclagem de resíduos eletrônicos no Brasil e compará-las com o contexto europeu.	Foram levantados dados secundários das organizações presentes da União Europeia e Brasil, também foi realizado uma observação com uma análise dos websites das organizações do Brasil e do Reino Unido, também foi realizado entrevista com duas empresas.	Muitas empresas não estão com ações adequadas à reciclagem de eletrônicos no Brasil, além de não lidarem com o resíduo de maneira estratégica. Empresas do Reino Unido têm ações melhores.	Aspetos como economia, logística, meio ambiente e estratégia estão extremamente ligados às formas como um sistema de produção.	Diferentes tecnologias de reciclagem; impactos ambientais desconhecidos; design e composição de produtos variados; custo desconhecido de logística reversa; custo variável de reciclagem.
Iritani (2017)	Propor um modelo de gestão orientado à economia circular e à melhoria ambiental do ciclo de vida de produtos.	Revisão da literatura sobre os temas gestão do ciclo de vida, economia circular, sistemas de medição de desempenho e gestão ambiental. Os princípios, práticas e técnicas encontrados foram sistematizados na estrutura da ISO 14001:2015, resultando na primeira versão do modelo. Em seguida, o modelo foi avaliado por especialistas e profissionais da área de gestão ambiental, gestão do ciclo de vida e economia circular.	O modelo de gestão proposto contribui para suprir a lacuna de ausência de modelos com foco na gestão do ciclo de vida e economia circular.	Diversos aspectos, como inovação de modelos de negócios, design, medição de desempenho e gerenciamento de resíduos sólidos, porém pouca atenção tem sido dada a gestão organizacional.	Estudo de caso se mostrou interessante, porém verificou-se a dificuldade de encontrar casos que possam fundamentar a ausência de evidências de indicadores ambientais nas atividades de pós-vendas.
Barde (2017)	Analisar a aplicação dos princípios da Economia Circular na cadeia de valor do caminhão, da indústria de veículos comerciais.	o presente trabalho é um estudo único de caso com diferentes unidades de análise, realizado dentro de uma indústria de veículos comerciais, com um importante papel na economia e na gestão de aspectos ambientais	A presença de impurezas nos fluxos dos materiais para reciclagem precisa ser considerada, para melhorar o potencial de reciclabilidade, bem como a qualidade do reciclado resultante	Para alcançar uma Economia Circular na indústria de veículos em nível global, uma avaliação ambiental mais holística precisa ser realizada, reunindo os diversos elementos que influenciam a cadeia de valor	Não permitiu a quantificação dos benefícios ambientais inerentes a alguns elementos da Economia Circular.

./ continua Quadro 3

./ continuação do Quadro 3

Autor (ano)	Objetivo do Estudo	Como foi desenvolvido o estudo	Principal resultado (resposta para o objetivo geral)	Principal Conclusão	Limitação do estudo
Bertassini (2018)	Propor um guia para a identificação de oportunidades de valor no contexto da economia circular.	<i>Design Research Methodology</i> (DRM) que elenca 4 etapas principais: clarificação da pesquisa (visão da realidade atual da área de pesquisa por meio de conhecimento e entendimento inicial do tema de pesquisa); estudo descritivo I (revisão bibliográfica sistemática e exploratória sobre os temas economia circular, valor, cadeia de valor e <i>stakeholders</i>); estudo prescritivo (desenvolvimento da proposta para resolver o problema); e estudo descritivo II (realização de estudos empíricos para avaliar a proposta)	Esta pesquisa contribuiu para a teoria e para a prática relacionada ao tema economia circular, ao propor um guia, com base científica, ao passo que apresenta uma nova forma para identificar oportunidades de valor que suporte a melhoria do sistema circular.	Este trabalho traz uma guia surge como um guia para auxiliar na aplicação de métodos na prática.	O estudo em apenas uma organização limitou significativamente a amplitude da pesquisa.
Iwasaka (2018)	Analisar as políticas públicas, em nível internacional e nacional, as quais se relacionam e possam colaborar com a transição do modelo econômico linear para o circular.	A partir de um levantamento bibliográfico e documental, foram identificados e analisados 15 documentos, frutos da iniciativa do setor público, e seus instrumentos classificados e comparados.	Foi possível observar os principais instrumentos sendo empregados atualmente. Assim como o caráter majoritário de publicações acadêmicas originadas da China, pioneira na elaboração de uma lei exclusiva à EC, e como estratégias no continente europeu surgiram intensamente a partir de 2015 principalmente, em decorrência do Plano de Ação para Economia Circular da União Europeia.	Observa-se, de maneira clara o papel das políticas públicas para habilitar a transição dos modelos econômicos para novo modelo de economia circular.	Necessidade de posturas uniformes por parte dos países estudadas, falta de interação entre os agentes.
Abadia (2019)	Investigar modelos de negócio alinhados aos conceitos de economia circular e sustentabilidade, de forma a entender quais são os principais blocos construtores que compõem esses modelos, os principais desafios e benefícios obtidos.	Estudo de múltiplos casos, desenvolvido em seis organizações de diferentes setores e tamanhos	Apontam para proximidade no relacionamento com o cliente e estabelecimento de parcerias estratégicas alinhadas.	Nota-se um espaço crescente para proposição de valores ligados a aspectos de sustentabilidade e economia circular, principalmente acompanhada de comunicação alinhada. Investimentos nesse sentido são vistos como em longo prazo e empresas acreditam que o consumidor e o mercado passarão a perceber fortemente esses valores.	Instrumento utilizado para orientar a coleta de dados da pesquisa e discussões apresentadas baseia-se principalmente nos conceitos recentes não se tratando de conceitos amplos.
Sehnm (2019)	Esclarecer as diferenças semânticas e conceituais dos termos: economia circular, economia espiral, <i>cradle to cradle</i> , <i>double loop</i> , <i>closed-loop</i> , logística reversa, análise do ciclo de vida e simbiose industrial.	Foi realizada uma revisão da literatura dos últimos anos sobre os temas economia circular, economia espiral, <i>cradle to cradle</i> , <i>double loop</i> , <i>closed loop</i> , logística reversa, análise do ciclo de vida e simbiose industrial.	Compreender as definições conceituais e suas origens é essencial para desenvolver o conhecimento na área, bem como a sua difusão.	Desse modo, entende-se que, para os pesquisadores, é oportuno esclarecer e destacar as diferenças semânticas e conceituais dos termos analisados.	Não menciona

Fonte: Monslinger (2019).

Quadro 4. Panorama Internacional do tema Economia Circular

Autor (ano)	Objetivo do Estudo	Teoria que Suportou o Estudo	Como foi desenvolvido o estudo	Principal resultado (resposta para o objetivo geral)	Principal Conclusão	Limitação do estudo
Jackson et al. (2015)	O principal objetivo deste artigo é apresentar um modelo teórico incorporando o conceito de atividades econômicas circulares	Economia Circular, Reciclagem e Desenvolvimento Sustentável.	O modelo foi desenvolvido para se concentrar nas questões ecologicamente cruciais da reciclagem e poluição; portanto, por uma questão de tratabilidade	Resultados indicam que os fatores que afetam o crescimento econômico incluem o produto marginal do insumo reciclável, a taxa de reciclagem, o custo do uso do insumo poluente do ambiente	Uma economia circular internacional pode surgir desde que ambos os países reutilizem e reciclem mais resíduos para produção e consumo.	Não menciona
Martins (2016)	Propor como serviços ecossistêmicos e forte sustentabilidade podem ser melhor compreendidas e desenvolvido dentro do referencial teórico avançado pelos economistas políticos clássicos	Serviços ecossistêmicos, teorias econômicas, Oferta e Demanda na Concepção Linear.	Foi realizado uma revisão bibliográfica nos principais artigos desenvolvidos e literatura pertinente.	A concepção circular clássica do economia leva ao desenvolvimento de uma teoria do valor que destaca diferenças importantes entre recursos naturais e manufaturados	Uma expressão da diferença entre recursos naturais e capital manufaturado, fornece uma teoria de valor em que a escassez é vista como uma propriedade específica dos recursos naturais	Fornece apenas uma base para exercícios adicionais de avaliação, em vez de um modelo algorítmico de avaliação.
Geissdoerfer et al. (2017)	Visa fornecer clareza conceitual, distinguindo os termos e sintetizando os diferentes tipos de relacionamento entre eles.	Sustentabilidade e Economia Circular.	Primeiramente, uma pesquisa bibliométrica foi realizada, uma metodologia bem estabelecida forma de pesquisa meta-analítica da literatura, Uma revisão bibliométrica foi realizado para identificar os artigos que descrevem tanto a sustentabilidade Economia Circular.	A Economia Circular como um sistema regenerativo em que a entrada de recursos e resíduos, emissão e o vazamento de energia é minimizado diminuindo a velocidade, fechando e estreitando loops de materiais.	Existe um aumento exponencial de pesquisas realizadas sobre tais temáticas, principalmente na China e na Europa, onde acredita-se que as organizações estão pressionando por esta evolução.	Não menciona
Kirchherr (2017)	Criar transparência em relação aos entendimentos atuais do conceito de economia circular.	Economia Circular, Estrutura de codificação,	Realizou-se revisão da literatura e pesquisa dos principais conceitos existentes, também foi realizado entrevista semiestruturada.	Foram encontrados 114 conceitos de economia circular, constatou-se que o assunto é emergente e por isso desta forma surgem muitos conceitos relacionados.	Embora Economia Circular tenha se tornado um conceito emergente constatou-se que o entendimento de Economia Circular é mais amplo que simples conceito.	Reconhecemos que um entendimento da EC pode ser mais amplo que uma definição

./.. continua Quadro 4

./, continuação do Quadro 4

Autor (ano)	Objetivo do Estudo	Teoria que Suportou o Estudo	Como foi desenvolvido o estudo	Principal resultado (resposta para o objetivo geral)	Principal Conclusão	Limitação do estudo
Richa, Babbitt, & Gaustad (2017)	Uma hierarquia de gerenciamento de resíduos inspirada na economia circular (CE) foi proposta para baterias de íon de lítio (LIBs)	Reutilização na aplicação de veículos elétricos	Foi realizado um estudo de caso em uma indústria para obtenção de dados a respeito da reutilização de componentes das baterias, também foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre o tema.	Os resultados são apresentados como custos ou benefícios líquidos para o gerenciamento circular de toda a bateria de 1.000 embalas o fluxo de resíduos.	O objetivo era determinar se um sistema inspirado no CE geraria benefícios ambientais líquidos ou introduziria trade-offs.	Não menciona.
Ryen, Gaustad & Babbitt (2018)	Propõe que as transformações no sistema de processamento de lixo eletrônico, visando fechar o ciclo do material, deve-se considerar os processos circulares	Inspirações ecológicas para otimizar os sistemas de reciclagem de lixo eletrônico e forrageiras e pastagens) comumente usados para estudar a forragem ideal	Conceitos ideais de forjamento em sistemas ecológicos e identificar estratégias gerais de pesquisa e manipulação. Em seguida, revisou-se quatro modelos matemáticos candidatos (dieta ideal, uso de adesivos,	Transitar o conceito de economia circular de uma hipótese ideal em uma realidade potente, precisamos expandir nossa caixa de ferramentas emprestando metodologia bem estabelecida de outras ciências que já examinamos os sistemas muito naturais que esperamos emular em ambientes.	Teoria ideal de forrageamento já revelou como os sistemas naturais alcançaram adaptação comportamental equilibrando o ciclo eficiente de nutrientes e energia com desperdício mínimo.	Não menciona.
Jesus & Mendonça (2018)	Analisar evidências a respeito de diferentes fatores que ajudam e dificultam o desenvolvimento de uma EC	Inovação para economia circular, economia circular e suas perspectivas.	Foi realizada uma revisão na literatura em seguida desenvolveu-se uma sobreposição entre diferentes fluxos de pesquisa. Buscou-se adaptar várias contribuições metodológicas.	propôs o conceito de “limpeza congruência” como uma ponte entre as duas literaturas e procurou iluminar as dimensões que são mais instrumentais para alcançar um EC em vários níveis.	É necessário acrescentar outras dimensões, além da ciência e da tecnologia, cada vez mais reconhecido, com serviços e marketing	Compreensão mais profunda das conexões entre o CE e o IE ainda é ilusório, exigindo mais empírica métodos para avaliar e medir sua influência mútua
Daoud (2018)	Artigo propõe uma agenda unificada para os estudos de EC.	Suposição de escassez, oposição maniqueísta entre escassez, Abundância e suficiência	Com uma definição inicial de escassez, abundância e suficiência, depois teorizar sobre uma estrutura que sistematiza o SAS estudos	Propor que o núcleo de uma agenda unificada tenha pelo menos os seguintes três componentes: 1) Definindo os casos de escassez, abundância e Suficiência; 2) fornece um mapa causal do que produz; 3) descreve alguns dos agentes das estratégias concretas	O problema fundamental da economia neoclássica reside no conjunto de problemas socioecológicos.	Postulando escassez, oposição normativa de SAS e emaranhamento conceitual.

./, continua Quadro 4

/ continuação do Quadro 4

Autor (ano)	Objetivo do Estudo	Teoria que Suportou o Estudo	Como foi desenvolvido o estudo	Principal resultado (resposta para o objetivo geral)	Principal Conclusão	Limitação do estudo
Luzzati (2018)	O artigo buscou relacionar a incidência de câncer com o desenvolvimento dos países.	Câncer e seus possíveis vínculos com o desenvolvimento econômico.	A análise de regressão foi aplicada também aos oito cânceres específicos do local mais comuns. Isso confirmou a evidência existente sobre os diferentes padrões nos países ricos e pobres.	Taxa de incidência de câncer em todos os locais aumenta linearmente com a renda per capita, mesmo após controlar o envelhecimento da população.	Mostrou que a relação entre renda e câncer taxa de incidência permanece positiva.	A epidemia de câncer não pode ser explicada unicamente por uma maior expectativa de vida, por melhores estatísticas
Martins (2018)	Fornecer algumas elaborações adicionais sobre a idéia de uma economia circular clássica e sua articulação com o abordagem de recursos	A economia circular clássica, Abordagem de Capacidades.	Análise revisão bibliográfica de pesquisas recente sobre as temáticas e abordagens da economia circular.	Desenvolvimentos subsequentes na teoria econômica levaram a um visão antropocêntrica, na qual o valor depende de subjetividade irreduzível preferências	Tem sido muito debatida recentemente em conexão com a economia da sustentabilidade, também enfrenta a mesmo risco de levar a uma direção mais subjetiva	Muitos outros autores pode (ou não pode) oferecer as concepções.
Oubraham & Zaccour (2018)	Fornecer uma revisão abrangente da literatura sobre aplicações da teoria da viabilidade ao gerenciamento sustentável de recursos renováveis, incluindo ecossistemas e populações.	Teoria da viabilidade, núcleo de Viabilidade, Viabilidade não determinística.	Pesquisou as aplicações da teoria da viabilidade para o exploração sustentável de recursos renováveis.	Foi desenvolvido um mapa geral das contribuições e depois discutidas por área de aplicação, incluindo ecossistemas e biologia populacional	VT é uma estrutura metodológica útil para estudar a sustentabilidade Recursos renováveis e que muitas lacunas ainda precisam; estão disponíveis uma série de algoritmos para resolver um problema de viabilidade	Algumas análises matemáticas e links de métodos numéricos foram entre jogos diferenciais de dois jogadores com soma zero
Kirchherra, Piscicellia & Mullerb (2018)	Contrapor alguns estudos realizados na união europeia e sugerir uma nova discussão para o desenvolvimento profissional das fases.	Teorias da economia circular, Economia Circular na união Europeia.	208 participantes da pesquisa, 47 entrevistas com especialistas, pesquisa de mesa, entrevistas semiestruturadas e uma pesquisa. Os entrevistados e os inquiridos eram de toda a UE, por ex. Bélgica, Alemanha, Holanda, Portugal.	Constatamos que as barreiras culturais, particularmente a falta de interesse e conscientização do consumidor, bem como uma cultura hesitante da empresa, são consideradas as principais barreiras da economia circular por empresas e formuladores de políticas.	Sugere que a economia circular é uma discussão de nicho entre o desenvolvimento sustentável profissionais nesta fase.	Tamanho da amostra é limitado, silêncio em relação às diferenças que possam existir em relação às barreiras da CE de setor para setor ou modelo de negócios para modelo de negócios
Cracolici, Cuffaro & Lacagnina (2018)	Propor uma avaliação do bem-estar regional sustentável (SWB) em termos de eficiência.	Processo de produção sustentável, bem-estar regional, desenvolvimento sustentável regional.	Foram utilizados dados sobre o bem-estar igual e sustentável fornecidos pelo Serviço Estatístico Italiano para o ano de 2010.	A análise revela que apenas quatro regiões alcançam bem-estar sustentável, equilibrando resultados e recursos socioeconômicos e ambientais.	Por fim, o estudo aponta as vantagens do AA para fins de política, comparando-o a um indicador composto de SWB.	Não menciona

./ continua Quadro 4

./, continuação do Quadro 4

Autor (ano)	Objetivo do Estudo	Teoria que Suportou o Estudo	Como foi desenvolvido o estudo	Principal resultado (resposta para o objetivo geral)	Principal Conclusão	Limitação do estudo
Frota & Frota (2018)	Discutir as aspirações conservacionistas do Brasil sob um aspecto humano e social, que a visão científica dos cientistas naturais.	Forças da conservação em jogo no Brasil, liderança ambiental, ligação entre ciências naturais e sociais.	Foi realizada pesquisa documental sobre os temas relacionados e posteriormente foi realizado uma análise para compreender o cenário Brasileiro.	Esforços científicos atuais são importantes, mas meramente paliativos, porque no coração da sociedade capitalista a lógica do valor precede qualquer tomada de decisão política do Estado.	A conservação da biodiversidade brasileira sob as premissas do materialismo histórico elucida com mais clareza a forças que estão em jogo no país para informar as práticas de conservação	Não menciona
Figge, Thorpe & Givry (2018)	Propõe que os loops de fechamento e repetidamente o uso de recursos tem o potencial de obter a máxima eco-eficiência.	Circularidade, economia circular, métrica de circularidade, Longevidade.	Revisão documental, regressão linear dos dados, desenvolvimento análise dados.	Para acompanhar o progresso da sociedade em direção a uma economia circular, são necessários indicadores e medidas.	À medida que a sociedade busca cada vez mais bases de vida sustentável, estamos nos tornando mais conscientes das principais responsabilidades que as organizações ter.	Uma das principais limitações de nossa abordagem é que a reforma e reciclar-se equivalem a recursos.
Domenecha, Bleischwitza, Doranovab & Panayotopoulou (2019)	Discutir os principais obstáculos enfrentados pelo desenvolvimento de SI na Europa.	Benefícios econômicos, ambientais e sociais, Tipos de fluxos de resíduos e distância.	Os dados foram coletados por meio de uma combinação de fontes de dados secundárias e primárias. As fontes principais incluíram: a) uma pesquisa on-line para redes facilitadas de SI existentes na Europa (n = 22)	Fraqueza dos incentivos econômicos, dada a baixa margem de projetos de SI associados a mercados secundários não desenvolvidos; 2) variação geográfica de incentivos e direcionadores, dadas as diferenças nas estruturas de políticas e mecanismos de apoio.	Desenvolvimentos na Europa, apesar de terem atraído menos atenção na literatura, foram significativos, impulsionados tanto pela iniciativa pública quanto pela privada.	ao desenho metodológico adotado. Resultados Projeto de pesquisa e fontes de dados.
Simon (2019)	Investigar como os plásticos podem ser utilizados em uma economia circular centrada em loops fechados.	Sustentabilidade, economia circular e ciclo do plástico.	Revisão documental e pesquisa secundária nas fontes de dados.	As empresas consideram que o plástico reciclado tem qualidade inadequada. Entre outras questões, essa questão de qualidade torna a CE uma questão complexa demais para integrar nas unidades de negócios da empresa.	Oportunidade para ampliar o EC é distinguir pontos abertos e reciclagem em ciclo fechado.	Não menciona

./, continua Quadro 4

./.. continuação do Quadro 4

Autor (ano)	Objetivo do Estudo	Teoria que Suportou o Estudo	Como foi desenvolvido o estudo	Principal resultado (resposta para o objetivo geral)	Principal Conclusão	Limitação do estudo
Domenecha, Bleischwitz & Doranovab (2019)	Fornecer uma visão geral atualizada da atividade de simbiose industrial na Europa, com um mapeamento das principais redes e um estudo das tipologias predominantes de redes.	Simbiose industrial na Europa, Tipos de fluxos de resíduos e distância, tamanho das redes de colaboração.	Combinação de pesquisa de mesa, coleta de dados primários de estudos de caso, uma pesquisa para facilitadores da rede de SI (n = 22) e entrevistas e grupos focais (3) com profissionais de SI, oficiais de políticas e representantes do setor (n = 25)	A análise identificou bolsões de atividades de SI em toda a Europa, embora de natureza variável, recursos trocados e escala e escopo das iniciativas. O tamanho médio das redes mapeadas é de aprox. 473 membros, mas a mediana é de aprox. 100 membros, o que indica alta variabilidade de tamanhos.	O escopo geográfico das sinergias também parece depender dos seguintes fatores: 1) o tipo de fluxo / subproduto de resíduos; 2) custos de transporte e 3) valor de mercado de materiais secundários.	As trocas de SI ainda enfrentam uma série de obstáculos na Europa, alguns relacionados a risco e incerteza e outros com baixas margens comerciais.
Sehnm (2019)	Mapear empresas brasileiras que possuem modelos de negócios alinhados ao conceito da economia circular.	Modelos de economia circular.	Mapeamento de empresas que operam no Brasil que adotaram ou estão adotando CBMs.	Contribuir para o avanço da pesquisa por meio de estudos aprofundados, qualitativos e capazes de identificar as características, especificidades e diferenciais dos MBC.	Identificarem e avaliarem essas empresas, para outras empresas que buscam comparar as “melhores práticas” dessas organizações e para informar legisladores, reguladores e outros funcionários do governo sobre as potencialidades inerentes.	deve-se apontar que nem todas as empresas citadas por seus participantes são pequenas e médias empresas, o principal objeto de interesse para o mapeamento no momento.
Saidani, Yannou, Leroy & Cluzel (2019)	Fornecer uma síntese e um esclarecimento sobre o tema de pesquisa emergente e necessário dos indicadores	Economia circular, indicadores de circularidade, taxonomia, ferramenta de seleção.	Revisão sistemática da literatura - considerando a literatura acadêmica e a cinza - 55 conjuntos de indicadores, desenvolvidos por acadêmicos, empresas de consultoria e agências governamentais.	Fornecendo uma primeira taxonomia orientada pelas necessidades de indicadores C, que é experiente em vários casos de uso.	Por meio da taxonomia desenvolvida, a categorização organizada dos indicadores EC pode ajudar os profissionais da indústria e os formuladores de políticas que precisam ser informados para tomar decisões sobre projetos relacionados à EC.	Robustez avançada de indicadores C existentes e futuros limitações da taxonomia proposta, bem como algumas áreas de melhoria que precisam ser mais investigadas.

Fonte: Monslinger (2019).

O conceito de EC foi popularizado na China na década de 1990, em decorrência do rápido crescimento econômico e das limitações dos recursos naturais. O conceito de EC é usado como um mecanismo para o desenvolvimento de produtos, o desenvolvimento de novas tecnologias, atualização de equipamentos e melhoria da gestão da indústria. Em algumas partes da Coreia e do Japão há algumas iniciativas relacionadas à EC têm como objetivo aumentar a responsabilidade dos consumidores pelo uso consciente dos materiais e evitar o desperdício (Winans et al., 2017).

Na Alemanha, no início da década de 1990, o conceito de EC foi introduzido na política ambiental com a intenção de abordar questões associadas ao uso de matérias-primas e recursos naturais para o crescimento econômico sustentável. O conceito de EC é aplicado no Reino Unido, Dinamarca, Suíça e Portugal para a gestão de resíduos, principalmente, embora existam também modelos de negócios que aplicam conceitos de uso circular ou reutilização de materiais (Winans et al., 2017).

Na América do Norte e na Europa, as empresas aplicam o conceito de EC com o objetivo de aprimorar os programas de redução, reutilização e reciclagem, e conduzir estudos de ciclo de vida em nível de produto (Winans et al., 2017).

Sobre produção científica, entre os anos de 2007 e 2017, identificou-se que o número das principais publicações (artigos) se concentrava respectivamente, na China, Reino Unido, Holanda, Itália, Alemanha, Espanha, Estados Unidos, Romênia, Austrália, Suécia e Dinamarca (Araújo & Queiroz, 2017). Neste mesmo sentido, seguem outras pesquisas semelhantes, colocando a China com o maior número de publicações (Santos et al, 2019).

No meio empresarial, o conceito de EC foi disseminado pela *Ellen MacArthur Foundation* (EMF), como um sistema industrial restaurador ou regenerativo por intenção e *design* (EMF, 2022), conforme pode ser observado na figura 1. Está alicerçado em três pilares fundamentais, a saber:

- Projetar resíduos e poluição, os resíduos são consequência de decisões tomadas na fase de projeto onde são gerados cerca de 80% dos resíduos das operações da empresa;
- Manter produtos e materiais em uso, estabelece que os produtos e materiais devem estar mantidos na economia e podendo ser reutilizados e reimplementados na economia circular;
- Regenerar sistemas naturais, buscando sempre realocar para natureza o que se consome de maneira que tudo entre em um ciclo permanente de reaproveitamento.

É interessante assinalar que a Fundação Ellen MacArthur, assumiu uma abordagem interdisciplinar para iniciar e desenvolver atividades, relacionadas à EC junto a negócios, governos e espaços acadêmicos.

Desenvolve pesquisas em áreas temáticas chave para reforçar a lógica por trás de uma transição rumo à uma economia circular. Através das iniciativas sistêmicas, promove um nível de colaboração multissetorial e inovação para transformar fluxos de materiais chave na economia (EMF, 2022).

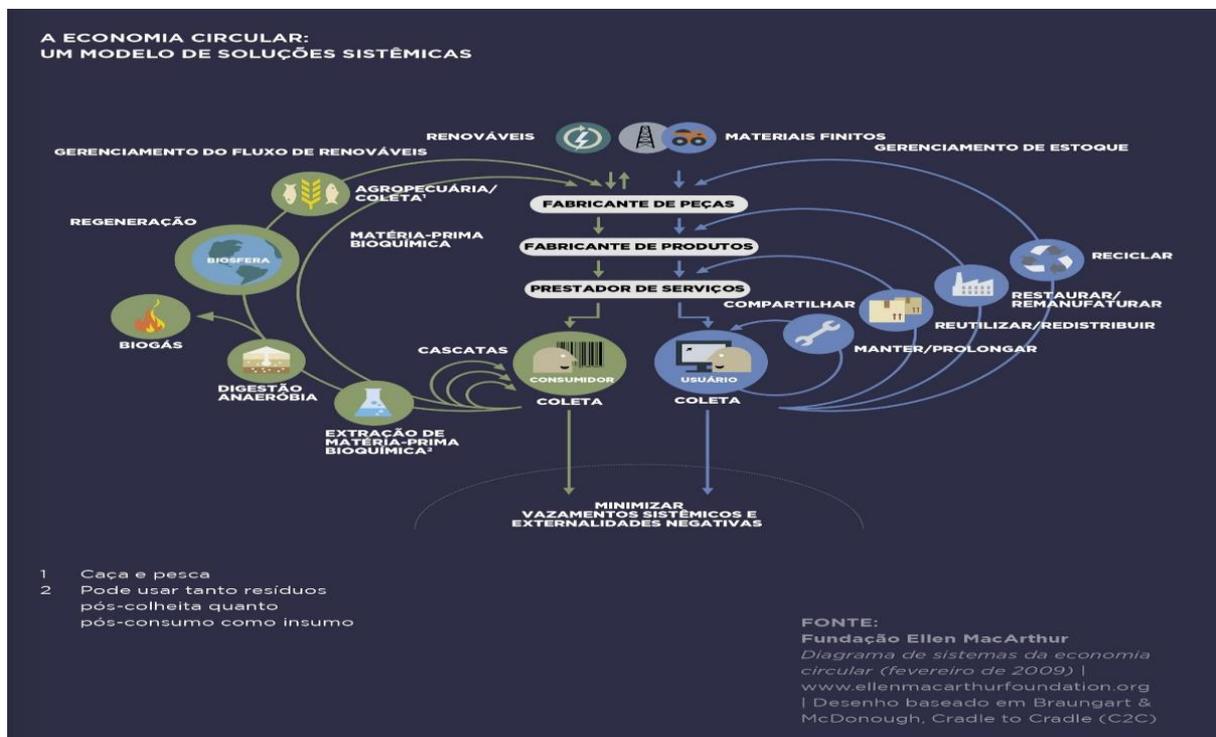
A EMF tem como áreas prioritárias de pesquisa e engajamento, ou interdisciplinares:

- EC e Alimentos;
- EC e Plástico;
- EC e Moda;
- Mudanças climáticas;
- EC em cidades;
- Ferramenta Circulytics.

Em se considerando uma introdução básica aos princípios envolvendo EC, é possível destacar que se compõe de três princípios, que devem ser seriamente levados a cabo, ao seu estabelecimento, são eles: a redução, a reutilização e a reciclagem. Busca-se com princípio da redução a minimização da entrada de insumos e resíduos para melhoria e eficiência dos processos produtivos. O princípio da reutilização foca no reuso de produtos e componentes não residuais. Já no princípio da reciclagem, prioriza-se o reprocessamento dos resíduos de produtos e matérias-primas (Ghisellini, Cialani & Ulgiati, 2016). Os princípios envolvendo o conceito de EC incluem os 3Rs (reduzir, reutilizar, reciclar) e os 6Rs (reutilizar, reciclar, reprojeter, remanufaturar, reduzir, recuperar), conforme Winans et al. (2017).

No campo da produção literária, apesar de ter mostrado avanços, abordando significativas citações sobre o tema, o Brasil ainda apresenta uma tímida contribuição para a EC, carecendo de publicações que forneçam uma contribuição mais efetiva (Silva et al, 2018).

Figura 2. Economia Circular: um modelo de soluções sistêmicas.



Fonte: EMF (2021).

A seguir serão apresentadas as práticas de implantação da EC.

2.2 PRÁTICAS DE IMPLANTAÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR

A EC em muitos aspetos, não é uma novidade, pois apresenta aplicações que estão em vigor há décadas, ou mesmo séculos pelos antepassados, como o reuso, recuperação e a reciclagem, como o aproveitamento do esterco para a fertilização dos solos, a reparação de um objeto, calçado, acessório ou artigo têxtil, ou mesmo a otimização no aproveitamento ou reaproveitamento da água e dos alimentos. O que prova o carácter ancestral da EC e a sua acessibilidade de aplicação. A EC não reinventa nem procura reinventar o funcionamento da economia, embora a sua transição implique uma transformação profunda dos mecanismos que a regem atualmente, nomeadamente na produção e no consumo (Marques et al., 2019).

A concepção do antigo e do novo se encontram num intercâmbio, descortinando métodos e aplicações, que a tornam a EC mais eficiente, mais justa e mais inteligente. Este aspecto é fundamental, pois o desenvolvimento do modelo pode e deve incidir e beneficiar do intercâmbio entre o novo e o antigo, no sentido de acelerar a transição de modelos económicos. O diálogo entre as práticas e conhecimentos ancestrais e as novas possibilidades concedidas pelo desenvolvimento tecnológico, expande-se o raio de alcance do modelo, estimulando a adoção de práticas circulares que não se assumem como radicalmente disruptivas, e, portanto, menos atrativas ao indivíduo comum, mas como uma extensão de algo que os homens já faziam ou que aprenderam a fazer (Marques et al., 2019).

Estratégias de tecnologia da informação, como uso de *big data* e ferramentas analíticas diminuem os desafios, transformando produtos em serviços inteligentes e conectados (Bressanelli et al., 2018). Práticas de inovação orientadas à EC vêm sendo pesquisadas, o *Circular Oriented Innovation* (COI), teve aspectos relevantes analisados como desenvolvimento de metodologia para transição da EC (Blomsma et al., 2019).

Quadro 5. Práticas de implantação da Economia Circular

PROCESSO	COD	ATIVIDADES	PRÁTICAS DE IMPLANTAÇÃO
MATÉRIA PRIMA	1.1	Diversidade e vínculos intersetoriais	Estabelecimento de padrões da indústria para promover a colaboração Inter setorial por meio da transparência, gestão financeira, regulação e desenvolvimento de infraestrutura e educação.
	1.2	Produção de energia / Autonomia energética	Produção de energia a partir de subprodutos e / ou recuperação de calor residual / processo / resíduo para apoiar a operação da instalação.
	1.3	Aquisição ecológica	Processo pelo qual as autoridades / empresas públicas optam por adquirir bens e serviços com a mesma função primária, mas menor impacto ambiental medido. É um método estruturado, abrangente e internacionalmente padronizado. Quantifica todas as emissões e recursos relevantes.
	1.4	Substituição de materiais	Substituição de materiais para os mais abundantes / renováveis, tornando o processo de produção mais resiliente ao preço.
	1.5	Tributação	Impostos sobre tecnologias, produtos e insumos associados a externalidades negativas.
	1.6	Créditos tributários e subsídios	Reduzir o imposto sobre os recursos, por exemplo, em materiais e produtos de base biológica
DESIGN	2.1	Personalização / feito sob encomenda	Os produtos são feitos sob medida para atender às necessidades e preferências do cliente. Pode reduzir o desperdício e evitar o excesso de produção. Os clientes satisfeitos com os produtos retornarão ao fabricante para estender a vida útil dos produtos e manter suas características preferidas. A lealdade do cliente ao fabricante é incorporada.
	2.2	Projeto para desmontagem / reciclagem	Projeto que considera a necessidade de desmontar produtos para reparo, acondicionamento ou reciclagem.
	2.3	Design para modularidade	Produtos compostos por módulos funcionais para que os produtos possam ser atualizados com recursos e/ou funcionalidades mais recentes. Os módulos podem ser reparados ou substituídos individualmente, aumentando assim a longevidade do núcleo do produto.

			./.. continua Quadro 5
	2.4	Design ecológico	Design de produtos com foco em seus impactos ambientais durante todo o ciclo de vida.
	2.5	Redução	Projeto e fabricação envolvendo redução no uso de materiais e eliminação do uso de substâncias nocivas.
PROCESSO		ATIVIDADES	PRÁTICAS DE IMPLANTAÇÃO
MANUFATURA	3.1	Eficiência energética	Fornecer os serviços necessários com entrada de energia reduzida, o que pode ser conseguido por meio da redução do consumo e eficiência energética nos processos.
	3.2	Produtividade material	Nível da empresa: o valor econômico gerado por uma unidade de entrada de material ou consumo de material. Nível de toda a economia: PIB por material de entrada / consumo.
	3.3	Produção reproduzível e adaptável	Uma tecnologia de produção transparente e escalável que pode ser emulada em outros lugares usando recursos disponíveis no país e habilidades.
DISTRIBUIÇÃO E VENDA	4.1	Design de embalagem otimizado	Estratégias eficientes de design de embalagem cumprem as regulamentações e utilizam o fim da vida útil do material de embalagem.
	4.2	Redistribuir e Revender Revenda	Revenda aumenta a vida útil do produto em segunda mão. Portanto, menos produtos que servem para o mesmo propósito precisam ser produzidos. Os produtos completos ou seus componentes podem ser revendidos.
USO E CONSUMO	5.1	Rotulagem de produtos	Visa garantir que os consumidores tenham informações completas sobre os constituintes, origem das matérias-primas etc., para que possam tomar decisões. Não indica nenhuma preferência ambiental.
	5.2	Reutilização	A reutilização secundária direta prolonga a vida útil do produto com o uso de segunda mão. Portanto, menos produtos, que servem para o mesmo propósito precisam ser produzidos. Os produtos completos ou seus componentes podem ser reutilizados.
	5.3	Compartilhamento	Uso compartilhado / acesso / propriedade de, por exemplo, espaço e produtos e plataformas de compartilhamento que permitem o uso compartilhado.
	5.4	Consumo socialmente responsável	Um consumidor socialmente responsável adquire produtos e serviços que são percebidos como tendo menos influência negativa no ambiente e/ou que apoiem empresas que também tenham impacto social positivo.
	5.5	Responsabilidade	Assumir responsabilidade na proteção do recurso por meio de conservação, reciclagem, regeneração e restauração. Um bem comum é considerado, por exemplo, um recurso natural, em contraste com a responsabilidade estendida do produtor.
	5.6	Desmaterialização	Livros eletrônicos / CDs, compras on-line, uso de telecomunicações para diminuir o uso do escritório.
COLETA E DISPOSIÇÃO	6.1	Responsabilidade Estendida do Produtor	Responsabilidade Estendida do Produtor é como uma abordagem de política ambiental, na qual a responsabilidade de um produtor por um produto é estendida à fase pós-consumo do ciclo de vida de um produto.
	6.2	Reciclagem incentivada	Um método para recompensar a reciclagem consistente e repetida de materiais recicláveis, por exemplo, um reembolso de depósito.
	6.3	Instalações de Logística / Infraestrutura	Instalações para promover coleta e descarte pós-consumo, com boa relação custo-benefício, economia de tempo e segurança ambiental.
	6.4	Separação	Os constituintes biológicos devem ser separados dos constituintes técnicos ou artificiais / inorgânicos. Os nutrientes técnicos devem ser usados para remanufatura e os nutrientes biológicos devem ser restaurados ou degradados naturalmente.
	6.5	Sistemas de devolução e troca	Os sistemas de devolução eficientes garantem que os produtos sejam recuperados após o fim da vida útil e passem a ser remanufaturados. Os sistemas de devolução podem garantir um fluxo contínuo de material para remanufatura.
RECICLAGEM E RECUPERAÇÃO	7.1	Subproduto	Os subprodutos usam subprodutos de outros processos de fabricação e suas cadeias de valor correspondentes são usadas como matéria-prima para fabricação de novos produtos.
	7.2	Cascatas	Materiais em cascata e componentes usados em diferentes fluxos de valores após o fim da vida útil. A extração embutida, trabalho e capital são conservados por meio da cascata.
	7.3	Down cycling	Processo de conversão de produtos usados em diferentes produtos novos de qualidade inferior ou funcionalidade reduzida.
	7.4	Recuperação de elementos / substâncias	O processo de recuperação de metais, não metais e outras substâncias reutilizáveis de um fluxo de resíduos de material.
	7.5	Recuperação de energia	A conversão de materiais residuais em calor, eletricidade ou combustível utilizável por meio de uma variedade de processos de desperdício de energia, incluindo combustão, gaseificação, pirólise, digestão anaeróbica e recuperação de gás de aterro.

FONTES DE MATERIAIS	8.1	Extração de bioquímicos	Conversão de biomassa em produtos químicos de baixo volume, alto valor, gerando calor, energia, combustível ou produtos químicos da biomassa. ./.. continua
			Quadro 5
	8.2	Reciclagem funcional	Processo de recuperação de materiais para o fim original ou para outros fins, excluindo a recuperação de energia.
	8.3	Reciclagem de alta qualidade	Recuperação de materiais em estado puro sem contaminação, para servir como matéria prima secundária para posterior produção de produtos de qualidade igual ou semelhante.
	8.4	Simbiose industrial	Troca e/ou compartilhamento de recursos, serviços e subprodutos entre empresas.
	8.5	Restauração	Também conhecida como compostagem. Processo em que os nutrientes biológicos são devolvidos ao solo após decomposição por microrganismos e outras espécies.
	8.6	Upcycling	Converter materiais em novos materiais de maior qualidade e funcionalidade.
PROCESSO		ATIVIDADES	PRÁTICAS DE IMPLANTAÇÃO
REMANUFATURA	9.1	Remanufatura	Reconstruindo um produto substituindo componentes defeituosos por componentes reutilizáveis.
	9.2	Atualização, manutenção e reparo	A maneira mais eficiente de manter ou restaurar o equipamento para o nível de desempenho desejado é a manutenção. Para erradicar a obsolescência do produto ou prolongar a vida útil do produto, são necessários serviços como atualização.
INPUTS CIRCULARES	10.1	Materiais de base biológica	Entradas de recursos ou materiais que duram mais do que um ciclo de vida único e podem ser facilmente regenerados.

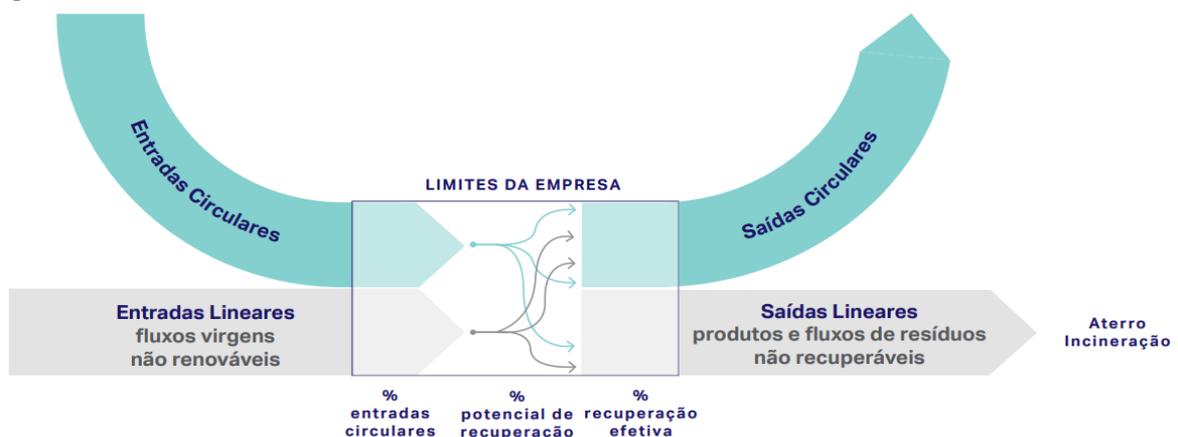
Fonte: Adaptado de Kalmukova et al. (2018).

As capacidades organizacionais, como criação de cadeia de valores, experimentação, estratégias de inovação e aspectos humanos para mapear as práticas em EC serão tratadas no próximo tópico como Modelo de Negócio Circular.

2.3 MODELO DE NEGÓCIO CIRCULAR

Na EC, toda a cadeia de valor do produto é levada em consideração, desde a extração de matéria-prima, conversão, fabricação, distribuição, uso e, por fim, a gestão do final de vida, que inclui reuso, reciclagem, recuperação etc. Assim, é um modelo pautado no uso restaurativo, preterindo-se o consumo de novos materiais e produtos, lançando mão de ferramentas como a remanufatura para atingir tal finalidade (Guidat et al., 2014). A figura 3 resume os fluxos de materiais numa cadeia circular e linear.

Figura 3. Fluxos de materiais



Fonte: Adaptado de WBCSD (2021).

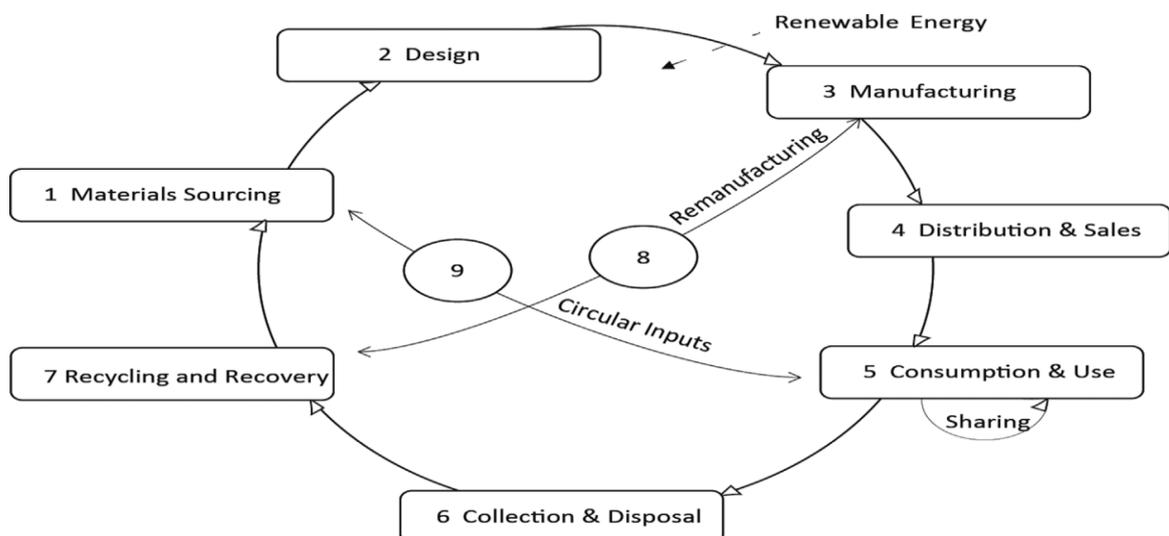
A parte da cadeia de valor que recebe mais atenção é a recuperação e a remanufatura, combinado com os casos de implantação por parte da coleta e eliminação da cadeia de valor, estas duas categorias compreendem quase metade de todos os casos de implantação. Essa situação pode ser resultado do desenvolvimento histórico dos elementos de implantação da EC no setor de gerenciamento de resíduos (Kalmykova et al., 2018).

No processo envolvendo a EC é necessário compreender os efeitos dos resíduos sólidos, poluição do ar, contaminação da água e ruído. Avanços tecnológicos da química, desenvolvimento de materiais não tóxicos ou biológicos, capazes de substituir as embalagens de plásticos à base de óleo. Captura de resíduos e a reintrodução de subprodutos como recursos na cadeia de suprimentos, reduzindo o aporte de materiais e os impactos ambientais (Jesus & Mendonça, 2018).

A EC também é discutida por intermédio dos princípios da 3R: reduzir, reutilizar e reciclar (Preston, 2012). O principal objetivo dos modelos circulares é co-criar o valor econômico dos produtos após o consumo, com a adoção de estratégias para prolongar a vida dos produtos (Nußhloz, 2017). As partes da cadeia de valor (Figura 2), apresentadas por Kalmykova et al. (2018), é uma forma de conceber um fluxo de uma cadeia aplicada à EC, tais foram distinguidas por números (de 1 até 9). A cadeia de valor da EC é diferenciada por um circuito fechado de fluxo de material e é impulsionada por energias renováveis, a exemplo da energia solar fotovoltaica, aplicada em uma dinâmica circular (Santos et al, 2021).

Existem várias possibilidades para os materiais circularem em *loops*. Um é o *loop* por intermédio do compartilhamento dentro do nó 5 (consumo e uso), outras possibilidades são por meio da remanufatura, nó 8, ou por meio de entradas circulares, nó 9. As entradas circulares são recursos, insumos ou materiais que duram mais do que um único ciclo de vida e podem ser facilmente regenerados (Kalmykova et al., 2018).

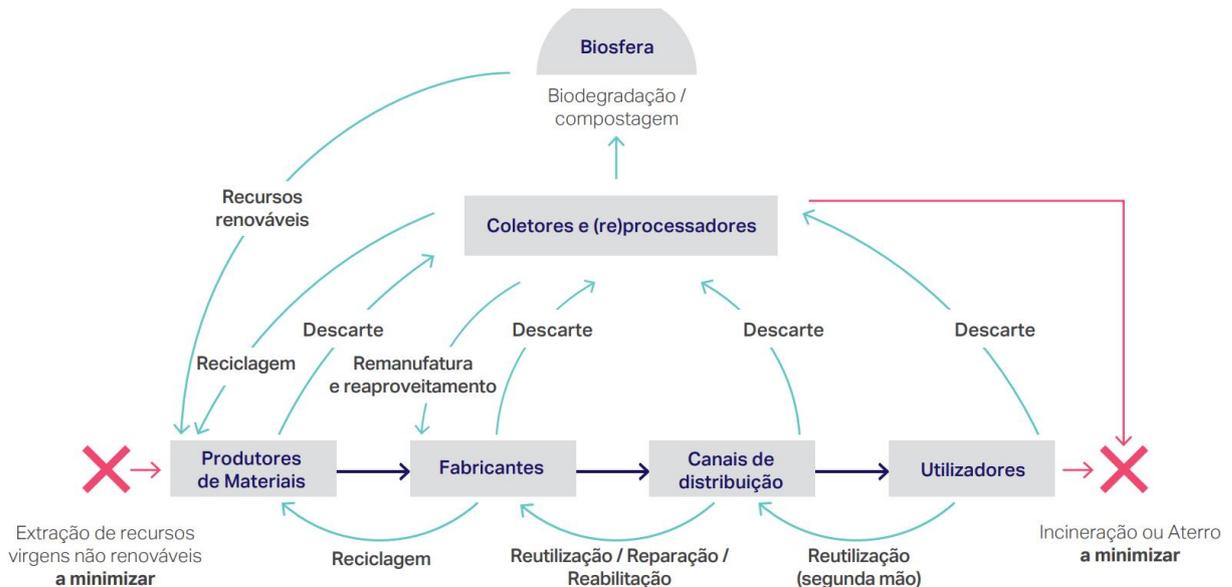
Figura 4. Cadeia de valor em uma Economia Circular. O recurso flui através de uma cadeia, os números denotam códigos para partes da cadeia de valor no quadro



Fonte: Adaptado de Kalmykova et al. (2018).

O modelo de negócio circular é intencionalmente projetado para entregar valor com redução de impactos ambientais, conforme ilustra a figura recuperação da cadeia de valor (figura 5). Assim, os consumidores se tornam mais conscientes sobre os padrões de consumo e as empresas assumem a responsabilidades pelos problemas do ciclo de vida (Bocken et al., 2018).

Figura 5. Recuperação da cadeia de valor



Fonte: Adaptado de WBCSD (2021).

Perante o exposto, a adoção dos modelos circulares varia de acordo com um conjunto de fatores econômicos e sociais, podendo ser o comportamento do consumidor, regulamentações e até mesmo preocupações com a estabilidade da cadeia de suprimentos e o surgimento de novas tecnologias pode auxiliar os modelos de negócios, criando oportunidades para adoção e implantação do modelo circular (OCDE, 2018).

A seguir é apresentado fatores que motivam as empresas na adoção da EC.

2.4 MOTIVADORES PARA IMPLANTAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ECONOMIA CIRCULAR

Na implantação das práticas de EC existem os chamados facilitadores ou motivadores que a impulsiona [Quadro 6]. São considerados facilitadores: os fatores institucionais e regulatórios, como políticas públicas, estruturas legais, impostos, incentivos, desenvolvimento de infraestrutura, ambiente propício para inovação e o empreendedorismo (Jesus & Mendonça, 2018). Busca-se à reformulação das leis existentes, à promoção da aplicação de novas tecnologias ambientais, a organização da educação pública e a reestruturação curricular, as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), que podem e devem ser associadas à TI Verde, a Arquivística/Arquivologia verde, o *Big Data*, entre outras.

Quadro 6. Fatores motivadores da Economia Circular

Dificuldades / Facilidades	Motivadores da EC	Oportunidades
Difíceis	Técnicos	Disponibilidade de tecnologias que facilitem a otimização de recursos, remanufatura e re-geração de subprodutos como entrada para outros processos, desenvolvimento de soluções de compartilhamento com experiência de consumo e conveniência.
	Econômico, Financeiro e Mercado	Tendências do lado da demanda (aumento da demanda de recursos e consequente pressões de esgotamento de recursos). Tendências do lado da oferta (aumento da volatilidade, levando a incentivos para soluções de custo, redução e estabilidade).
Fáceis	Institucional e Regulatório	Associado ao aumento da legislação ambiental, normas e diretivas de gestão de resíduos.
	Social e Cultural	Conectado à consciência social, alfabetização ambiental e mudanças de preferências do consumidor (ex: modelos de serviços).

Fonte: Jesus & Mendonça (2018).

Os fatores que motivam a implantação da EC, segundo a Confederação Nacional da Indústria (CNI) (2018) são:

- a) Limites da economia linear: os modelos lineares já estão na exaustão, alguns elementos tendem a se exaurir com o passar o tempo;
- b) Redução dos custos e maior geração de valor: ganhos com competitividade geram oportunidades de redução de custos com melhor utilização de materiais, resíduos reutilizáveis, maior efetividade nos sistemas de produção e uso de produto como serviço;
- c) Novas fontes de investimentos: os projetos da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) no Brasil possuem linhas de investimentos em inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável;
- d) Resiliência e colaboração aumentadas: diminuição da dependência da disponibilidade de matérias primas, mantendo recursos por períodos com ciclos mais longos;
- e) Criação de emprego: o uso mais efetivo dos recursos, por meio da reutilização e reciclagem favorece as práticas criando mais postos de trabalho que a economia linear;
- f) Conformidade legal e regulamentar: por meio das leis públicas e das ações governamentais, a EC é alavancada em diversos países, como modelos que visam a reutilização, reciclagem e remanufatura.

EC cria oportunidade de evolução de ciências e tecnologias ambientais, novos conceitos como *design* ecológico, rótulo ecológico, produção limpa entre outros (Geng & Doberstein, 2008).

A oportunidade da EC contribui com a redução do efeito estufa, redução da utilização com combustíveis fósseis e substâncias tóxicas, conforme apresentado no Quadro 7, de acordo com Kumar et al. (2019).

Quadro 7. Oportunidades da Economia Circular

Política e Social	Econômica	Ambiental
Estratégias de comunicação entre sociedade e indústria	Redução de custos por meio de cadeia de suprimentos mais sustentáveis	Produtos ecologicamente amigáveis
Melhor alinhamento entre empresas e consumidores	Abertura de novos mercados para reciclagem e remanufatura	Práticas de gestão de cadeia de suprimentos ecologicamente corretas
Criação de empregos em comunidades locais	Abertura de novos mercados gera lucros e competitividade	Mitigação do uso de substâncias como fertilizantes químicos no solo
Melhoria da saúde pública e consciência ambiental	Novos negócios apoiados pelo Governo com o incentivo para a coleta de resíduos e reciclagem	Redução do uso de combustíveis fósseis e emissão de gases que provocam o efeito estufa
Empresas operando dentro de regulamentos específicos		Desenvolvimento de ciências e tecnologias ecologicamente amigáveis

Fonte: Adaptado de Kumar et al. (2019).

Ótimos impulsionadores são a promoção e apoio adequados à educação e à formação das pessoas, de forma a aumentar a consciência em geral e criar competências. Conteúdos de EC são mal abrangidos nos currículos universitários, cursos de treinamentos para melhoramentos da capacidade da indústria nessa área são raros. Abordar esta questão pode contribuir para redução das barreiras sobre viabilidade técnica (Jesus & Mendonça, 2018).

Para adotar a EC como um modelo econômico, são necessários esforços para vencer as barreiras existentes, conforme apresentado no próximo tópico.

2.5 BARREIRAS PARA IMPLANTAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ECONOMIA CIRCULAR

São barreiras para implantação das iniciativas de EC, a ausência de regulamentação, incentivos governamentais e padronizações, infraestrutura necessária para troca de recursos e trocas de informações, incerteza das especificações do material em circulação, fluxos que não atendem à demanda, transporte e infraestrutura, a disposição geográfica das indústrias e os recursos disponíveis (Winans et al., 2017).

Existem também barreiras ou dificultadores de base, como a ausência ou fragilidade dos instrumentos de política, que são instrumentos regulatórios e econômicos implantadas para se alcançar um efeito que não ocorrerá na ausência de intervenção governamental. Desta forma, as iniciativas deveriam se dar essencialmente nesta esfera (Winans et al., 2017).

Barreiras técnicas incluem não apenas fatores relativos à existência tecnologias apropriadas (limites tecnológicos), mas também lacunas de tecnologia (defasagem entre processos e o desenvolvimento do produto, e a defasagem entre a invenção e a produção, falta de pessoal suficientemente e devidamente treinado/especializado (Jesus & Mendonça, 2018).

Quando se considera o campo do conhecimento técnico e operacional, a disseminação da EC também é dificultada, porque o campo da EC é permeado e povoado por abordagens divergentes (Kalmykova et al., 2018).

Há também barreiras sociais e culturais, que são aquelas relacionadas à sensibilidade social aos problemas ambientais, preferências e padrões de consumo do cliente (modelos de propriedade para modelos de serviços), percepção de negócios de ganhos de reputação, como motivadores. Educação dos consumidores sobre modelos de negócios circulares (Jesus & Mendonça, 2018).

Motivadores (*drivers*) e barreiras listados por Jesus & Mendonça (2018), são uma demonstração de que estes *drivers*, funcionam como impulsionadores que permitem e encorajam a implantação da EC, enquanto as barreiras, funcionam como impedimentos e gargalos que obstruem a transição em direção a uma EC, dentro de quatro campos (técnico, econômico/financeiro, institucional/regulatório, social/cultural, distinguindo-os entre os fatores mais difíceis e os mais suaves, como pode ser observar no Quadro 8.

Quadro 8. Tipologia e definição de *drivers* e barreiras para uma Economia Circular

Tipologia	<i>Drivers</i> (motivadores)	Barreiras
Técnico	Disponibilidade de tecnologias que facilitam a otimização de recursos, remanufatura e regeneração de subprodutos como entrada para outros processos, desenvolvimento de soluções de compartilhamento com experiência e conveniência superior do consumidor.	Tecnologia inadequada, atraso entre o design e difusão, falta de suporte técnico e treinamento.
Econômico / Financeiro / Mercado	Relacionadas às tendências do lado da demanda (aumento da demanda de recursos e consequente pressões de esgotamento dos recursos) e tendências do lado da oferta (aumento do custo dos recursos e volatilidade, levando a incentivos para soluções na redução de custos e estabilidade).	Exigências de grande capital, custos de transação significativos, altos custos iniciais, informações assimétricas, retornos incertos e lucro.
Institucional / Regulatório	Associado ao aumento da legislação ambiental, padrões ambientais e diretivas para gestão de resíduos.	Incentivos desalinhados, falta de uma legislação favorável, sistema, quadro institucional deficiente.
Social / Cultural	Conectado à consciência social, alfabetização ambiental e mudança nas preferências do consumidor (de propriedade de ativos para modelos de serviços)	Rigidez do comportamento do consumidor e rotinas de negócios.

Fonte: Adaptado de Jesus & Mendonça (2018).

Até 80% dos impactos ambientais dos produtos são determinados na fase de projeto, o padrão linear de “extrair-fabricar-usar-descartar” não oferece aos produtores incentivos suficientes para tornar seus produtos mais circulares. Muitos produtos quebram muito rapidamente, não podem ser facilmente reutilizados, reparados ou reciclados, e muitos são feitos apenas para uso único. A formação do mercado único, que atua fornecendo uma massa crítica, permitirá, definir padrões globais de sustentabilidade dos produtos e influenciar a concepção dos produtos e a gestão da cadeia de valor em todo o mundo (UE, 2020).

Existem três categorias temáticas, a serem consideradas em EC: instrumentos e abordagens de políticas (ecoparques e simbiose industrial); cadeias de valor, material, fluxos e especificações do produto, aplicações (água, terra, madeira e papel, plástico, metal, produtos agrícolas, resíduos, fósforo e outros produtos químicos); e inovação tecnológica, organizacional e social (Winans et al., 2017).

Portanto, deve-se compreender o ciclo de vida do produto, para o estendê-lo, sendo essencial para a operacionalização de práticas de EC. Por exemplo, um modelo circular perfeito, se dá quando os resíduos voltam ao círculo como recursos prontos para serem reutilizados (Sehnm & Pereira, 2019).

Criar Soluções técnicas (capacidade técnica) é condição essencial para o equilíbrio da durabilidade do produto, eficiência e qualidade, bem como projetar cenários de ciclo de vida do produto ideais para novos produtos e processos (por exemplo, produtos destinados a serem alugados e restauradas inúmeras vezes que requerem conhecimento profundo sobre melhorias contínuas e a otimização da substituição de peças (Jesus & Mendonça, 2018).

Há duas direções principais na implementação da EC, distinguidas pela literatura sobre teoria e política de EC: I) implantação sistêmica em toda a economia, por exemplo, em nível local, regional, nacional e transnacional, e II) implementação com foco em um grupo de setores, produtos, materiais e substâncias. As abordagens de EC existentes podem ser analisadas a partir das principais ideias que lhe são comuns como a otimização de estoque, ecoeficiência, ecoefetividade, redução do desperdício e os 4Rs, principais estratégias para se alcançar a EC (Kalmykova et al., 2018)

Compreende-se que as iniciativas relacionadas à EC requerem abordagens integradas de baixo para cima e de cima para baixo para sua implantação e avaliação. Sem uma estrutura de avaliação ou apoio de baixo para cima, da indústria ou da comunidade, as iniciativas de EC não são sustentáveis e ainda que haja instrumentos políticos econômicos e regulatórios, como é o caso dos subsídios e incentivos fiscais, tais iniciativas só funcionarão se os governos apresentarem objetivos claros, com metas de curto e longo prazo (Winans et al, 2017).

Embora a EC seja um modelo econômico que proporciona oportunidades as empresas de vários setores, a transição para uma EC não é simples. As empresas têm que alterar os seus modelos de negócio, adaptar as suas estratégias e reforçar as competências dos seus colaboradores, enquanto os governos têm de desenvolver políticas de incentivo para a EC. Nenhuma empresa consegue promover sozinha a transição para uma EC. A EC exige um esforço maior a nível setorial, intersetorial e das cadeias de valor. Para implementar a transformação, as empresas têm de falar a mesma linguagem, independentemente da sua atividade, dimensão ou posicionamento na cadeia de valor (WBCSD, 2021).

Isto dificulta o planejamento e a definição de metas claras para uma transformação coordenada. De modo a tornar-se possível compreender o posicionamento atual de uma empresa relativamente à circularidade, e permitir a definição de objetivos avaliáveis por indicadores chave de desempenho (KPIs), as empresas necessitam de um sistema de métricas que possa orientar a sua tomada de decisão aquando da adoção da circularidade na sua estratégia empresarial. Urge a necessidade de uma abordagem comum para a medição e monitoramento do desempenho da circularidade. Tal permitirá que as cadeias de valor se tornem em ciclos de valor, progredindo no sentido de uma visão compartilhada.

Este desafio, surge ligado a perspectiva do desenvolvimento da EC e da transformação das economias em direção à EC, sendo fundamental monitorar a implementação de seus objetivos, as ações realizadas, em todos os níveis, ou seja, o micro, o meso ou macro (Wierzbicka, 2021).

O processo de monitoramento é uma tarefa bastante difícil, principalmente porque não há um único conjunto de indicadores geralmente aceitos ou um desses indicadores, ou porque há uma grande variedade de indicadores - o que pode resultar de uma compreensão diferente do conceito de EC por cada indivíduo ou pelos *stakeholders* (Wierzbicka, 2021).

Muitas organizações internacionais que atualmente lidam com as questões da EC apresentaram suas soluções para monitorar os progressos na implementação da EC, porém o cenário ainda é bastante dividido, cita-se a União Europeia (UE), a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Banco Mundial (WB), o Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (WBCSD), a Agência Ambiental Europeia (EEA), a Fundação Ellen MacArthur (EMF) e o Conselho Consultivo de Ciências das Academias Europeias (EASAC), tem-se também as ferramentas que são adotados nacionalmente pelos países, além das multinacionais (Wierzbicka, 2021).

2.6 EC – REGULAMENTAÇÕES, POLÍTICAS E INICIATIVAS

De um modo geral, sob a ótica da literatura acadêmica, considera-se que as regulamentações e as instituições que delas dependem para funcionamento, são os principais tipos de impulsionadores para uma EC (Jesus & Mendonça, 2018). Estas regulamentações e instituições podem ser de origem governamental, intergovernamental ou ainda não governamental, privada, nacional ou internacional.

Quando se fala em regulamentos e políticas, se fala de forças intergovernamentais (ONU, UE) ou governamentais (Legislativo, Executivo e Judiciário) e não governamentais (empresas privadas, organizações da sociedade civil), que acabam impulsionando à EC. Os principais atores para o desenvolvimento da EC em um país, ainda são os órgãos legislativos ou governamentais (Kalmykova et al., 2018), juntamente com as organizações não governamentais (ONGs), e as empresas privadas, que dependem em maior ou menor grau, das regulamentações do Estado, para que seja posto em prática, iniciativas de EC efetivas.

Desta forma, para além das instituições governamentais ou intergovernamentais, objeto de discussão, há que se considerar que existe um papel funcional por parte das demais instituições sobre os governos nacionais ou locais. Cita-se o protagonismo intergovernamental da Organização das Nações Unidas (ONU) [Anexo 1], das organizações econômicas, como a União Europeia (UE), e a Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Fórum Econômico Mundial (WEF), os grupos do G7 e o G20, a organização não governamental Ellen MacArthur Foundation, além do Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (WBCSD), alguns dos quais estão intimamente ligados as políticas internacionais para a EC adotadas por alguns Estados (UE, 2020).

Pode-se afirmar que as intervenções destas instituições, por tratados internacionais, por exemplo, podem favorecer a implantação da EC dentro de um modelo tridimensional (econômico, ambiental, social). Neste sentido, há um protagonismo insubstituível por parte dos órgãos governamentais (Nobre et al., 2021), que pelo caráter estatal, adotam medidas regulatórias, incentivadoras, coercitivas ou punitivas (aprovando normas e leis, fornecendo incentivos fiscais ou aplicando multas por exemplo).

A intervenção governamental, seja a nível nacional, multilateral, regional e subnacional, é de fundamental importância para orientar a transição para uma EC, e exige a adoção de medidas numa vasta gama de domínios, como a sensibilização e a mobilização do setor privado e de outros *stakeholders* fundamentais, como os consumidores (UE, 2020).

Assim, caberia aos órgãos governamentais:

- Suprir lacunas legislativas;
- Desenvolver quadros estratégicos;
- Proporcionar aos operadores económicos segurança a longo prazo;
- Mobilizar investimentos e financiamentos;
- Facilitar o comércio de produtos sustentáveis;
- Promover o desenvolvimento industrial e o empreendedorismo;
- Promover concessões para programas de reutilização, reparação ou reciclagem;
- Investir em inovação, educação e no desenvolvimento de competências;
- Defender a saúde e os direitos dos consumidores.

Apesar desta função primordial, nas “sociedades avançadas”, o Estado não possui somente um papel “regulador”, o seu papel vai além disso, pois exige um posicionamento transversal sobre os vários setores e sobre o território, o que o obriga ao correto entendimento do desenvolvimento da sociedade, da economia, e dos centros urbanos na concepção e no estabelecimento de políticas públicas, conforme colocam Marques et al., (2019) [Quadro 9].

As ações e decisões da Administração Pública, doutrinam a economia, neste sentido, caberia as instituições públicas (o Estado), o estabelecimento de uma visão mobilizadora dos agentes económicos e dos cidadãos, elaborando e partilhando estudos e boas práticas, sensibilizando para a necessidade de mudança de hábitos, mentalidades e procedimentos, prestando apoio técnico e formativo e instituindo a legislação e os instrumentos que vão nortear e estimular a transição (Marques et al., 2019).

Com o advento do novo milénio, houve à disseminação da EC em escala internacional, iniciando-se as mudanças nas legislações nacionais, sendo clara a posição de liderança da China em termos de investimento nesta matéria, com a criação de vários projetos-piloto com base nas experiências das estratégias adotadas pela Alemanha e pelo Japão, que começou por aprovar, em 2000, uma Lei de bases destinada a estabelecer na sociedade, um ciclo de materiais sustentáveis, a *Basic Law for Establishing Promoting the Creation of a Recycling Oriented Society* (Marques et al., 2019).

Desde então, a Administração Pública, vem recebendo valorosas contribuições, sobretudo, pelas organizações intergovernamentais como a Organização das Nações Unidas (ONU), União Europeia (UE), e internacionais como o Fórum Económico Mundial (WEF) e organizações não governamentais como a *Ellen MacArthur Foundation* (EMF), que têm produzido ativamente “literatura cinzenta”, desta forma, cita-se estas instituições, como difusores estratégicos em nível internacional, atuando como as principais fontes de inspirações para criação e implementação de regulamentações e modelos de EC, pela Administração Pública dos países existentes (Jesus & Mendonça, 2018).

Quadro 9. Competências das instituições públicas

LEGISLAÇÃO
A legislação é concebida no sentido de eliminar obstáculos e criar incentivos à promoção da EC, clarificando e estruturando os procedimentos legais que conduzem à transição. Dada a dinâmica disruptiva e renovadora impressa pela EC, com o recurso a novas tecnologias e novos modelos de negócio, é igualmente necessário regular novas formas de atividade e remover barreiras políticas e regulamentares existentes. Consiste em tornar atrativo o quadro legal enquadrado com a EC e proporcionalmente desestimular práticas e hábitos lineares
ROTEIRO (ROADMAP)
Consiste num guia onde são discriminadas metas e sugestões concretas e acessíveis para acelerar a transição para uma EC, geralmente enquadrado com o perfil do território destinatário (SWOT (forças, fraquezas, oportunidades e ameaças), <i>stakeholders</i> , interesses e visões públicas e privadas expressas etc.) e respeitando as temáticas e linhas de ação prioritárias locais. Não apenas recorre à definição de caminhos e soluções para a melhoria dos índices de circularidade, de sustentabilidade ambiental e socioeconómica, são documentos que tornam públicas as vantagens e soluções do modelo circular existentes, desempenhando um importante papel de sensibilização pública e privada.
DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS TEMÁTICOS
Elaboração de documentos (planos) contendo orientações de âmbito estratégico para atingir as metas de ambiente e de EC estabelecidas. Alguns países e entidades públicas criaram grupos de trabalho participativos para elaborar e apoiar estratégias com vista à transição de paradigma. No caso de Paris (<i>White Paper on the Circular Economy of Greater Paris, Direction Régionale Île de France, 2015</i>), o plano foi elaborado para o período de 2017-2020, com base em 65 propostas agregadas durante uma Assembleia Geral sobre EC.
INSTRUMENTOS ECONÔMICOS E INCENTIVOS FINANCEIROS
Reforma fiscal no sentido de tornar o sistema tributário e de incentivos fiscais ambientalmente mais justo. Nos valores tributados passam a estar refletidos os impactos ambientais associados às atividades, valorizando as práticas ambientalmente inofensivas e incrementadoras do valor ambiental (ex.: energias renováveis; soluções de eficiência energética e utilização sustentável, produtiva e durável de recursos; etc) e penalizando fiscalmente as práticas hostis que implicam o consumo de recursos e impactos sobre o meio ambiente (ex: deposição em aterro; conceção de produtos não recicláveis ou contaminados. Cita-se os impostos/incentivos verdes ou pigouvianos.
PLATAFORMAS COLABORATIVAS
Criação de plataformas destinadas a sensibilizar, informar e facilitar a cooperação entre empresas, universidades e entidades públicas, pensadas para funcionar como portais agregadores e fomentadores de práticas circulares, de sinergias entre atores/empresas, da complementaridade académica e técnica na investigação e desenvolvimento de propostas de EC e a otimização mútua de processos e técnicas circulares.
INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR
Promoção de instrumentos e/ou eventos que a par da sensibilização e informação, promovam práticas de consumo responsável, como a rotulagem dos produtos no sentido de evidenciar a sua conformidade com os princípios circulares e o reduzido impacto ambiental (ex.: eficiência energética; <i>fairpricing</i> ; produto fruto de produção nacional e/ou local; etc.).
COMPRAS PÚBLICAS ECOLÓGICAS
Servem o propósito de priorizar, nas aquisições públicas, bens e serviços (ex.: elaboração de projetos de execução de obras públicas; cantinas públicas; etc) que cumpram critérios ambientais e em conformidade com os princípios da EC (ex.: produtos reciclados, remanufaturados, eficientes do ponto de vista energético e/ou do consumo de recursos, com reduzidas emissões de CO ₂ , que sejam produzidos com reduzidas externalidades ambientais e que não incorporem materiais contaminados (ex.: químicos) que afetem a sua reintegração num novo ciclo produtivo). Esta é uma forma eficiente de fomentar a aposta pública no mercado de produção circular.
ESTUDOS, INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Apoios a empresas e outras entidades (como Universidades, Centros de Investigação e ONGs) para apostarem na investigação e desenvolvimento na área da EC, promovendo parcerias investigativas e tecnológicas. É competência do Estado apoiar e desenvolver estudos no sentido de avaliar as consequências, identificar os desafios, bem como as tecnologias, soluções e os setores onde se calcula que haja mais valias para a transição para uma EC (ex.: estudos de metabolismo urbano e regional).
CEDÊNCIA DE PATRIMÓNIO PÚBLICO
Cedência de espaços e/ou infraestruturas e equipamentos públicos devolutos ou subutilizados para localização e instalação de atividades públicas e ou privadas destinadas a desenvolver e concretizar os princípios da EC. Os organismos públicos possuem património cuja utilização pode ser otimizada (de acordo com os princípios circulares) ao disponibilizar às populações e agentes económicos (gratuitamente ou mediante concessão) para desenvolverem atividades ou serviços públicos destinados a desenvolverem a EC (ex.: Eco-labs; Eco-oficinas; Eco-parques; polos para simbioses industriais; centros de reciclagem; serviços de ecossistemas; etc).

Fonte: Adaptado de Marques et al. (2019).

No que tange às regulamentações em EC no ocidente, os primeiros instrumentos legislativos inspirados nos princípios da EC, remontam a 1994, na Alemanha, versando em sobre a gestão de resíduos (Marques et al., 2019). Na UE embora a EC tenha efetivamente surgido em 2014, mudanças relevantes nos regulamentos surgiram desde a década de 1970. cita-se: regulamentação relativa aos resíduos, avaliação do impacto de algumas empresas públicas e privadas no ambiente, reciclagem de veículos em fim de vida, equipamentos elétricos e eletrônicos usados, Roteiro para uma Europa Eficiente em Recursos (Wierzbicka, 2021).

Em seguida, foi publicado um pacote legislativo abrangendo todos os setores produtivos da economia japonesa, bem como um plano estratégico destinado a nortear a caminhada para uma sociedade cuja economia assume em todo o seu espectro, a missão de reciclar e gerir de forma sustentável os resíduos que produzisse (Marques et al., 2019).

A China foi uma das pioneiras em regulamentações para a EC, adotando-a como uma prioridade política nacional desde 2002, apesar de ter adotado leis nesse sentido, desde 1973, quando houve a primeira Conferência Nacional de Proteção Ambiental, para discutir novas políticas e diretrizes ambientais. A China desenvolveu vários instrumentos de medição do desempenho da EC no país, subdividido em regiões por iniciativas, como é o caso dos parques industriais, entre eles estão: Análise de Fluxo de Materiais (AFM), Análise do Ciclo de Vida (ACV), emissões de CO₂ e retornos econômicos (Su et al., 2013).

Cita-se a "Lei de Promoção da Produção mais Limpa", que entrou em vigor em janeiro de 2003, e foi complementada pela "Lei sobre Prevenção da Poluição e Controle de Resíduos Sólidos", em vigência desde 1º de abril de 2005. Já a "Lei de Promoção da Economia Circular" foi aprovada na 4ª reunião do Comitê Permanente do 11º Congresso Nacional do Povo da China, em 29 de agosto de 2008, entrando em vigor em 1º de janeiro de 2009 (Geng et al., 2011).

No entanto, é apenas em 2010 que o conceito de EC aceito como novo paradigma. Um marco fundamental no desenvolvimento da EC, foi a criação da Fundação Ellen Macarthur (2009), que se tornou referência internacional nas matérias direta e indiretamente relacionadas com a EC, destacando-se as suas contribuições para o desenvolvimento e difusão do conceito de EC, bem como, para o envolvimento e convergência de múltiplas entidades (grandes empresas e organizações civis e governos).

O desenvolvimento deste trabalho conjunto da iniciativa privada, impulsionou grandes iniciativas governativas em EC, como na UE, que produziu legislação sobre o tema, resultando na publicação do Pacote da EC da Comissão Europeia (Comissão Europeia, 2015), onde foram definidas metas ambiciosas de tratamento de resíduos e reciclagem para estimular a transição circular dos Estados membros (Marques et al, 2019).

Em 2013, a China criou um Plano de Ação para a Economia Circular (Plano de Ação para Estratégias de Desenvolvimento da Economia Circular), em três níveis de ação: as empresas, os parques industriais e cidades, e as regiões; definindo matrizes de objetivos distintos, para até 2015 e 2020, onde se inscrevem, em particular, os objetivos de difundir tecnologia avançada para reciclagem de materiais, reutilizar 72% dos resíduos sólidos industriais, criar um sistema moderno que permita recuperar 70% dos produtos descartados, aumentar 43% a produtividade do recurso água etc. (Marques et al, 2019).

Na UE, aprovou-se recentemente vários documentos significativos relativos à EC, a saber: Regulamento (UE) 2018/848, Diretiva (UE) 2018/849, Diretiva (UE) 2018/850, Diretiva (UE) 2018/851 ou Diretiva (UE) 2018/852. A CE publicou o quadro de acompanhamento da EC e adotou também um novo Plano de Ação para a Economia Circular [Anexo 3], “Por uma Europa mais Limpa e Competitiva” (Wierzbicka, 2021). A Comissão Europeia e o Comitê Econômico e Social Europeu, criou a “Plataforma Europeia dos *stakeholders* da Economia Circular”, nela é possível acompanhar ações circulares de países da Europa e de outros continentes (UE, 2022).

Uma das maiores contribuições para o engajamento dos setores públicos com as demais organizações, foi, sem dúvida, a iniciativa do Fórum Econômico Mundial, que em 2017, lançou uma plataforma de colaboração e aceleração global para a EC, a *Platform for Accelerating the Circular Economy* (PACE), que reúne vários *stakeholders*, como líderes do setor público e privado, da sociedade civil e especialistas na área (WEF, 2022). A meta é dobrar a circularidade global nos próximos 10 anos, trabalhando para economias neutras em relação ao clima e inclusivas. A plataforma, integra vários parceiros estratégicos, entre eles, a *Ellen MacArthur Foundation*, o *International Resource Panel*, e o *Circle Economy e Accenture* (PACE, 2022).

A comunidade PACE é composta por 80 líderes, que são executivos públicos, privados, internacionais e da sociedade civil e mais de 200 membros que defendem 18 projetos em todo o mundo (WEF, 2022). A Agenda de Ação para a EC é um apelo para que empresas, governos, pesquisadores, consumidores e sociedade civil trabalhem juntos para acelerar A EC.

A Agenda de Ação é composta por cinco publicações: plásticos, têxteis, eletrônicos, alimentos e bens de capital., que são áreas cruciais para a criação de uma EC, com muitas lições que se aplicam a outros setores. Mais de 200 especialistas de mais de 100 empresas, governos e organizações da sociedade civil contribuíram para o seu desenvolvimento. Desde o início de 2019, o secretariado do PACE é hospedado pelo *World Resources Institute* em Haia, com liderança e colaboração contínuas do Fórum (PACE, 2022). São objetivos do PACE: Enfrentar as barreiras mais desafiadoras à EC com soluções e ações concretas, permitindo que eles avancem mais e mais rápido; Identificar e promover as melhores práticas e conhecimento com base na melhor ciência disponível para desbloquear escala; Alinhar linguagem, métricas e diretrizes para combater a fragmentação; Reforçar os esforços individuais para impulsionar o compromisso com metas ambiciosas de EC com líderes ativamente engajados e pioneiros.

Medidas ativas no âmbito da EC foram adotadas pela União Europeia (UE) desde 2014, embora aspectos relevantes tenham surgido nos regulamentos da UE, já na década de 1970. Fato é que a EC se tornou uma das prioridades da política econômica da UE. Frisa-se o documento “Fechando o ciclo – um Plano de Ação da UE para a EC” que é considerado um avanço fundamental em EC, pois inclui propostas de ações a serem realizadas na UE nos próximos anos. Busca-se aumentar a contribuição para a mudança do modelo econômico vigente, ou seja, de um modelo de economia linear para um modelo de EC.

O documento também inclui requisitos legais que obrigam os estados membros a implementarem ações iniciadas a nível da UE para áreas selecionadas, ou seja, eco-inovação, rotulagem ecológica, meio ambiente não tóxico, abstenção de produtos químicos, matérias-primas e fertilizantes considerados críticos (Wierzbicka, 2021).

A EC promove a eliminação de resíduos e o uso contínuo e seguro dos recursos naturais, e é uma alternativa que pode render até US\$ 4,5 trilhões em benefícios econômicos até 2030. Apesar das grandes vantagens da EC, apenas 8,6% do mundo é circular, o que aponta ser esta uma transição, que requer uma colaboração sem precedentes (WEF, 2022). Em 2020, compromissos foram reforçados por meio do plano de recuperação verde, que debateu a descarbonização (Net-Zero), adoção de construções verdes, transportes sustentáveis, insegurança alimentar e alimentos orgânicos, espaços urbanos abertos, energias renováveis e veículos elétricos [Quadro 10] (WEF, 2020).

Quadro 10. Ações necessárias

EDIFICAÇÕES CIRCULARES
Reformas em massa para melhorar o isolamento, substituir janelas, reduzir o vazamento de ar, melhorar os sistemas de aquecimento (e resfriamento) e trocar os combustíveis de carvão, gás e petróleo por energias renováveis, como eólica e solar. Aproveitar melhor o espaço do telhado para novas habitações, energia solar, armazenamento de água, jardinagem e muito mais. Essa iniciativa gerará muitos empregos.
ALIMENTOS CIRCULARES
A insegurança alimentar vem aumentando e a obesidade ainda tem sido um fator agravante na mortalidade por COVID-19 e outras doenças. As dietas saudáveis são medidas de precaução comprovadas, apoiando o sistema imunológico, além de melhorar o condicionamento físico e a robustez. Para incentivar as pessoas a consumirem mais frutas, legumes e cereais, o governo poderia considerar a redução das taxas ou impostos, para alimentos orgânicos e fornecedores saudáveis. Para tornar esses alimentos mais atraentes, poderia também estabelecer uma forma de rotulagem “semáforo” que exibisse o aval de ONGs e confirmasse as boas condições de produção. A criação de esquemas e organizações focadas em inovações no abastecimento e no combate ao desperdício geraria empregos e tornaria as cadeias de abastecimento de alimentos mais resistentes a crises.
MOBILIDADE CIRCULAR
Os transportes e engarrafamentos estão ligados a poluição do ar e para que uma recuperação econômica seja verde, será essencial manter esquemas de trabalho flexíveis com menos deslocamentos. Pesquisas de acadêmicos <i>do UK Centre for Research into Energy Demand Solutions</i> sugerem que uma boa aposta para reduzir as pegadas de carbono é reduzir o uso do carro e avançar para a “mobilidade inteligente”. Isso significa carona, compartilhamento de carros e programas de compartilhamento de bicicletas e transporte público, bem desenvolvido. Qualquer recuperação verde deve incluir uma vasta aceleração das infraestruturas de ciclismo como, ciclovias interconectadas, estações de bloqueio seguras, esquemas inteligentes de aluguel, infraestruturas de recarga para e-bikes e e-scooters e passarelas estendidas. Aplicativos inteligentes de mobilidade podem ajudar as pessoas a conectar diferentes meios de transporte. Cidades como Copenhague e Amsterdã demonstraram que tudo isso é perfeitamente possível. A principal missão é transformar o sistema energético de combustíveis fósseis para um sistema baseado em geração renovável, com “microrredes” descentralizadas e a capacidade de lidar com um aumento na demanda de veículos elétricos.
ESPAÇOS CIRCULARES
Manter e melhorar o espaço verde urbano deve agora se tornar uma prioridade. Iniciativas como o <i>Rethinking Parks</i> da Nesta ou o <i>Future Parks Accelerator</i> do Heritage Foundation são projetadas para encontrar maneiras de gerenciar e financiar parques e espaços abertos em cidades inteiras. Pessoas e empresas podem renovar áreas abandonadas e recriar a vida pública, com o apoio das autoridades locais e um programa governamental de recuperação verde. Fazer tudo isso ajudará a ajustar o planejamento do desenvolvimento, mudando as prioridades para a sustentabilidade de longo prazo.
INFRAESTRUTURAS CIRCULARES
Apesar de US\$ 2,5 trilhões por ano já serem gastos em projetos de infraestrutura em todo o mundo, mais investimentos são necessários para garantir acesso a moradia, mobilidade, serviços e espaços verdes para todos no novo anormal. Uma recuperação verde poderia ser impulsionada pela construção de uma nova geração de tanques de água descentralizados, compartilhados entre os proprietários de apartamentos vizinhos. Isso seria melhor para o meio ambiente, pois a água da chuva é preservada e pode ser usada para jardinagem e limpeza fora de casa. As iniciativas da chamada “cidade esponja” pode reduzir o risco de inundações urbanas aumentando os espaços verdes, restaurando os pântanos e usando novos materiais de construção permeáveis para absorver a água da chuva e retardar o escoamento.

Fonte: Adaptado de WEF (2020).

2.7. OS SETE PILARES DA ECONOMIA CIRCULAR (GLADEK)

Em Portugal, a EC, tem sido uma aposta recente da Administração Pública portuguesa, que tem demonstrado, em sucessivas ocasiões, o seu interesse pelo tema, começando com a recente aprovação e publicação do Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC) em 2017. Desta maneira, Portugal alinhou a sua ação com o referencial de políticas europeias, como o “Pacote da Economia Circular da Comissão Europeia (2015)” e o “Plano de ação da UE para a Economia Circular” (Fechar o ciclo – Plano de Ação da União Europeia para a Economia Circular, 2015) (Marques et al, 2019).

No documento intitulado “Economia Circular na Região de Lisboa e Vale do Tejo (RLVT): Práticas e Orientações para as Autarquias”, que trata da EC aplicada à Administração Pública portuguesa, é notável que o tema, mais especificamente os princípios da EC, foram abordados a partir de contribuições teóricas da Ellen MacArthur Foundation e dos princípios de Gladek, neste sentido, há uma orientação para utilização ampla dos pilares apresentados por Gladek, tendo em vista, que este modelo fornece uma análise concreta de soluções destinadas a transformar o funcionamento da economia (Marques et al, 2019).

Os pilares de Gladeck, construídos a partir da reflexão sobre a extensão das implicações de um ciclo econômico completamente fechado, facilitam o entendimento do conceito a partir da visão que propõe estabelecer em diferentes aspetos dos sistemas territoriais, desde a água à energia, tornando mais concreta a análise de soluções destinadas a transformar o funcionamento da economia, assim, quantos mais destes pilares estiverem enquadrados na proposta de solução de EC, mais potencial de circularização existe latente. Os princípios de EC identificados na literatura, podem ser complementados e melhor clarificados através dos pilares que foram identificados pelo portal “Metabolic” (Marques et al, 2019).

Estes pilares encontram sua origem na empresa holandesa Metabolic, por meio da sua fundadora e CEO Eva Gladek. A divulgação desta teoria, se deu por meio de uma publicação em 2017, intitulada: “os 7 (sete) Pilares para a Economia Circular” [Figura 6] que foram pensados dentro de uma ampla abordagem sistêmica, os pilares funcionam como metas vistas como ideais para uma EC, formando base para indicadores de circularidade ou KPIs. A partir das experiências da empresa, esses sete pilares acabaram sendo refinados ao longo dos anos, os capacitando para traduzi-los em ferramentas quantitativas, métricas e indicadores, que por fim, puderam ser utilizadas na avaliação da circularidade de produtos, projetos, negócios e carteiras de investimento (Gladeck, 2019).

A EC é um novo modelo econômico para o atendimento das necessidades humanas, e a distribuição de recursos de forma justa, sem prejudicar o funcionamento da biosfera, ou cruzar quaisquer fronteiras planetárias. Dá-se ênfase ao conceito de EC vinculado ao princípio do ciclo fechado, e aponta que processos caros envolvendo grande gasto de energia, como é o caso da reciclagem, são solucionáveis, uma vez que se têm à disposição, fontes de energia renováveis, abundantes e gratuitas (Gladeck, 2019).

Discorrendo sobre os sete pilares, considerando o primeiro pilar, Rosa et al (2020), defendeu que um dos principais conceitos essenciais da EC está relacionado aos “materiais”, principalmente no que diz respeito as matérias-primas e insumos utilizados nas indústrias e produtos consumidos pela população em geral. Desta forma, dividiu-se o pilar “materiais”, em três vertentes:

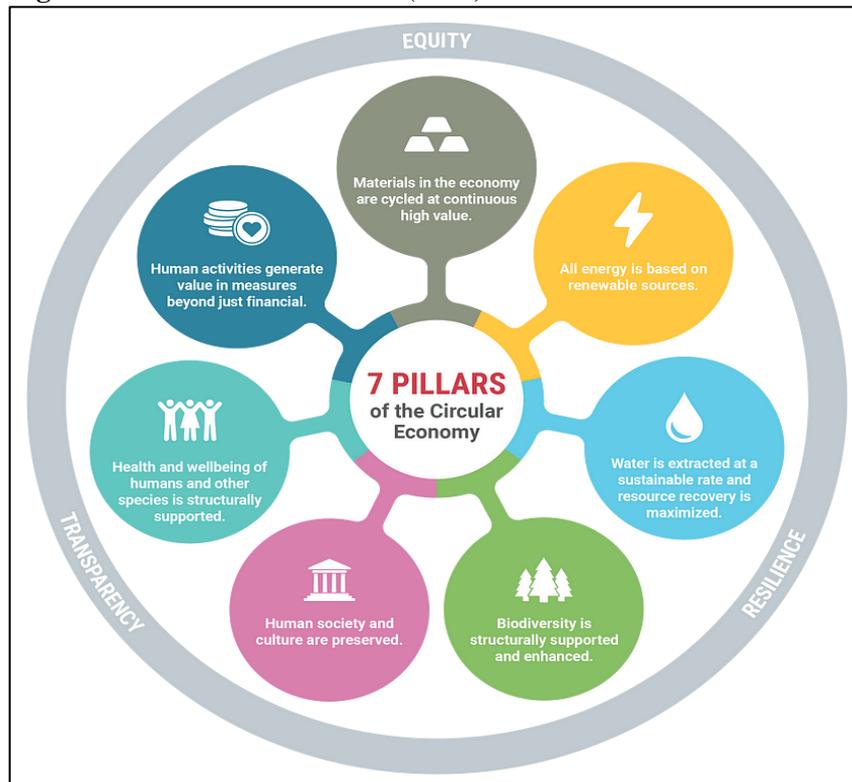
I – “Matéria-prima”, ao qual requer o uso de novas tecnologias, novos materiais e novas características técnicas nos insumos para que haja uma redução na necessidade de matérias-primas, aumento na durabilidade e novas formas de uso desses materiais, gerando menos resíduos nos produtos gerados por elas;

II – “Eficiência nos processos”, objetivando um menor desperdício de materiais nos equipamentos, menor impacto ambiental, menos resíduos gerados e mais produtividade para a fabricação dos bens de consumo;

III – “Resíduos”, que podem se transformar em materiais com maior valor agregado, ou seja, podem fazer parte de um novo produto gerando um subproduto. Estes podem ser reutilizados como insumos no mesmo processo ou no processo subjacente, e até mesmo participar de um processo em outra fábrica, tornando-se coprodutos.

Os pilares apresentam três propriedades emergentes: equidade, transparência e resiliência, o primeiro relaciona-se a “acessibilidade por todo sistema”, o segundo relaciona-se à “rastreadabilidade dos materiais”, o último relaciona-se à transmissão de “conhecimento operacional”. Apesar de serem expectativas promissoras, e talvez, difíceis de alcançar, acabam fornecendo, um conjunto específico de metas, passíveis de se almejar coletivamente (Gladek, 2019). Atualmente ainda há uma certa dificuldade na aplicação efetiva dos sete pilares simultaneamente, em uma sociedade/organização, tendo em vista que a implementação dos conceitos da EC, torna os processos mais complexos e desafiadores para os agentes responsáveis (Rosa et al, 2020). No quadro 11, considerou-se utilizar uma paleta de cores semelhante aos da Metabolic, na representação de cada pilar.

Figura 6. Os Sete Pilares da EC (2019)



Fonte: Gladek (2019).

Quadro 11. Descrição dos Sete Pilares da EC

Pilar	Descrição
1	Os materiais são reciclados em alto valor contínuo
Materiais	A complexidade do material é conservada pela cascata materiais em sua forma mais complexa pelo maior tempo possível. Os ciclos materiais são projetados para ter durações apropriadas para as escalas de tempo humanas e os ciclos naturais aos quais estão conectados. Materiais escassos são preferencialmente reciclados em intervalos mais curtos, para que possam ser recuperados mais cedo para reutilização. Os materiais são transportados dentro de uma área geográfica tão pequena quanto possível. Os materiais não são misturados de maneira que impeçam a separação e a recuperação, a menos que possam continuar a circular infinitamente em alto valor em sua forma mista (embora isso ainda não seja ideal porque limita a escolha). Os materiais são usados apenas quando necessário: há uma preferência inerente pela desmaterialização de produtos e serviços.
2	Toda a energia é baseada em fontes renováveis
Energia	Os materiais necessários para as tecnologias de geração e armazenamento de energia são projetados para recuperação no sistema. A energia é preservada de forma inteligente e em cascata quando valores mais baixos de energia estão disponíveis para uso, como a cascata de calor. A densidade do consumo de energia é compatível com a densidade da disponibilidade local de energia para evitar perdas energéticas estruturais no transporte. A conversão entre os tipos de energia é evitada, assim como o transporte. O sistema é projetado para máxima eficiência energética sem comprometer o desempenho e a produção de serviço do sistema.
3	Os recursos hídricos são extraídos e reciclados de forma sustentável
Água	A água é um dos nossos recursos compartilhados mais importantes: quantidade e qualidade suficientes da água são essenciais para nossa economia e nossa sobrevivência. Em uma economia circular, o valor da água é mantido, reciclando-a para reutilização indefinida e, ao mesmo tempo, recuperando recursos valiosos sempre que possível. Os sistemas e tecnologias de água minimizam o uso de água doce e maximizam a recuperação de energia e nutrientes das águas residuais. A proteção de bacias hidrográficas é priorizada e as emissões prejudiciais aos ecossistemas aquáticos, são evitadas como prioridade.
4	A biodiversidade é sustentada e aperfeiçoada por meio da atividade humana
Biodiversidade	Como um dos princípios básicos de atuação em uma economia circular é preservar a complexidade, preservar a biodiversidade é uma das principais prioridades. Habitats, especialmente habitats raros, não são invadidos ou estruturalmente danificados por atividades humanas. A preservação da diversidade ecológica é uma das principais fontes de resiliência da biosfera. Perdas materiais e energéticas são toleradas em prol da preservação da biodiversidade; é uma prioridade muito mais alta.
5	A sociedade e a cultura humanas são preservadas
Sociedade e cultura	Como outra forma de complexidade e diversidade (e, portanto, resiliência), as culturas humanas e a coesão social são extremamente importantes para manter. Em uma economia circular, os processos e as organizações fazem uso de modelos de governança e gestão adequados, e garantem que eles reflitam as necessidades dos <i>stakeholders</i> . Atividades que prejudicam estruturalmente o bem-estar ou a existência de culturas humanas são evitadas, mesmo com alto custo.
6	A saúde e o bem-estar dos humanos e de outras espécies são estruturalmente sustentados
Saúde e bem-estar	As substâncias tóxicas e perigosas são minimizadas e mantidas em ciclos altamente controlados e, em última análise, devem ser totalmente eliminadas. As atividades econômicas nunca ameaçam a saúde ou o bem-estar humano em uma economia circular. Por exemplo, reciclar com sucesso o lixo eletrônico fazendo com que as pessoas queimem em fogo aberto não é considerado uma atividade “circular”, apesar do fato de que resulta na recuperação de material.
7	As atividades humanas maximizam a geração de valor social, para além dos financeiros
Valores socioeconômicos	Atualmente, os materiais e a energia não estão disponíveis em uma medida infinita, portanto, seu uso deve contribuir significativamente para a criação de valor social. As formas de valor além do financeiro incluem: estético, emocional, ecológico etc. Elas não podem ser reduzidas a uma medida comum sem fazer aproximações grosseiras ou impor julgamentos de valor subjetivos; eles são, portanto, reconhecidos como categorias de valor em seu próprio direito. A escolha de usar recursos maximiza a geração de valor em tantas categorias quanto possível, em vez de simplesmente maximizar o retorno financeiro.

Fonte: Adaptado de Gladek (2019).

2.8 ECONOMIA CIRCULAR NO BRASIL

No Brasil, assim como em outros países, atuam como propulsores ou colaboradores do tema envolvendo a EC, a *Ellen Macarthur Foundation* (EMF), como instituição internacional não governamental, sem deixar de reconhecer a influência e o protagonismo de outras instituições como colocado anteriormente, da Organização das Nações Unidas (ONU), da União Europeia (UE), da Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), do Fórum Econômico Mundial (WEF), e do Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (WBCSD).

Algumas organizações (em sua maioria focadas em temas e produção de conteúdo direcionado ao desenvolvimento nacional sustentável e a sustentabilidade), colaboram, em alguma medida com a EC, outras passaram a discutir mais ativamente oportunidades e barreiras envolvendo o tema da EC, citando-se como exemplo:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
- Centro Brasileiro de Inovação em Economia Circular (CBIEC);
- Centro Brasileiro de Relações Internacionais (CEBRI);
- Centro de Tecnologia Mineral (CETEM);
- Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII);
- Financiadora de Inovação e Pesquisa (FINEP);
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICIT);
- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);
- Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT);
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI);
- Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);
- Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- Ministério de Minas e Energia do Brasil (MME);
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

Conforme dados de uma pesquisa nacional realizada pela CNI (2019), identificou-se que, no Brasil, cerca de 76% das empresas já desenvolvem alguma iniciativa ou prática de EC, embora a maioria desconheça que estas iniciativas se enquadram neste conceito, a pesquisa mostrou ainda, que cerca de 70% se depararam com o termo pela primeira vez. Dentre as práticas estão, o reuso de água, a reciclagem de materiais e a logística reversa. Os respondentes destacaram a otimização de processos (56,5%), o uso de insumos circulares (37,1%) e a recuperação de recursos (24,1%). A mesma pesquisa revela que mais de 88% dos empresários avaliam que a EC é muito importante para a indústria brasileira (CNI, 2019).

A indústria brasileira tem adotado práticas para o melhor aproveitamento dos recursos naturais desde a proposta do PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (*United Nations Environment Programme*) (UNEP), em 1989, por uma Produção mais limpa (P+L). Desde então, a busca por maior eficiência dos processos produtivos e a relação com ganhos econômicos para as empresas vem ganhando cada vez mais força. Diversas abordagens e ferramentas com propósitos similares surgiram, entre elas, estão as normas da série ISO 14.000, a avaliação do ciclo de vida (ACV), simbiose industrial, logística reversa, *design for environment* (DFE), *cradle to cradle* (berço ao berço) e biomimetismo (CNI, 2022).

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) revela que, no Brasil, a cada ano mais de R\$ 8 bilhões em materiais vão para aterros e lixões em vez de serem reciclados. Esse é um cenário que pode ser revertido com a adoção da EC. Para tanto, a reforma tributária pode ser útil neste processo, pois, um dos grandes desafios para atingir-se um processo de reciclagem mais eficiente e mais barato, decorre do fato que todo o processo de reciclagem acaba gerando novas tributações, atingindo-se um valor final mais caro do que um produto novo, o que torna o processo inviável economicamente (CNI, 2022).

Em outubro de 2021, o Brasil sediou pela primeira vez, o Fórum Mundial de Bioeconomia, que ocorreu em Belém-PA, ocasião em que o estado do Pará publicou sua bioestratégia. O Pará é a principal economia da Amazônia sendo parte de um território estratégico para o desenvolvimento da bioeconomia circular, que busca promover soluções de base biológica circular. A proposta estrutura-se em quatro Pilares: A Bioeconomia: Pessoas, Políticas do Planeta; Líderes globais e o mundo financeiro; Bioprodutos ao nosso redor; Olhando para o futuro. O Fórum contou com o apoio das principais associações agrícolas e de silvicultura (plantações de árvores), a Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG) e a Indústria Brasileira de Árvores (IBÁ) (Fórum Mundial de Bioeconomia, 2021).

No campo das regulamentações, ainda não se avançou no estabelecimento de um marco legal para a Economia Circular (EC), no Brasil, seja em nível nacional, estadual ou municipal, embora princípios e elementos norteadores, possam ser explicitamente ou tacitamente encontrados na Constituição Federal de 1988 e em matéria infraconstitucional.

Apesar disso, o termo “Economia Circular” já consta em textos normativos. No estado de São Paulo, por exemplo, o termo foi incluído no Decreto nº 64.320, de 5 de julho de 2019, que instituiu, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, diretrizes de política pública denominada “Cidadania no Campo 2030”, que também dá providências correlatas, e no Decreto nº 65.811, de 23 de junho de 2021, que Reformulou o Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios (PATEM), instituído pelo Decreto nº 56.412, de 19 de novembro de 2010, e que dá providências correlatas.

Já no município de São Paulo, o termo é encontrado, por exemplo, na Lei Ordinária 17.261 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica a referida lei.

A questão regulatória aqui encartada, mereceu uma análise apropriada e cuidadosa, a qual foi realizada em separado, fornecendo contribuições no campo teórico. Assim, foi ela realizada pelo autor, tendo em vista a escassez de informações sociojurídicas, de cunho acadêmico sobre o tema. A contribuição está disponível nos resultados.

Em que pese, não haver um marco legal para a EC no Brasil é inegável a existência de iniciativas circulares, que trazem oportunidades de novos modelos de negócios, com geração de investimento e emprego, nos setores de design e recuperação de materiais (engenharia reversa, reciclagem, reuso e remanufatura). Cita-se potenciais oportunidades do segmento eletroeletrônico, com a recuperação dos materiais e novos serviços; de construção civil, com a redução e reaproveitamento dos resíduos gerados; têxtil e confecções, com novos materiais e cadeias circulares de valor; plástico, com grandes oportunidades de redução e recuperação, além da produção de novos materiais; TICs com virtualização de ambientes e produtos físicos; agropecuária com técnicas reuso de água e energias renováveis (solar, biodigestores, eólica, biomassa) (MDR, 2021).

Ainda que timidamente, já há projetos de leis envolvendo o tema, de iniciativa de parlamentares do Senado e da Câmara dos Deputados, porém, não houve avanços para a sua recepção pelas casas legislativas. Recentemente, a CNI participou de uma iniciativa da Comissão de Meio Ambiente do Senado, ocasião em que foi elaborado uma minuta de “Projeto de Lei para a Política Nacional de Economia Circular” (Exame, 2022).

No que diz respeito a padronizações e normas técnicas para a EC, o Brasil tem conseguido avanços, a exemplo, da participação Centro de Tecnologia Mineral (CETEM), na elaboração de normas técnicas de padronização sobre EC, representado pela pesquisadora Lúcia Helena Xavier que também representou a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, contribuindo com a elaboração da norma técnica a respeito de materiais secundários (CETEM, 2022).

Neste sentido, para além da questão legal, há normas técnicas que incluem de modo direto e indireto a EC, como a BS 8001:2017: *Framework for implementing the principles of the circular economy in organizations* (BSI, 2017) e a NBR ISO 14001:2015 que, entre os requisitos das orientações de uso do Sistema de Gestão Ambiental, aborda a questão do ciclo de vida (CNI, 2018). A CNI coordena a Comissão de Estudo Especial de EC da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/CEE 323).

O uso de poder de compra do Estado para estimular práticas de EC é uma medida importante e que pode ser implementada no curto prazo. Em 2020, a CNI publicou a cartilha “Compras Públicas Sustentáveis” que orienta como requisitos de sustentabilidade podem ser criados e incorporadas no processo de compras públicas (CNI, 2022).

No que tange à espaços circulares, recentemente, o Ministério da Educação (MEC) trabalhou intensamente em um evento da Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ), discorrendo sobre o conceito e as características dos Geoparques e, especificamente, sobre o Seridó, trazendo a experiência do Geoparque Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), conhecido como um caso de sucesso, na relação entre o meio ambiente e a cultura (FUNDAJ, 2022).

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) (2021), reconheceu que a transição para a EC, permitirá que os setores da agropecuária e indústria brasileira atendam às legislações e normas nacionais e internacionais (barreiras não alfandegárias, certificações socioambientais), para permitir-se a comercialização de produtos e serviços em novos mercados, com atração de investimentos, geração de empregos, redução de custos operacionais e melhoria dos indicadores de qualidade ambiental.

Segundo o MDR (2021), como referencial técnico, o Centro Brasileiro de Relações Internacionais (CEBRI) publicou, em dezembro de 2020, um estudo baseado nas experiências oriundas da implementação da Economia Circular pela União Europeia, China e Chile. De acordo com o estudo, as principais agendas circulares identificadas foram:

- Adoção do princípio da responsabilidade estendida do produtor;
- Implementação gradual dos sistemas circulares com priorização de produtos e adoção de metas quantificáveis;
- Constituição de sistemas de avaliação da implementação da EC com uso de indicadores como, por exemplo, Consumo de Material Doméstico (CMD) per capita (kg/hab) e Produtividade do CDM (kg/PIB), entre outros;
- Fomento ao design de produtos sustentáveis visando (1) ao aumento da durabilidade, a reusabilidade, e a reparabilidade dos produtos; (2) à redução do uso de substâncias químicas perigosas; (3) à redução da obsolescência prematura; (4) ao aumento do conteúdo de matéria-prima secundária; (5) à redução da pegada de carbono no ciclo de vida; e (6) ao aumento da eficiência do uso da energia e de recursos em geral;
- Fomento à bioeconomia para implantação de sistemas sustentáveis de alimentos e agricultura, produtos florestais e de base biológica;
- Promoção do uso de tecnologias digitais para rastreamento e mapeamento de recursos;
- Redução do uso de embalagens, principalmente plásticos, pela prevenção de utilização de embalagens e incentivo à produção de embalagens reutilizáveis e recicláveis;
- Criação de esquemas de financiamento a investimentos que aumentem a circularidade;
- Aplicação de instrumentos econômicos como a tributação ambiental, incluindo impostos sobre o que se pretende eliminar, e redução do imposto sobre o valor adicionado (IVA) para promover atividades de economia circular;
- Criação/promoção de mercado para matérias primas secundárias;
- Promoção da Indústria 4.0 ou (Quarta Revolução Industrial): tecnologias para automação e troca de dados, utilização de sistemas ciberfísicos, internet das coisas (IoT) e computação em nuvem;
- Criação de incentivos à integração de critérios de sustentabilidade nas estratégias de negócios;
- Promoção da simbiose industrial e novos modelos de negócios;
- Promoção de cidades e regiões verdes e fontes de energia limpas;
- Criação de plataformas de intercâmbios de boas práticas entre empreendedores;
- Adoção de políticas de compras públicas sustentáveis.

Como o objeto desta pesquisa e estudo centraliza-se no Judiciário, especificamente na justiça estadual, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJSP, informa-se que o estudo abará outros órgãos a ele ligados diretamente, como é o caso do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e de outros, que compõem o Sistema de Justiça brasileiro, pelo que, serão abordados objetivamente no próximo capítulo, ponte básica para chegar-se na unidade de análise, a saber o TJSP.

2.9 O SISTEMA DE JUSTIÇA DO BRASIL

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos 26 estados, do Distrito Federal e dos 5.570 municípios, tal qual outras democracias, inspirada especialmente em Montesquieu, estrutura-se por meio dos três poderes clássicos ou funções (Legislativo, Executivo e Judiciário), os quais devem ser harmônicos, ainda que independentes (TJSP, 2022).

A organização do Poder Judiciário, encontra-se disciplinado na Constituição Federal de 1988, dos artigos 92 ao 126. O legislador a dividiu em duas grandes áreas de atuação: a Justiça Comum (Estadual e Federal) e a Justiça Especializada (Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e a Justiça Militar). Também se estabeleceu dois graus de jurisdição, conhecidos como primeira e segunda instâncias, nos quais atuam os julgadores (magistrados) em nível singular (um magistrado) e coletivo ou colegiado (mais de um magistrado), além dos Tribunais do Júri (stakeholders do Judiciário).

A primeira instância comum ou especializada formada por Juízes singulares (profere decisões monocráticas) é considerada a porta de entrada do Judiciário brasileiro, sendo a final, o maior órgão de poder, o Supremo Tribunal Federal (STF), que é a mais alta instância que existe, sendo-lhe essencial o dever de guarda e defesa da Constituição Federal (Brasil, 2022).

A função do Poder Judiciário é ser o garantidor dos direitos individuais, coletivos e sociais, resolvendo-se conflitos entre cidadãos, entidades, inclusive os que envolvem o próprio Estado (TJSP, 2022). Neste sentido, além da autonomia administrativa e financeira concedidas pela Constituição Federal, aos órgãos judiciais estatais, foi entregue a estes a competência para interpretar e aplicar a lei ao caso concreto, do que é seu monopólio, isto é, daquilo que não é abrangido pela “jurisdição extraestatal”, no Sistema de Justiça Multiportas.

Cita-se o Instituto da Arbitragem, Mediação e Conciliação, regulados pela Lei nº 9.307/96, Lei nº 13.140/2015 e o novo Código de Processo Civil (CPC) de 2015. Salvo a Arbitragem, os demais, quando oferecidos pelo poder privado (meio extraestatal), as atividades vinculam-se aos nomeados Tribunais Arbitrais, Câmaras de Arbitragem, Câmaras privadas de Mediação e Conciliação, Câmaras de Comércio etc., nacionais ou internacionais.

A Justiça Estadual é formada por Juízes de Direito ou singulares (primeira instância/grau) que atuam nas Varas e os Desembargadores (colegiado) que atuam nos Tribunais (segunda instância/grau). A organização final é competência de cada um dos 26 estados e do Distrito Federal, ou seja, existem 27 (vinte e sete) Tribunais de Justiça (TJs) ao todo com sede nas capitais e no Distrito Federal. O CNJ classificou os tribunais brasileiros por ramo e porte (pequeno, médio e grande), dos tribunais estaduais tem-se o *ranking*:

Pequeno porte (12): 1-Mato Grosso do Sul (TJMS); 2-Rio Grande do Norte (TJRN); 3-Paraíba (TJPB); 4-Amazonas (TJAM); 5-Piauí (TJPI); 6-Sergipe (TJSE); 7-Rondônia (TJRO); 8-Alagoas (TJAL); 9-Tocantins (TJTO); 10-Amapá (TJAP); 11-Acre (TJAC); 12-Roraima (TJRR).

Médio porte (10): 1-Bahia (TJBA); 2-Santa Catarina (TJSC); 3-Pernambuco (TJPE), 4-Goiás (TJGO); 5-Distrito Federal (TJDF); 6-Mato Grosso (TJMT); 7-Ceará (TJCE); 8-Espírito Santo (TJES); 9-Maranhão (TJMA); 10-Pará (TJPA).

Grande porte (5): 1-São Paulo (TJSP); 2-Rio de Janeiro (TJRJ); 3-Minas Gerais (TJMG); 4-Paraná (TJPR); 5-Rio Grande do Sul (TJRS).

Cabe a Justiça Estadual julgar todas as causas que não são de competência da Justiça Especializada (Trabalho, Eleitoral e Militar), nem da Justiça Federal, sendo o ramo do Judiciário que mais recebe ações. Cita-se, crimes comuns em sua maioria, ações da área de família e de sucessões, execuções fiscais dos estados e municípios, ações cíveis etc.

A Justiça Federal é composta por 6 (seis) Tribunais Regionais Federais (TRFs), com suas sedes em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Recife e Belo Horizonte, estes tribunais, correspondem a 6 (seis) regiões administrativas, englobando as UFs em:

- 1ª Região: Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins, Piauí e o Distrito Federal;
- 2ª Região: Espírito Santo e Rio de Janeiro;
- 3ª Região: Mato Grosso do Sul e São Paulo;
- 4ª Região: Paraná, Rio Grande do Sul, e Santa Catarina;
- 5ª Região: Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe;
- 6ª Região: Minas Gerais.

A Justiça Federal é competente para processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, nos crimes políticos e nas infrações penais praticadas contra a União, causas relativas a direitos humanos e previdência social. Assim, em cada estado e no Distrito Federal, há uma seção judiciária cuja sede é na respectiva capital, e varas localizadas segundo o estabelecido em lei. Já os Tribunais Regionais Federais (TRFs) pertencem a segunda instância da Justiça Federal, compondo-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo presidente da República (TJSP, 2022).

Da Justiça Especializada, tem-se a Justiça do Trabalho que julga ações que envolvem trabalhadores e empregadores e outras controvérsias decorrentes das relações de trabalho. A Justiça Eleitoral que é responsável por organizar o processo eleitoral, alistamento eleitoral, votação, apuração dos votos e diplomação dos eleitos. A Justiça Militar que processa e julga os crimes militares (envolvendo as Forças Armadas, Policiais Militares, Corpos de Bombeiros Militares) definidos em lei (TJSP, 2022).

São órgãos da Justiça do Trabalho, o Tribunal Superior do Trabalho (TST), com sede em Brasília, os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), e os Juízes do Trabalho. São órgãos da Justiça Eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral, com sede em Brasília, os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), com sede na capital de cada estado e no Distrito Federal, os Juízes Eleitorais e as juntas eleitorais.

A Justiça Militar é formada pelo Superior Tribunal Militar (STM), com sede em Brasília, e jurisdição em todo o território nacional, e dos Tribunais de Justiça Militares (TJMs) dos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul (art. 125, § 3º, da Constituição Federal) e Juízes Militares (TJSP, 2022).

Previstos pela Constituição Federal de 1988, os Juizados Especiais foram criados como um instrumento de democratização da Justiça. Existem para dar guarida aos antigos anseios de todos os cidadãos, especialmente aos menos abastados, de uma justiça apta a proporcionar uma prestação de tutela simples, rápida, econômica e segura.

Criados pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, os Juizados Especiais têm competência para a conciliação, o processamento, o julgamento e a execução das causas cíveis de menor complexidade (causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo) e das infrações penais de menor potencial ofensivo, ou seja, as contravenções penais e os crimes para os quais a lei defina pena máxima não superior a dois anos. As turmas recursais, por sua vez, integradas por juízes em exercício no primeiro grau, são encarregadas de julgar recursos apresentados contra decisões dos juizados especiais (CNJ, 2019).

Os Juizados Especiais Cíveis têm como intuito resolver causas de menor complexidade com maior rapidez, buscando, sempre que possível, o acordo entre as partes. São consideradas causas cíveis de menor complexidade aquelas cujo valor não exceda a 40 salários mínimos. Nas causas de até 20 salários mínimos, não é obrigatória a assistência de advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.

Já os Juizados Especiais Criminais, lidam com contravenções penais e crimes em que a lei estabelece pena máxima não superior a dois anos. O objetivo é propiciar a reparação do dano e a aplicação de pena não privativa de liberdade, como penas restritivas de direitos e multa. No entanto, dependendo da infração cometida e dos antecedentes criminais do réu, o Juiz pode aplicar uma pena privativa de liberdade (TJSP, 2022). Os Juizados Especiais Fazendários (Fazenda Pública), são competentes para atuarem em causas cíveis que envolva a Fazenda Pública estadual ou municipal. Está limitada a 60 salários mínimos.

Integram o Sistema de Justiça brasileiro, o Ministério Público, órgão autônomo, incumbido da ordem jurídica e da defesa dos direitos individuais e sociais indisponíveis, representado pelos Promotores de Justiça (Justiça Estadual), Procuradores de Justiça (Justiça Federal), Procurador Regional (PR), Subprocurador-Geral e o Procurador Geral da República (PGR) (última instância), escolhido e nomeado pelo Presidente da República.

Seguindo numa linha similar aos órgãos do Judiciário, são órgãos do Ministério Público (MP): os Ministérios Públicos Estaduais (MPEs) dos 26 estados da federação. O Ministério Público da União (MPU) é composto pelo Ministério Público do Distrito Federal (MPDF), o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Ministério Público Militar (MPM), o Ministério Público Eleitoral (MPEL). Há também o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), composto por 14 membros (MPU, 2022).

A Defensoria Pública (DP), órgão dotado de autonomia, atua por meio dos Defensores Públicos, e destina-se a representar os interesses das pessoas consideradas socioeconomicamente hipossuficientes, ou seja, atuam sem que haja ônus para estes grupos, implementando-se a acessibilidade à justiça por meio da assistência jurídica gratuita, bem como nos casos de curatela especial, ou nos casos de ausência de constituição de advogado pelo réu. A Advocacia Pública é responsável por representar os interesses dos três poderes de Estado, bem como o patrimônio público, fiscalizando-os, é conhecida geralmente, pela Advocacia Geral da União (AGU), além das suas Procuradorias Gerais.

A Advocacia Privada, atua por meio dos advogados e grupos que exercem privativamente suas atividades de advocacia, prestando seus serviços aos clientes (pessoas físicas ou jurídicas). Estão sujeitos ao registro profissional de classe e ao Código de Ética do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Também integram este sistema, as Câmaras de Mediação e/ou Câmaras Arbitrais, no conhecidas por vezes como “Tribunais Arbitrais”. Como dito anteriormente, configuram-se como uma instituição paraestatal, revestida de autoridade análoga à função do Judiciário (concedida pela lei à iniciativa privada), para resolução de conflitos. Esta medida que acaba por desafogar o sistema público, descentralizando suas atividades, conferindo maior celeridade e eficácia processual.

Desenvolve-se um quadro, fruto da análise dos meios mais acessíveis, eficientes, econômicos para resolução de conflitos, dentro da perspectiva da EC, que pode ser consultado nos resultados. Para fins didáticos, foi produzido um organograma simplificado [Figura 19], contendo uma síntese da estrutura dos órgãos que compõem o Poder Judiciário.

2.10 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP)

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), nasceu em 03 de fevereiro de 1874, com o nome de Tribunal da Relação de São Paulo e Paraná. Apenas em 1891, após a separação judiciária das províncias, surgiu o TJSP.

Em 1911, iniciou-se a construção da sua sede “Palácio da Justiça do TJ paulista” inspirado no Palácio da Justiça de Roma - Itália, com estilo neoclássico barroco. O prédio foi tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (Condephat) em 1981, se tornando um cartão postal e um bem arquitetônico de São Paulo [Figura 7] (TJSP, 2021).

Figura 7. Vista para o Palácio da Justiça - TJSP



Fonte: TJSP (2021).

Quanto a missão, a visão e os valores institucionais, a Corte paulista os fixou da seguinte forma:

Missão: Resolver conflitos da Sociedade, no âmbito de sua competência, para preservação dos direitos, por meio do julgamento de processos ou de métodos adequados.

Visão: Ser reconhecido nacionalmente como um Tribunal moderno, célere e tecnicamente diferenciado, tonando-se um instrumento efetivo de Justiça, Equidade e Paz Social.

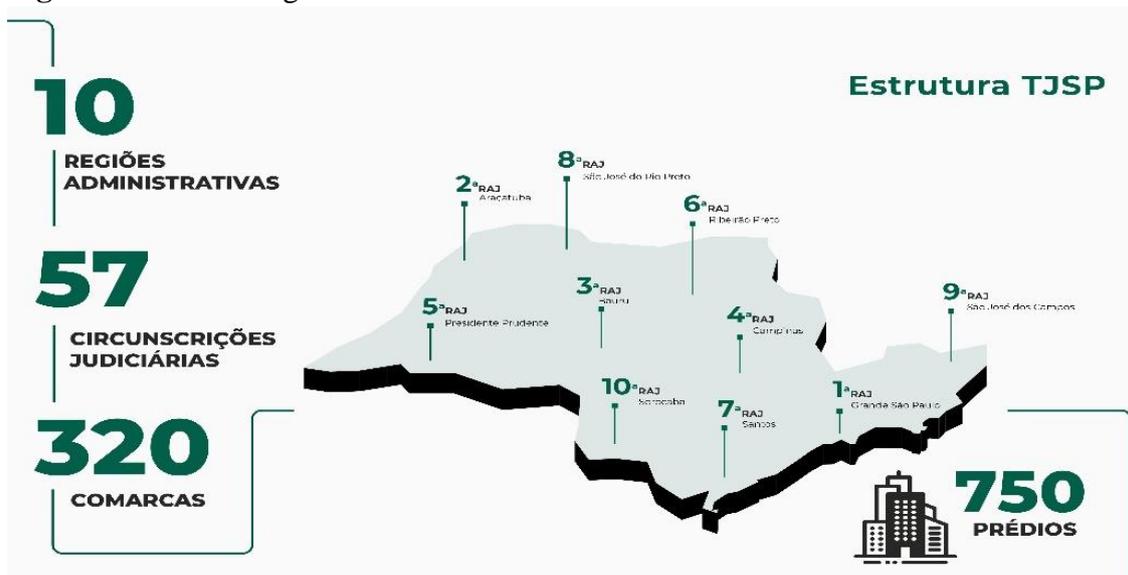
Valores: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência.

O Judiciário paulista é formado pela primeira instância, composta e representada pelos Juízes de Direito e pela segunda instância, composta por 360 desembargadores, entre eles o presidente e o vice-presidente, o corregedor geral da Justiça, o decano e os presidentes das seções de Direito Criminal, Direito Público e Direito Privado, são estes os principais e maiores cargos do órgão (TJSP, 2021).

Compõem esse sistema, os funcionários, também chamados de servidores ou serventuários, como os escreventes, chefes e supervisores setoriais, oficiais de justiça, psicólogos, assistentes sociais, estagiários e demais auxiliares da justiça, que estão distribuídos entre as 10 regiões administrativas, 57 circunscrições judiciárias, 320 comarcas [Figura 8], nos 793 prédios do órgão. Há cerca 38 mil funcionários, destes, 25.643 estão lotados no interior e 12.773 da capital, em sua maioria mulheres (14.448), os homens somam 16.968 (TJSP, 2021).

Mais detalhes sobre a estrutura interna do TJSP, poderá ser consultada em “Algumas Estruturas Internas do TJSP” [Anexo 6], no anexo 5 a Descrição dos Serviços aos Jurisdicionados, e o organograma simplificado do TJSP [Figura 8].

Figura 8. Estrutura geoadministrativa do TJSP.



Fonte: TJSP (2021).

2.11 DAS INICIATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Aqui, far-se-á uma breve análise dos principais programas da Administração Pública de alcance entre os órgãos do Executivo, Legislativo, especialmente pelo Judiciário, campo especial desta pesquisa, para entender-se como eles funcionam como um alicerce à EC.

O Decreto nº 7.746/2012, estabeleceu critérios para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP). Apresentar-se-á a seguir alguns regulamentos e programas que antecederam ao Plano de Logística Sustentável (PLS).

Para além das bases constitucionais, cabe ressaltar, que antes da publicação do Decreto nº 7.746/2012, havia-se instituído o “Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável”, conforme a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que alterou e a chamada Lei das licitações e contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Este abriu o caminho para o PLS, o qual se abordará mais adiante. Este princípio chama-

Este princípio é essencial para entender-se o aprimoramento de políticas ambientais no Brasil, bem como, outros princípios clássicos da Administração Pública, e outros a ele agregados, tais quais: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência; Planejamento; Igualdade; Economicidade; Probidade; Competitividade; Interesse público; Transparência; Eficácia; Celeridade etc. Estes, constituem princípios essenciais e que dão sustentação para a formatação de um mínimo desejável na Administração Pública brasileira.

2.11.1 Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)

O tema da logística sustentável, já era uma preocupação demonstrada por alguns órgãos públicos, a exemplo do Ministério do Meio Ambiente (MMA), que estrategicamente aliou o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), criado em 1999, a uma agenda referencial para o desenvolvimento nacional de Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS), a partir do referido decreto.

O Programa A3P foi criado experimentalmente pelo MMA em 1999, com a abertura para a adesão voluntária e formal dos demais órgãos a partir de 2004. Nasceu com o objetivo de estimular a reflexão sobre a responsabilidade socioambiental e a mudança de atitude no ambiente de trabalho, aprimorou-se, buscando hoje, estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade, atuando para obtenção da eficiência na atividade pública e dos gastos, enquanto promove-se a preservação do meio ambiente (MMA, 2022).

Em 2002, o programa foi reconhecido e premiado pela Fundação das Nações Unidas Para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), dado a sua relevância para a sociedade e dos resultados positivos obtidos (MMA, 2014).

Uma das finalidades do programa foi a sistematização de eixos temáticos de sustentabilidade, visando dar melhor alinhamento às práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

Dividem-se em seis eixos: 1- Uso dos recursos naturais; 2- Qualidade de vida no ambiente de trabalho; 3- Sensibilização dos servidores para a sustentabilidade; 4-Compras sustentáveis; 5- Construções sustentáveis; 6- Gestão de resíduos sólidos.

O programa, reúne vários órgãos públicos e privados (federais, estaduais e municipais), que desenvolvem práticas sustentáveis, atua promovendo cursos de capacitação e premiações (MMA, 2022), atribuindo-se três selos: Verde - para instituições que fizeram a adesão formal; Prata - para entidades que entregaram Relatório Anual; Laranja - para instituições vencedoras do Prêmio Melhores Práticas da A3P.

No que tange a adesão dos órgãos do Poder Judiciário à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), em março de 2020, por meio de um recorte realizado dentre os TJs, identificou-se que apenas haviam aderido à A3P, os TJAC e TJMA, o que sugere certo distanciamento dos órgãos do Judiciário ao programa, naquele recorte temporal (Lima, 2020).

Essa condição modificou-se, e desde então, ampliou-se a adesão por parte de outros Tribunais de Justiça estaduais. Conforme consulta realizada em janeiro de 2022, na plataforma do Programa “Rede A3P” do MMA, em dois anos, houve um salto de 2, para 17 Tribunais, algo que chama bastante atenção, ao considerar-se o momento histórico marcado pelos efeitos geosocioeconômicos da Pandemia do COVID-19 e mais recentemente da guerra na Ucrânia, havendo retomada de debates envolvendo pautas ambientais e sociais.

Contudo, em uma nova consulta realizada na primeira semana de junho de 2022, observou-se que dos 17 tribunais que estavam ativos na plataforma, restaram apenas dois: o TJAC e o TJRJ, o que pode apontar para uma fragilidade e volatilidade na adesão ao programa, sem descartar, eventual hipótese de problemas na plataforma [Quadro 12].

Quadro 12. REDE A3P

A3P JANEIRO/2022				A3P JUNHO/2022
Nº	TJ (Justiça Estadual)	UF	Região	Ativo?
1	TJAC	AC	Norte	Sim
2	TJAP	AP	Norte	Não
3	TJPA	PA	Norte	Não
4	TJTO	TO	Norte	Não
5	TJRO	RO	Norte	Não
6	TJPE	PE	Nordeste	Não
7	TJPI	PI	Nordeste	Não
8	TJRN	RN	Nordeste	Não
9	TJDF	DF	Centro-Oeste	Não
10	TJGO	GO	Centro-Oeste	Não
11	TJMS	MS	Centro-Oeste	Não
12	TJES	ES	Sudeste	Não
13	TJMG	MG	Sudeste	Não
14	TJRJ	RJ	Sudeste	Sim
15	TJSP	SP	Sudeste	Não
16	TJRS	RS	Sul	Não
17	TJSC	SC	Sul	Não

Fonte: Autor com base na Rede A3P (2022).

2.11.2 Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS)

O Brasil aderiu formalmente ao Processo de Marrakesh em 2007, comprometendo-se a elaborar o seu Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS), o qual foi lançado em 23 de novembro de 2011. O Plano teve seu primeiro ciclo de implementação para o período de 2011 a 2014. Em 2002, na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável em Johannesburgo, quando se fez um balanço da década, ficou patente que a questão do consumo não tinha evoluído na maioria dos países. Embora já se identificasse uma série de grupos militantes e organizações que promoviam o “consumo frugal” ou combatiam o consumismo, a maior parte dos governos não implementou políticas públicas robustas que pudessem enfrentar a problemática. O Processo de Marrakesh destinou-se a dar aplicabilidade e expressão concreta ao conceito de “Produção e Consumo Sustentáveis” (PCS) (MMA, 2011)

O PPCS é considerado um plano dinâmico e vivo, que articula as principais políticas ambientais e de desenvolvimento do país, em especial à Política Nacional de Mudança do Clima (PNMC), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e o plano Brasil Maior, auxiliando no alcance de suas metas por meio de práticas produtivas sustentáveis e da adesão do consumidor a este movimento (MMA, 2022). Foi estruturado para potencializar as ações já existentes (como projetos demonstrativos ou ações pontuais), em 6 eixos [Quadro 13].

Quadro 13. Temas do PPCS

EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO SUSTENTÁVEL
Para conceber e colocar em prática instrumentos como pesquisas, estudos de caso, guias e manuais, campanhas e outros, para sensibilizar e mobilizar o indivíduo/consumidor, visando mudanças de comportamento por parte da população em geral
COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS
Para impulsionar a adoção das compras públicas sustentáveis no âmbito da administração pública, incentivando setores industriais e empresas a ampliarem seu portfólio de produtos e serviços sustentáveis, induzindo com essa dinâmica a ampliação de atividades compatíveis com a economia verde (<i>green economy</i>) ou de baixo carbono.
AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P)
Para consolidar a A3P como marco referencial de responsabilidade socioambiental nos três níveis e esferas do governo.
AUMENTO DA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Para incentivar a reciclagem no País, tanto por parte do consumidor como por parte do setor produtivo, promovendo ações compatíveis com os princípios da responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos e da logística reversa conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Neste quesito cabe também incentivar a indústria da reciclagem com inclusão social (inserção dos catadores).
VAREJO SUSTENTÁVEL
Para discutir a percepção do setor varejista a respeito da inserção de práticas de sustentabilidade nas suas operações e o seu papel na promoção do consumo sustentável por meio de ações condizentes com as premissas e objetivos do PPCS.
CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS
Para induzir o setor da construção civil – incluindo o de infraestrutura, como rodoviária e portuária, entre outras – a adotar práticas que melhorem o desempenho socioambiental, desde o projeto até a construção efetiva, passando por criteriosa seleção de materiais e alternativas menos impactantes ao ambiente e à saúde humana.

Fonte: Adaptado do PPCS (2011).

2.12 O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PLS-ADM)

Em se tratando da administração pública, o termo “Logística Sustentável” ou ainda “Plano de Gestão de Logística Sustentável”, ganhou notoriedade a partir de 2012, com a aprovação do Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A norma estabeleceu critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal direta e indireta, incluindo-se as empresas estatais, para tanto, instituiu-se a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

O Decreto nº 7.746/2012, é considerado um marco para o desenvolvimento a nível nacional, das “Ações de Logística Sustentável” ou de “Logística Pública Sustentável”, e dos “Planos de Gestão de Logística Sustentável”, ou de modo mais simplificado dos “Planos de Logística Sustentável. Para a sua regulamentação, foi criada a Instrução Normativa (IN) nº 10/2012 [Quadro 14] pelo antigo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que definiu o Plano de Logística Sustentável (PLS), como uma ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permitirá ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública (Brasil, 2022).

O Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) é uma ferramenta de planejamento, que possibilita estabelecer práticas de sustentabilidade e de racionalização dos gastos institucionais e dos processos administrativos. O Senado Federal, por exemplo, já está em sua terceira edição e alinhou este instrumento à Política de Responsabilidade Socioambiental da Casa e à Agenda 2030, para se chegar ao Desenvolvimento Sustentável (Senado, 2022).

No quadro Definições e no quadro Sugestões de Boas Práticas de Sustentabilidade e de Racionalização de Materiais [Anexo7], é possível observar o quanto a IN inovou ao tratar de ações pioneiras para a Logística Sustentável. A IN nº 10/2012 (Quadro 14) determinou que fossem contemplados minimamente sete temas:

1. material de consumo compreendendo, pelo menos, papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão;
2. energia elétrica;
3. água e esgoto;
4. coleta seletiva;
5. qualidade de vida no ambiente de trabalho;
6. compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial;
e
7. deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes (Brasil, 2022).

Quadro 14. Definições da IN Nº 10/2012

LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL
Processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, que considera a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado.
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico.
PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
Ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando a inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública.
PRÁTICAS DE RACIONALIZAÇÃO
Ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e contínua primazia na gestão.
COLETA SELETIVA
Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.
COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
Coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS
Materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos ou entidades da Administração.
MATERIAL DE CONSUMO
Todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
MATERIAL PERMANENTE
Todos os bens e materiais que, em razão de sua utilização, não perdem sua identidade física, mesmo quando incorporados a outros bens, tendo durabilidade superior a dois anos.
INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO
Relação de materiais que compõem o estoque onde figuram a quantidade física e financeira, a descrição, e o valor do bem.
COMPRA COMPARTILHADA
Contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

Fonte: Adaptado da IN nº 10/2012.

Embora haja semelhanças e alguns aspectos bem tênues, entre as definições de Logística Sustentável e Logística Reversa, não se deve confundi-las no âmbito legal. A primeira é definida pelo Decreto nº 7.746/2012, já a última precede a primeira, porquanto foi definida pela Lei nº 12.365, de 02/08/2010.

Enquanto a logística reversa é instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. A logística sustentável é processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, que considera a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado.

O papel da logística reversa na estratégia empresarial é que definirá o tipo de sistema de informações gerenciais que será desenvolvido, porém, o maior problema é a falta de sistemas prontos e a necessidade de se desenvolver sistemas próprios talvez por ser um tema recente, as empresas tentam se aproveitar da estrutura existente de logística (Shibao, 2010).

A implantação da logística contribui para formar o pensar consciente dos gestores, quanto à existência do problema de devoluções de matérias-primas, melhoria nos processos internos, a melhoria na qualidade dos produtos, a implantação de ações corretivas a partir das necessidades e expectativas dos clientes, a inovação dos processos internos, a avaliação do nível de satisfação dos clientes, a melhoria no gerenciamento do processo de estocagem e produção, a diminuição de erros, a maior agilidade na solução dos problemas defrontados, a vantagem competitiva em relação aos seus fornecedores, pois, a empresa atua diretamente sobre as necessidades e exigências de seus clientes (Shibao, 2010).

Desde referido ato normativo (Decreto nº 7.746/2012), foram aprovados outros que puderam ser incorporados para a implementação das ações de logística sustentável pelos órgãos da administração pública. Alguns órgãos públicos saíram na frente, quanto ao incentivo, elaboração e execução dos Planos de Logística Sustentável.

No apêndice A, pode ser consultada uma breve evolução de alguns atos normativos importantes que antecedem, e sucedem ao PLS.

2.13 A POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

O Conselho Nacional de Justiça, é um órgão público vinculado ao Poder Judiciário, e foi criado por meio da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004. É considerado uma inovação para o sistema judiciário brasileiro, uma vez que a sua criação advém de uma expectativa de reforma do sistema em tela, para conferir-lhe mais justiça e transparência das suas atividades administrativas, sendo um chamado à governança do Judiciário.

Além de executar vários programas no âmbito do judiciário, com destaque para temas que envolvem: Administração Estratégica, Inovação, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Direitos da Infância e Juventude, Direitos das Mulheres, Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos (negociação, mediação, conciliação), entre outros. também funciona como uma ouvidoria ao receber reclamações, denúncias e representações contra órgãos, Juízes e demais servidores do Judiciário ou outros ligados a ele.

O CNJ, cumpriu um importante papel na elaboração e implementação da Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário em todo território brasileiro, para tanto, publicou em 2015 a Resolução nº 201 de 03/03/2015, e mais recentemente, a Resolução nº 400 de 16/06/2021, que substituiu a anterior. Tal resolução, instituiu a nova Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como o Plano de Logística Sustentável dos tribunais, tendo-se revisto conceitos, ações e metas que estão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030 (CNJ, 2021).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foi criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004 e instalado em 14 de junho de 2005, nos termos do art. 103-B da Constituição Federal. Trata-se de um órgão do Poder Judiciário com sede em Brasília (DF) e atuação em todo o território nacional. É uma instituição pública que visa aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual (CNJ, 2021).

Cabe ao CNJ, entre outras atividades, a formulação da Política Judiciária, expedindo atos normativos e recomendações, e a Gestão Judiciária, definindo e formulando o planejamento estratégico, contendo planos de metas, que devem estar alinhados as melhores práticas, que tragam eficiência aos serviços dos órgãos do judiciário, compatíveis à modernização (CNJ, 2021). A Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, fundamentou-se em dispositivos legais e técnicos, tem como fundamento legal:

1. Os artigos 37 e 170 da Constituição Federal, que tratam respectivamente dos princípios da Administração Pública e da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar, a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e o da redução das desigualdades regionais e sociais.
2. O art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (CNJ, 2021).

Sobre o modelo técnico/político adotado, a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, lançou mão da Agenda 2030, que elenca 17 (dezessete) Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) [Figura 9], estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 25 de setembro de 2015, sendo um grande modelo propositivo para o alcance da sustentabilidade por países, instituições e empresas.

Figura 9. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030



Fonte: ODS Brasil (2021).

A referida política passou a ser coordenada por um Comitê Interinstitucional, criado pela Portaria CNJ nº 133/2018, composto por instituições e atores dos três poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), da ONU, e da sociedade civil. Entre suas atribuições [Apêndice B] e Quadro 15, o referido Comitê está incumbido de proceder estudos e apresentar propostas, para a integração das metas do Poder Judiciário com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme a Agenda 2030 da ONU.

Nesta direção, criou-se um painel interativo chamado “SireneJud” este painel reúne informações da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), relacionadas às ações judiciais no assunto ambiental, bem como outros dados referentes a mesma temática (como áreas protegidas, terras indígenas, áreas de desmatamento, entre outros). O SireneJud atende ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13, sobre ação contra mudança global do clima, ao ODS 15, que trata da vida terrestre e, também, ao ODS 16, que promove a paz, justiça e instituições eficazes (CNJ, 2022).

O painel é uma previsão da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 8, de 25 de junho de 2021, e foi desenvolvido por meio Projeto de Cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento (PNUD) (CNJ, 2022).

Também existe o “Observatório do Meio Ambiente do Poder Judiciário” que consiste em espaço ao estudo, monitoramento, pesquisa, programas, projetos e ações para a construção de diagnósticos das boas práticas, formulação de políticas e implementação de projetos e iniciativas para a tutela do meio ambiente natural da Amazônia Legal através da atuação do Poder Judiciário e do Sistema de Justiça (CNJ, 2022).

Quadro 15. Competências do Comitê Interinstitucional

COMPETÊNCIAS DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL	
I	Fazer a interlocução das demandas do Poder Judiciário com os órgãos e atores que contribuem para o plano de ação da Agenda 2030, aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, da qual o Brasil faz parte, de acordo com o Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945.
II	Elaborar relatórios estatísticos semestrais de dados, metas e indicadores do Poder Judiciário relacionados à Agenda 2030 que integrarão a publicação Justiça em Números e servirão de subsídios para a mensagem anual do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do CNJ.
III	Manter repositório das pesquisas acadêmicas e judiciárias relacionadas à Agenda 2030.
IV	Elaborar relatório das dificuldades encontradas na obtenção de dados estatísticos desagregados referentes às metas e indicadores da Agenda 2030 à Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e Agenda 2030.
V	Acompanhar o processo de integração da Agenda 2030 no Poder Judiciário.
VI	Acompanhar as pesquisas relacionadas aos mecanismos que ampliem a transparência de dados do Poder Judiciário, facilitando consulta e pesquisa por usuários.
VII	Contribuir com a organização anual dos Encontros Ibero-Americanos da Agenda 2030 no Poder Judiciário.
VIII	Contribuir com os trabalhos do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) e propor temas de interesse relacionados a Agenda 2030.

Fonte: Adaptado do CNJ (2018).

Criou-se por meio da Portaria nº 119/2019, o Laboratório de Inovação, Inteligência e ODS (LIODS) do CNJ, que se trata de um programa que une o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação. É um espaço administrativo e horizontal de diálogo e articulação de políticas públicas entre o Poder Judiciário, os entes federativos e a sociedade civil, com o objetivo de se alcançar a paz, a justiça e a eficiência institucional (CNJ, 2022).

O programa é uma forma de institucionalizar o uso da inovação e da inteligência, promovendo o desenvolvimento de alianças estratégicas e projetos de cooperação, considerando o envolvimento de especialistas de todos os setores com o objetivo de trabalhar a Agenda 2030 no âmbito do Poder Judiciário, contribuindo, assim, com o Plano Estratégico do Poder Judiciário e com a melhoria das políticas públicas (CNJ, 2022). O art. 2º da Resolução nº 400/2021, determinou que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional, com processos estruturados que promovam a sustentabilidade.

Desta forma, estabeleceu-se que a sustentabilidade está estruturada em quatro dimensões: 1 – Ações ambientalmente corretas; 2 – Ações economicamente viáveis; 3 – Ações socialmente justas e inclusivas; 4 – Ações culturalmente diversas e pautadas na integridade, busca-se com estas quatro dimensões o desenvolvimento nacional sustentável.

Para fins de critérios de sustentabilidade, o CNJ definiu estas dimensões como parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, sociocultural e econômico [Quadro 16]. As descrições destas dimensões se comunicam perfeitamente com as três dimensões contidas nos ODS. A dimensão cultural é abrangida pela dimensão social, sendo, portanto, um desdobramento daquela, as dimensões são conjugadas, para o atingimento das metas ODS. Um ponto importante é que, as ações de capacitação afetam aos temas da sustentabilidade e dos ODS da Agenda 2030, deverão estar contempladas no plano de capacitação de cada órgão.

Desta forma, para dar efetividade às ações tridimensionais, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituíram o “Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais” de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão no dia 31 de janeiro de 2019, por meio da Portaria Conjunta CNMP/CNJ nº 1, assinada pelos presidentes das instituições (CNJ, 2022).

Quadro 16. Dimensões da Sustentabilidade utilizadas pelo Judiciário

Dimensão	Descrição
Ambiental	As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, a revisão dos modelos de padrão de consumo e a análise do ciclo de vida dos produtos.
Econômica	As ações economicamente viáveis devem buscar critérios de eficiência contínua dos gastos, levando em consideração a real necessidade da compra/contratação dentre as propostas mais vantajosas (análise custo-benefício) para sustentação da instituição, tendo em vista as inovações nos processos de trabalho.
Social	As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.
Cultural	As ações culturalmente diversas têm como objetivo respeitar a variedade e a convivência entre ideias, características, gêneros e regionalismos no ambiente de trabalho.

Fonte: Adaptado do CNJ (2021).

2.14 O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO PODER JUDICIÁRIO (PLS-PJ)

A logística sustentável, foi conceituada pelo CNJ (2021), como um processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando o ambientalmente correto, o socialmente justo e o desenvolvimento econômico equilibrado, dando-se ênfase a citada tripla dimensão (ambiental, social e econômico), com a qual correlacionamos ao TBL.

O Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ), é um instrumento vinculado ao Planejamento Estratégico Nacional do Judiciário, que se alinha ao Planejamento Estratégico de cada órgão (CNJ, 2021). Apresenta objetivos e responsabilidades definidas, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados. Este instrumento, permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, que se objetivam alcançar uma melhor eficiência do gasto público na Administração Pública, dentro de uma visão sistêmica (TJSP, 2015).

Outra finalidade atribuída ao PLS-PJ, diz respeito a sua destinação como instrumento de governança em contratações públicas. Desta forma, configura-se como um instrumento da Política de Governança de Contratações do órgão que, em conjunto com os demais planos institucionais e de Gestão de Pessoas, tem o objetivo de desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, garantindo a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis (CNJ, 2021).

O PLS como instrumento de governança, observa sobretudo, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, que assegurou a inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios, que poderão também prever percentuais mínimos para contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e/ou egressos do sistema prisional, avanço das pautas sociais inclusivas na administração pública.

Em matéria de governança, cita-se também o Decreto nº 10.947/2022, que regulamentou o caput do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre o plano de contratações anual, instituindo-se o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Nesta direção, em 2020, o CNJ avançou em sus pautas regulatórias de governança, ao ter aprovado a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, por meio da Resolução nº 347 de 13/10/2020, apesar de já em 2016, ter aprovado a sua Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário (Resolução Nº 240/2016).

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), surge em resposta ao crescente capital social gerado, disposto em blocos de dados, frente aos grandes avanços tecnológicos e informacionais da atualidade, que se colocam como eficientes e resolutivos, ao mesmo tempo que se mostram frágeis, diante da possibilidade do acesso, manipulação e vazamento de dados privados e públicos sensíveis.

Relacionado a questão da governança e gestão do processo judicial eletrônico, o CNJ aprovou a Resolução nº 335 de 29/09/2020, que instituiu a Política Pública para a Governança e a Gestão de Processo Judicial Eletrônico, integrando os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br).

O Judiciário brasileiro se colocou como pioneiro, ao regulamentar a Inteligência Artificial (IA) aplicada ao Judiciário (Resolução Nº 332/2020 e Portaria Nº 271/2020).

Em conjunto com o PLS, criou-se um instrumento de coleta de dados, a plataforma PLS-JUD, um sistema informatizado, utilizado para recebimento dos dados referentes aos Planos de Logística Sustentável, dos órgãos do Poder Judiciário, o qual deve ser obrigatoriamente alimentado, observando-se os prazos estabelecidos (CNJ, 2021).

A Resolução CNJ nº 201/2015 traz no rol de indicadores a serem monitorados nos Planos de Logística Sustentável informações que são mensuradas em 15 categorias diferentes, detalhadamente apresentadas nas seções anteriores deste relatório, que possuem subdivisões e características próprias. O objetivo do Índice de Desempenho de Sustentabilidade – IDS consiste em criar um indicador sintético que seja capaz de avaliar, em uma única dimensão, o resultado combinado de vários indicadores distintos, permitindo assim, comparação objetiva entre os tribunais. Para construção do IDS foi utilizada Programação Multicritério, com aplicação do método AHP – *Analytic Hierarchy Process*. Esse é um dos principais modelos matemáticos para apoio à teoria da decisão utilizada. O modelo exige que o pesquisador atribua um nível de importância e priorização para cada uma das dimensões analisadas. Foram atribuídas notas de 1 a 5, seguindo as seguintes definições:

- Nota 1: os indicadores possuem igual importância no impacto ao meio ambiente e na avaliação da sustentabilidade do Poder Judiciário;
- Nota 2: o indicador A é moderadamente preferido ao indicador B quanto à avaliação de sua importância no impacto ao meio ambiente e na avaliação da sustentabilidade do Poder Judiciário;
- Nota 3: o indicador A é fortemente preferido ao indicador B quanto à avaliação de sua importância no impacto ao meio ambiente e na avaliação da sustentabilidade do Poder Judiciário;
- Nota 4: o indicador A é muito fortemente preferido ao indicador B quanto à avaliação de sua importância no impacto ao meio ambiente e na avaliação da sustentabilidade do Poder Judiciário;
- Nota 5: o indicador A é extremamente preferido ao indicador B quanto à avaliação de sua importância no impacto ao meio ambiente e na avaliação da sustentabilidade do Poder Judiciário.

Na escolha dos indicadores foi levado em consideração o grau de qualidade e confiabilidade dos dados prestados pelos tribunais, descartando-se assim variáveis com dificuldade de preenchimento ou com grande grau de inconsistências/indisponibilidade. No 5º Balanço de Socioambiental foram considerados os seguintes indicadores:

1. Consumo de energia elétrica (kWh) por metro quadrado, medindo assim o consumo relativo de energia em relação à área total do órgão (indicador CRE);
2. Consumo de água (m³) por metro quadrado, medindo assim o consumo relativo de água e esgoto, em relação à área total do órgão (indicador CRA);
3. Número de usuários por veículo, pela razão entre o total de trabalhadores do órgão e o total de veículos próprios ou locados (inclusive veículos para magistrados, de serviço ou de carga) (razão entre as variáveis FTT/(QVE));

4. Consumo de copos descartáveis per capita, pela razão entre o número de centos de copos para água e para café e o total de trabalhadores do órgão (razão entre as variáveis CCT/FTT);
5. Consumo de papel per capita, com o cômputo do total de papel utilizado, em resmas, em relação ao total de trabalhadores do órgão (razão entre as variáveis CPT/FTT);
6. Destinação de material para reciclagem em relação à força de trabalho total, soma, em kg, dos resíduos secos recicláveis pela quantidade total de trabalhadores do órgão, incluindo destinação de papel, plástico, vidro, metal e coleta geral (razão entre as variáveis TMR/FTT);
7. Consumo de água envasada descartável per capita, pela razão entre o volume de garrafas descartáveis de água mineral o número de trabalhadores do órgão. Não foi considerado o consumo de água retornável (galão), em razão da existência de localidades com água imprópria para consumo por meio de filtros (razão entre as variáveis CED/FTT);
8. Gasto de telefonia fixa e móvel em relação à quantidade de linhas fixas e móveis, medindo assim o custo médio por linha telefônica (razão entre as variáveis $(GTF+GTM)/(LTF+LTM)$);
9. Quantidade de impressoras per capita, razão entre a quantidade de equipamentos de impressão em relação ao total de trabalhadores do órgão (razão entre as variáveis QEI/FTT);
10. Participação relativa em ações de qualidade de vida, que representa o percentual da força de trabalho que participou de ações de qualidade de vida no trabalho (quantidade de participações em ações de qualidade de vida dividida pelo produto entre total de trabalhadores do órgão e o número de ações realizadas) (indicador PRQV);
11. Participação relativa em ações de capacitação socioambiental, que representa o percentual da força de trabalho que participou de ações de capacitação e sensibilização socioambiental (quantidade de participações em ações de capacitação dividida pelo produto entre total de trabalhadores do órgão e o número de ações realizadas) (indicador PRSC);
12. Participação relativa em ações solidárias, que representa o percentual da força de trabalho que participou de ações solidárias (quantidade de participações em ações solidárias dividida pelo produto entre total de trabalhadores do órgão e o número de ações realizadas) (indicador PRS).

Todos os indicadores foram transformados em uma distribuição de probabilidade normal padrão, variando de zero a um. As distribuições de probabilidade acumuladas foram invertidas, sempre que necessário, de forma a manter todos os índices com o mesmo sentido matemático, de modo que quanto maior o valor do indicador, melhor o resultado.

O 6º Balanço publicado em 2022, renomeou o denominado “Balanço Socioambiental” que passou a ser “Balanço da Sustentabilidade”, porém, não foi essa a única mudança, o novo balanço alterou os critérios para o cálculo do IDS, como do consumo de energia e de água por metro quadrado para consumo per capita. Justificou-se que o cálculo anterior prejudicaria os órgãos que buscam redução de custos, com a desocupação e otimização dos espaços físicos, e na adoção do teletrabalho e/ou descarte de autos físicos.

Também houve redução do número de indicadores, com a exclusão dos indicadores: Participação relativa em ações de qualidade de vida; Participação relativa em ações de capacitação socioambiental; Participação relativa em ações solidárias.

A justificativa reside na identificação de inconsistências nos dados de alguns tribunais e grandes variações quantitativas. No 6º Balanço considerou-se as seguintes variáveis:

1. Consumo de energia elétrica (kWh) per capita, medindo assim o consumo relativo de energia em relação ao total de trabalhadores(as) do órgão;
2. Consumo de água (m³) per capita, medindo assim o consumo relativo de água e esgoto, em relação ao total de trabalhadores(as) do órgão;
3. Número de usuários(as) por veículo, pela razão entre o total de trabalhadores(as) do órgão e o total de veículos próprios ou locados (inclusive veículos para magistrados(as), de serviço ou de carga);
4. Consumo de copos descartáveis per capita, pela razão entre o número de centos de copos para água e para café e o total de trabalhadores(as) do órgão;
5. Consumo de papel per capita, com o cômputo do total de papel utilizado, em resmas, em relação ao total de trabalhadores(as) do órgão;
6. Destinação de papel para reciclagem per capita, de forma a evitar a valorização dos tribunais que destinam muito papel em razão do alto consumo;
7. Consumo de água envasada descartável per capita pela razão entre o volume de garrafas descartáveis de água mineral e o número de trabalhadores(as) do órgão. Não foi considerado o consumo de água retornável (galão), em razão da existência de localidades com água imprópria para consumo por meio de filtros.

A matriz de importância do 6º Balanço pode ser consultada na Figura 11, observa-se que a matriz possui uma simetria inversa, ou seja, a diagonal inferior corresponde ao inverso dos valores da diagonal superior.

Isto significa, por exemplo, que o consumo de energia elétrica possui a mesma importância que o consumo de água (nota 1); é moderadamente preferido ao consumo de copos, papel e água envasada (nota 2); é fortemente preferido ao número de veículos por usuário e à destinação de material para reciclagem per capita (nota 3); é muito fortemente preferido à gasto médio por linha telefônica e à quantidade de equipamento per capita (nota 4); e é extremamente preferido à participação em ações de qualidade de vida, em ações solidárias e em capacitação e sensibilização socioambiental (nota 5).

A partir da matriz de importância, são calculados os pesos de cada indicador, pela aplicação do método AHP. Para cálculo do peso, o primeiro passo é dividir a nota de cada componente da matriz pela soma das notas de cada coluna. Após, os resultados de cada linha são somados e tais números compõem os pesos de cada indicador. Após, são calculadas as médias ponderadas com os indicadores padronizados, resultando em um score único, que varia de 0 a 100, em que 100 significa o tribunal com melhor desempenho no PLS e 0, o de pior desempenho. Quanto mais próximo de 100%, melhor será o resultado do índice.

No IDS do 5º Balanço, para o ano de 2020, o melhor desempenho de acordo com o ranking de desempenho de sustentabilidade por Tribunal Estadual, foram os seguintes tribunais: TJAM; TJAC e TJSP, respectivamente. Sobre o TJSP, observa-se que em 2018, a corte atingiu

a marca de 54,5%, caindo para 51,9% em 2019, chegando a 65,0% em 2020. No IDS do 6º Balanço, que sofreu alterações, para o ano de 2021, o melhor desempenho de acordo com o ranking de desempenho de sustentabilidade por Tribunal Estadual, foram os seguintes tribunais: TJDF; TJSP e TJRR [Figura 10].

Figura 10. Resultado do IDS do 6º Balanço na Justiça Estadual

JUSTIÇA ESTADUAL						
RANKING	TRIBUNAL	2019	2020	2021	VARIAÇÃO 2021/2019	VARIAÇÃO 2021/2020
1	TJDF	66,1%	67,6%	67,2%	1,2 p.p.	-0,4 p.p.
2	TJSP	53,9%	69,3%	67,0%	13,1 p.p.	-2,3 p.p.
3	TJRR	59,8%	56,5%	62,7%	2,9 p.p.	6,2 p.p.
4	TJPR	53,9%	63,4%	61,6%	7,7 p.p.	-1,8 p.p.
5	TJAM	55,7%	61,4%	59,8%	4,1 p.p.	-1,6 p.p.
6	TJCE	38,4%	57,6%	59,3%	20,9 p.p.	1,6 p.p.
7	TJSC	49,7%	67,0%	56,9%	7,2 p.p.	-10,1 p.p.
8	TJRO	57,6%	48,1%	55,9%	-1,7 p.p.	7,7 p.p.
9	TJPB	43,7%	54,5%	54,4%	10,7 p.p.	-0,1 p.p.
10	TJPE	56,5%	56,6%	54,2%	-2,3 p.p.	-2,4 p.p.
11	TJAC	55,1%	59,2%	53,6%	-1,5 p.p.	-5,6 p.p.
12	TJMA	47,1%	40,0%	52,3%	5,3 p.p.	12,3 p.p.
13	TJMG	66,7%	63,2%	51,1%	-15,6 p.p.	-12,2 p.p.
14	TJSE	47,2%	56,0%	50,2%	3 p.p.	-5,8 p.p.
15	TJPA	52,5%	50,6%	48,5%	-4 p.p.	-2,1 p.p.
16	TJGO	49,8%	43,3%	47,5%	-2,2 p.p.	4,3 p.p.
17	TJRS	42,1%	44,2%	47,4%	5,3 p.p.	3,2 p.p.
18	TJAL	44,1%	54,7%	44,2%	0 p.p.	-10,5 p.p.
19	TJBA	43,9%	54,1%	43,5%	-0,4 p.p.	-10,5 p.p.
20	TJMT	47,7%	48,2%	42,9%	-4,8 p.p.	-5,3 p.p.
21	TJES	41,2%	45,9%	39,1%	-2,1 p.p.	-6,9 p.p.
22	TJRN	49,7%	53,9%	38,2%	-11,5 p.p.	-15,6 p.p.
23	TJTO	30,6%	47,3%	36,4%	5,8 p.p.	-10,9 p.p.
24	TJAP	36,7%	37,2%	33,5%	-3,2 p.p.	-3,7 p.p.
25	TJPI	18,8%	28,5%	33,0%	14,2 p.p.	4,5 p.p.
26	TJMS	38,9%	36,9%	28,6%	-10,3 p.p.	-8,3 p.p.
27	TJRJ	22,4%	28,2%	22,1%	-0,2 p.p.	-6,1 p.p.

Fonte: CNJ (2022).

Figura 11. Matriz de Importância do 6º Balanço na Justiça Estadual

	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWH) PER CAPITA	CONSUMO DE ÁGUA (M³) PER CAPITA	USUÁRIOS(A) POR VEÍCULO	CONSUMO DE COPOS DESCARTÁVEIS PER CAPITA	CONSUMO DE PAPEL (RESMAS) PER CAPITA	DESTINAÇÃO DE MATERIAL PARA RECIKLAGEM PER CAPITA	CONSUMO DE ÁGUA ENVASADA DESCARTÁVEL (GARRAFINHA) PER CAPITA	GASTO DE TELEFONIA FIXA + TELEFONIA MÓVEL / (QUANTIDADE DE LINHAS FIXAS + MÓVEIS)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO PER CAPITA
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWH) PER CAPITA	1	1,00	3,00	2,00	2,00	3,00	2,00	4,00	4,00
CONSUMO DE ÁGUA (M³) PER CAPITA	1,00	1,00	3,00	2,00	2,00	3,00	2,00	4,00	4,00
USUÁRIOS POR VEÍCULO	0,33	0,33	1,00	0,50	0,50	1,00	0,50	2,00	2,00
CONSUMO DE COPOS DESCARTÁVEIS PER CAPITA	0,50	0,50	2,00	1,00	1,00	2,00	1,00	3,00	3,00
CONSUMO DE PAPEL (RESMAS) PER CAPITA	0,50	0,50	2,00	1,00	1,00	2,00	1,00	3,00	3,00
DESTINAÇÃO DE MATERIAL PARA RECIKLAGEM PER CAPITA	0,33	0,33	1,00	0,50	0,50	1,00	0,50	2,-00	2,00
CONSUMO DE ÁGUA ENVASADA DESCARTÁVEL (GARRAFINHA) PER CAPITA	0,50	0,50	2,00	1,00	1,00	2,00	1,00	3,00	3,00
GASTO DE TELEFONIA FIXA + TELEFONIA MÓVEL / (QUANTIDADE DE LINHAS FIXAS + MÓVEIS)	0,25	0,25	0,50	0,33	0,33	0,50	0,33	1,00	1,00
QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO PER CAPITA	0,25	0,25	0,50	0,33	0,33	0,50	0,33	1,00	1,00

Fonte: CNJ (2022).

2.15 O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TJSP (PLS-TJSP)

Em cumprimento à Resolução nº 201 de 03/03/2015 do CNJ, o TJSP publicou em 2015, o Provimento CSM nº 2.262/2015, que criou o Núcleo Socioambiental, as Unidades Socioambientais nas 10 RAJs, implantando-se o respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS), além da Comissão Gestora [Apêndice C]. A implantação do primeiro PLS do TJSP, (PLS-TJSP) se deu em 2015 e envolveu três grandes etapas: 1 - Descrição formal dos 4 objetivos, 13 metas e os respectivos indicadores; 2 – Desenvolvimento de projetos e ações para além dos indicadores; 4 – Avaliação do desempenho dos indicadores e metas.

Em 19 de maio de 2021, o TJSP publicou o Provimento CSM nº 2.617/2021, que trata sobre o PLS do TJSP (PLS-TJSP), do Núcleo Socioambiental e da Comissão Gestora do PLS, também publicou mais recentemente a Portaria nº 9.987/2021, que dispõe sobre o PLS-TJSP, para os anos de 2021 a 2026, em cumprimento à Resolução do CNJ nº 400/2021.

O novo provimento procura deixar mais claras as competências do Núcleo e da Comissão, com base na experiência dos trabalhos desenvolvidos desde 2015. Também designa servidores como “gestores de metas”, dentre as que foram estabelecidas na execução do PLS, além de trazer o suporte e a expertise da Coordenadoria de Governança da Secretaria de Administração e Abastecimento (SAAB) para o desenvolvimento dos trabalhos. Cabe ressaltar que o PLS é um documento que formaliza objetivos, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de indicadores em sustentabilidade (TJSP, 2021).

Quanto às atribuições criadas pela Portaria nº 9.987/2021, caberá ao Núcleo Socioambiental analisar as variáveis e indicadores previstos em resoluções do Conselho Nacional de Justiça, entre eles consumo e gastos com combustível, impressões, papel, energia, água, esgoto, dados de contratos e de reformas, entre muitos outros itens. O grupo, quando necessário, poderá atualizar e desenvolver indicadores de acordo com a realidade do TJSP. Também está entre suas tarefas aprimorar o sistema de coleta de dados, propor ações de apoio ao cumprimento do PLS, além de atuar na sensibilização da força de trabalho (TJSP, 2021).

Já a Comissão Gestora tem a função de elaborar, monitorar e revisar o PLS, que abrangerá o período de 2021 a 2026 [Quadro 17], além de fazer relatórios anuais que serão disponibilizados no site do TJSP. Entre os temas tratados estão o uso eficiente de insumos e materiais, energia elétrica, água e esgoto, gestão de resíduos, qualidade de vida no ambiente de trabalho e sensibilização e capacitação contínua do público interno (TJSP, 2021).

Até o momento, o TJSP, ainda não criou a sua Unidade de Sustentabilidade, mantendo, por ora, as funções do Núcleo Socioambiental, agregando-lhe as funções daquele outro. Cabe ressaltar que o Núcleo Socioambiental deixou de existir, conforme a última resolução do CNJ publicado em 2021, compete aos tribunais, o planejamento e a realização do processo de transição para o novo modelo proposto pelo CNJ.

Em agosto de 2021 foi apresentado pelo TJSP o seu PLS para o próximo quinquênio. Para cada meta estabelecida no PLS 2021-2026, foi designado um gestor que acompanhará, com proximidade, o progresso do seu cumprimento. O Núcleo Socioambiental juntamente com os gestores de metas, se atentarão para o progresso da sustentabilidade no TJSP. Também serão elaborados Planos de Ações em documentos à parte do PLS, para a devida execução, até 2026. (TJSP, 2021)

Quadro 17. PLS-TJSP (2021-2026)

N	TEMA	OBJETIVO	META
1.1	Papel	Reduzir o consumo	Reduzir em 30% o consumo de resmas de papel em relação ao ano de 2019, até 2026.
2.1	Copos descartáveis	Reduzir o consumo	Reduzir em 20% o consumo de copos descartáveis em relação ao ano de 2019, até 2026.
3.1	Água mineral descartável	Reduzir o consumo	Reduzir em 20% o consumo de água envasada descartável em relação ao ano de 2019, até 2026.
4.1	Água mineral envasada retornável	Reduzir o consumo	Reduzir em 15% o consumo de água mineral envasada retornável em relação ao ano de 2019, até 2026.
5.1	Impressões	Reduzir a quantidade	Reduzir em 30% a quantidade de impressões em relação ao ano de 2019, até 2026.
6.1	Energia elétrica	Reduzir o consumo	Reduzir em 10% o consumo de energia elétrica em relação ao ano de 2019, até 2026.
6.2			Realizar, bianualmente, chamamento público de empresas para inscreverem projetos de eficiência energética junto às concessionárias de energia.
7.1	Água e esgoto	Reduzir o consumo	Reduzir em 10% o volume de água consumida em relação ao ano de 2019, até 2026.
8.1	Gestão de resíduos	Aprimorar a gestão de resíduos do TJSP	Implantar coleta seletiva de recicláveis e refugos em 80% das Comarcas do TJSP, até 2026.
9.1	Ações solidárias	Elevar a quantidade de ações solidárias desenvolvidas no TJSP	Realizar uma ação solidária bimestral por ano, até 2026.
10.1	Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Aprimorar a Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Realizar 30 ações de qualidade de vida por ano, até 2026.
11.1	Sensibilização e capacitação da força de trabalho	Elevar a capacitação em sustentabilidade da força de trabalho do TJSP	Realizar uma ação de capacitação anual para Administradores Prediais e Equipes/Coordenadores de RAJ e Equipes, relativa ao tema de sustentabilidade.
11.2			Realizar uma ação de capacitação anual para Juízes Diretores de Prédios e Juízes Coordenadores de RAJ, relativa ao tema de sustentabilidade
12.1	Conscientização em sustentabilidade	Promover a conscientização de magistrados e servidores em sustentabilidade	Realizar 4 campanhas de sustentabilidade por ano.
13.1	Deslocamento de pessoal a serviço e transporte de bens e materiais	Aprimorar a logística de transporte de pessoas e materiais	Reduzir a frota de veículos, em pelo menos 40% do valor referência do ano de 2020, até 2026.
14.1	Aquisições sustentáveis	Aprimorar compras sustentáveis	Revisar 70% dos itens da Rede de Suprimentos do TJSP de acordo com critérios de sustentabilidade, até 2026.

Fonte: Adaptado de PLS-TJSP (2021).

3. PROCEDIMENTOS MÉTODOLÓGICOS

3.1 TIPIFICANDO A PESQUISA

Toda e qualquer pesquisa se desenvolve por intermédio de um processo que é constituído por diferentes fases a serem consideradas, desde a formulação do problema até a apresentação e discussão dos resultados. Para obter-se tais resultados, o guia comum é um caminho lógico para se atingir objetivos, a pesquisa pode ser iniciada a partir da revisão de algum conhecimento prévio, a explicação de novos fenômenos, o fornecimento de soluções para problemas diversos, dentre outros. Os tipos de pesquisa são definidos quanto à natureza da pesquisa, à abordagem do problema, à realização/atingimento dos objetivos e aos procedimentos técnicos (Collis & Hussey, 2005).

Esta pesquisa foi de natureza aplicada, pois visa solucionar uma questão específica, para posterior aplicação na realidade, acessando a teorias para embasá-la. Foi desenvolvido também dentro de uma abordagem descritiva, pois demanda o levantamento de uma série de informações para os descrever (Collis & Hussey, 2005).

A pesquisa exploratória desenvolve, esclarece e modifica conceitos e ideias, assim, comumente envolve levantamento bibliográfico e documental e entrevistas não padronizadas (Gil, 2008), para ampliar e desvelar um conhecimento sobre determinado problema ainda pouco estudado (Collis & Hussey, 2005). Os analistas já imbuídos de uma problemática teórica (problema de pesquisa), poderão no decorrer da investigação, agregar novos instrumentos para favorecer novas interpretações (Bardin, 2016).

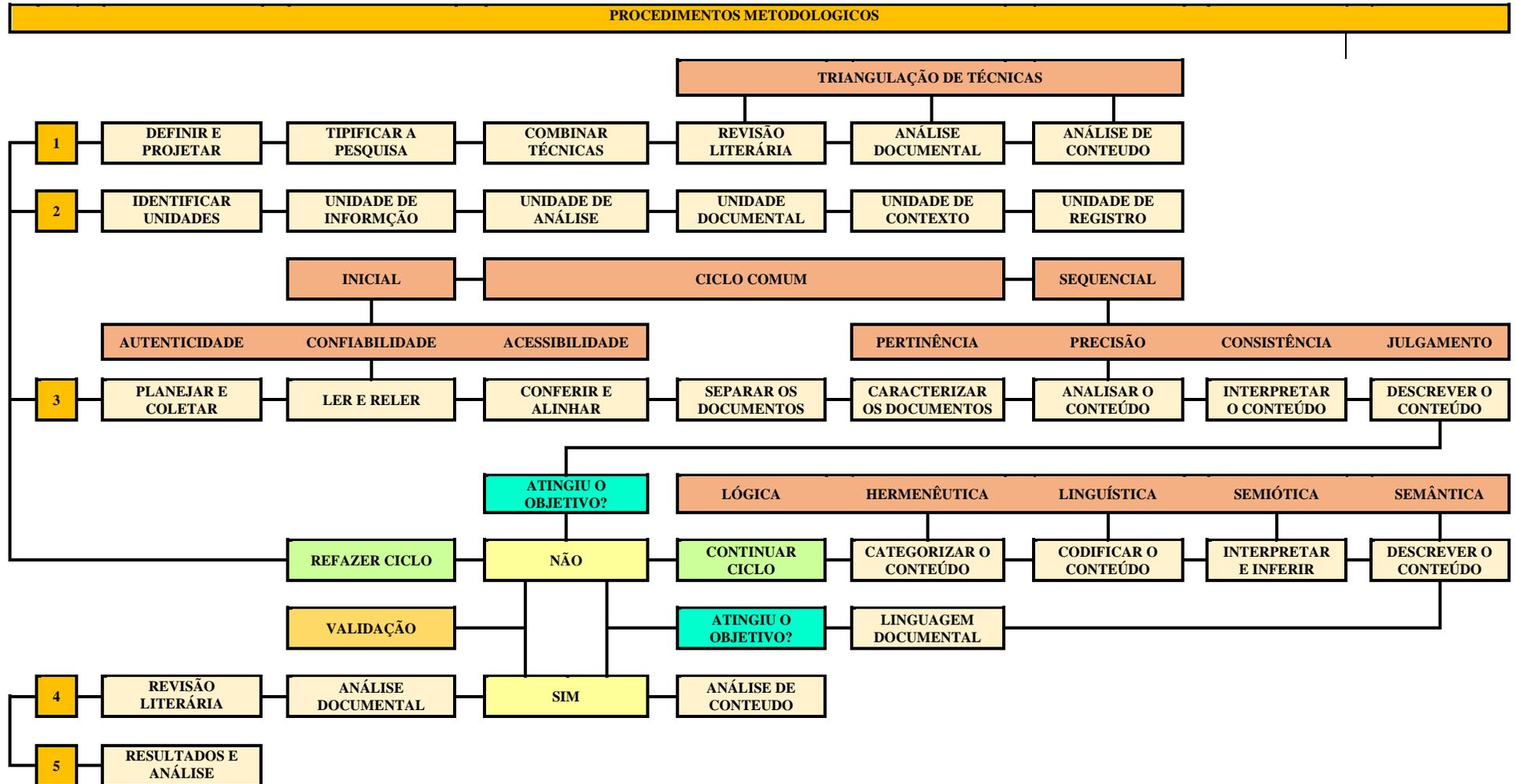
Isto posto, optou-se pela utilização combinatória das técnicas Análise Documental (AD) e Análise de Conteúdo (AC), segundo Bardin (2016) e Guinchat & Menou (1994) dos temas-eixos teóricos: PLS, ODS, TBL e DUDHU para enriquecimento da pesquisa, combinação que será detalhada no próximo capítulo. O protocolo de pesquisa, foi descrito em 5 (cinco) quadros referenciais: Identificando as Unidades; Identificando os Documentos; Caracterização Documental; Semelhanças e Diferenças entre AD e AC; Descrevendo, categorizando e interpretando o conteúdo. Elaborou-se um *Framework* da Pesquisa [Figura 12] e um bloco de amarração do presente capítulo [Quadro 18].

Quadro 18. Bloco Procedimentos

P	BLOCO DE AMARRAÇÃO - PROCEDIMENTOS
	FRAMEWORK DA PESQUISA
3.2	TRIANGULANDO TÉCNICAS: A ANÁLISE DOCUMENTÁRIA (AD), A ANÁLISE DE CONTEÚDO (AC) E A PESQUISA BIBLIOGRÁFICA
3.3	IDENTIFICANDO AS UNIDADES
3.4	PLANEJANDO, COLETANDO E SEPARANDO DOCUMENTOS
3.5	CARACTERIZANDO OS DOCUMENTOS
3.6	ANALISANDO OS DOCUMENTOS E O SEU CONTEÚDO
3.7	DESCREVENDO, CATEGORIZANDO E INTERPRETANDO O CONTEÚDO
3.8	DESCRIÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Fonte: Autor (2022).

Figura 12. Framework da Pesquisa



Fonte: Autor (2022).

3.2 TRIANGULANDO TÉCNICAS: A PESQUISA E A ANÁLISE DOCUMENTAL (AD), A ANÁLISE DE CONTEÚDO (AC) E A PESQUISA BIBLIOGRÁFICA.

A pesquisa estrutura-se essencialmente a partir da pesquisa bibliográfica e documental, que visa sobretudo, fornecer um panorama do estado da arte (ou síntese), sobre o estado do assunto em um domínio do conhecimento, feito para avaliar a literatura em um período determinado (Guinchat & Menou, 1994), promovendo-se o desenvolver do conteúdo.

A Análise Documental (AD) visa expressar o conteúdo dos textos/documentos com o fim de recuperar e disseminar a informação. Na medida em que procura expressar o conteúdo dos textos/documentos ela se aproxima de outras técnicas realizadas com fins idênticos, como é o caso das análises de conteúdo (Guinchat & Menou, 1994).

A AD é um conjunto de operações que visa representar o conteúdo de um documento sob uma forma diferente da original, a fim de facilitar a sua consulta e referência, ou seja, objetiva-se representar de um outro modo, essa informação, por meio de procedimentos de transformação, sendo uma fase preliminar da constituição de um serviço de documentação ou de um banco de dados (Bardin, 2016).

No caso da AD é mister esclarecer que foi utilizada para fins exclusivos de separação, caracterização, classificação e tratamento do corpus documental, visando dar suporte à primeira etapa da AC que é de base apriorística (Bardin, 2016), ou seja, parte de dados e sentenças, categorias existentes que deverão compor a “linguagem documentária”, assim a AC foi amplamente utilizada de forma a alinhar-se com as demais técnicas.

A técnica de pesquisa de Análise de Conteúdo (AC) se estrutura em três fases: 1) pré-análise; 2) exploração do material, categorização ou codificação; 3) tratamento dos resultados, inferências e interpretação, sendo seu objeto almejado as inferências (Bardin, 2016).

A aproximação entre a análise documentária e a análise de conteúdo, ocorre na medida em que o que há texto/documento a ser analisado e da necessidade de se chegar a um produto através de um sistema simbólico, baseado na língua do texto/documento considerado, sendo que as duas análises têm como exigência de procedimento a obtenção de uma metalinguagem tradutora, ou seja, palavras representativas do texto (Guinchat & Menou, 1994).

3.3 PLANEJANDO, COLETANDO E SEPARANDO DOCUMENTOS

Para que um objeto ou um produto seja considerado um documento, para que ele possa servir à comunicação e à transferência de informações, devem ser atendidas três condições:

Quadro 19. Identificando os Documentos

Autenticidade
O documento deve ser autêntico e sua origem, isto é, seu autor, fonte e data devem ser verificados, na medida do possível. Esta verificação é tarefa do pesquisador- documentalista
Confiabilidade
O documento deve ser confiável. A exatidão das informações deve ser verificada por meio de argumentos ou de provas, ou da realização de uma experiência ou cálculo.
Acessibilidade
O documento deve ser, na medida do possível, acessível (físico ou digital).

Fonte: Adaptado de Guinchat & Menou (1994) e CONARQ (2020).

3.4 IDENTIFICANDO AS UNIDADES

Antes de iniciar qualquer pesquisa é necessário distinguir e identificar as unidades de informação, análise, documental, arquivo, contexto e registro [Quadro 20].

Quadro 20. Identificando as Unidades

Unidade de Informação (UI)
Estão ligadas mais particularmente a uma das funções da cadeia documental que consiste de: a) armazenamento e consulta, como as bibliotecas; b) descrição de conteúdo e difusão, como os centros e serviços de documentação; c) análise e extração da informação contida nos documentos, como os centros de informação, os bancos e base de dados, os centros de análise e de contato e os centros de avaliação; d) recenseamento de fontes de informação, como os centros de referência e de orientação.
Unidade de Análise (UA)
Unidades de análise são os objetos ou eventos aos quais as pesquisas sociais se referem, o que ou quem está descrito, analisado ou comparado.
Unidade de Arquivo (UARQ)
É um conjunto de documentos, com datas de publicação, forma e suporte material diversos, elaborados e recebidos por uma pessoa, ou por um organismo público ou privado, em função de sua atividade, organizados e conservados de forma permanente em consequência de uma determinada atividade e valor.
Unidade Documental (UD)
É uma parte de um documento identificável fisicamente, de forma a facilitar seu tratamento, ou seja, sua descrição bibliográfica, sua descrição de conteúdo, seu armazenamento, a pesquisa da informação e a sua difusão. Um documento é uma unidade física ou digital, mas pode trazer informações de natureza diferente ou de assuntos diversos que é necessário destacar. Algumas vezes, estas informações correspondem a uma parte do documento que pode ser isolada, como, por exemplo, um capítulo de livro, um artigo de periódico, um anexo, uma tabela ou um mapa.
Unidade de Contexto (UC)
Serve de unidade de compreensão para codificar a unidade de registro e corresponde ao segmento da mensagem, cujas dimensões (superiores às da unidade de registro) são ótimas para que se possa compreender a significação exata da unidade de registro (frase, parágrafo, tema).
Unidade de Registro (UR)
É a unidade de significação codificada e corresponde ao segmento de conteúdo considerado unidade de base, visando a categorização e a contagem frequencial, com base em recortes semânticos (palavra-chave, frase, tema)

Fonte: Adaptado de Guinchat & Menou (1994), Bardin (2016) e Singleton & Straits (1988).

3.5 CARACTERIZANDO OS DOCUMENTOS

É necessário que o indivíduo compreenda a divisão das fontes de informação antes de iniciar suas pesquisas. O que facilitará e auxiliará o pesquisador com seu objetivo e trará maior segurança na informação explorada. As fontes de informação são categorizadas como primária, secundária e terciária (Baggio, et al, 2016).

Um documento é um objeto que fornece um dado ou uma informação, é o suporte material do saber e da memória da humanidade registrados. Podem ser divididos de acordo com as características físicas (material, natureza, símbolos, tamanho, peso, forma de produção, forma de acesso) e intelectuais (objetivo, conteúdo, assunto, autoria, fonte, originalidade, acessibilidade).

De acordo com sua natureza, os documentos distinguem-se em textuais e não-textuais, os primeiros apresentam essencialmente informações em forma de texto escrito, os últimos as apresentam essencialmente de outra forma (iconográficos, gráficos, sonoros, audiovisuais, compostos etc.) (Guinchat & Menou, 1994).

Os documentos cuja referência encontra-se nas “Referências Bibliográficas” foram separados e caracterizados, conforme os principais indicadores do quadro abaixo, onde o critério trata da “ocorrência”. O quadro possui 10 categorias temáticas [Quadro 21].

Quadro 21. Caracterização Documental

		CATEGORIAS		OCORRÊNCIA	
1	QUANTO À NATUREZA (SIGNOS LINGUÍSTICOS)		Sim	Não	
1.1	Textual (Essencialmente escrita textual)	Livros, e-books, periódicos, artigos científicos, jornais, documentos de arquivo, leis, normas, websites, teses, dissertações.	X		
1.2	Não textual (Essencialmente elementos não textuais)	Iconográficos ou gráficos (imagens, quadros, mapas, plantas, gráficos, cartazes, tabelas, fotografias, gravuras, desenhos.	X		
1.3	Sonoros (áudios)	Músicas, entrevistas gravadas, audiolivros, programas de rádio.			X
1.4	Audiovisuais (reúnem som e imagem)	Programas de televisão, vídeos, documentários, entrevistas, filmes etc.			X
1.5	Natureza material	Objetos, maquetes, amostras, monumentos.			X
1.6	Compostos	Reúnem elementos textuais e não-textuais sobre o mesmo tema)	X		
2	QUANTO AO MATERIAL (SUPORTE)				
2.1	Brutos(tradicionais)	Pedra, argila, barro, madeira, tecido, papiro, metal, ossos.			X
2.2	Papel (convencional)	Papel (diversos)	X		
2.3	Magnéticos ou ópticos	Discos rígidos - CD e DVD-ROMs			X
3.4	Eletrônicos (acessível por equipamento eletrônico)	Discos e fitas, VHS			X
2.5	eletrônicos-digitais (acessível por sistema computacional).	PDF, Excel, Word, AVI, MP3, Website, e-mail.	X		
3	QUANTO À FORMA DE PRODUÇÃO (ORIGEM)				
3.1	Brutos (encontrados na natureza).	Terra, minerais, plantas, ossos, fósseis, meteoritos.			X
3.2	Manufaturados (produzidos pelo homem).	Vestígios arqueológicos, amostras, protótipos, obras literárias, documentais, artísticas, técnicas e científicas.	X		
4	QUANTO AO MODO DE UTILIZAÇÃO (DEPENDÊNCIA)				
4.1	Não depende de equipamentos especiais.	Suportes físicos.			X
4.2	Depende de equipamentos especiais.	Suportes eletrônicos e eletrônicos-digitais.	X		
5	QUANTO A PERIODICIDADE (PRODUÇÃO)				
5.1	Única	Livros, normas, leis, documentos, manuais, monografias, dissertações, teses.	X		
5.2	Contínua	Revistas, jornais, periódicos, coleções.	X		
6	QUANTO AO OBJETIVO (RAZÃO/FINALIDADE)				
6.1	Regulamentação	Normas, leis, estatutos, códigos, resoluções, diretrizes etc.	X		
6.2	Prova ou testemunho	Documentos comprobatórios.	X		
6.3	Fins literários, instrutivos, acadêmicos e culturais.	Livros, artigos, teses, jornais, notícias, sítios eletrônicos etc.	X		
6.4	Fins administrativos	Produzidos no decurso das atividades funcionais (públicos ou privados).	X		
6.5	Fins econômicos	Vendas, publicidade, marketing, engajamentos.	X		
7	QUANTO À ORIGEM (POR FONTE)				
7.1	Fonte pública	Auto explicativo.	X		
7.2	Fonte privada	Auto explicativo.	X		
7.3	Fonte sigilosa	Auto explicativo.	X		
7.4	Fonte anônima	Auto explicativo.			X
7.5	Fonte conhecida	Auto explicativo.	X		
8	QUANTO A AUTORIA				
8.1	Unipessoal	Uma única pessoa.	X		
8.2	Pluripessoal	Várias pessoas.	X		
8.3	Organizacional	Uma organização	X		
8.4	Pluriorganizacional.	Várias organizações.	X		
9	QUANTO AO GRAU DE ELABORAÇÃO				
9.1	Primários (São originais, elaborados pelo(s) autor(es), relaciona-se à sua primeira produção, exploração e	Autobiografia, legislação, traduções, normas, monografias, dissertações, teses, artigos científicos, livros, relatórios, áudios, vídeos, imagens, documentos	X		

	ineditismo, estabelecendo bases literárias, científicas, normativas).	públicos e privados, base de dados de clientes, marcas e patentes, estatísticas, e-mails etc.		
9.2	Secundários (Se referem aos documentos primários, relaciona-se à citação, análise e discussão, daquele conteúdo, podendo ampliar-se às bases existentes – estado da arte).	Biografias, bibliografias, catálogos, livros, websites, herbários, arquivos, artigos, teses, dissertações, coleções, audiovisuais, bancos e base de dados, centros de pesquisa, museus, exposições, recomendações.	X	
9.3	Terciários (elaborados, reunidos ou difundidos a partir dos primários e secundários)	Índices, guias, dicionários, almanaques, bibliografias, enciclopédias, artigos, centros de informação, diretórios.	X	
10	QUANTO AO CONTEÚDO (ASPECTOS SUBJETIVOS)			
10.1	Assunto tratado	Qual assunto?		
10.2	Forma de apresentação	Qual formato?		
10.3	Exaustividade	É exaustivo?		
10.4	Acessibilidade	É claro e acessível?		

Fonte: Adaptado de Guinchat & Menou (1994) e CONARQ (2020).

3.6 ANALISANDO OS DOCUMENTOS E O SEU CONTEÚDO

A aplicação do aparato teórico e operacional da análise documentária (AD) e da análise de conteúdo (AC), pode gerar dúvidas, a despeito de compartilharem semelhanças, pois são técnicas distintas e complementares ao mesmo tempo.

Quadro 22. Intersecção entre AD e AC.

Análise Documental	Análise de Conteúdo
É um conjunto de procedimentos efetuados para expressar (descrever) o conteúdo dos textos/documentos, sob formas (descritores), geralmente por um processo lógico, semântico-sintático, inferencial, destinadas a facilitar a recuperação e disseminação da informação, para fins do seu acesso pelos usuários da informação.	É um conjunto de técnicas efetuados para expressar (descrever) o conteúdo dos textos/documentos (mensagens), sob formas (indicadores categóricos ou temáticos), geralmente por um processo lógico, semântico-sintático para fins de inferência e interpretação da informação pelo analista e para aqueles a quem se destina o resultado.
O analista que seleciona o “corpus” e as palavras-chave, normalmente de forma intuitiva, em função da sua ocorrência, frequência, equivalência, recorrência, e do seu interesse para a instituição.	O analista que seleciona o “corpus” e as palavras-chave, normalmente de forma intuitiva, em função da sua ocorrência, frequência, ausência, coocorrência, e do seu interesse para a pesquisa.
O analista faz uso da linguagem natural convertendo-a em linguagem de representação (metalinguagem tradutora) como um produto.	O analista faz uso da linguagem natural convertendo-a em linguagem de representação (metalinguagem tradutora) como um meio.
O analista utiliza as linguagens documentais fazendo uma condensação e uma simplificação da linguagem natural (por esta razão que se fala de linguagens ou de vocabulários “controlados”) e retém apenas uma parte das palavras.	O analista utiliza “categorias” (linguagem apriorística ou não apriorística), fazendo uma condensação e simplificação dos dados brutos (linguagem natural), retendo palavras, frases, orações, períodos, parágrafos, capítulos, temas.
O analista desenvolve léxicos de base ou léxicos intermediários destinados a preencher o papel de sistemas de conversão, entre conceitos apresentados de forma independente nas diversas linguagens, e conceitos de leitura “universal”.	O analista desenvolve léxicos ou categorias de base, destinados a contribuir com a sua inferência e interpretação, a linguagem utilizada dependerá do objetivo dos resultados da análise, mas geralmente segue uma linguagem comum.
O analista utiliza-se de princípios, tais como pertinência, precisão (representatividade), exaustividade, consistência (homogeneidade), objetividade, neutralidade.	O analista utiliza-se de princípios, tais como, pertinência, representatividade, exaustividade, homogeneidade.

Fonte: Adaptado de Guinchat & Menou (1994) e Bardin (2016).

3.7 DESCREVENDO, CATEGORIZANDO E INTERPRETANDO O CONTEÚDO

Em uma análise documental busca-se a descrição de informações (da linguagem natural) com base na linguagem de um sistema (para a linguagem documentária), evitando-se ambiguidades trazidas por aquela linguagem. A descrição do conteúdo, em uma análise de conteúdo, se preocupa com as ambiguidades categóricas que venham causar confusão, para tanto o analista poderá adotar categorias com base em uma linguagem documentária (Guinchat & Menou, 1994). O tratamento descritivo constitui a primeira fase do procedimento envolvendo a AC, enquanto a interpretação, funciona como a significação concedida as características de texto, sendo a última fase da AC (Bardin, 2016), conforme o Quadro 23.

Quadro 23. Descrevendo, categorizando e interpretando o conteúdo

ETAPAS	1	Descrição
		É um conjunto de operações que descreve os assuntos de um documento ou uma pergunta (fatos, conceitos, números e imagens, entre outros) e os produtos resultantes destas operações. Estas operações e produtos são utilizados para fins de classificação, indexação, condensação (resumo) e extração de dados, deve ser observado os critérios de pertinência, precisão, consistência e julgamento. Objetiva precisar seu campo; explicitar e classificar os assuntos; exprimi-los em termos precisos e não ambíguos; e traduzir os termos com as palavras mais apropriadas da linguagem documental. Estas palavras ou categorias, buscam resumir e ordenar tais assuntos, para uma recuperação rápida da informação. É o tratamento descritivo da informação contida nas mensagens. É a primeira etapa da AC.
	1.2	Pertinência
		A descrição deve representar o documento tão completamente quanto possível, não somente em função de sua materialidade, mas também em função dos objetivos do sistema de categorização e codificação, isto é, das necessidades dos usuários da pesquisa.
	1.3	Precisão
		Para satisfazer à pertinência é necessário ser muito preciso ou o menos ambíguo possível. Numa primeira análise, o conteúdo será descrito com os termos mais precisos possíveis representados. Se for necessário fazer a descrição com termos mais gerais, estes serão acrescentados no final do procedimento.
	1.4	Consistência
		Existe no sistema uma pluralidade de autores e de usuários. A descrição é feita por uma ou várias pessoas e as informações devem ser exploradas por tanto tempo quanto for necessário. Por esta razão, a descrição deve ser feita da forma mais estável e homogênea possível, cuidando para que as mesmas noções e objetos sejam expressos na análise do conteúdo, sempre da mesma forma.
	1.5	Julgamento
		É um critério de qualidade delicado. É necessário que a descrição seja objetiva ou neutra, isto é, que não sejam introduzidos, involuntária ou deliberadamente, elementos que não figuram no documento original, escolhidos por meio apreciações e julgamentos de ordem pessoal. Ao mesmo tempo é necessário exercer seu julgamento para reconhecer a validade das informações, de forma a extrair as que são úteis; a descrição de conteúdo deve ser concisa, clara e de fácil acesso.
	2	Categorização
		É uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação e, em seguida, por reagrupamento segundo o gênero (analogia), com os critérios previamente definidos. As categorias são rubricas ou classes, as quais reúnem um grupo de elementos (unidades de registro, no caso da análise de conteúdo) sob um título genérico, agrupamento esse efetuado em razão das características comuns destes elementos. O critério pode ser semântico, sintático, léxico etc.
	3	Inferência e interpretação
		As inferências são deduções lógicas, é o procedimento intermediário que liga o tratamento da informação à interpretação. corresponde à apreensão de informações não explícitas no texto, depende, basicamente, de "esquemas" estocados na mente do leitor. No processo de leitura, a capacidade de predição do leitor será fundamental, posto que que pressupõe à formulação de hipóteses decisivas para a compreensão e fortalecimento da própria organização do conhecimento individual. O resultado se dá geralmente, por meio dos indicadores (quantitativos ou não).

Fonte: Adaptado de Guinchat & Menou (1994) e Bardin (2016).

Pode ser explorada sob a ótica quantitativa e qualitativa, Bardin (2016), refere que técnica de “análise de frequência” “medida das significações” das “características do conteúdo” (signo, palavra, termo), liga-se a abordagem quantitativa da AC, enquanto, a técnica da “análise de presença ou ausência” ou “coocorrência” de uma “característica de conteúdo” (signo, palavra, termo), liga-se a uma abordagem qualitativa dentro da AC.

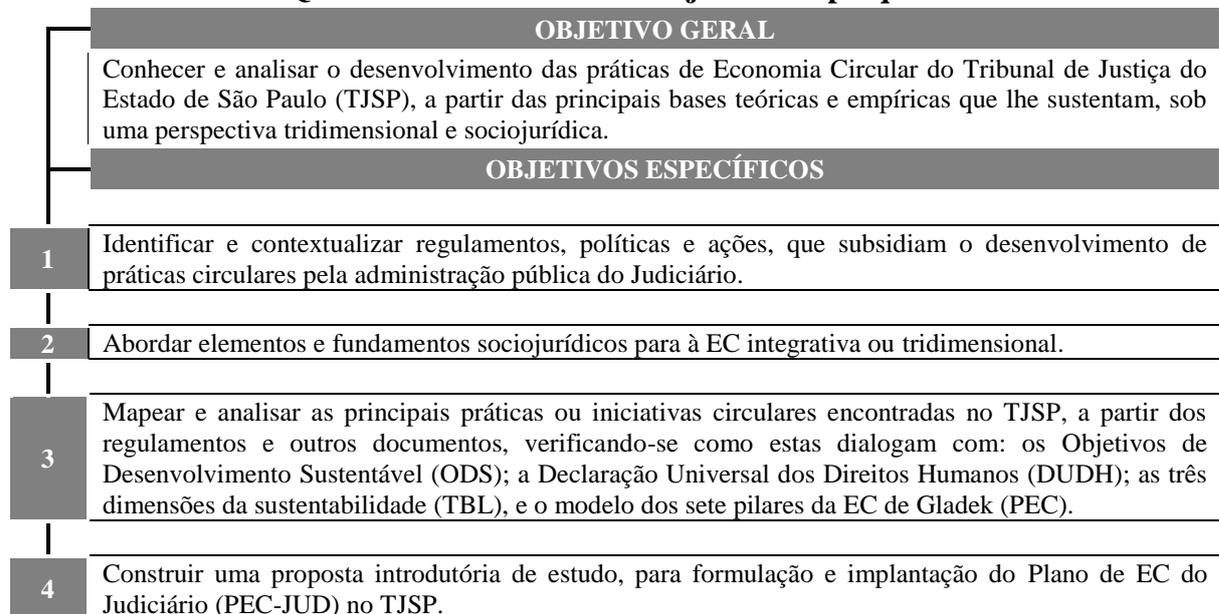
Cabe explicitar, que a pesquisa em tela foi utilizada apenas indicadores de “presença ou ausência” ou “frequência”. Neste sentido, a utilização de unidades de contexto (frase, parágrafo, capítulo), foram levadas em consideração para que questões semânticas como a ambiguidade, não venha a comprometer as categorias codificadas distintamente (Bardin, 2016).

4. DESCRIÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Aqui far-se-á uma síntese sobre o desenvolvimento da pesquisa, e o relacionamento teórico e operacional, evoluindo-lhe (teoria e procedimentos metodológicos aplicados), apresentando-se as respostas dadas ao problema de pesquisa.

Compete esclarecer que os resultados da pesquisa, foram aqui resumidos em 4 (quatro) blocos de amarração principais, os quais estão divididos e alinhados aos objetivos da pesquisa. Somam-se cerca de 30 Unidades de Análise (UA), ou seja, daquilo que foi descrito, analisado ou comparado. Para melhor compreensão e alinhamento da pesquisa, coube resgatar o Objetivo Geral e os Objetivos Específicos, conforme apresenta o quadro 24.

Quadro 24. Retomando os objetivos da pesquisa



Fonte: Autor (2022).

Realizou-se triangulações de técnicas, conforme pormenorizado no capítulo 3.2 somando-se as quatro triangulações teóricas, essa ampla análise combinatória, foi efetivamente levada a cabo para fins de verificação e validação dos pressupostos.

Para as triangulações de técnicas aplicou-se os princípios já pormenorizados nos quadros referenciais sobre a Pesquisa Documental, Análise Documental (AD) e a Análise de Conteúdo (AC). Para as quatro triangulações teóricas propostas, separou-se as teorias-chave sobre as quais foram aplicadas a AD e a AC. Os critérios estão no “Quadro 29”.

Cabe explicitar que a AC teve caráter apriorístico e resultou primeiramente no desenvolvimento dos quadros referenciais do capítulo precedente, seguindo-se aos quadros do presente capítulo, entre os quais estão a Codificação Padrão [Quadro 25], a qual explicita as variáveis utilizadas para efeito das triangulações realizadas, além do quadro referencial das quatro triangulações T1, T2, T3, T4 [Quadro 26] e os Blocos de Amarração B1, B2, B3 e B4.

Quadro 25. Codificação Padrão

VARIÁVEIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSURAÇÃO	AUTOR
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos	Seguir o código numérico e/ou alfanumérico do texto normativo.	ONU (1948)
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Seguir o código numérico e alfabético dos 17 ODS + 169 metas	ONU (2015)
PEC	Pilares de Economia Circular	<i>Dummy</i> igual a 1 para materiais; <i>Dummy</i> igual a 2 recursos energéticos; <i>Dummy</i> igual a 3 para recursos hídricos; <i>Dummy</i> igual a 4 para biodiversidade; <i>Dummy</i> igual a 5 para sociedade e cultura; <i>Dummy</i> igual a 6 para saúde e bem-estar; <i>Dummy</i> igual a 7 para valores socioeconômicos.	Gladeck (2017)
TBL	“Triple Bottom Line” Tripé da Sustentabilidade	<i>Dummy</i> igual a 1 para ambiental; <i>Dummy</i> igual a 2 para econômico; <i>Dummy</i> igual a 3 para social.	Brundtland (1987) John Elkington (1997)
PC	Práticas Circulares	Seguir codificação do quadro 5	Kalmukova et al (2018)
PLS-PJ	Plano de Logística Sustentável do Judiciário	Seguir o código numérico dos 85 indicadores de metas do PLS- JUD.	CNJ (2021)
PLS-TJSP	Plano de Logística Sustentável do Judiciário	Seguir o código numérico dos 16 indicadores de metas do PLS-TJSP.	TJSP (2021)

Fonte: Autor (2022).

Quadro 26. Triangulações

TRIANGULAÇÕES						
AUTOR	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	T1	T2	T3	T4
ONU (2015)	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	ODS	X	X	X	X
ONU (1948)	Declaração dos Direitos Humanos	DUDH	X			
Brundtland (1987) John Elkington (1997)	<i>Triple Bottom Line</i> - Três Dimensões da Sustentabilidade	TBL	X	X	X	X
Gladeck (2017)	Sete Pilares da EC	PEC	X	X	X	X
Kalmukova et al. (2018)	Práticas Circulares	PC		X	X	X
CNJ (2021)	Plano de Logística Sustentável do Judiciário	PLS-PJ		X		
TJSP (2021)	Plano de Logística Sustentável do TJSP	PLS-TJSP			X	
TJSP (2020-2022)	Achados TJSP	TJSP				X

Fonte: Autor (2022).

Considerando as variadas abordagens existentes para classificação do que seria considerado pertencente à dimensão social, ambiental e econômica, necessário é esclarecer que foi aplicada a perspectiva de Laasch & Conaway (2016) com o apoio de Bertolini & Bravo (2004). Desta forma, numa análise mais profunda, as três dimensões podem ser traduzidas para o nível de capital. Para melhor compreensão dos critérios utilizados sobre as aferições e divisões da TBL, construiu-se a matriz de capital [Quadro 27].

Quadro 27. Matriz de capital

	Aspectos Quantitativos	Aspectos Qualitativos
Capital Ambiental (capital natural)	<p>Capital abiótico: quantidade/disponibilidade de recursos constituídos pelos elementos físicos, químicos ou geológicos, dispostos na atmosfera, hidrosfera, litosfera, como ar, luz solar, água, solos, subsolos (minerais), água, patrimônio material.</p> <p>Capital biótico: quantidade/disponibilidade de recursos constituídos pelos organismos vivos (biosfera) que ocupam/interagem com as demais esferas, como a vegetação, os animais, fungos e bactérias. Recursos orgânicos, genéticos e medicinais.</p>	<p>Saúde ecossistêmica e bem-estar planetário; biocapacidade regenerativa da terra. Patrimônio imaterial dos ecossistemas, biodiversidade, valores ambientais e bioética.</p>
Capital Econômico (expressa-se em termos monetários e não monetários)	<p>Capital financeiro: receitas, fundos, fluxo de caixa, lucros, dividendos, rendas, investimentos, subsídios, créditos, auxílios.</p> <p>Capital manufaturado: materiais, insumos, suprimentos, objetos, produtos, máquinas, instalações, infraestrutura, tecnologia, energia.</p>	<p>Capital tecnológico: valor agregado às TICs, softwares, engenharia espacial, aeroespacial, genética e biomédica etc.</p> <p>Capital atrelado à marca: valor agregado à confiabilidade e a reputação da marca/instituição, relaciona-se à governança (missão, visão e valores), ESG, RSC.</p>
Capital Social (pelos seres humanos)	<p>Capital humano bruto: quantidade de recursos humanos, postos de trabalho por força de trabalho e/ou ocupação.</p> <p>Capital institucional: quantidade e tipologia das instituições formais e informais, públicas, privadas, de capital misto, intergovernamentais, OSCs etc.</p> <p>Capital relacional: soma das relações e redes familiares, sociais, econômicas, comunitárias, institucionais, cooperativas, associativas, parceiras e diplomáticas.</p> <p>Capital normativo: composto pela descrição documental das normas, regras, leis, regulamentações, diretrizes, estatutos, contratos, manuais, parcerias, tratados, processos, operações, fluxos.</p> <p>Capital arquivístico: composto pelo capital normativo e demais documentos gerados no decorrer das atividades individuais ou organizacionais, como os bancos de dados, dossiês, relatórios etc.</p>	<p>Capital individual/intelectual: saúde física e mental, bem-estar, crenças, valores e motivações, interesses, ética, inteligência emocional, conhecimentos, habilidades, capacidades, experiências.</p> <p>Capital político: integra o capital individual, com foco na capacidade ou poder de dialogar, articular, conduzir, persuadir, fidelizar, seduzir, conquistar, submeter, gerir, administrar, governar. É a expressão e a formatação das relações de poder e interesses pessoais, públicos e privados. Exemplos: redes e relações pessoais, públicas e privadas; Estado: poder Executivo, Legislativo e Judiciário; representatividade, chefia, liderança e tutela de interesses; administração e governança (missão, visão e valores), ESG, RSC, <i>compliance</i>, políticas sociais públicas (educação, saúde etc.)</p> <p>Capital cultural: história, pertencimento, cultura, costumes e interações espaciais, sociais, políticas, artísticas.</p>

Fonte: Autor (2022), com base em Laasch & Conaway (2016) e Bertolini & Bravo (2004).

Para melhor conduzir a aferição na AC, coube resgatar, separar e diferenciar alguns conceitos, rememorando quanto ao disposto no Relatório da ONU, conhecido como Relatório Brundtland (1987) e outros posteriores ao relatório (Laasch & Conaway, 2016).

1 – O “desenvolvimento sustentável”, seria aquele desenvolvimento que satisfaria as necessidades do presente sem comprometer as necessidades das gerações futuras, o que implicaria em uma justiça intergeracional. Apesar do termo “necessidades” ser um termo vago, estas “necessidades”, são mais bem encaradas como necessidades integrais, por isto, promove o aumento quantitativo e qualitativo dos três tipos de capital (ambiental, econômica e social), de forma simultânea.

2 – A lógica “tridimensional” (ambiental, social e econômica), do “desenvolvimento sustentável”, consiste na seguinte proposição: A atividade econômica é limitada pelo potencial de consumo da sociedade; o crescimento da sociedade é restringido pelos limitados recursos naturais do planeta; os recursos são modulados pela disponibilidade e renovabilidade natural. São traduzidos em capital ambiental, social e econômico. Para além das diferenças conceituais, em simplificação, este último incluiria o capital financeiro.

3 – A ideia do “ser ou não ser” “sustentável”, consistiria na capacidade de manter-se determinada situação/capital, considerando-se as necessidades da presente e futura geração, geralmente é utilizado, referindo-se aos capitais, ambiental, social e econômico.

4 – A “sustentabilidade” seria a contabilização ou aferição dos capitais: ambiental, social e econômico, conforme recorte espacial (países, estados, empresas, setores, comunidades, atividades etc.). A sustentabilidade pode ser forte ou fraca, informando impactos negativos, neutros ou positivos destes capitais.

5 – O desenvolvimento econômico, social ou ambiental, seria o aumento em aspectos qualitativos e quantitativos destes capitais individuais, não sendo necessariamente “sustentável”, posto que, o desenvolvimento pode ou não ser “sustentável”.

6 – O “desenvolvimento nacional sustentável” é o aumento quantitativo e qualitativo dos três tipos de capital, de forma simultânea, dentro de determinado Estado ou nação.

Em suma, o bloco de amarração 1 [Quadro 28] traz uma síntese do que foi construído por meio da revisão de literatura e da pesquisa documental e AD, coletando-se dados envolvendo os principais eixos teóricos, operacionais e regulatórios para a EC e outros balizantes de origem acadêmica e cinzenta.

O bloco 2 contempla a junção de informações basilares, e fornece *insights* sobre o desenrolar histórico e sociojurídico de elementos facilitadores que subsidiam o desenvolvimento da EC pela Administração Pública, mais especificamente pelo Judiciário.

Desta forma, o bloco de amarração 2 [Quadro 29] apresenta os tópicos de um contributo teórico e reflexivo, ou seja, abrindo-se um espaço de discussão sobre aspectos da tridimensionalidade da EC, fundamentados no campo sociojurídico, campo das positavações que solidificam as instituições para a formação de uma sociedade circular.

Quadro 28. Bloco de amarração 1

B1	BLOCO 1
	Identificar e contextualizar regulamentos, políticas e ações, que subsidiam o desenvolvimento de práticas circulares pela administração pública do Judiciário.
2.1	ECONOMIA CIRCULAR
2.2	PRÁTICAS DE IMPLANTAÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR
2.3	MODELO DE NEGÓCIO CIRCULAR
2.4	MOTIVADORES PARA IMPLANTAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ECONOMIA CIRCULAR
2.5	BARREIRAS PARA IMPLANTAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ECONOMIA CIRCULAR
2.6	EC - REGULAMENTAÇÕES, POLÍTICAS E INICIATIVAS
2.7	OS SETE PILARES DA ECONOMIA CIRCULAR (GLADEK)
2.8	ECONOMIA CIRCULAR NO BRASIL
2.9	O SISTEMA DE JUSTIÇA DO BRASIL
2.10	O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP)
2.11	DAS INICIATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL
2.12	O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PLS-ADM)
2.13	A POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)
2.14	O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO PODER JUDICIÁRIO (PLS-PJ)
2.15	O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TJSP (PLS-TJSP)

Fonte: Autor (2022).

Quadro 29. Bloco de amarração 2

B2	BLOCO 2
	Abordar elementos e fundamentos sociojurídicos para à EC integrativa ou tridimensional.
4.1	ELEMENTOS E FUNDAMENTOS SOCIOJURÍDICOS PARA UMA EC INTEGRATIVA OU TRIDIMENSIONAL.
4.1.1	Escolas de Pensamento Ambiental
4.1.2	A Escola de Pensamento Fisiocrata
4.2	ASPECTOS SOCIOJURÍDICOS PARA A EC NO BRASIL
4.2.1	Da Ordem Pública Interna
4.2.2	Do Direito Ambiental e o do Direito Econômico
4.2.3	Regulamentos que recepcionaram o termo “Economia Circular”
4.2.4	A questão da EC nas metas “ODS 12.5” e PLS-PJ “Aquisições Sustentáveis”
4.2.5	A questão sociojurídica dos resíduos plásticos e o TJSP

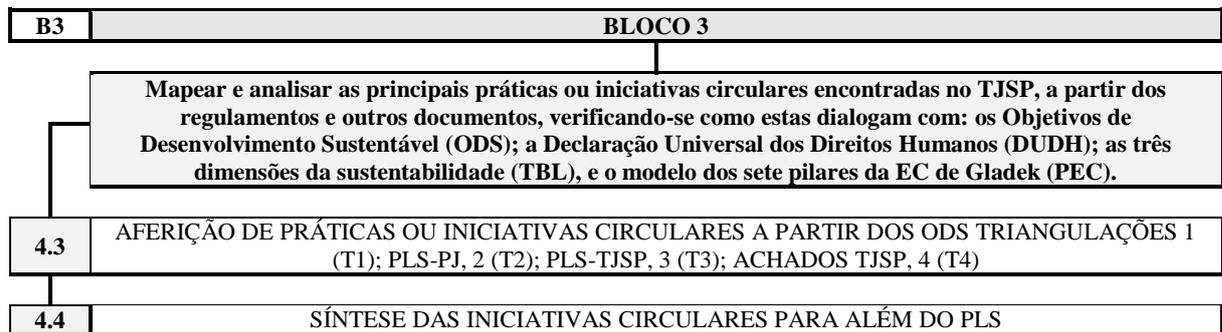
Fonte: Autor (2022).

O bloco 3 [Quadro 30] reúne contribuições de cunho operativo, portanto, mais técnico, ao desvelar o desenvolvimento de iniciativas e práticas de EC adotadas pelo Judiciário, em especial pelo Judiciário paulista, a partir das variáveis aplicadas, analisando-se ainda o teor e a distribuição tridimensional pelos indicadores das metas avaliados, pondo-se à prova a verificação e validação dos pressupostos. Destarte, o bloco de amarração 3 tal qual o 4, apresentam os tópicos de todas as triangulações técnicas e teóricas (dupla triangulação) realizadas.

Já o bloco de amarração 4 [Quadro 31], detalha a contribuição derradeira desta pesquisa, onde fora construído a apresentação de um fluxo contendo uma proposta para realização de estudo, formulação e implantação do Plano de EC do Judiciário (PEC-JUD), aplicado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP). De forma a subsidiar o PEC-JUD, criou-se um fluxo contendo uma proposta para elaboração de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), no TJSP (GEE-JUD).

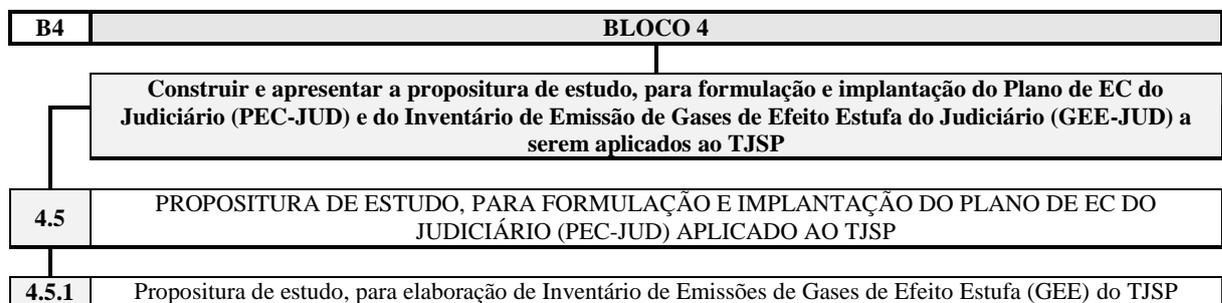
Por fim, para melhor compreensão do conjunto das contribuições trazidas, quer sejam teóricas ou práticas, organizou-se e construiu-se a Figura 13, que apresenta o panorama geral das contribuições, fruto do objeto de pesquisa, ou seja, da EC aplicada ao Judiciário e ao Judiciário paulista.

Quadro 30. Bloco de amarração 3



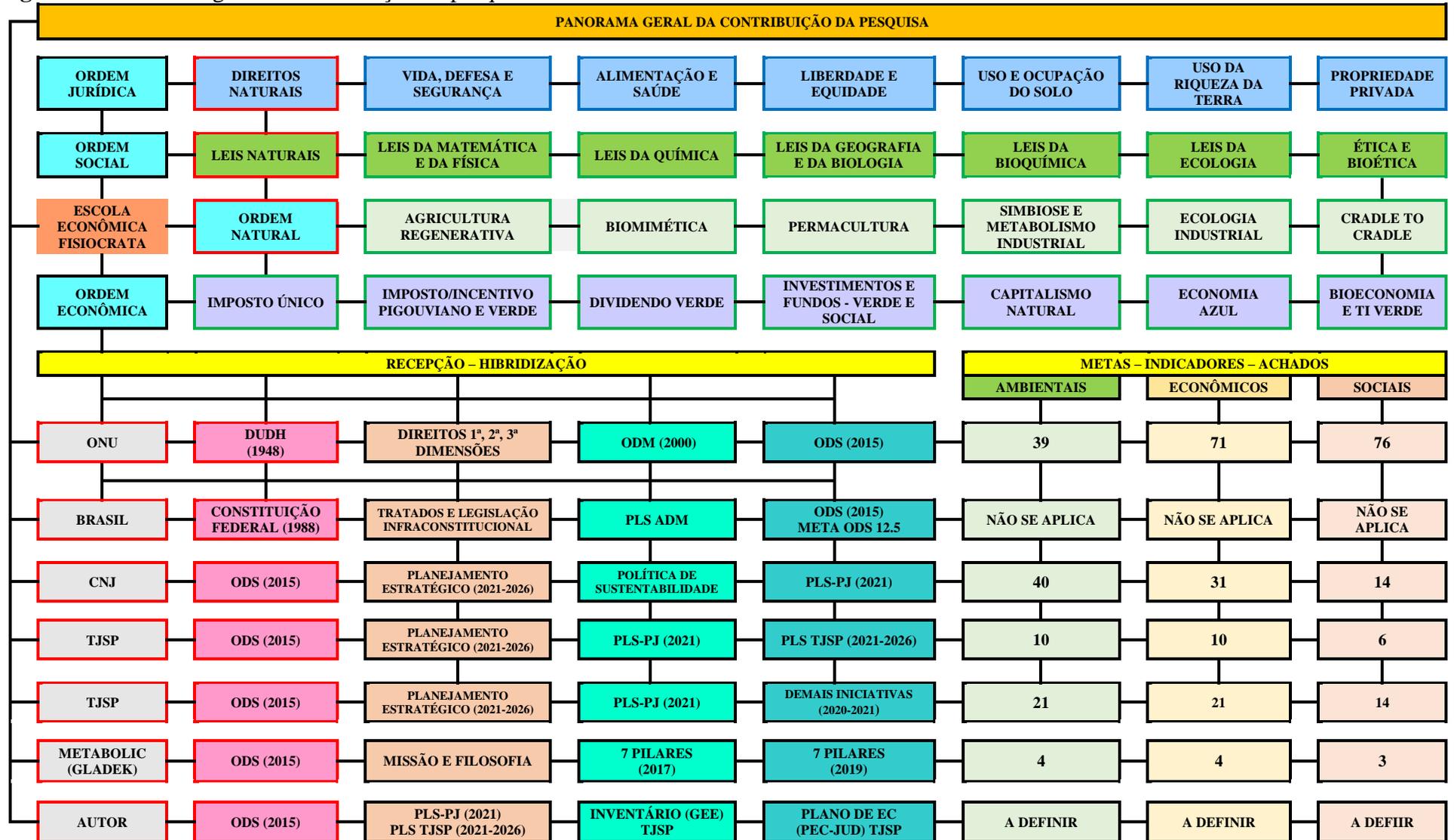
Fonte: Autor (2022).

Quadro 31. Bloco de amarração 4



Fonte: Autor (2022).

Figura 13. Panorama geral da contribuição da pesquisa



Fonte: Autor (2022).

4.1 ELEMENTOS E FUNDAMENTOS SOCIOJURÍDICOS PARA UMA EC INTEGRATIVA OU TRIDIMENSIONAL.

Buscou-se discutir princípios, ideias e concepções consideradas chaves, na formação de subsídios sociojurídicos para a constituição sociológica e filosófica da EC, dentro de uma visão tridimensional, neste sentido, a pesquisa se ocupou em resgatar brevemente (não exaustivamente) as escolas de pensamento ambiental e a escola de pensamento fisiocrata ou o fisiocracismo, na medida em que dialogam com questões econômicas, ambientais e sociais, as quais estando conjugadas ou relacionadas, são passíveis de aplicabilidade à dinâmica circular.

Por isso, acaba abordando questões da geopolítica, economia, tributação e Direito, perpassando pelo Jusnaturalismo fisiocrata, da breve evolução dos marcos históricos na recepção dos ideais jusnaturalistas e do papel da ONU. Ao final, apresenta a sinergia e interlocução existente entre o fisiocracismo e a escola de pensamento da EC, dos pressupostos do imposto único ou enxugamento tributário, dos impostos/subsídios pigouvianos e/ou verdes, além da construção de fundos sociais e a distribuição social de renda ou dividendos.

4.1.1 Escolas de Pensamento Ambiental

Inicialmente, coube resumidamente, resgatar, as principais escolas de pensamento ambiental, resumidamente cita-se: o Antropocentrismo; o Biocentrismo e o Ecocentrismo.

A escola antropocêntrica é considerada a primeira e a mais antiga escola existente, se fortalece em meados do século XVIII, com a industrialização, tem uma raiz economicista e utilitária, alinhando-se ao pensamento linear: extrair-fabricar-utilizar-descartar. Expressa a supremacia da raça humana sobre o meio ambiente, o qual é constituído por fatores bióticos (organismos vivos) e abióticos (físicos e químicos), encarados como recursos a serviço das necessidades e ideais humanos, independentemente de quais sejam estes, não atentando-se para a escassez, o desperdício e a saúde e biocapacidade regenerativa da terra (Bártolo, 2017).

Na escola biocêntrica ao contrário da escola antropocêntrica, em que a espécie humana é soberana sobre o meio ambiente e sobre outras espécies e raças (humana e não humana), dá lugar ao dilema da valorização da vida em toda sua forma, englobando-se todas as espécies e raças, com destaque para aquelas consideradas mais importantes para as sociedades pela atribuição de valor ou papel biológico, trófico ou social. A biodiversidade, bioética e o direito natural das espécies, ocupam um espaço central no biocentrismo, questões como: biodisponibilidade, especismo, racismo, exploracionismo, “compensacionismo”, preservacionismo, conservacionismo, são trazidos ao debate (Bártolo, 2017).

A escola ecocêntrica, do grego "*oikos*" (casa), entende a terra como uma unidade onde tudo está integrado, enxerga de forma holística o meio ambiente (fatores bióticos e abióticos). Atribuiu-se valor intrínseco aos ecossistemas, adotando-se uma perspectiva ecossistêmica. A teoria sistêmica é amplamente utilizada. Preocupar-se com a relação entre espécies não é suficiente, deve ser observada a relação das espécies com o meio abiótico (físicos e químicos). Aqui atenta-se para a escassez, o desperdício, a saúde planetária, a biocapacidade regenerativa da terra. Retoma-se o preservacionismo, o conservacionismo, o “restauracionismo” e o “regeneracionismo” ambiental, como meios para dirimir-se a agressão antropocêntrica linear: explorar-produzir-consumir-descartar (Bártolo, 2017).

4.1.2 A Escola de Pensamento Fisiocrata

A Escola Fisiocrata, teve por fundador e maior representante, François Quesnay (1694-1774), que fora médico de Luiz XV, outros fisiocratas também tiveram um espaço ativo no movimento, como é o caso do marquês de Mercier de La Rivière (1720-1793), Guillaume Le Trosne (1728-1780), o Marquês de Mirabeau (1720-1792), Nicolas Baudeau (1730-1792), Dupont de Nemours (1739-1817) e Anne Robert Jacques Turgot (1727-1781), embora uns poucos considerem Turgot mais próximo das ideias de Adam Smith, no geral, a escola precede a primeira escola moderna clássica, iniciada em Adam Smith (Nunes, 2002).

A principal ideia econômica centrava-se no fato de que a única atividade produtiva que gerava real riqueza seria a agricultura e, portanto, a terra seria a fonte de toda a riqueza. A função básica e a obrigação fundamental de toda administração e de todo governo, deveria ser favorecer e facilitar ao máximo o desenvolvimento da agricultura. Defendia-se o fim de entraves burocráticos, a simplificação dos impostos, liberdade de cultivo, livre comércio interior e exterior etc. (Monzani, 2014).

Os fisiocratas emergem em berço francês, sob a inspiração do sistema econômico chinês, que era essencialmente agrário, cuja filosofia Confucionista e Taoísta permeavam a sociedade, engendrando-se o conceito chave dos fisiocratas, a “ordem natural”. Essa ligação embrionária, por vezes é desconhecida e causa estranheza, por ser comum estudar-se a herança cultural advinda de países como Egito, Grécia, Roma e o norte da Europa, havendo uma tendência cultural em preterir à Ásia, porém, sabe-se que antes do século XVI, o Ocidente recebeu considerável influência da Ásia, incluindo-se a China (Bodde, 2005).

Com o surgimento do Renascimento, os europeus resgataram a herança clássica das antigas civilizações da Grécia e de Roma. Essa consciência trouxe novos horizontes aos homens, libertando-os das limitações mentais, que haviam sido impostas durante a Idade Média pelos dogmas da Igreja. Alguns começaram a questionar a autoridade espiritual que ainda ensinava que o Sol e o resto do universo giram em torno da Terra, bem depois de Copérnico e Galileu terem provado o contrário. Era o início da insurgência à teoria do "direito divino dos reis" que permitia que os monarcas governarem como quisessem, sem levar em conta o bem-estar de seu povo; as pessoas começaram a expressar dúvidas sobre a justiça de um sistema social que permitia aos aristocratas feudais levar uma vida de luxo enquanto seus servos camponeses passavam fome (Bodde, 2005).

Após o surgimento dos Estados-nacionais, os chamados “direitos naturais” foram arrogados para a proteção dos indivíduos contra os abusos cometidos pela estrutura estatal (Lopes, 2019), uma vez que o Estado ou o governo surge como o aparato social de compulsão e coerção, mantendo o monopólio da ação violenta. Nenhum indivíduo tem o direito de usar violência ou ameaça de violência se o governo não o investir neste direito, pois ele está acima dos indivíduos. Por outro lado, o Estado também passou a atuar, essencialmente, como uma instituição para a preservação de relações pacíficas entre os homens, não obstante, para preservar a paz, deve-se reprimir as tentativas de violação da paz. A sociedade não pode existir, sem que a maioria das pessoas estejam dispostas a impedirem, pela ameaça ou pela ação violenta, que minorias venham a destruir a ordem social este poder é atribuído ao Estado ou ao governo (Mises, 2010).

O Jusnaturalismo tradicional ou ontológico da Idade Moderna, defendeu a existência de direitos naturais ou direitos inerentes a todos os seres humanos, os quais precediam o Estado, portanto, superiores ao Estado, com validade universal e irrevogáveis (Lopes, 2019). O problema da relação entre direito natural e economia política constitui uma referência quase obrigatória de qualquer análise acerca do processo de emergência da economia como ciência social autônoma (Cardoso, 1996).

Diz-se que ciências sociais carrega uma matriz jusnaturalista, que se estrutura na ideia de que, independentemente de qualquer legislação concreta e positiva, existe um sistema de direitos naturais formados por regras e normas universalmente aceitas e aplicáveis, que decorrem dos atributos da natureza humana e das necessidades do organismo social coletivo. Desta forma, estes atributos e necessidades pessoais e sociais norteiam-se numa crença instintiva comum à espécie humana, o que proporciona a harmonia natural, posto que, exclui qualquer arbitrariedade ou alegação de desígnio transcendente, sendo cada qual responsável pelo seu próprio destino. Há um chamado à racionalidade, seguindo para uma nova cosmologia natural, que busque a compreensão dos fenômenos plurais (Cardoso, 1996).

A teoria dos “Direitos Naturais” e do valor regenerativo da terra, advém da concepção da Ordem Natural, sob a razão das leis naturais, defendida pela Escola Econômica Fisiocrata. Os fisiocratas acreditavam em uma ordem natural física, e que esta condição determinaria as formas de organização social, moral, econômica e da natureza dos governos, a serem positivadas (Vargas, 2019). Entende-se que “o dever natural do homem é viver e ser feliz” sendo a propriedade o fundamento essencial da ordem econômica da sociedade (Nunes, 2002).

As “leis físicas”, são eventos físicos da ordem natural se consideradas em relação à economia, e configuram as condições materiais da produção, existindo independentemente vontade política ou humana. É por meio da compreensão de uma Ordem Natural que derivam as regras responsáveis por formar, a base da ciência econômica. As leis de circulação, do produto líquido, da renda, das relações entre proprietários e cultivadores, do papel da classe industrial e mesmo o lugar de incidência dos impostos, podem e devem ser compreendidas à luz das leis naturais e suas determinações materiais (Vargas, 2019).

A observância às leis naturais garantiria a prosperidade da nação, e o próprio princípio da agricultura como fonte de riqueza para os fisiocratas, encontra-se nas regras estabelecidas pelo direito natural. A exemplo da ordem física quanto ao manuseio da terra para geração de energia, como uma fonte principal e excedente. São elas (as leis naturais) que asseguram o êxito da agricultura, a qual é fonte de riqueza primária, a supre as necessidades básicas dos homens, conferindo forças necessárias ao seu sustento (Monzani, 2014).

A concepção de produção fisiocrática só poderia ser plenamente compreendida em sentido físico, ou seja, como uma regeneração ou renascimento, como capacidade gerar e recriar matérias primas para a subsistência, dentro dos limites impostos pelo conteúdo físico do mundo. A terra como fonte de produção tem a capacidade incessante de regenerar-se, o trabalhador produtivo antes de tudo, realiza um trabalho de regeneração junto à terra, ao operar com a matéria viva e em inicial movimento, para, finalmente, poder novamente realizar sua colheita no ano seguinte. É no emprego e na regeneração, isto é, na consumação perpétua e na reprodução, que consiste no movimento que condensa a sociedade, e que perpetua a sua duração (Monzani, 2014).

O *Tableau Économique* reflete com nitidez uma sociedade que vinha nascendo dos escombros da sociedade feudal. A atividade econômica é analisada como um processo permanentemente auto-renovável, em que a produção e a circulação de mercadorias constituem um fluxo que continuamente se renova, porque no fim de cada ciclo de produção/circulação de mercadorias se reconstituem as condições que permitem aos sujeitos econômicos renovarem o processo produtivo.

Nele reside a ideia de um circuito econômico, de interdependência entre várias atividades econômicas, uma dependência intersetorial na produção e distribuição de bens e a circulação da moeda. Estuda-se as relações econômicas de produção e de distribuição do produto, encontrando-se a origem do produto líquido sem sair da esfera da produção e apresentando-se as relações de distribuição claramente condicionadas pelas condições sociais em que decorre a produção, pela estrutura de classes da sociedade (Nunes, 2002).

A manufatura e o comércio eram atividades secundárias, pois se preocupam apenas com as matérias-primas derivadas da terra. Portanto, dar-se-ia especial incentivo a todas as atividades, como a agricultura, que aumentam a produtividade da terra. Não deveria, por outro lado, auxiliar os processos "estéreis" de fabricação e comércio, oferecendo-lhes proteção tarifária ou permitindo a criação de grandes monopólios privados, que interferem nos processos naturais de distribuição, violando a Ordem Natural, uma vez que a receita do Estado, a riqueza de seu povo, depende, em última análise da riqueza da terra (Bodde, 2005).

Conforme Mirabeau, o comércio interno está na origem das sociedades, sendo tão antigo quanto a sociedade, constitui a própria essência da vida das sociedades, sendo as trocas de bens a primeira relação física das sociedades, tais como, o comércio, que é o objeto e o cimento da sociedade. O comércio internacional, "desde que decorra livremente", é encarado como um meio de unir as nações pelo seu interesse recíproco (Nunes, 2002).

Os fisiocratas adotaram a concepção universalista da ordem natural, que submetia a administração pública às prescrições naturais, buscando-se garantir a segurança da propriedade, há a defesa de um modelo baseado na propriedade fundiária e da observação do direito dos proprietários, para efetivá-lo e defendê-lo contra ameaças ou violações (Vargas, 2019) A ordem natural, formada e constituída pelo conjunto das leis naturais, dão origem ao direito do homem, sendo responsável pela constituição das sociedades. Os fisiocratas foram os primeiros a apresentar uma análise de conjunto da atividade econômica, visualizando a Economia como um sistema coerentemente lógico de relações causais (Monzani, 2014).

A propriedade é necessária para manter os homens juntos e formar a sociedade, governo algum precedeu à propriedade e tampouco a sociedade, na verdade o governo deriva da propriedade e não a propriedade do governo. Neste sentido, o fim do Estado é a defesa da propriedade. O domínio do proprietário sobre os seus bens é considerado absoluto e sem limites, ele pode usar e abusar deles livremente, consumi-los, dá-los ou perdê-los (Nunes, 2002). O direito de propriedade decorre imediatamente e indissociavelmente do direito de autoconservação (subsistência/defesa), o direito de propriedade subdivide-se em propriedade pessoal, que diz respeito ao direito de prover sua própria subsistência, ou a propriedade mobiliária, relativa aos objetos e frutos (riqueza) do seu trabalho. O homem tem propriedade exclusiva de sua pessoa e das coisas que adquiriu por seu trabalho (Vargas, 2019).

Os conflitos de interesses resolver-se-iam pela livre concorrência, que é um “árbitro natural e soberano”, assegurando a harmonia dos interesses e o equilíbrio social. O princípio da concorrência e da liberdade do comércio, são consequências imediatas do direito de propriedade e da faculdade exclusiva que cada indivíduo tem de conhecer os seus interesses, melhor do que qualquer outro. É a concorrência que concilia todos os interesses, e ela só será perfeita, quando reinar em absoluto a liberdade das trocas, que é a primeira consequência do direito de propriedade sendo uma das leis mais essenciais da ordem social (Nunes, 2002).

Os fisiocratas argumentavam que a educação deveria ser universal e laica, pois somente assim os melhores talentos disponíveis no país poderiam ser apresentados e treinados para o serviço público. A maioria dessas ideias tinha uma incrível semelhança com aquelas encontradas na filosofia política e econômica confucionista, onde estabeleceu-se um sistema de exames que assegurava a admissão de homens ao serviço do governo com base na educação e não na hierarquia, nisto se deu origem as propostas de reformas administrativas do Estado, rompendo-se com a sucessão hereditária e indicações sem critérios avaliativos, para ocupação de cargos públicos (Bodde, 2005).

Toda a concepção liberal dos fisiocratas está assentada nos interesses da ordem econômica, ligados às leis físicas naturais e essenciais da sociedade. Este mesmo fundamento é invocado pelos fisiocratas para justificar-se a liberdade individual (ou, noutra ótica, o fim das corporações, *maîtrises, jurandes* e outros), dos interesses dos proprietários, conforme escreve *Dupont de Nemours* que exige a liberdade, a felicidade e a imunidade de todos os outros habitantes do país e de todos os trabalhos. Também o é invocado quando, contrapondo-se os mercantilistas, já que os fisiocratas defendiam o fim da escravatura e da servidão, Quesnay teria defendido que a terra só poderia frutificar sob a mão de homens livres, também se defendia a libertação das colônias, conforme expressou Mirabeau, o qual afirmara que o espírito de conquista seria incompatível com o espírito de governo (Nunes, 2002).

Sobre os impostos, o discurso segue a mesma perspectiva jusnaturalista, a lei fundamental concernente ao imposto, é aquela em que não haja nada arbitrário, respeitando-se as leis naturais físicas, ou seja, a espoliação arbitrária, dos frutos do trabalho, violaria o direito natural. O fundamento da sociedade é a subsistência dos homens, nela não se deveria tomar arbitrariamente (Monzani, 2014).

Os fisiocratas acreditavam que a única forma realmente justa de tributação seria um imposto único, aplicado sobre a capacidade produtiva da terra. Essa doutrina era um ataque a um dos maiores abusos da França do tempo de Quesnay: a existência de grandes latifúndios, propriedade de aristocratas feudais, que pagavam em impostos, apenas uma parte insignificante do que suas terras produziam (Bodde, 2005).

A sociedade é fruto da ação humana, isto é, apresenta um esforço consciente para a realização de fins. A sociedade humana é um fenômeno intelectual e espiritual, é a consequência da utilização deliberada de uma lei universal que rege a evolução cósmica (lei natural), qual seja a maior produtividade da divisão do trabalho. Como em todos os casos de ação, o reconhecimento das leis da natureza é colocado a serviço dos esforços do homem desejoso de melhorar suas condições de vida (Mises, 2010).

A Ordem Social promove a cristalização da sociedade civil com o estabelecimento da Ordem Jurídica, que é regrada por leis que sob a tutela e proteção dos magistrados, asseguram, o cumprimento de determinações físicas e naturais (Vargas, 2019).

Nisto compreende a chamada Ordem Jurídica, sendo aquela que é por natureza normativa, e se destina a disciplinar a vida em sociedade, legitimando, criando e reformando as instituições, dentre elas, o próprio Estado, mediando interesses e conflitos (Mises, 2010).

Embora os fisiocratas tenham falhado na aplicação prática de suas doutrinas, seu impacto na teoria econômica posterior foi forte. Essa influência é particularmente evidente nas ideias de Adam Smith (1723-1790), autor da obra econômica clássica dos tempos modernos, *A Riqueza das Nações* (1776). Assim, pode-se afirmar que os fisiocratas estão realmente entre os fundadores da economia política ocidental moderna. E, em sua insistência na necessidade de educação universal, eles abriram o caminho em um movimento que no século XIX se tornaria uma prática padrão nas democracias ocidentais (Bodde, 2005).

Diante da ausência de uma teoria do valor, isto é, de uma teoria orientada para explicar a formação do valor de troca das mercadorias, coube aos economistas clássicos ingleses (Adam Smith e David Ricardo) e Karl Marx a tentativa de responder a esta necessidade, elaborando-se a teoria do valor trabalho. Marx veio a identificar o excedente (agrícola ou industrial) como a mais-valia, considerando esta como trabalho não pago (Nunes, 2002).

Da teoria à prática, da plena liberdade econômica e a modulação ou freio de mercado, e dos efeitos produzidos, observou-se que, no final do séc. XVIII, a supressão das alfândegas internas e a liberdade de exportação foram medidas que favoreceram claramente a agricultura francesa, através do aumento dos preços dos cereais. Porém, nos finais do séc. XIX, ocorreu o inverso, e isto se deu em consequência aos baixos custos dos transportes marítimos, e a supressão das alfândegas (protetoras) nas relações com países estrangeiros, favorecendo-se os trigos americanos e canadenses em concorrência com os trigos franceses, produzidos a custos mais elevados (Nunes, 2002).

A divisão social do trabalho com sua contrapartida, a cooperação humana, constitui o fenômeno social básico. É o resultado da reação consciente do homem à multiplicidade de condições naturais, por outro lado, é em si mesmo um fator que acentua essas diferenças, intensifica a desigualdade inata dos homens. O treinamento e a prática de tarefas específicas ajustam os indivíduos às exigências de suas atividades; os homens desenvolvem algumas de suas faculdades inatas e tolhem o desenvolvimento de outras. Surgem as vocações, as pessoas se tornam especialistas, em técnicas de produção, manuseio das máquinas (Mises, 2010).

De acordo com os fisiocratas, havia duas espécies de direito, o natural e o legítimo, os direitos naturais podem ser compreendidos como aqueles que a natureza investiu substancialmente à raça humana, tais como as propriedades biológicas de defesa sistêmica e o senso de proteção à sua própria existência, que se dá por meio do acesso a recursos necessárias à sobrevivência, bem como, o desenvolvimento racional de estratégias de defesa contra ameaças a esse direito. Já os direitos legítimos, seriam aqueles estabelecidos pela ordem jurídico-legislativa, que atua oferecendo um corpo positivo de leis, a “Lei Positivada”. O objetivo da ordem positiva deveria, portanto, refletir o corpo de leis do direito natural, já que as leis naturais seriam imutáveis e atemporais (Vargas, 2019).

A legislação positiva seria um conjunto de atos declaratórios dos soberanos, os quais são chamados de “leis positivas”. A legislação positiva consistiria, na verdade, na declaração das leis naturais. Desta forma, ao que se chama de “poder legislativo” não teria o poder de criar, apenas o de declarar as leis e de assegurar a sua observância. Desta forma, a multidão de leis contraditórias e absurdas estabelecidas sucessivamente pelas nações, eram uma prova, manifestamente, de que as leis positivas estão sujeitas a se desviar das regras imutáveis da justiça (Monzani, 2014). As leis dos soberanos, “leis positivas”, devem ser meros atos declaratórios daquelas leis essenciais da ordem social (Nunes, 2002).

As leis naturais, por conseguinte, seriam um caminho racional para o estabelecimento da ordem, da felicidade e a paz social, uma vez que elas são apreciadas e aplicadas sob o “estado de multidão”, pela associação voluntária em busca vantagens recíprocas, mantendo-se esse sistema ou estado de “não solidão”, pois sem a força da ordem associativa, os fortes podem usar da força ou violência contra os mais fracos, causando caos (Monzani, 2014).

A Ordem Jurídica, portanto, deve agir para que os seus legisladores e governantes trabalhem como verdadeiros juristas da lei natural, caso contrário, a negligência do estudo destas leis fundamentais favoreceria a introdução de formas de imposições destrutivas e leis positivas contrárias à ordem econômica e política. Deve-se buscar o conhecimento evidente e adequado das normas essenciais da natureza, para isto, basta proceder ao simples exercício da razão, aplicando-se ao estudo da natureza, que permitirá conhecer as leis naturais e as regras que regem a ordem física (Vargas, 2019).

Os fisiocratas são adeptos do *laissez-faire, laissez-passer*, Mirabeau teria afirmado que o governo não tem quase nada a fazer que não seja “se dispensar de agir”. O soberano não pode fazer nada de mais injusto e ao mesmo tempo mais deplorável do que pretender restringir a liberdade dos cidadãos, regular o comércio etc. No que tange às relações entre o Estado e a economia, os fisiocratas confiam ao Estado o encargo de pôr de pé as infraestruturas indispensáveis ao bom funcionamento da economia, como a construção e manutenção das grandes vias de circulação, a uniformização do sistema de pesos e medidas, a organização de um aparelho judiciário que assegure o reconhecimento dos contratos etc. (Nunes, 2002).

Para alguns juristas como Bobbio, não haveria caráter jurídico nos direitos naturais ou nos direitos morais, portanto, não seriam direitos, mas a expressão de exigências que buscam uma validação, que se dará eventualmente, após a transformação em direitos positivos, em determinado ordenamento jurídico (Bobbio, 1992). Nesta linha de raciocínio, quando se fala em “direito à vida, à liberdade ou à propriedade”, eles só o serão, de fato e de direito, após serem positivados por órgão investido de poder, como o sistema Legislativo.

Na comunidade internacional, os ideais humanitários e humanistas foram durante muito tempo e normalmente invocados somente em relação ao tratamento dos estrangeiros, e mais esporadicamente em relação ao tratamento de indivíduos que faziam parte de minorias étnicas ou de grupos religiosos. Porém, com as atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial, percebeu-se que não era suficiente manter os velhos e diversificados entendimentos sobre os direitos humanos pelos diferentes Estados, na tentativa de evitar-se as violações de direitos essenciais, pois os próprios Estados podem se valer de vários discursos, para violarem o que se defende por direitos naturais e humanos (Bobbio et al, 1998).

A *Déclaration des droits de l'homme et du citoyen* (A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão) foi votada pela Assembleia Nacional francesa em 1789, na qual proclamava-se a liberdade e a igualdade nos direitos de todos os homens, reivindicando os seus direitos naturais e imprescritíveis (a liberdade, a propriedade, a segurança, a resistência à opressão), pelos quais dever-se-ia constituir toda a associação política legítima, esta Declaração sucedeu aos *Bills of rights* (Declaração de Direitos) de muitas colônias americanas, como a Declaração de Direitos da Virgínia, estas colônias se rebelaram em 1776 contra o domínio da Inglaterra, e ao *Bill of right* (Declaração de Direitos) inglês, que consagrou a “Revolução Gloriosa” de 1689 (Bobbio et al, 1998).

Do ponto de vista conceitual, não existem diferenças substanciais entre a Declaração francesa e os direitos dos americanos, dado que todos amadureceram no mesmo clima cultural dominado pelo jusnaturalismo e pelo contratualismo, onde havia-se a visão de que os homens têm direitos naturais os quais antecedem à formação da sociedade, direitos que o Estado deve reconhecer e garantir como direitos do cidadão (Bobbio et al, 1998).

Com o risco de que novas instabilidades socioeconômicas globais e violações de direitos humanos voltassem a ocorrer, após as duas grandes guerras mundiais, era necessário criar mecanismos de tutela aos direitos naturais, neles contidos os interesses sociais, econômicos e ambientais, como medida de prevenção e contenção (freio) à violência iniciada pelos Estados nacionais ou por grupos. Criou-se um movimento para a formalização dos direitos fundamentais no plano internacional, cujo marco normativo se deu com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), da Organização das Nações Unidas (ONU), aprovada por representantes de 48 países em dezembro de 1948 (Brasil, 2018).

A DUDH possui 30 artigos, onde descreve os nomeados “direitos humanos” e as liberdades fundamentais da raça humana, assim, em igualdade existencial, não deve haver distinção entre os homens por motivos de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, filosofia, origem nacional ou social, fortuna, nascimento ou em qualquer outra situação. A DUDH acaba trazendo em sua égide a defesa de direitos que englobam as três dimensões ou gerações do Direito: direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, solidariedade (Brasil, 2018), adotando como princípios gerais a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência (Lewandowski, 2003).

A DUDH pode ser considerada o embrião normativo, onde encontram-se explicitamente ou tacitamente, a matricialidade das questões humanas, econômicas e ambientais. Apesar de não conter o termo “meio ambiente”, cita-se: a vida, a doença, a saúde, a alimentação, a segurança, a habitação, o bem-estar, conceitos que estão intimamente ligadas às questões ambientais, ao passo que, a humanidade avança para entender a saúde como multidimensional. Outros tratados surgiram, bem próximos dos “direitos naturais”, resultando em regulamentações internacionais, sobre os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, ambientais, recursos naturais, agricultura, pesca, resíduos, armas nucleares, armas biológicas, genocídio etc. [Quadro 32]. Há que se reconhecer, que um problema envolvendo os direitos humanos e outros tratados, gira em torno da eficácia jurídica destes documentos aprovados multilateralmente. Ainda que se tenha avançado, não há um organismo internacional investido de poder, para aplicar sanções efetivas, que obriguem o cumprimento jusnaturalista pelos Estados violadores (Bobbio et al, 1998). As formas mais comuns de sanções, expressam a desaprovação, como as diplomáticas ou as que punem economicamente.

Quadro 32. Breve Evolução dos Direitos Humanos e outros dispositivos correlatos dentro de uma visão tridimensional

Ano	Evolução dos Direitos Humanos e outros dispositivos correlatos
1926	Convenção da Escravatura.
1945	Carta das Nações Unidas.
1945	Estatuto da Corte Internacional de Justiça.
1946	Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas.
1946	Resolução 95 (I) da Assembleia Geral (Afirmação dos Princípios de Direito Internacional reconhecidos pela Carta do Tribunal de Nurnberg).
1946	Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia.
1947	Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas da ONU.
1947	Estatuto da Comissão de Direito Internacional.
1947	Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio.
1947	Carta dos Direitos Econômicos e Deveres dos Estados.
1947	Declaração sobre o estabelecimento de uma nova ordem econômica internacional.
1948	Declaração Universal dos Direitos Humanos.
1948	Convenção para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio.
1949	Protocolo Adicional às Convenções de Genebra.
1950	Resolução 377 (V) da Assembleia Geral (Unindo pela Paz).
1950	Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Terceiros.
1951	Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados.
1953	Protocolo que altera a Convenção da Escravatura.
1954	Convenção relativa ao Estatuto dos Apátridas.
1956	Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura, o Comércio de Escravos e Instituições e Práticas Similares à Escravidão.
1958	Convenções de Genebra sobre o Direito do Mar.
1958	Convenção sobre o Reconhecimento e Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras.
1960	Declaração sobre a Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais
1961	Convenção sobre a Redução da Apatridia.
1961	Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas.
1962	Resolução da Assembleia Geral 1803 (XVII) (Soberania Permanente sobre os Recursos Naturais).
1963	Convenção de Viena sobre Relações Consulares.
1965	Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.
1965	Resolução da Assembleia Geral 2131 (XX) (Declaração sobre a inadmissibilidade da intervenção nos assuntos internos dos Estados e a proteção de sua independência e soberania)
1966	Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos.
1966	Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
1966	Tratado sobre os princípios que regem as atividades dos Estados na exploração e uso do espaço sideral, incluindo a lua e outros corpos celestes.
1967	Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados.
1967	Declaração sobre asilo territorial.
1968	Convenção sobre a Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes Contra a Humanidade.
1968	Proclamação de Teerã.
1968	Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP).
1969	Convenção sobre Missões Especiais.
1969	Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados.
1970	Declaração sobre Princípios de Direito Internacional sobre Relações Amigáveis e Cooperação entre Estados, de acordo com a Carta das Nações Unidas.
1972	Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural.
1972	Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano.
1972	Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Armazenamento de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e Tóxicas e sobre a sua Destruição (CPAB).
1973	Convenção Internacional para a Supressão e Punição do Crime de Apartheid.
1973	Convenção para a Prevenção e Punição de Crimes contra Pessoas Internacionalmente

	Protegidas, incluindo Agentes Diplomáticos.
1974	Resolução 3314 (XXIX) da Assembleia Geral (Definição de Agressão).
1976	Convenção sobre a Proibição de Uso Militar ou de Qualquer Outro Uso Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental.
1978	Convenção de Viena sobre Sucessão de Estados em relação aos Tratados.
1979	Acordo que rege as Atividades dos Estados na Lua e Outros Corpos Celestiais.
1979	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.
1979	Convenção Internacional contra a Tomada de Reféns.
1980	Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Uso de Certas Armas Convencionais que podem ser consideradas Excessivamente Prejudiciais ou de Efeitos Indiscriminados (com Protocolos).
1980	Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias.
1981	Declaração sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação com Base na Religião ou Crença.
1982	Declaração de Manila sobre a solução pacífica de controvérsias internacionais.
1982	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.
1982	Acordo para a Implementação das Disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.
1983	Convenção de Viena sobre Sucessão de Estados em Relação a Bens, Arquivos e Dívidas do Estado.
1984	Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes.
1985	Declaração sobre os direitos humanos das pessoas que não são nacionais do país em que vivem.
1985	Declaração de Princípios Básicos de Justiça para Vítimas de Crime e Abuso de Poder.
1985	Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio.
1986	Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais.
1986	Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento.

1987	Declaração sobre o Aumento da Eficácia do Princípio de Abstenção da Ameaça ou Uso da Força nas Relações Internacionais.
1987	Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio.
1988	Declaração sobre a prevenção e remoção de disputas e situações que podem ameaçar a paz e a segurança internacionais e sobre o papel das Nações Unidas neste campo.
1989	Convenção sobre os Direitos da Criança.
1989	Convenção Internacional contra o Recrutamento, Uso, Financiamento e Treinamento de Mercenários Resolução 44/34.
1989	Rascunho de artigos sobre a situação do correio diplomático e da mala diplomática não acompanhada do correio diplomático.
1989	Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Descarte.
1989	Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Descarte.
1990	Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de Suas Famílias.
1991	Declaração sobre a apuração de fatos pelas Nações Unidas no campo da manutenção da paz e segurança internacionais.
1992	Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenamento e Uso de Armas Químicas e sobre sua Destruição.
1992	Convenção sobre Diversidade Biológica.
1992	Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92)
1992	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
1993	Estatuto do Tribunal Penal Internacional para a Ex-Iugoslávia.
1994	Estatuto do Tribunal Criminal Internacional para Ruanda.
1994	Declaração sobre Medidas para Eliminar o Terrorismo Internacional.
1994	Convenção sobre a Segurança das Nações Unidas e Pessoal Associado.
1994	Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação nos Países com Secas Graves e / ou Desertificação, Particularmente na África.
1995	Regras Modelo das Nações Unidas para a Conciliação de Disputas entre Estados.
1995	Convenção das Nações Unidas relativa à Conservação e Gestão de Populações de

	Peixes Transzonais e Populações de Peixes Altamente Migratórios.
1996	Tratado de Proibição de Testes Nucleares Abrangentes.
1996	Declaração Suplementar sobre Terrorismo Internacional.
1997	Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoais e sobre sua Destruição (Tratado de Ottawa).
1997	Convenção Internacional para a Supressão de Atentados Terroristas.
1997	Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
1997	Convenção sobre a Lei dos Usos Não-Navegacionais de Cursos de Água Internacionais.
1998	Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.
1999	Protocolo facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.
1999	Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo.
1999	Artigos sobre a nacionalidade das pessoas naturais em relação à sucessão de Estados.
1999	Convenção Internacional sobre Arresto de Navios.
2000	Convenção das Nações Unidas contra Crimes Organizados Transnacionais (com protocolos).
2000	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
2000	Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança à Convenção sobre Diversidade Biológica.
2001	Artigos sobre a responsabilidade dos Estados por atos internacionalmente ilícitos.
2001	Artigos sobre prevenção de danos transfronteiriços causados por atividades perigosas.
2001	Tratado Internacional sobre Recursos Genéticos Vegetais para Alimentos e Agricultura.
2002	Estatuto do Tribunal Especial para Serra Leoa.
2003	Acordo entre as Nações Unidas e o Governo Real do Camboja relativo ao processo judicial sob a lei cambojana de crimes cometidos durante o período do Kampuchea Democrático.
2003	Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.
2003	Convenção-Quadro da OMS para o Controle do Tabaco.

2004	Convenção das Nações Unidas sobre Imunidades Jurisdicionais dos Estados e de Suas Propriedades.
2005	Princípios e Diretrizes Básicos sobre o Direito a Recurso e Reparação para Vítimas de Violações Flagrantes do Direito Internacional dos Direitos Humanos e Violações Graves do Direito Internacional Humanitário.
2005	Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.
2005	Protocolo Opcional à Convenção sobre a Segurança das Nações Unidas e Pessoal Associado.
2005	Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear.
2006	Fragmentação do Direito Internacional: Dificuldades decorrentes da Diversificação e Expansão do Direito Internacional.
2006	Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
2006	Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado.
2006	Princípios sobre a alocação de perdas no caso de danos transfronteiriços decorrentes de atividades perigosas.
2006	Artigos sobre proteção diplomática.
2007	Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.
2007	Acordo entre as Nações Unidas e a República Libanesa sobre o estabelecimento de um Tribunal Especial para o Líbano.
2008	Convenção sobre Munições Cluster.
2008	Artigos sobre a Lei de Aquíferos Transfronteiriços.
2010	Protocolo de Nagoia sobre o Acesso a Recursos Genéticos e Repartição de Benefícios Decorrentes da sua Utilização da Convenção sobre Diversidade Biológica.
2011	Artigos sobre os efeitos dos conflitos armados nos tratados
2011	Reservas para tratados.
2011	Artigos sobre a responsabilidade das organizações internacionais.
2012	Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20)
2013	Tratado de Comércio de Armas.
2015	Acordo de Paris.
2015	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
2018	Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses.

Fonte: Autor (2022).

Schumpeter atribuiu o mérito da fisiocracia naquilo que designou por “descoberta do ciclo econômico”. As relações entre as diferentes classes são apresentadas sob a forma de um circuito envolvendo proprietários, produtores e consumidores, esse circuito serve também para quantificar a produção criada num determinado período em que circula no interior de uma economia e que garante a reprodução da atividade econômica no período seguinte. A noção de equilíbrio e de harmonia “do todo” (holístico) econômico e social, é encontrado no quadro econômico de Quesnay. Sendo econômico, tal equilíbrio é descrito através das relações econômicas que vinculam a um projeto comum, reunindo os interesses autônomos dos distintos grupos e atores sociais (Cardoso, 1996).

Aspectos da fisiocracia ou fisiocracismo, foram ao longo dos anos, resgatadas por alguns autores em analogia aos vários aspetos da estrutura econômica e social dos países subdesenvolvidos, nos quais o setor industrial mostrava-se reduzido e atrasado (o setor capitalista, quase sempre protegido por elevadas barreiras alfandegárias, produzia bens de luxo para uma minoria rica ou para a exportação), cuja maior parte da população economicamente ativa trabalhava na agricultura e em atividades afins. Modernamente, este fenômeno pode ser relacionado as economias que se destacam pela produção e exportação de commodities, e que tenham um parque industrial pouco desenvolvido ou diversificado, o que confere certa dependência externa (Nunes, 2002).

É importante destacar que a compreensão holística da Escola de Pensamento Fisiocrata, que parte da reverência às “leis naturais” como as leis da Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia etc., as quais permitem o equilíbrio planetário, para a manutenção de uma sociedade e Economia Regenerativa, interligam-se claramente aos argumentos filosóficos e técnicos apresentadas pelas Leis da Ecologia, pela Simbiose e o Metabolismo industrial, o *Cradle to cradle* (do berço ao Berço), a Biomimética, a Permacultura, o Capitalismo Natural, a Bioeconomia, a Economia Azul, entre outros, conforme introduziu as Escolas de Pensamento da Economia Circular “Quadro 1”.

A noção fisiocrata de uma economia em circuito onde busca-se o equilíbrio e a harmonia “do todo” dando conta de uma interdependência entre várias atividades econômicas, sendo pujante uma holisticidade natural, chama bastante atenção, especialmente quando integrada a concepção regenerativa contida no espaço geográfico.

Nota-se em última análise, a proposta de uma regeneração sistêmica, coloca-se como resposta às externalidades negativas, causadas por atividades, materiais, produtos, substâncias e emissões antrópicas, daí a função “educativa” e “corretiva” da taxa pigouviana ou imposto pigouviano, ou ainda, mais atualmente, dos impostos ou incentivos (subsídios, créditos) verdes. O termo “pigouviano” deriva do nome do economista, Arthur Cecil Pigou, reconhecido como um grande expoente da sustentabilidade histórica, tendo estabelecido as bases para a Economia Ambiental, desenvolveu o conceito de externalidades, como custos sociais, descritos como os impactos sociais e ambientais das atividades econômicas (Laasch & Conaway, 2016).

Ente as grandes obras de Pigou, cita-se o seu livro *The Economics of Welfare*, publicado em 1920, o qual discorre sobre a necessidade de se estabelecer tributos sobre as atividades econômicas, que resultem em impactos negativos para a sociedade (externalidades negativas) e a instituição de incentivos e subsídios quando houvesse atividades econômicas com benefícios para a sociedade (externalidades positivas) (Pigou, 1920).

Desta forma, exemplificando, se uma fábrica emite poluentes que apresenta toxicidade para a fauna/flora e os seres humanos, afetando-se a saúde das espécies e a saúde dos trabalhadores e demais pessoas do entorno, que por fim, demandarão serviços públicos de saúde e de recuperação ambiental (custeados com dinheiro de toda a população), deve ela, reparar o dano causando, pagando-se impostos pelas externalidades negativas geradas, traduzidos em capital, ativo ou valor impactado (ambiental, social e econômico), nesta mesma linha lógica, deve uma empresa receber ou reter subsídios, créditos ou compensações, quando suas atividades gerarem externalidades positivas aos stakeholders.

Nesta perspectiva, cuida-se em coibir externalidades negativas “responsabilizando-se” aquele que, por ação ou omissão, causou ou permitiu que se causasse danos, ainda que ocultos, (ambientais, sociais e econômicos) as partes interessadas, procedendo-se a correção, compensação, restituição e regeneração do capital, ativo ou valor impactado, evoca o chamado princípio do “poluidor-pagador”, o qual será detalhado em breve, nos elementos de Direito Ambiental e Econômico. De igual modo, busca-se incentivar externalidades positivas “recompensando-se” aqueles, que por meio das atividades econômicas somam benefícios (ambientais, sociais e econômicos) as partes interessadas, ou seja, ultrapassando-se o impacto neutro e atingindo-se o impacto positivo (Pigou, 1920).

Um estudo publicado em 2020 pela *World Resources Institute* (WRI Brasil), concluiu que os incentivos e subsídios para atividades econômicas no Brasil, deveriam ser submetidos à critérios de sustentabilidade (como os de baixo carbono), sendo direcionados especialmente para atividades associadas à alta produtividade, práticas sustentáveis de baixo carbono e assistência técnica) (WRI Brasil, 2020).

O estudo do WRI Brasil conclui que o crédito rural, deveria ser condicionado a critérios de desempenho ambiental, o que seria um mecanismo de incentivo as externalidades positivas (ambientais, sociais e econômicas), como é o caso da maior conclusão do estudo, que indicou que tais mecanismos, podem gerar um crescimento significativo do PIB brasileiro, em R\$: 2,8 trilhões até 2030, com aumento líquido de 2 milhões de empregos e a redução das emissões de gases (GEE) (WRI Brasil, 2020).

Ainda que se reconheça a persecução de equidade socioeconômica, contida no imposto único, na perspectiva fisiocrata (sobre as terras lucrativas), por óbvio, confirmou-se antiquada dentro dos limites factíveis, já desde a nova realidade observada com a expansão da revolução industrial e do setor terciário, não menosprezando-se a intencionalidade e o contexto histórico e econômico, em que se desenvolveu. O mesmo problema econômico, se dá com outras perspectivas contemporâneas que focam na unicidade tributária da terra, pois, hipoteticamente e simplificando didaticamente, poderia ele (o imposto), estimular a migração de mercado (para aqueles mais atrativos), aumentando-se a demanda por recursos naturais ou noutra situação, encarecendo-os pela onerosidade envolvida, e/ou por força da própria lei da oferta e demanda, causando aí, uma distorção socioeconômica.

Ao longo do tempo, a defesa da teoria do imposto único (sobre terras lucrativas), como uma forma de corrigir-se distorções socioeconômicas, ganhou força, especialmente no movimento iniciado pelo economista e político americano Henry George, cuja obra principal *Progress and Poverty* (1879) deu visibilidade ao movimento, que viria a ser chamado internacionalmente de georgismo ou geismo.

Popularizado entre o final do século XIX a primeira metade do século XX, o georgismo reuniu grupos desejosos por reformas capitalistas profundas, e que por ela pusesse fim, aos privilégios dos grupos do poder, rompendo-se com a simbiose entre poder público e poder privado, que mantinham os monopólios e oligopólios, barganhas, nepotismo, paternalismo e demais vantagens regulatórias, socioeconômicas e políticas.

Criticava-se a classe detentora de grandes porções de terras (por doação ou concessão estatal) que lucrava com a exploração dos recursos naturais, em desfavor da maioria da população espoliada, sem terras e excluída, assim, propunham uma reforma política, agrária, tributária e monetária, caminhando para o que seria um tipo de “capitalismo humanizado” ou de “fronteira jusnaturalista”, que não ultrapassa os ditames dos direitos naturais (HGS, 2022).

O movimento conquistou ativistas dos direitos naturais e humanos e de algumas causas libertárias, ao defender o sufrágio feminino, voto secreto, moralização e redução do poder do Estado, redução dos gastos públicos, fim da prisão por dívidas, fim dos entraves comerciais, sistema de pensões e transportes públicos, fim da tributação sobre o que é socialmente produzido, e a coletivização daquilo que foi naturalmente produzido, ou seja, o usufruto da riqueza (renda) da terra, por meio de dividendos ou renda básica social (HGS, 2022). Influenciou políticos e partidos pelo mundo, especialmente em países de tradição ou herança anglo-saxônica. No Brasil, seu maior expoente foi o empresário e escritor Monteiro Lobato.

Antes e paralelamente ao georgismo, gestaram-se e surgiram outros movimentos desprovidos destas teorias (fisiocratas e georgistas), sustentando a proposta de um imposto único local, estadual, nacional e até mesmo, mais recentemente, universal ou global, este último, em estudos por instituições internacionais, também relacionada ao problema da bitributação. No geral, continua sendo ponto de grande divergência, debates sobre como deveria incidir este imposto, se sobre pessoas físicas e/ou jurídicas, se sobre todas ou algumas das atividades econômicas e quais seriam os valores e porcentagens.

Conquanto, subsistam lacunas, conflitos teóricos-técnicos e refutações, ao modelo do imposto único, dos impostos/subsídios pigouvianos, e ainda dos dividendos ou renda básica social sobre a riqueza da terra, do ponto de vista do jusnaturalismo fisiocrata, que considera os aspectos tridimensionais (meio ambiente, economia e sociedade), o “caso do *Alaska*” e o “caso de *British Columbia*”, são exemplos de casos bem-sucedidos.

Excetuando-se a questão de um único imposto, no sentido estrito da palavra, aproximando a discussão sobre redução ou dissolução de impostos, promoção de dividendos e de um fundo social permanente (caso do *Alaska*) ou de impostos de caráter pigouviano, sobre externalidades negativas, como das emissões antrópicas de carbono (caso de *British Columbia*), demarca um ponto fundamental para a preservação de uma isenta discussão.

Há que se reconhecer, que estes casos mostraram-se como experiências exequíveis, contrapondo-se aos argumentos contrários à abolição de impostos e a simplificação tributária, além da viabilidade de dividendos aos cidadãos, vinculados aos fundos ou impostos de caráter pigouviano (como o *Carbon Tax*, no Canadá) pela compensação das externalidades negativas, causadas pela exploração de certas atividades econômicas (como os impactos das atividades petrolíferas e de gás natural do Alasca ou emissões de GEE no Canadá).

Inferiu-se que existe uma dinâmica jusnaturalista entre a proposta dos impostos/incentivos pigouvianos e verdes que funcionam como um mecanismo educativo e corretivo de uma falha de mercado, o que acaba por promover a justiça socioambiental, bem como, do imposto único, defendido pelos fisiocratas e mais recentemente dentro de outras abordagens que visam conferir maior eficiência ao sistema tributário, além da promovendo-se também a justiça socioeconômica, de forma similar

Conclui-se que as propostas retro citadas, se configuram, como um mecanismo jusnaturalista de promoção de equidade socioeconômica (ao passo que confere distribuição de renda, desoneração, eficiência e simplificação tributária) e de equidade socioambiental (ao passo que estimulam a prevenção e a correção de falhas de mercado em decorrência de externalidades negativas sobre o meio ambiente (biótico e abiótico), ou mesmo por incentivos (subsídios e créditos verdes), como os créditos de carbono. Cita-se o caso do Alasca e do *Carbon Tax*, no Canadá.

De igual forma, a DUDH e demais dispositivos da ONU [Quadro 30] interliga-se a todo arcabouço jusnaturalista fisiocrata, posto que, percebe e reconhece a tridimensionalidade existente, integrando-se o capital ambiental, econômico e social. Destaca-se a defesa de direitos naturais, parte dos quais, estão contidos e foram chamados mais tarde pelos juristas, das três dimensões ou gerações do Direito: direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, solidariedade (Brasil, 2018).

Os tratados internacionais seguem olhando para os recursos naturais, agricultura, pesca, resíduos, emissão de poluentes, armas nucleares, armas biológicas, genocídio, discriminação física, racial e de gênero, questões diplomáticas, distribuição de renda etc., que são facetas de um mesmo núcleo jusnaturalista (Lewandowski, 2003).

4.2 ASPECTOS SOCIOJURÍDICOS PARA A EC NO BRASIL E NO JUDICIÁRIO

4.2.1 Da Ordem Pública Interna

A ordem pública interna é a ordem no Estado, isto é, o arranjo das instituições, a organização das regras que são indispensáveis ao exercício e ao funcionamento do Estado. Trata dos interesses estatais e sociais, por meio das suas três funções ou poderes de Estado, Executivo, Legislativo e Judiciário.

O foco da pesquisa aqui a ser detalhada se deu dentro da esfera do Judiciário, especificamente o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), a qual adentra em matéria de Economia Circular (EC), aqui admitida como uma forma de dar cumprimento à Constituição Federal cidadã e os ODS, os quais recepcionaram amplamente à sustentabilidade e a concepção de regeneração, e conseqüentemente se coloca como uma garantia aos direitos naturais e humanos, estimulando-se o uso racional dos recursos e a manutenção do macro sistema vital, do qual dependem a existência das espécies.

No Brasil é possível afirmar, que a EC ou a EC aplicada ao Judiciário, carece de discussão doutrinária, mas não é apenas a Doutrina que ainda não se ocupa desta temática, a teoria e a prática são desconhecidas nas academias e em outros espaços de construção de conhecimento técnico-operacional.

Ainda que divergências teórico-práticas não tenham sido superadas, a EC passa a ser cada vez mais inserida no campo privado, social e interdisciplinar, o seu estudo e compreensão pode sugerir uma análise comparada ou primeira da sustentabilidade, por isso, comumente, acaba sucedendo aos estudos envolvendo a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável. A sustentabilidade ou o desenvolvimento sustentável, possui caráter pluridimensional e tem ganhado vulto jurídico internacional, permitindo-se o seu tratamento e debate nas várias áreas do Direito (Freitas, 2019), o que abre caminho para discussão em EC.

No Brasil, ainda não se avançou no estabelecimento de um marco legal para a EC, seja em nível nacional, estadual ou municipal, embora seus princípios e elementos fundantes possam ser explicitamente ou tacitamente encontrados na Constituição Federal de 1988 e em matéria infraconstitucional, conforme se apresentará mais adiante.

Estudos numa perspectiva jusnaturalista, perpassam pela ótica integradora dos Direitos Humanos, sendo a sustentabilidade discutida especialmente pelo Direito Ambiental, Direito Administrativo, Direito Econômico e Financeiro, “Direito Social”, Direito do Consumidor, entre outros, paralelamente à valiosa abordagem de sustentabilidade, estas áreas são consideradas um vasto campo fértil, para o desenvolvimento de estudos envolvendo a EC.

Para além da necessidade de um aparato legal adequado, a ser construído pelo legislativo, um sistema judiciário autônomo e transparente, alinhado às mudanças geoeconômicas e ao Direito internacional, o que pode ser atestado por meio das suas políticas, planos e projetos, será, portanto, essencial para impulsionar o legislador a preencher lacunas regulatórias, bem como conferir validação às disposições regulatórias envolvendo a EC, o que acaba por gerar confiabilidade e segurança jurídica.

Cabe ressaltar que o termo “sustentabilidade” e “sustentável ou sustentáveis”, eram termos até então, inexistentes na Carta Constitucional brasileira, porém com a aprovação da Emenda Constitucional nº 109, de março de 2021, tais termos passaram a estampar dispositivos do texto constitucional. Vale lembrar que a Emenda emerge em meio a grandes desafios, oriundos de um momento histórico marcado pela Pandemia do COVID-19.

Após utilizar-se de uma AC preliminar dentro da proposta de (Bardin, 2016), buscou-se pela “unidade de registro” de base apriorística, aplicando o critério de “ocorrência” para o termo “sustentabilidade” e suas variações, dentro da “unidade documental e de análise”, a Constituição Federal de 1988.

Localizou-se 4 (quatro) palavras/termos, a saber, dupla ocorrência para o termo “sustentabilidade”, uma para “sustentável”, uma para “sustentáveis”. Observou-se que estes termos foram inseridos como dispositivos inclusivos ou aditivos (art. 163, 164-A, PU) e substitutivo (art. 165, §2º), estão presentes dentro da “unidade de contexto”: Capítulo II, Das Finanças Públicas, nas Seções I (Normas Gerais), e II (Dos Orçamentos).

Conquanto o legislador tenha inserido o termo “sustentabilidade” e suas variações na carta constitucional pela Emenda citada, o fazendo dentro de uma dimensão estritamente “econômica”, acabou por revelar, avanços aparentes no entendimento dos governantes sobre o tema, posto que, o inaugura após 32 anos desde a promulgação da Constituição vigente, aplicando-se o termo conceitual às finanças públicas, especificamente à questão da dívida pública, conforme descrito abaixo (grifo nosso):

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

(...)

VIII - **sustentabilidade** da dívida, especificando:

a) indicadores de sua apuração 109, de 2021)

b) níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;

c) trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;

d) medidas de ajuste, suspensões e vedações

e) planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida. Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso VIII do caput deste artigo pode autorizar a aplicação das vedações previstas no art. 167-A desta Constituição.

(...)

Art. 164-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem conduzir suas políticas fiscais de forma a manter a dívida pública em níveis **sustentáveis**, na forma da lei complementar referida no inciso VIII do caput do art. 163 desta Constituição.

Parágrafo único. A elaboração e a execução de planos e orçamentos devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a **sustentabilidade** da dívida.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória **sustentável** da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Cumpra-se esclarecer que a Constituição Federal de 1988, lançou valorosos fundamentos jusnaturalistas, ao se preocupar em destacar explicitamente, dispositivos de proteção ao meio ambiente em diálogo com as questões sociais e econômicas. O termo “meio ambiente” é encontrado 19 vezes no texto constitucional. Os principais dispositivos se concentram-se no capítulo VI, título VIII, art. 225, *in verbis*:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.

4.2.2 Do Direito Ambiental e o do Direito Econômico

A legislação ambiental brasileira, tem avançado historicamente em contrapartida às demandas nacionais, bem como, há uma tendência em alinhar-se às regulamentações internacionais, sobre temas e desafios de interesse comum. Neste sentido, observa-se de um modo geral, que há disposições legais visando a preservação e educação ambiental, o uso mais consciente dos recursos, o manejo e destinação dos resíduos, compras públicas, entre outros dispositivos legais, que regem as questões ambientais no Brasil [Quadro 33].

Para além da matriz constitucional, cita-se a Lei nº 9.795/1999, que se preocupou em lançar bases para a Educação Ambiental e a Política Nacional de Educação Ambiental, a Lei do Saneamento Básico (LSB), instituída pela Lei nº 11.445/2007, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010 e o Novo Marco Legal do Saneamento Básico (NMLSB), instituído pela Lei nº 14.026/2020.

Outro ponto a se considerar é que a interpretação da legislação ambiental [Quadro34], ainda é um desafio a ser enfrentado pelo Direito, sobretudo, visto que, a efetividade dos direitos tutelados e consagrados pelo ordenamento jurídico brasileiro, está relacionada em seu cerne à sua coerente compreensão e interpretação. O Direito Econômico [Quadro 35] é tratado como ramo autônomo do Direito, este se destina a normatizar as medidas adotadas pela Política Econômica através de uma ordenação jurídica, isto é, normatizar as regras econômicas, bem como, a intervenção do Estado na economia (Bastos, 2004). Destacando-se a Constituição Federal de 1988, sobre a ordem econômica e dos seus princípios gerais tem-se:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Quadro 33. Evolução das principais normas para questões ambientais no Brasil

	ANO	ATO NORMATIVO	VERSA SOBRE:
LINHA DO TEMPO	1964	Lei nº 4.504, de 30/11/1964	Estatuto da Terra
	1967	Lei nº 5.197, de 03/01/1967	Proteção à Fauna
	1975	Decreto-Lei nº 1.413, de 31/07/1975	Poluição do Meio Ambiente provocada por atividades industriais
	1977	Lei nº 6.453, de 17/10/1977	Atividades, Danos e Crimes Nucleares
	1979	Lei nº 6.766, de 19/12/1979	Parcelamento do Solo Urbano
	1980	Lei nº 6.803, de 02/07/1980	Zoneamento Industrial nas áreas críticas de poluição
	1981	Lei nº 6.902, de 27/04/1981	Proteção Ambiental
	1981	Lei nº 6.938, de 31/08/1981	Política Nacional do Meio Ambiente
	1985	Lei nº 7.347, de 24/07/1985	Ação Civil Pública (em favor do meio ambiente)
	1988	Constituição Federal de 1988	Capítulo VI – Do meio Ambiente
	1989	Lei nº 7.735, de 22/02/1989	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
	1989	Lei nº 7.797, de 10/07/1989	Fundo Nacional de Meio Ambiente
	1989	Lei nº 7.802, de 11/07/1989	Resíduos, Embalagens e Agrotóxicos
	1991	Lei nº 8.171, de 17/01/1991	Política Agrícola
	1997	Lei nº 9.433, de 08/01/1997	Política Nacional de Recursos Hídricos
	1998	Lei nº 9.605, de 12/02/1998	Crimes e Infrações Ambientais
	1999	Lei nº 9.795, de 27/04/1999	Política Nacional de Educação Ambiental
	2000	Lei nº 9.984, de 17/07/2000	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)
	2000	Lei nº 9.985, de 18/07/2000	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
	2001	Lei nº 10.257, de 10/07/2001	Política Urbana
	2005	Lei nº 11.105, de 24/03/2005	Política Nacional de Biossegurança
	2006	Lei nº 11.284, de 02/03/2006	Gestão de Florestas Públicas
	2006	Lei nº 11.428, de 22/12/2006	Proteção da Vegetação Nativa da Mata Atlântica
	2007	Lei 11.445, de 05/01/2007	Política Nacional de Saneamento Básico
	2007	Decreto nº 6.040, de 07/02/2007	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.
	2008	Decreto nº 6.686, de 10/12/2008	Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente
2009	Lei nº 12.187, de 29/12/2009	Política Nacional sobre Mudança do Clima	
2010	Lei nº 12.365, de 02/08/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos	
2012	Lei nº 12.608, de 10/04/2012	Política Nacional de Proteção e Defesa Civil	
2012	Lei nº 12.651, de 25/05/2012	Código Florestal Brasileiro	
2012	Decreto nº 7.746, de 05/06/2012	Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública	
2017	Lei nº 13.576, de 26/12/2017	Política Nacional de Biocombustíveis	
2020	Lei nº 14.026, de 15/07/2020	Novo Marco Legal do Saneamento Básico	
2021	Lei nº 14.119, de 13/01/2021	Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais	
2022	Decreto nº 10.936, de 12/01/2022	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	

Fonte: Autor (2022).

Quadro 34. Princípios do Direito Ambiental

PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL			
PRINCÍPIO	BASE LEGAL	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS
SADIA QUALIDADE DE VIDA OU “SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA”	Art. 225, Art. 186 da CF/1988.	Resguarda o direito à vida e a saúde de maneira sistêmica.	Canotilho (2017), Bessa Antunes (2006), Albergaria (2010).
FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA PROPRIEDADE	Art. 5º, XXIII, da CF/1988. Art. 225, inciso VII.	Limita o direito de propriedade para fins de preservação do meio ambiente ou de interesse superior da coletividade.	
POLUIDOR PAGADOR	Art. 225, Inciso I, § 2º e § 3º, Lei nº 6938/1981.	Impõe ao poluidor e ao predador a obrigação de recuperar e/ou indenizar pelos danos causados.	
INFORMAÇÃO AMBIENTAL	Art. 5º, XXXIII, da CF/1988 Art. 225, inciso VI.	Expressa-se pela transparência e publicidade das informações em matéria ambiental, como por exemplo educação ambiental, origem, composição e efeitos de substâncias, alimentos sobre a biosfera.	
PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA	Art. 5º, XXXV, da CF/1988.	Expressa o direito da comunidade, do cidadão, de participar ativamente da defesa do meio ambiente por meio de iniciativas, como projetos de Lei, Ações Populares, ACP.	
COOPERAÇÃO	Art. 23, da CF/1988.	Se refere à cooperação de todos os entes federados no zelo ao meio ambiente, bem como destes com a sociedade civil.	
PRECAUÇÃO	Art. 225, inciso II e V, da CF/1988	Orienta a aplicação de cautela e cuidado na manipulação e transformação de substâncias evitando-se danos oriundos desta manipulação.	
PREVENÇÃO	Art. 225, inciso IV, da CF/1988	Se objetiva impedir a ocorrência de danos ao meio ambiente, lançando mão de medidas acautelatórias, antes da execução de atividades consideradas potencialmente danosas e poluidoras.	
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Art. 225, da CF/1988.	Foca na defesa do meio ambiente, contra quaisquer lesões que possa vir a sofrer.	

Fonte: Autor (2021).

Observa-se claramente e de forma didática, que estes dispositivos do texto constitucional não só interagem com as três dimensões do desenvolvimento sustentável ou sustentabilidade, como está ali presente, a essência desta filosofia, bem como, há um campo de relação muito estreito entre os princípios do direito Ambiental e do Direito econômico com as três dimensões da sustentabilidade.

Além disso, ao abordar-se as três dimensões da sustentabilidade, aplicando-se as bases teóricas da EC e dos ODS, é possível constatar uma sinergia mútua com os princípios do Direito Econômico e do Direito Ambiental.

Quadro 35. Princípios do Direito Econômico

PRINCÍPIOS DO DIREITO ECONÔMICO			
PRINCÍPIO	BASE LEGAL	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS
FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE	Art. 5º, XXIII, Art. 170, Inciso III, da CF/1988.	Destaca a o conceito da Função Social da Propriedade, que para além dos interesses sociais engloba os interesses ambientais.	Tavares (2006), Canotilho (2017), Grau (2008).
LIVRE CONCORRÊNCIA	Art. 170, Inciso IV, da CF/1988.	Envolve os mecanismos da liberdade contra os crimes de ordem concorrencial.	
DEFESA DO CONSUMIDOR	Art. 170, Inciso V, da CF/1988.	Se objetiva a proteger o consumidor de eventuais abusos cometidos pelo sistema econômico.	
SUSTENTABILIDADE	Art. 170, Inciso VI, da CF/1988.	Centra-se na defesa do meio ambiente, contra quaisquer lesões que possa vir a sofrer.	
REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS E SOCIAIS	Art. 170, Inciso VII, da CF/1988.	Visa dar prioridade à políticas econômicas equitativas, com base inclusive em regiões geoeconômicas.	
BUSCA DO PLENO EMPREGO	Art. 170, Inciso VIII, da CF/1988.	Busca primordialmente a geração de emprego formal, conforme a função social da empresa.	
TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	Art. 170, Inciso IX, da CF/1988.	Prioriza dar suporte para crescimento equitativo.	

Fonte: Autor (2021).

4.2.3 Regulamentos que recepcionaram o termo “Economia Circular”

Apesar da lacuna envolvendo um marco legal para EC no Brasil, o termo “Economia Circular” já consta em textos normativos. No estado de São Paulo, por exemplo, o termo foi incluído no Decreto nº 64.320, de 5 de julho de 2019, que institui, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, diretrizes de política pública denominadas “Cidadania no Campo 2030”, e dá providências correlatas, e no Decreto nº 65.811, de 23 de junho de 2021, que Reformula o Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios (PATEM), instituído pelo Decreto nº 56.412, de 19 de novembro de 2010, e dá providências correlatas.

Já no município de São Paulo, o termo foi inserido na Lei Ordinária 17.261 de 13 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica.

Adiante serão apresentados os resultados de uma pesquisa documental e Análise de Conteúdo (AC), na perspectiva de Bardin, realizada nos bancos legislativos das 27 Unidades da Federação, além da capital paulista, daqueles que adotaram o termo “Economia Circular” em seus dispositivos legais, realizando-se uma análise comparada por ente federado, ano de aprovação e matéria, conforme discorre o Quadro 36.

Observou-se que a maioria das Unidades Federativas pioneiras na adoção do termo “Economia Circular” em seus dispositivos normativos, encontram-se respectivamente, na região Sudeste e Sul do Brasil. Outro dado que chama a atenção é a impulsão regulamentar contendo o termo “Economia Circular” a partir de 2019.

Quadro 36. Alguns regulamentos pioneiros na adoção do termo “Economia Circular”

ANO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	ATO NORMATIVO	VERSA SOBRE:
2016	Minas Gerais	Decreto n 467, de 05 de setembro de 2016.	Transposição de dotações orçamentárias.
2019	Rio de Janeiro	Lei nº 8353, de 01 de abril de 2019.	Programa de incentivo aos Polos de Economia Sustentável, Circular e Criativa (PESCC) - Distritos Sustentáveis, Circulares e Criativos no estado do Rio de Janeiro.
2019	São Paulo	Decreto nº 64.320, de 5 de julho de 2019	Política pública denominadas “Cidadania no Campo 2030, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
2019	Pernambuco	Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019.	Política de Educação Ambiental de Pernambuco (PEAPE).
2019	Rio Grande do Sul	Lei nº 15.377, de 28 de novembro de 2019.	Política Estadual do Biometano, o Programa Gaúcho de Incentivo à Geração e Utilização de Biometano – RS-GÁS
2019	Minas Gerais	Decreto 47787, de 13 de dezembro de 2019.	Organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
2020	São Paulo - SP	Lei Ordinária 17.26, de 13 de janeiro de 2020.	A proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica.
2020	Goiás	Decreto nº 9.718, de 24 de setembro de 2020.	Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos (SUKATECH), no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
2020	Rio de Janeiro	Lei nº 9.072, de 27 de outubro de 2020.	Política estadual sobre mudança global do clima e desenvolvimento sustentável.
2021	Distrito Federal	Decreto nº 41.859, de 2 de março de 2021.	Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletrônicos (RECICLOTECH) no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.
2021	Amazonas	Lei nº 5.414, de 15 de março de 2021.	Semana Lixo Zero
2021	Rio Grande do Sul	Lei nº 15.647, de 1º de junho de 2021.	Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura.
2021	São Paulo	Decreto nº 65.811, de 23 de junho de 2021.	Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios (PATEM).
2021	Paraná	Lei 20.607, de 10 de junho de 2021	Plano estadual de resíduos sólidos do estado do Paraná.
2022	Santa Catarina	Lei Nº 18.330, de 5 de janeiro de 2022.	Política estadual de transição energética justa.
2022	Mato Grosso	Decreto nº 1.336, de 30 de março de 2022.	Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletrônicos (RECYTEC), no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.
2022	Mato Grosso	Lei nº 11.768, de 24 de maio de 2022.	Política Estadual do Biogás e Biometano.
2022	Distrito Federal	Decreto nº 43.625, de 04 de agosto de 2022.	Estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Fonte: Autor (2022).

4.2.4 A questão da EC nas metas “ODS 12.5” e PLS-PJ “Aquisições Sustentáveis”

A meta 12.5 do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável “produção e consumo sustentável” dispõe sobre a redução substancial da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso até 2030, *in verbis*:

“Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso”

Aqui, observa-se de forma explícita a aplicação do conceito dos 3 Rs, que foram se expandindo e agregando outros Rs como se vê atualmente, os quais são bastante difundidos pela literatura acadêmica e cinzenta, sendo amplamente utilizados por empresas e instituições em seus programas e projetos sustentáveis e de EC.

Ocorre que os países participantes da Agenda 2030, adaptaram as metas e indicadores dos ODSs à realidade nacional. No Brasil, o processo de internalização dos ODSs que se deu pela coordenação de um grupo envolvendo o IBGE e a Secretaria Especial de Articulação Social (SEAS) e o IPEA, que redefiniu a meta 12.5, modificando-se o texto original:

“Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da Economia Circular e suas ações de prevenção, redução, reciclagem e reuso de resíduos” (grifo nosso).

A adequação justificou-se pela alegação de que o termo “substancialmente” era impreciso e subjetivo. Houve a proposta de excluir o termo “substancialmente”, no entanto, o grupo o manteve com o objetivo de demarcar a necessidade de avanços nesta área. Considerou-se que reduzir é um conceito claro, embora não se tenha estabelecido o número meta da redução devido à falta de indicadores (IPEA, 2022), não obstante, os indicadores focam na reciclagem apenas:

“Taxa de reciclagem nacional, toneladas de material reciclado”.

Tal revisão se limitou a um dos Rs dentre vários que existem, apesar da EC não focar na reciclagem em si (Weetman, 2019) ou não deveria, sendo este o último estágio do círculo a ser levado a cabo, após ter lançado mão das demais possibilidades energeticamente (ambientalmente) e economicamente menos onerosas, sem desconsiderar a questão social.

Após a definição de indicadores para esta meta, se propôs retomar a discussão de qual seria o nível de redução a ser estabelecido. Ressaltou-se ainda que, no caso brasileiro, não era possível estabelecer-se uma estimativa para 2030. Colocou-se que a dificuldade em quantificar a meta está baseada, principalmente, pelo fato de não existirem, ainda, indicadores nacionais que permitam acompanhar a meta. Por último, destacou-se que o grande número de tipos/classes de resíduos dificulta estabelecer uma meta percentual geral para todos os tipos/classes de resíduos (IPEA, 2022).

Destacou-se que conceitos importantes mencionados na meta: “Redução, reciclagem e reuso”: que se referem ao princípio dos 3R's, apresentado na Agenda 21: redução (do uso de matérias-primas e energia e do desperdício nas fontes geradoras), reutilização direta dos produtos, e reciclagem de materiais (IPEA, 2022).

Apresentou-se a classificação brasileira de resíduos sólidos a saber:

I - Quanto à origem:

- Resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- Resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- Resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";
- Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";
- Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";
- Resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- Resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- Resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- Resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- Resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
- Resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - Quanto à periculosidade:

- Resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
- Resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a".

Sobre a meta Aquisições Sustentáveis, compreende-se que as compras públicas sustentáveis se constituem em procedimento administrativo formal, que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens, contratações de serviços e execução de obras (CNJ, 2021).

Quando se desenvolve ou aplica-se os critérios para as compras públicas sustentáveis, os países membros da ONU atuam para honrar o compromisso assumido na Conferência realizada em Nova York em 2015, denominado “Acordo de Paris”, em relação aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõe a agenda 2030. Esta agenda estabelece 169 metas e ações para erradicar a pobreza e promover vida digna a todos, dentro dos limites do planeta (CNJ 2021).

Desta forma, as compras públicas sustentáveis estão previstas diretamente nos ODS, mais especificamente no objetivo 12, e se referem ao consumo e produção responsável. Neste sentido, os tribunais brasileiros têm um papel importantíssimo neste tópico, pois são grandes consumidores e grandes geradores de resíduos, cabendo adotar as contratações sustentáveis como padrão (CNJ, 2021).

Um passo importante do Judiciário em relação a um compromisso maior com os ODS, se deu por ocasião do XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Maceió-AL, nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, quando o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu 12 metas a serem incorporadas pelos tribunais brasileiros, dentre as quais a meta 9, que visa integrar ao poder judiciário aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Face ao exposto, depreende-se que a realização de compras e contratações com critérios sustentáveis não depende de ação voluntária, mas de obrigação definida por lei, devendo ser perseguida por todos os tribunais brasileiros (CNJ, 2021).

As licitações sustentáveis são aquelas que inserem critérios ambientais nas especificações contidas nos editais de licitação para aquisição de produtos, para a contratação de serviços e para a execução de obras, de forma a minimizar impactos ambientais adversos gerados por essas ações (CNJ, 2021). São objetivos específicos das compras sustentáveis:

- Incentivar o fornecimento de produtos que utilizem menos recursos naturais e que contenham menos materiais perigosos e tóxicos;
- Impulsionar a logística reversa dos produtos fornecidos e a destinação ambientalmente correta de embalagens utilizadas;
- Considerar os impactos ambientais da logística e o ciclo de vida dos produtos;
- Estimular os fornecedores e os prestadores de serviços a cumprir a legislação ambiental por meio da formalização junto aos órgãos ambientais de controle, dentre outros mecanismos;
- Incentivar o fornecimento de produtos de maior eficiência energética, maior vida útil e passíveis de reciclagem;
- Incentivar o desenvolvimento da economia circular (grifo nosso);
- Encorajar os fornecedores e os prestadores de serviços para que implementem programas internos de treinamento de seus empregados, visando a redução de recursos como energia elétrica e água;
- Exigir e monitorar o cumprimento de normativas ou legislações pertinentes;
- Contribuir para o atendimento das metas do desenvolvimento sustentável definidas na Agenda 2030 da ONU.

Ainda, de acordo com o Portal da Transparência, em 2020 o governo federal realizou 130.988 licitações, que resultaram no gasto de R\$ 54,70 bilhões de reais. Evidente, portanto, o imenso poder de compra e de influência sobre o mercado exercido pelo setor público. Ao guiar-se, por critérios de sustentabilidade, na aquisição de produtos e serviços, os entes públicos adotarão medidas concretas para o desenvolvimento da EC (CNJ 2021).

A promoção do desenvolvimento sustentável, não é mera sugestão ou indicação, trata-se de dever de todos os órgãos que compõem a administração pública, como forma de atender ao comando insculpido no art. 225 da Constituição Federal.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, atento às iniciativas da Organização das Nações Unidas voltadas ao desenvolvimento de ações de combate à pobreza, mudanças climáticas, proteção do meio ambiente, promoção da paz e prosperidade para todos, editou normativas instituindo o Comitê Interinstitucional destinado a realizar estudos para integrar as metas do Poder Judiciário às metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Observa-se que o CNJ seguiu o entendimento retro, sobre a meta 12, quanto aos conceitos dos 3 R's incluindo-se a concepção da EC tal qual o entendimento do grupo de trabalho brasileiro da ODS, conforme descreve o site do IPEA. Essa meta carece de uma análise cuidadosa, pois reside aqui, um reconhecimento de que a EC deve "sair do papel" ou melhor "entrar no papel" para o estabelecimento de Planos de EC pelos Tribunais brasileiros.

Porém até o momento, não há posicionamentos claros dos tribunais e do próprio CNJ sobre o tema, o que contribui para a manutenção do "anonimato" do tema a nível macro do Judiciário, o que pode resultar em ações fragmentadas ou pouco efetivas. Sobre o posicionamento do grupo de trabalho do ODS, reformulando-se o entendimento para incluir a EC na meta, chama a atenção, a ausência de dados na plataforma oficial "ODS Brasil", sobre qualquer compromisso do Brasil com relação a esse indicador.

Contudo, é inegável que a proposta grupo de trabalho do ODS, que reformula o indicador, incluindo-se a EC, é uma evidência de que houve o bom olhar do respectivo grupo sobre o indicador original, somado a algum conhecimento mínimo sobre o tema, que envolve EC, possivelmente relacionando aos R's à EC, como um meio efetivo para se atingir a meta.

Nesta mesma linha, merece ser reconhecida a tentativa de estimular a EC no Judiciário segue ao ter incluído a EC em uma meta específica do Plano de Logística Sustentável (PLS). Porém a proposta aparece pontualmente e merece ser mais bem explorada, inclusive pelo comitê interinstitucional e os demais grupos gestores dos PLS's nos tribunais brasileiros.

Avaliando-se a proposta brasileira para o indicador 12.5, seria essa uma grande oportunidade para o Brasil e em especial ao Judiciário, realizar sua transição circular, que se daria por meio desta meta, mas, parece ter sido esta, uma proposta utilizada pontualmente, sem o ânimo de persecução para uma transição da Economia Linear para uma EC.

Ainda que a legislação ambiental brasileira e outras, suportem e tenham o potencial de recepcionar várias práticas circulares (ainda que não necessariamente sob essa nomenclatura), carece o país e o Judiciário de um firme compromisso com a meta "ODS 12.5" na medida em que se adia a implantação de um marco legal para a EC e um Plano Nacional de EC (PEC-BRA), o que contribui para manter o Brasil numa posição de estagnação em termos regulatórios envolvendo a EC, diante de outros países, que há anos, avançaram nesta pauta.

Neste sentido, cabe também ao Judiciário brasileiro promover um despertar sobre a EC, ademais, já é um compromisso contido na meta "Aquisições Sustentáveis", cabe doravante, a formulação e implantação do plano de EC do Judiciário (PEC-JUD).

4.2.5 A questão sociojurídica dos resíduos plásticos e o TJSP

Em termos regulatórios, esperava-se que a Política Nacional de Resíduos Sólidos, criada pela Lei 12.305/2010, impulsionasse a criação de outras leis e normas nacionais, estaduais e municipais, para melhorar-se ações estratégicas e o gerenciamento ambiental dos resíduos nos territórios que compõem o extenso Brasil. A título de exemplo, em se tratando do controle e combate aos resíduos plásticos descartáveis, alguns estados e municípios conseguiram avançar, como é o exemplo, da cidade do Rio de Janeiro – RJ, que foi a pioneira no Brasil na criação da Lei que prevê o banimento de canudos plásticos não recicláveis (Lei nº 1691/2015), sancionada em julho de 2018.

No mesmo ano, o Estado do Rio de Janeiro, aprovou a Lei nº 8.006/2018, visando a eliminação de sacolas plásticas descartáveis e não recicláveis. Leis semelhantes também foram formuladas na cidade de São Paulo - SP, contra o uso e distribuição de sacolas de plástico não recicláveis (Lei nº 15.374/2011 e Decreto nº 55.827/15), canudos de plástico (PL nº 99/2018), itens de plástico, como copos, talheres e pratos (Lei nº 99/2019), e mais recentemente uma lei, já em vigor, sobre canudos e outros itens plásticos (Lei nº 17.261/2020). Já o Estado de São Paulo aprovou uma lei e decreto que proíbem o uso de canudos plásticos (Lei nº 17.110/2019 e Decreto nº 64.527/2019).

A crise mundial provocada pelo vírus Sars-Cov-2, causador da pandemia do COVID-19, produziu múltiplos efeitos, um deles foi o aumento do uso e o descarte de materiais plásticos, o que pode ser visto como um retrocesso pelas políticas de combate e controle ao uso dos plásticos descartáveis (Böll, 2020). O aumento do consumo e o descarte de produtos plásticos descartáveis, gerou uma onda de plásticos, observados por meio da alta demanda no uso de máscaras descartáveis, das entregas de alimentos em domicílio (delivery), impulsionados pelo isolamento social, bem como do lixo, em especial do lixo hospitalar. A escolha de embalagens plásticas descartáveis ao invés de outras, fomentadas em parte, pelo lobby midiático, também contribuíram para esse cenário, conforme dados do relatório “Atlas do Plástico”, publicado pela Fundação Alemã Heinrich Böll, no final de 2020 (Böll, 2020).

No Brasil, a produção, consumo e descarte de produtos plásticos que já era preocupante, piorou, uma vez que, o país é o quarto maior produtor de lixo plástico do mundo. Estima-se que cada brasileiro produza cerca de 1kg de resíduo plástico por semana e 52kg por ano, um total de 11.025 milhões de toneladas/ano, destes apenas 1% é reciclado (ABRELPE, 2019). Cerca de 75% da população não colabora com a destinação adequada deste ou de outros recicláveis, separando-os, inclusive do lixo orgânico, estes últimos somam 39% da população. Assim, 2,4 milhões de toneladas de lixo plástico, são descartadas de forma irregular e 7,7 milhões de toneladas seguem para aterros sanitários (Böll, 2020), quando olhamos para os resíduos encontrados no mar e costas brasileiras 70% são plásticos (ABRELPE, 2019). O descarte inadequado agravou-se durante a pandemia, ainda que tenha ocorrido um aumento de 25% a 30% na coleta de materiais recicláveis (Böll, 2020).

Atrelado ao aumento dos resíduos plásticos tem-se o problema das emissões dos gases do efeito estufa (GEE), empresas de entrega (delivery) foram participantes desde processo. Empresas que atuam diretamente ou indiretamente com a questão dos plásticos, se veem cada vez mais numa situação delicada diante dos *stakeholders* ambientalmente mais conscientes.

Tentativas em melhorar a imagem ambiental, são uma aposta por parte das empresas, como é o caso do iFood, que realizou um estudo de inventário de emissões dos gases (GEE). A empresa anunciou em março de 2021, um programa de metas ambientais de despoluição plástica e descarbonização até 2025, o “iFood Regenera” (EXAME, 2021).

A questão do uso dos plásticos durante a pandemia do COVID-19, gerou debates sobre a aplicação da Lei nº 17.261/2020 que proibira o fornecimento de copos, talheres, pratos, entre outros itens de plástico, por estabelecimentos comerciais na capital paulista, a partir de janeiro de 2021. Pretendeu-se que tais itens fossem substituídos por outros, cujo material fosse biodegradável, compostável ou reutilizável, a lei prevê ainda a aplicação de multas no caso do seu descumprimento e deve ganhar uma regulamentação mais clara.

Após uma ação movida pelo Sindicato da Indústria de Materiais Plásticos, Transformação e Reciclagem do Estado de São Paulo (Sindiplast), foi concedida uma liminar em 01/04/2020 suspendendo os efeitos da Lei, pelo entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), de que considerando o momento de pandemia, o material plástico descartável, seria o que melhor atenderia as demandas sanitárias de contenção ao vírus (Sindiplast, 2020). Não obstante, o colegiado do TJSP, mudou essa decisão em setembro de 2020, para afirmar a constitucionalidade da referida Lei, que entrara em vigor em 01/01/2021, mantendo-se uma decisão com efeitos pró capital ambiental (TJSP, 2020). Decisões como esta, são determinantes para fortalecer ou enfraquecer o campo legal da segurança jurídica, no que tange a aplicação das leis envolvendo questões ambientais (SENADO FEDERAL, 2021).

Dos desafios no campo legal envolvendo o combate aos plásticos, tem-se o Projeto de Lei do Senado nº 263/2018, que busca proibir em todo território nacional, a fabricação, o uso e a distribuição de sacolas e canudos plásticos, e as micropartículas de plástico em produtos cosméticos. Apesar de ter recebido apoio popular (mais de 24 mil assinaturas), o PL encontra-se estagnado no Congresso Nacional (SENADO FEDERAL, 2021).

Destaca-se ainda a retomada da 5ª sessão da Assembleia das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEA-5), em Nairóbi, Quênia - 2022, formada pelos 193 Estados Membros da ONU, que teve como tema "Fortalecer Ações pela Natureza para Alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável". A Assembleia se reúne bianualmente para tratar de temas relacionados à governança ambiental global, nesta última sessão, aprovaram-se 14 resoluções neste sentido. Deliberou-se sobre a criação de um Comitê Intergovernamental de Negociação, com o mandato de elaborar-se um acordo global que seja juridicamente vinculante, até o ano de 2024, com o intuito de eliminar-se à poluição plástica, que se transformou em uma “epidemia” segundo Espen Barth Eide, Presidente da UNEA-5 e Ministro do Clima e do Meio Ambiente da Noruega (ONU, 2022).

Além disso, deliberou-se sobre a gestão segura de produtos químicos e resíduos, criando-se um Painel sobre Políticas Científicas (*Science Policy Panel - SPP*), com o objetivo de dar suporte às ações relacionadas aos produtos químicos, resíduos e poluição. O painel atuará como um órgão intergovernamental independente com um programa de trabalho aprovado por seus governos membros para fornecer informações atualizadas sobre produtos químicos, demandas, lacunas e evidências científicas relevantes para formulação de políticas de segurança de uso e manejo de produtos químicos e os produtos químicos desinfetantes (ONU, 2022).

A UNEA-5 foi reconhecido como o acordo multilateral mais significativo sobre questões ambientais, desde o acordo de Paris de 2015, conforme expresso por Inger Andersen, diretora-executiva do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) (ONU, 2022). Acredita-se que esta medida permitirá que os países avancem em suas pautas ambientais sobre a poluição plástica, dando fôlego aos órgãos públicos do Executivo, Legislativo e Judiciário destes países, para que construam políticas ambientalmente protetivas, o que inclui o Judiciário, pois dele depende a promoção da segurança jurídica.

Nota-se que a Pandemia do COVID-19 e mais recentemente a guerra na Ucrânia, fortaleceu as ameaças de retrocessos da agenda verde, sobretudo, frente ao uso crescente de fontes poluentes, havendo uma reconfiguração da cadeia de suprimentos internacionalmente. Tais impactam a economia brasileira e consequentemente, os preços dos produtos e serviços, de modo que não há fronteiras para estes efeitos geosocioeconômicos, que no Brasil, representa, em análise derradeira, o aumento da judicialização de demandas socioambientais, que inevitavelmente chegarão aos tribunais no Brasil, tal qual a questão legal para liberação/proibição de itens plásticos, que chegou ao colegiado do TJSP.

4.3 AFERIÇÃO DE PRÁTICAS OU INICIATIVAS CIRCULARES A PARTIR DOS ODS TRIANGULAÇÕES 1 (T1); PLS-PJ, 2 (T2); PLS-TJSP, 3 (T3); ACHADOS TJSP, 4 (T4).

Foram extraídas evidências por meio dos dados coletados segmentados pela fonte, triangulados (pesquisa bibliográfica e documental). Para validação destas evidências, foram respeitados os seguintes princípios: a utilização de várias fontes de evidência, a criação de um banco de dados para o estudo e o encadeamento das informações. Desta forma foi realizada a triangulação dos dados, por meio da utilização de várias fontes de evidência, considerando-se as fontes dos dados, triangulando-se estes dados entre si, considerando as diferentes abordagens teóricas e de perspectivas sobre o mesmo conjunto de dados.

Para tal, conforme já descrito anteriormente, necessário foi efetuar-se a codificação dos resultados, por categorizações, avançando-se para as inferências, organizando-se e documentando-se, as evidências coletadas e os resultados das triangulações, criando-se um banco de dados, com as notas provenientes das observações dos documentos levantados.

A seguir é apresentado um quadro modelo de triangulação [Quadro 37], para melhor compreensão de como foi organizada e distribuídas as macrocategorias e categorias, além das unidades de contexto e unidades de registro, que são descritas no quadro 32 e que compõem um conjunto de quadros, os quais são resultados da triangulação.

Buscou-se, a partir dos ODS, PLS-PJ, PLS-TJSP e achados do TJSP, realizar uma análise combinatória de teorias já delineadas [Quadro 26] submetendo-os à uma AD e uma AC de base apriorística. A primeira triangulação, abarcou um total de 169 metas (categorias) dentro das 17 metas (macrocategorias); além da matriz de relação T1 [Quadro 38].

Da segunda triangulação (T2), preservou-se um total de 85 indicadores de metas (categorias), dentro dos 16 temas (macrocategorias); cumpre esclarecer para fins desta triangulação (T1) excluiu-se a variável 1 “variáveis gerais”. Da terceira triangulação (T3), extraiu-se 16 indicadores de metas (categorias), dentro dos 14 temas (macrocategorias). Da quarta triangulação (T4), extraiu-se 37 práticas ou iniciativas (categorias).

Quadro 37. Modelo triangulação

UNIDADE DE CONTEXTO	UNIDADE DE REGISTRO	ODS	TBL	PEC	MACROCATEGORIA	DUDH
		1	3	5	Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares	22,23, 25,17
				CATEGORIAS		
	1.1	3	5	Erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia (até 2030).		
	1.2	3	5	Reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais (até 2030).		
	1.3	3	5	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis (até 2030).		
	1.4	3	7	Garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais a recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e a outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças (até 2030).		
	1.5	2	5	Construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais (até 2030).		
	1.a	3	7	Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.		
	1.b	2	5	Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.		

Fonte: Autor (2022).

Quadro 38. Matriz de Relação (T1)

ODS	TBL			PEC							
	Nº	1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
1				8					6		2
2				9					2	3	4
3				14						13	1
4				11					11		
5				10					8	1	1
6	9								6	3	
7		6			3						3
8		13							6		7
9		9			5						4
10		11							5		6
11			11						5	1	5
12		12			4				3	1	4
13	6								2	3	1
14	11					3	3		1	1	3
15	13							9			4
16			13						13		
17		20							9		11
Total	39	71	76	9	3	3	12	77	26	56	

Fonte: Autor (2022).

Quadros 39. T1

ODS	TBL	PEC		DUDH
1	3	5	Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares	22, 23, 25, 17
1.1	3	5	Erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia (até 2030).	
1.2	3	5	Reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais (até 2030).	
1.3	3	5	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis (até 2030).	
1.4	3	7	Garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais a recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e a outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças (até 2030).	
1.5	3	5	Construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais (até 2030).	
1.a	3	7	Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.	
1.b	3	5	Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC		DUDH
2	3	5	Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.	22, 25
2.1	3	5	Acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano (até 2030).	
2.2	3	6	Acabar com todas as formas de desnutrição, inclusive pelo alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas (até 2030).	
2.3	3	7	Dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente de mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, e a outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola (até 2030).	
2.4	3	6	Garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo (até 2030).	
2.5	3	6	Manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e adequadamente geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, conforme acordado internacionalmente (até 2020).	
2.a	3	7	Aumentar o investimento, inclusive por meio do reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, de maneira a aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países de menor desenvolvimento relativo	
2.b	3	7	Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, inclusive por meio da eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha.	
2.c	3	7	Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	DUDH
3	3	6		22, 25
3.1	3	6	Reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos (até 2030).	
3.2	3	6	Acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos (até 2030).	
3.3	3	6	Acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis (até 2030).	
3.4	3	6	Reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar (até 2030).	
3.5	3	6	Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas e uso nocivo do álcool.	
3.6	3	6	Reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas (até 2020).	
3.7	3	6	Assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais (até 2030).	
3.8	3	6	Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.	
3.9	3	6	Reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos e por contaminação e poluição do ar, da água e do solo (até 2030).	
3.a	3	6	Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial de Saúde em todos os países, conforme apropriado.	
3.b	3	6	Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, na sigla em inglês) sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos.	
3.c	3	7	Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.	
3.d	3	6	Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, a redução de riscos e o gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde.	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	DUDH
4	3	5		22, 26
4.1	3	5	Garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes (até 2030).	
4.2	3	5	Garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário (até 2030).	
4.3	3	5	Assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e as mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo a universidade (até 2030).	
4.4	3	5	Aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo (até 2030).	
4.5	3	5	Eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, os povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade (até 2030).	
4.6	3	5	Garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática (até 2030).	
4.7	3	5	Garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não-violência, cidadania global, e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável (até 2030).	
4.a	3	5	Construir e melhorar instalações físicas para a educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos.	
4.b	3	5	Ampliar substancialmente e globalmente o número de bolsas de estudo disponíveis para os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, programas técnicos, de engenharia e científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento (até 2030).	
4.c	3	5	Aumentar substancialmente o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento (até 2030).	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas	DUDH
5	3	5		2,7, 21
5.1	3	5	Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.	
5.2	3	5	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.	
5.3	3	5	Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.	
5.4	3	5	Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.	
5.5	3	5	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.	
5.6	3	6	Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.	
5.a	3	7	Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.	
5.b	3	5	Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.	
5.c	3	5	Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis.	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos	DUDH
6	1	6		3, 25
6.1	1	6	Alcançar o acesso universal e equitativo à água potável segura e acessível para todos (até 2030).	
6.2	1	6	Alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade (até 2030).	
6.3	1	1	Melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas, e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura em âmbito mundial (até 2030).	
6.4	1	1	Aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água (até 2030).	
6.5	1	1	Implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado (até 2030).	
6.6	1	1	Proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos (até 2020).	
6.a	1	1	Ampliar a cooperação internacional e o apoio ao desenvolvimento de capacidades para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e ao saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de afluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso (até 2030).	
6.b	1	5	Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos	DUDH
7	2	7		3, 25
7.1	2	7	Assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia (até 2030).	
7.2	2	2	Aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global (até 2030).	
7.3	2	2	Dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética (até 2030).	
7.a	2	2	Reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa (até 2030).	
7.b	2	7	Expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países de menor desenvolvimento relativo, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio (até 2030).	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.	DUDH
8	2	7		22, 23, 25, 2, 27
8.1	2	7	Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, pelo menos um crescimento anual de 7% do produto interno bruto nos países de menor desenvolvimento relativo.	
8.2	2	7	Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra.	
8.3	2	7	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, a geração de emprego decente, o empreendedorismo, a criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.	
8.4	2	7	Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo Sustentáveis com os países desenvolvidos assumindo a liderança.	
8.5	2	7	Alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.	
8.6	2	5	Reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.	
8.7	2	5	Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.	
8.8	2	5	Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas com emprego precário.	
8.9	2	5	Conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos promove a cultura e os produtos locais.	
8.10	2	5	Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, financeiros, e de seguros para todos.	
8.a	2	7	Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio (<i>Aid for Trade</i>) para os países em desenvolvimento, particularmente os países de menor desenvolvimento relativo, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países de menor desenvolvimento relativo.	
8.b	2	5	Desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho (até 2020).	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação	DUDH
9	2	1		22, 27
9.1	2	1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.	
9.2	2	1	Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento relativo.	
9.3	2	7	Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados.	
9.4	2	1	Modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades (até 2030).	
9.5	2	1	Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento.	
9.a	2	7	Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares sem desenvolvimento.	
9.b	2	7	Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, diversificação industrial e agregação de valor às <i>commodities</i> .	
9.c	2	7	Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020.	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles	DUDH
10	2	7		22, 23, 25, 27
10.1	2	7	Alcançar progressivamente e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional (até 2030).	
10.2	2	7	Empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente de idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra (até 2030).	
10.3	2	5	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.	
10.4	2	5	Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.	
10.5	2	5	Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações.	
10.6	2	5	Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas.	
10.7	2	5	Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas.	
10.a	2	7	Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC.	
10.b	2	7	Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais.	
10.c	2	7	Reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5% (até 2030).	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis	DUDH
11	3	5		22, 25, 27
11.1	3	7	Garantir o acesso de todos a habitação adequada, segura e a preço acessível, e aos serviços básicos, bem como assegurar o melhoramento das favelas (até 2030).	
11.2	3	7	Proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos (até 2030).	
11.3	3	5	Aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países (até 2030).	
11.4	3	5	Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.	
11.5	3	7	Reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade (até 2030).	
11.6	3	6	Reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros (até 2030).	
11.7	3	5	Proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência (até 2030).	
11.a	3	7	Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.	
11.b	3	5	Aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis (até 2020).	
11.c	3	7	Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis	DUDH
12	2	5		25, 27
12.1	2	7	Implementar o Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento.	
12.2	2	1	Alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais (até 2030).	
12.3	2	1	Reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita (até 2030).	
12.4	2	6	Alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente (até 2020).	
12.5	2	1	Reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso (até 2030).	
12.6	2	5	Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.	
12.7	2	1	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.	
12.8	2	5	Garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza (até 2030).	
12.a	2	7	Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.	
12.b	2	7	Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.	
12.c	2	7	Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas.	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos (reconhecendo que a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima é o fórum internacional, intergovernamental primário para negociar a resposta global à mudança do clima).	DUDH
13	1	6		25
13.1	1	6	Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países.	
13.2	1	6	Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.	
13.3	1	5	Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.	
13.a	1	7	Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível.	
13.b	1	5	Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável	DUDH
14	1	3		25
14.1	1	3	Prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes (até 2025).	
14.2	1	4	Gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos (até 2030).	
14.3	1	3	Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis.	
14.4	1	4	Regular efetivamente a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas (até 2020).	
14.5	1	4	Conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível (até 2020).	
14.6	1	7	Proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobre capacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio (até 2020).	
14.7	1	7	Aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo (até 2030).	
14.a	1	6	Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos.	
14.b	1	7	Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados.	
14.c	1	5	Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Proteger, recuperar e promover o uso sustentável. dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade	DUDH
15	1	4		25
15.1	1	4	Assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais (até 2020).	
15.2	1	4	Promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente (até 2020).	
15.3	1	4	Combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo (até 2030).	
15.4	1	4	Assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável.	
15.5	1	4	Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas.	
15.6	1	7	Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos.	
15.7	1	4	Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem.	
15.8	1	4	Implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias (até 2020).	
15.9	1	4	Integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas (até 2020).	
15.a	1	7	Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas	
15.b	1	7	Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento	
15.c	1	7	Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável.	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.	DUDH
16	3	5		2,3,4,5,6,
16.1	3	5	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.	
16.2	3	5	Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.	
16.3	3	5	Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.	
16.4	3	5	Reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado (até 2030).	
16.5	3	5	Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas.	
16.6	3	5	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.	
16.7	3	5	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.	
16.8	3	5	Ampliar e fortalecer a participação de países em desenvolvimento nas instituições de governança global.	
16.9	3	5	Fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento (até 2030).	
16.10	3	5	Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.	
16.a	3	5	Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime.	
16.b	3	5	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); *Triple Bottom Line* (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

ODS	TBL	PEC	Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.	DUDH
17	2	7		22
17.1	2	7	Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas.	
17.2	2	7	Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos	
17.3	2	7	Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes.	
17.4	2	7	Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento.	
17.5	2	7	Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos.	
17.6	2	5	Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia.	
17.7	2	5	Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado.	
17.8	2	5	Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação.	
17.9	2	5	Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular.	
17.10	2	7	Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha.	
17.11	2	7	Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020.	
17.12	2	7	Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado.	
17.13	2	5	Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas.	
17.14	2	5	Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.	
17.15	2	5	Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável.	
17.16	2	7	Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos Objetivos de Desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento.	
17.17	2	5	Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.	
17.18	2	5	Reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais (até 2020).	
17.19	2	7	Valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento.	

NOTA: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Triple Bottom Line (TBL); Pilares da Economia Circular (PEC); Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

Quadro 40. T2

DESCRITORES									
2	PAPEL								
OBJ	Monitorar o consumo geral de papel em razão da implantação do Processo Judicial Eletrônico (Lei nº 11419/2006 e Resolução CNJ no 185/2013) e da implantação dos processos administrativos eletrônicos. Devem ser adquiridos produtos com certificação como: CEFLOR, ETC, FSC, entre outras.								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
2.1	CPP	Consumo de papel próprio	Quantidade de resmas de papel reciclado e não reciclado, tamanhos A4 e Ofício, requisitada pelas unidades. Não considerar o consumo de papel fornecido por empresa contratada para serviços de impressão e reprografia, pois está contemplado no item 2.3.	Resmas	Mensal	1	12	1	3.3
2.2	GPP	Gasto com papel próprio	Despesa realizada com a aquisição de resmas de papel reciclado e não reciclado, tamanhos A4 e Ofício. Considera-se evento gerador a data da compra pelo órgão, conforme regime de competência. Não considerar o gasto de papel fornecido por empresa contratada para serviços de impressão e reprografia, pois está contemplado no item 5.4.	Reais	Mensal	2	12	1	3.2
2.3	CPC	Consumo de papel contratado	Quantidade total consumida de resmas de papel reciclado e não reciclado, tamanhos A4 e Ofício, fornecidas por empresa contratada para serviços de impressão e reprografia.	Resmas	Mensal	1	12	1	3.3

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); Triple Bottom Line (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.).

DESCRITORES									
3	COPOS DESCARTÁVEIS								
OBJ	Monitorar geração de resíduos oriundos do consumo de copos descartáveis, de plástico ou outros materiais. Os copos costumam ser fornecidos em pacotes com 100 unidades. Embalagens com outras quantidades deverão ser convertidas para centos.								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
3.1	CCA	Consumo de copos descartáveis	Quantidade de copos descartáveis, usualmente utilizados para consumo de água e café, requisitados pelas unidades.	Centos	Mensal	1	12	1	1.4
3.2	GC	Gasto com copos descartáveis	Despesa realizada com a aquisição de copos descartáveis usualmente destinados para consumo de água e café. Considera-se evento gerador a data da compra pelo órgão, conforme regime de competência.	Reais	Mensal	2	12	1	3.2

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); Triple Bottom Line (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.).

DESCRITORES									
4	ÁGUA ENVASADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA								
OBJ	Monitorar geração de resíduos oriundos do consumo de copos descartáveis, de plástico ou outros materiais. Serão contabilizados dois volumes: o de consumo individual, que se utiliza de embalagens descartáveis (copos e garrafas), e o de consumo coletivo, que se utiliza de embalagens retornáveis para bebedouros (10 e 20 litros).								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
4.1	CED	Consumo de embalagens descartáveis para água mineral	Quantidade de embalagens plásticas descartáveis de água mineral (com ou sem gás) requisitada pelas unidades.	Unidades	Mensal	1	12	1	1.4
4.2	CER	Consumo de embalagens retornáveis para água mineral	Quantidade de embalagens plásticas retornáveis para água mineral envasada (galões ou garrafões retornáveis) requisitada pelas unidades.	Unidades	Mensal	1	12	1	1.4
4.3	GAED	Gasto com água mineral em embalagens descartáveis	Despesa realizada com aquisição de água mineral envasada em embalagens plásticas descartáveis. Considera-se evento gerador a data da compra pelo órgão, conforme regime de competência.	Reais	Mensal	2	12	1	3.2
4.4	GAER	Gasto com água mineral em embalagens retornáveis	Despesa realizada com aquisição de água mineral envasada em embalagens plásticas retornáveis (galões ou garrafões retornáveis). Considera-se evento gerador a data da compra pelo órgão, conforme regime de competência.	Reais	Mensal	2	12	1	3.2

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); *Triple Bottom Line* (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.).

DESCRITORES									
5	IMPRESSÃO								
OBJ	Obter maior eficiência na gestão das impressões (aquisições de equipamentos e suprimentos ou outsourcing), tendo em vista o impacto da implantação dos processos administrativos e judiciais eletrônicos. O monitoramento dos dados pode indicar a necessidade de: calcular a quantidade de impressões por usuário, buscando sua diminuição; calcular a quantidade de usuários por equipamento, buscando seu aumento; diminuir a quantidade total de impressoras e impressões; aumentar a quantidade de impressões por equipamento, ou seja, evitar impressora ociosa.								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
5.1	QI	Quantidade de impressões	Quantidade total de impressões realizadas nos equipamentos do órgão, sejam próprios ou locados. Incluem-se as impressões oriundas dos contratos de serviços de impressão e reprografia.	Impressões	Mensal	1	12	1	3.3
5.2	QEI	Quantidade de equipamentos de impressão	Quantidade de equipamentos de impressão, próprios ou locados, instalados ao final do ano. Incluir os equipamentos utilizados nos contratos de serviços de impressão e reprografia. A unidade responsável pela informação é a executora do contrato ou a gestora das impressoras.	Equipamentos de impressão	Anual	1	12	1	3.1
5.3	QIP	Quantidade de impressões per capita	Quantidade de impressões em relação ao total do corpo funcional do órgão. QIP: QI / FTT; QI – Quantidade de impressões, conforme item 5.1; FTT – Força de trabalho total de magistrados(as), servidores(as) e auxiliares, conforme item 1.14.	Impressões/corpo funcional	Anual	1	12	1	3.3
5.4	GCI	Gasto com contratos de terceirização de impressão	Despesa realizada com o pagamento de serviços de terceirização (outsourcing) de impressão e reprografia (inclui-se equipamento, manutenção, impressão por folha e suprimentos, bem como papel fornecido pela contratada, conforme o contrato). Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais	Anual	2	12	1	3.2

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); *Triple Bottom Line* (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.).

DESCRITORES									
6 ENERGIA ELÉTRICA									
OBJ	Monitorar o consumo e gastos com energia elétrica para que seja verificada a possibilidade de eventuais ajustes contratuais com a concessionária de energia visando à maior eficiência do gasto. Devem ser considerados todos os edifícios e unidades que compõem o órgão.								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
6.1	CEE	Consumo de energia elétrica	Consumo total de energia elétrica fornecida pela concessionária.	kWh	Mensal	1	12	2	3.1
6.2	CRE	Consumo de energia elétrica por m2	Consumo total de energia elétrica fornecida pela concessionária em relação à área total do órgão. CRE: CEE / m² total; CEE – Consumo de energia elétrica, conforme item 6.1; m² total – Área total em metros quadrados, conforme item 1.15.	kWh / m²	Mensal	1	12	2	3.1
6.3	GEE	Gasto com energia elétrica	Valor da fatura de energia elétrica, em valores brutos. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais	Mensal	2	12	2	3.2
6.4	GRE	Gasto com energia elétrica por m2	Valor total das faturas de energia elétrica, em valores brutos, em relação à área total do órgão. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais / m²	Mensal	2	12	2	3.2
6.5	UEA	Uso de energia alternativa	Uso de energia alternativa ou renovável. A energia alternativa ou renovável é aquela gerada por fontes renováveis e que não emitem poluentes na atmosfera. As principais fontes alternativas de energia são: energia solar, eólica, maremotriz e geotérmica.	Não se aplica	Mensal	1	7	2	1.3
6.6	NT	Negociação tarifária	Verificar se o órgão possui iniciativas de negociação de melhores tarifas com a concessionária de energia elétrica ou se promove ações que resultam em redução dos gastos com energia.	Não se aplica	Anual	2	17	2	1.1

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); Triple Bottom Line (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.).

DESCRITORES									
7 ÁGUA E ESGOTO									
OBJ	Monitorar o consumo e gastos com água e esgoto para que seja verificada a possibilidade de eventuais ajustes e efetividade de ações de sustentabilidade. Devem ser considerados todos os edifícios e unidades que compõem o órgão.								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
7.1	CA	Consumo de água	Consumo total de água fornecida pela concessionária.	Metros cúbicos (m3).	Mensal	1	12	3	5.4
7.2	CRA	Consumo de água por m2	Consumo total de água fornecida pela concessionária em relação à área total do órgão. CRA = CA/(m2 Total); CA – consumo de água, conforme item 7.1; m² total – Área total em metros quadrados, conforme item 1.15.	Metros cúbicos de água (m3) / metro quadrado de área (m²)	Mensal	1	12	3	5.4
7.3	GA	Gasto com água	Valor da fatura de água e esgoto, em valores brutos. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais	Mensal	2	12	3	3.2
7.4	GRA	Gasto com água por m2	Valor da fatura de água e esgoto, em valores brutos, em relação à área total do órgão. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde). GRA = GA / (m2 total). GA – Gasto com água, conforme item 7.3; m²total – Total da Área Construída, conforme item 1.15.	Reais / m²	Mensal	2	12	3	3.2

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); Triple Bottom Line (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.).

DESCRITORES									
8 GESTÃO DE RESÍDUOS									
OBJ	Monitorar a geração de resíduos e sua destinação pelos órgãos em observância à legislação e às normas pertinentes. Estimular a redução da geração de resíduos e aumentar sua destinação ambientalmente correta.								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
8.1	DPA	Destinação de resíduos de papel	Quantidade de papel, papelão e derivados destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras.	Quilogramas (kg).	Mensal	1	12	1	6.3
8.2	DPL	Destinação de resíduos de plásticos	Quantidade de plásticos destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras.	Quilogramas (kg).	Mensal	1	12	1	6.3
8.3	DMT	Destinação de resíduos de metais	Quantidade de metais destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras.	Quilogramas (kg).	Mensal	1	12	1	6.3
8.4	DVD	Destinação de resíduos de vidros	Quantidade de vidros destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras.	Quilogramas (kg).	Mensal	1	12	1	6.3
8.5	CGE	Coleta geral	Quantidade total de resíduos recicláveis destinados a cooperativas, associações de catadores ou empresas recicladoras no caso de localidades onde não seja feita coleta seletiva com separação por materiais, ou seja, quando a única separação for entre “orgânicos” e “recicláveis”.	Quilogramas (kg)	Mensal	1	12	1	6.3
8.6	TMR	Total de materiais destinados à reciclagem	Soma dos resíduos recicláveis destinados a cooperativas, associações de catadores e empresas recicladoras. MR = DPA + DPL + DMT + DVD + CGE; DPA – Destinação de papel para reciclagem, conforme item 8.1; DPL – Destinação de plásticos para reciclagem, conforme item 8.2; DMT – Destinação de metais para reciclagem, conforme item 8.3; DVD – Destinação de vidros para reciclagem, conforme item 8.4; CGE – Coleta geral, conforme item 8.5.	Quilogramas (kg).	Mensal	1	12	1	6.3
8.7	DEI	Destinação de resíduos eletroeletrônicos	Quantidade de resíduos de informática (fitas, cabos, mídias, equipamentos eletrônicos etc.) destinados à reciclagem, ao reaproveitamento ou a outra destinação correta. Excluem-se os cartuchos e toners que são específicos para impressão, já contemplados no indicador 8.8.	Quilogramas (kg).	Anual	1	12	1	6.3
8.8	DImp	Destinação de resíduos de suprimentos de impressão	Quantidade de suprimentos de impressão (carças, toners, cartuchos, fotocondutores) destinados a empresas de logística reversa para reuso e reciclagem. Na ausência dessas empresas na localidade, os resíduos devem ser doados com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos ou destinação final à logística reversa por ser classificado pela ABNT NBR 10.004/2004 como Resíduo Perigoso. Devem ser considerados os resíduos de impressoras próprias e locadas (outsourcing).	Quilogramas (kg).	Anual	1	12	1	6.3
8.9	DPB	Destinação de resíduos de pilhas e baterias	Quantidade de pilhas e baterias enviadas para descontaminação e destinação correta, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos ou destinação final à logística reversa por ser classificado pela ABNT NBR 10.004/2004 como Resíduo Perigoso.	Quilogramas (kg).	Anual	1	12	1	6.3
8.10	DLp	Destinação de resíduos de lâmpadas	Quantidade de lâmpadas enviadas para descontaminação e destinação correta, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos ou destinação final à logística reversa.	Número de lâmpadas.	Mensal	1	12	1	6.3
8.11	DRS	Destinação de resíduos de saúde	Quantidade total de resíduos de serviços de saúde encaminhados para descontaminação e tratamento, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos.	Litros	Anual	1	12	1	6.3
8.12	DOB	Destinação de resíduos de obras e reformas	Quantidade de resíduos de obra ou de reformas enviados para o aterro de resíduos da construção civil, inclusive os encaminhados para reuso.	Quilogramas (kg).	Anual	1	12	1	6.3

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); Triple Bottom Line (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.)

DESCRITORES									
9	REFORMAS E CONSTRUÇÕES								
OBJ	Monitorar os gastos relacionados à obras para que seja verificada a sua real necessidade e a priorização do atendimento à Resolução CNJ no 114/2010 e suas alterações. Devem ser considerados todos os edifícios e unidades que compõem o órgão.								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
9.1	GRef	Gastos com reformas no período-base	Corresponde à despesa realizada com reformas ou mudanças de leiaute durante o período-base. Devem ser considerados: materiais de construção utilizados, mão de obra, pintura, fiação elétrica e de rede, divisórias, mobiliário. Não são considerados os gastos com construção de novos edifícios, que devem ser considerados no item 9.2. Considera-se a data de realização das reformas.	Reais	Anual	2	12	1	3.2
9.2	GConst	Gastos com construção de novos edifícios no período-base	Corresponde à despesa realizada com a construção de novos edifícios no período-base.	Reais	Anual	2	12	1	3.2

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); *Triple Bottom Line* (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.).

DESCRITORES									
10	LIMPEZA								
OBJ	Monitorar os gastos relacionados aos serviços de limpeza para que seja verificada a possibilidade de eventuais ajustes de gestão, conforme instruções normativas sobre o tema. Observar a Repactuação de contratos: a repactuação dos contratos é feita com o objetivo do equilíbrio econômico-financeiro das empresas diante dos impactos inflacionários. É recomendado que os tribunais avaliem o impacto financeiro na gestão do contrato, pois as repactuações são feitas por meio de acordos coletivos de trabalho das categorias e referendadas pela Justiça do Trabalho (Ref.: Portaria no 7, de 13 de abril de 2015 SLTI/MPOG).								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
10.1	GLB	Gastos com contratos de limpeza no período-base	Totalização da despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços de limpeza durante o período-base. Incluem-se as despesas decorrentes dos contratos de jardinagem, limpeza de vidros, entre outros.	Reais	Anual	2	12	1	3.2
10.2	m² Cont	Área contratada	Área especificada nos instrumentos de contrato de manutenção e limpeza, conforme instruções normativas sobre o tema.	M²	Anual	2	12	1	1.1
10.3	GRL	Gasto com contratos limpeza por m2	Despesa total realizada com o contrato de limpeza dos órgãos em relação à área contratada. Corresponde ao custo médio por m2 dos serviços de manutenção da limpeza do órgão durante o período-base. $GRL = GLR = (GLB / m^2Cont)$; GLB – Gastos com contratos de limpeza no período-base, conforme item 10.1; m²Cont – Área contratada, conforme item 10.2.	M²	Anual	2	12	1	3.2
10.4	GML	Gasto com material de limpeza	Despesa total realizada com a aquisição de materiais de limpeza durante o período-base. Consideram-se como material de limpeza todos os insumos adquiridos com finalidade de limpeza e conservação do órgão. Não considerar a despesa referente aos materiais de limpeza fornecidos por empresa contratada para serviços de limpeza, pois está contemplada no item 10.1. Considera-se evento gerador a data da compra pelo órgão, conforme regime de competência.	Reais	Anual	2	12	1	3.2

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); *Triple Bottom Line* (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.).

DESCRITORES									
11	VIGILÂNCIA								
OBJ	Monitorar os gastos relacionados aos serviços de vigilância, segundo critérios de real necessidade, por área, tipos de postos (modelos horários, armada e desarmada). Observar a Repactuação dos contratos: a repactuação dos contratos é feita com o objetivo do equilíbrio econômico-financeiro das empresas diante dos impactos inflacionários. É recomendado que os órgãos façam a gestão desse impacto financeiro, pois as repactuações são feitas por meio de acordos coletivos de trabalho das categorias e referendadas pela Justiça do Trabalho (Ref.: Portaria no 7 de 13 de abril de 2015 SLTI/MPOG).								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
11.1	GV	Gastos com contratos de vigilância armada e desarmada	Totalização da despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços de vigilância durante o período-base, englobando todos os gastos, tais como despesas com vigilância armada, vigilância desarmada, supervisor e encarregado, pagamento de auxílios e repactuação, inclusive custos indiretos. Considerar o custo com armas e coletes balísticos.	Reais	Anual	2	12	1	3.2
11.2	QPV	Quantidade total de pessoas contratadas para o serviço de vigilância armada e desarmada	Quantidade de pessoas contratadas para o serviço de vigilância ao final do período-base.	Número de trabalhadores	Anual	3	8	1	1.1
11.3	GRV	Gasto médio com contrato de vigilância armada e desarmada	Despesa total realizada com contrato de vigilância em relação à quantidade de pessoas contratadas para o serviço de vigilância. $GmV = (GV / QPV)$; GV – Gastos com contratos de vigilância; conforme item 11.1. QPV – Quantidade de pessoas contratadas para o serviço de vigilância; conforme item 11.2.	Reais/número de trabalhadores	Anual	2	12	1	3.2
11.4	GVe	Gasto com contrato de vigilância eletrônica	Despesa total com contratos firmados com empresas especializadas para prestação de serviços de vigilância eletrônica, compreendendo a mão de obra, a instalação e a locação de equipamentos de circuito fechado de TV; a instalação de alarmes; a aquisição e instalação de pórticos detectores de metais e outros itens de vigilância eletrônica.	Reais	Anual	2	12	1	3.2

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); Triple Bottom Line (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.)

DESCRITORES									
12	TELEFONIA								
OBJ	Monitorar os consumos e gastos com serviços de telefonia tendo em vista outros mecanismos de comunicação com as mesmas funcionalidades e menores custos (VoIP, e-mails, aplicativos gratuitos de comunicação). Devem ser considerados todos os edifícios e unidades que compõem o órgão.								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
12.1	GTF	Gasto com telefonia fixa	Despesa realizada com serviços de telefonia fixa, inclusive tecnologia VoIP. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais	Mensal	2	12	1	3.2
12.2	LTF	Linhas Telefônicas Fixas	Quantidade total de linhas telefônicas fixas, incluindo linhas fixas, ramais e terminais VoIP.	Número de linhas fixas	Mensal	2	12	1	3.3
12.3	GRTF	Gasto relativo com telefonia fixa	Despesa realizada com serviços de telefonia fixa, inclusive tecnologia VoIP, em relação ao total de linhas. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde). GRTF = (GTF / LTF); GTF – Gasto total com telefonia fixa, conforme item 12.1; LTF – Linhas telefônicas fixas, conforme item 12.2.	Reais / número de linhas telefônicas fixas	Mensal	2	12	1	3.2
12.4	GTM	Gasto com telefonia móvel	Despesa realizada com pagamento das faturas de telefonia móvel e reembolsos/ressarcimentos. São contabilizados gastos com voz, dados e assinatura. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais	Mensal	2	12	1	3.2
12.5	LTM	Linhas Telefônicas Móveis	Quantidade total de linhas telefônicas móveis, (celulares, dados e assinaturas) e a quantidade de linhas que recebem reembolso.	Número de linhas móveis	Mensal	1	12	1	3.3
12.6	GRTM	Gasto relativo com telefonia móvel	Despesa realizada com pagamento das faturas de telefonia móvel em relação à quantidade de linhas móveis. São contabilizados gastos com voz, dados e assinatura. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde). GRTM = (GTM / LTM); GTM – Gasto com telefonia móvel, conforme item 12.4; LTM – Linhas telefônicas móveis, conforme item 12.5.	Reais / número de linhas telefônicas móveis	Mensal	2	12	1	3.2

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); Triple Bottom Line (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.)

DESCRITORES									
VEÍCULOS									
13	Monitorar a gestão da mobilidade do órgão e dos gastos com a frota oficial para a maior eficiência na gestão e nas aquisições dos veículos. O monitoramento visa à racionalidade do serviço no sentido de: avaliar o custo-benefício de ter uma frota própria ou terceirizar o serviço; avaliar a diminuição da quantidade total de veículos; aumentar a quantidade de usuários por veículo por meio do compartilhamento de uso; diminuir o gasto relativo com manutenções.								
OBJ									
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
13.1	Km	Quilometragem	Quilometragem total percorrida pelos veículos, próprios ou locados.	Quilômetros (km)	Anual	1	12	1	1.1
13.2	VGEF	Quantidade de veículos a gasolina, etanol e flex	Quantidade total de veículos movidos exclusivamente à gasolina, etanol e flex existentes no órgão ao final do período-base, incluindo veículos de serviço, de transporte de magistrados(as) e veículos pesados, sejam próprios ou locados.	Número de veículos	Anual	1	12	1	1.1
13.3	VD	Quantidade de veículos a diesel	Quantidade total de veículos movidos, exclusivamente, a diesel existentes no órgão ao final do período-base, incluindo veículos de serviço, de transporte de magistrados(as) e veículos pesados,	Número de veículos	Anual	1	12	1	1.1
13.4	VAlt	Quantidade de veículos movidos por fontes alternativas	Quantidade total de veículos movidos, exclusivamente, a energia solar, energia elétrica, hidrogênio, existentes no órgão ao final do período-base, incluindo veículos de serviço, de transporte de magistrados(as) e veículos pesados, sejam próprios ou locados.	Número de veículos	Anual	1	12	1	1.1
13.5	QVe	Quantidade de veículos	Quantidade total de veículos existentes no órgão ao final do período-base, incluindo veículos de serviço e veículos destinados a magistrados(as), sejam próprios ou locados. A quantidade total de veículos (QVe) deve coincidir com a soma da quantidade de veículos de serviço (QVS) e a quantidade de veículos de magistrados(as) (QVM). $QVe = VGEF + VD + VAlt$; $VGEF -$ Veículos a gasolina, etanol e flex, conforme item 13.2; $VD -$ Veículos a diesel, conforme item	Número de veículos	Anual	1	12	1	1.1
13.6	QVS	Quantidade de veículos de serviço	Total de veículos do órgão, próprios ou locados, exceto os utilizados para locomoção dos magistrados(as).	Nº de veículos de serviço	Anual	1	12	1	1.1
13.7	QVM	Quantidade de veículos destinados à locomoção de magistrados(as)	Definição: total de veículos do órgão, próprios ou locados, utilizados exclusivamente para a locomoção de magistrados(as). Excluem-se os veículos já computados no item 13.6.	Nº de veículos de magistrado(a)	Anual	1	12	1	1.1
13.9	UVM	Usuários por veículo destinado à locomoção de magistrados(as)	Quantidade relativa de usuários por veículos, próprios ou locados, utilizados exclusivamente para a locomoção de magistrados(as). $UVM = MagP / QVM$; $MagP -$ Total de cargos de magistrados(as) providos, conforme item 1.1; $QVM -$ Quantidade de veículos para locomoção de magistrados(as), conforme item 13.8.	Nº de usuários / número de veículos de magistrado(a)	Anual	1	12	1	1.1
13.10	GMV	Gasto com manutenção de veículos	Corresponde à despesa realizada com pagamento de serviços de manutenção dos veículos do órgão. Computam-se as despesas com contratos ou com demais serviços relacionados (ex.: peças de reposição, pneus, lubrificantes, custos com oficina, lavagem, seguro contratado, licenciamento, DPVAT, IPVA, etc). Exclui-se os gastos com combustível nem com terceirização de motoristas.	Reais	Anual	2	12	1	3.2
13.11	GRMV	Gasto relativo com manutenção por veículo	Despesa total realizada com manutenção de veículos em relação à quantidade total de veículos. $GRMV = GMV / QVe$; $GMV -$ Gasto com manutenção de veículos, conforme item 13.10; $QVe -$ Quantidade de veículos, conforme item 13.5.	Reais / número de veículos.	Anual	2	12	1	3.2
13.12	GCM	Gastos com contratos de motoristas	despesa total realizada com contratos de motoristas e/ou termos aditivos durante o período-base.	Reais	Anual	2	12	1	3.2
13.13	GRCM	Gasto com contrato de motoristas por veículo	Despesa total realizada com contratos de motoristas em relação à quantidade de veículos. $GRCM = GCM / QVe$; $GCM -$ Gasto com contratos de motoristas, conforme item 13.12; $QVe -$ Quantidade de veículos, conforme item 13.5.	Reais / número de veículos	Anual	2	12	1	3.2
13.14	GCV	Gasto com contratos de agenciamento de TT	Despesa total realizada com contratos de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço.	Reais	Anual	2	12	1	3.2

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); Triple Bottom Line (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.)

DESCRITORES									
14	COMBUSTÍVEL								
OBJ	Monitorar o consumo dos diversos tipos de combustíveis utilizados na frota de veículos oficiais. O monitoramento dos dados pode indicar: a necessidade de otimizar o consumo, os gastos e avaliar a possibilidade do uso de combustível alternativo e transporte coletivo; a necessidade de diminuir o consumo geral de combustíveis; o aumento da quantidade de litros de combustível por veículo como consequência da diminuição da quantidade de veículos. Não deve ser computado o combustível utilizado em outros equipamentos como bombas e geradores.								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
14.1	CG	Consumo de gasolina	Quantidade total de litros de gasolina (comum e aditivada) consumida por veículos. Não deve ser computado o consumo desse combustível, quando utilizado para funcionamento de outros tipos de máquinas, tais como geradores.	Litro (l)	Anual	1	12	2	3.1
14.2	CE	Consumo de etanol	Quantidade total de litros de etanol consumido por veículos.	Litro (l)	Anual	1	12	2	3.1
14.3	CD	Consumo de diesel	Quantidade total de litros de óleo diesel (comum, S50, S10 e outros) consumido por veículos. Não deve ser computado o consumo desse combustível, quando utilizado para funcionamento de outros tipos de máquinas, tais como geradores.	Litro (l)	Anual	1	12	2	3.1
14.4	CRAG	Consumo de gasolina e etanol por veículo	Quantidade relativa de litros de gasolina e etanol consumidos por cada veículo. CRAG = (CG + CE) / VGEF; CG – Consumo de gasolina, conforme item 14.1; CE – Consumo de etanol, conforme item 14.2; VGEF – Quantidade de veículos a gasolina, etanol e flex, conforme item 13.2.	Litro (l) / número de veículos	Anual	1	12	2	3.1
14.5	CRD	Consumo de diesel por veículo	Quantidade relativa de litros de diesel consumido por cada veículo.	Litro (l) / número de veículos	Anual	1	12	2	3.1
14.6	GC	Gasto com combustível	Gasto com combustível para abastecimento de veículos movidos à gasolina, etanol, gasolina e etanol, diesel, Gás Natural Veicular (GNV), hidrogênio e outros.	Reais	Anual	2	12	2	3.2

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); Triple Bottom Line (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.).

DESCRITORES									
15	APOIO AO SERVIÇO ADMINISTRATIVO								
OBJ	Monitorar as despesas com contratos de serviços gráficos								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
15.1	GCGraf	Gastos com serviços gráficos no período-base	Despesas realizadas com serviços gráficos (exemplos: impressão de adesivos, banners, cartões de visita, crachás, credenciais, convites, calendários, envelopes, fotografias, folders, jornais informativos, panfletos, papéis timbrados, pastas e outros). Deve ser contabilizada também a despesa com mão de obra. Não considerar os gastos advindos dos contratos de outsourcing de reprografia, que devem ser lançados item 5.5.	Reais	Mensal	2	12	1	3.2

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); Triple Bottom Line (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.).

DESCRITORES									
16	AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES								
OBJ	Monitorar as aquisições e contratações.								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
16.1	ACR	Aquisições e contratações realizadas no período-base	Quantidade total de contratos no período-base.	Número de contratos celebrados	Anual	3	8	5	1.1
16.2	ACS	Aquisições e contratações sustentáveis realizadas no período-base	Quantidade de contratos celebrados no período-base com inclusão no Termo de Referência ou Projeto Básico - de critério de sustentabilidade.	Número de contratos celebrados com critério de sustentabilidade	Anual	3	8	5	1.1
16.3	PCS	Percentual de aquisições e contratações realizadas no exercício com a inclusão de critério de sustentabilidade.	Percentual de aquisições e contratações realizadas no exercício com a inclusão de critério de sustentabilidade. $PCS = (ACS / ACR) \times 100$	Percentual	Anual	3	8	5	1.1

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); *Triple Bottom Line* (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.)

DESCRITORES									
17	QUALIDADE DE VIDA								
OBJ	<p>Monitorar a participação da força de trabalho total em ações de qualidade de vida e solidárias de forma a estimulá-las, para fomentar a política de valorização do corpo funcional. Ações de qualidade de vida no trabalho: promovem a motivação, o bem-estar, a valorização e o comprometimento dos colaboradores. Considerar ações tais como ginástica laboral, preparação para aposentadoria, orientação nutricional, terapias alternativas, ações antitabagismo, álcool e outras drogas, entre outras. Ações solidárias: promovem o voluntariado, a reflexão sobre questões humanitárias e o incentivo à solidariedade, tais como visitas a creches, orfanatos, asilos, bem como ações educacionais para terceirizados, como alfabetização, inclusão digital, ensino à distância, entre outros. Ações de inclusão: promovem a acessibilidade, bem como a socialização de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tais como programas de inclusão no mercado de trabalho de deficientes mentais, físicos, auditivos ou visuais. Serão contabilizadas as diversas participações de uma mesma pessoa em ações diferentes ao longo do período-base. Serão consideradas participações em ações realizadas em parceria com outras instituições. Em ações de caráter continuado, tais como cursos, encontros, grupos de apoio, entre outros, será contabilizada somente uma participação por pessoa e uma única ação. Exemplo: ginástica laboral com os mesmos três participantes de uma unidade, uma vez por semana, resultará ao final do ano em apenas três participações. Da mesma forma, a ginástica laboral realizada com várias ocorrências será considerada como uma única ação.</p>								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
17.1	PQV	Participações em ações de qualidade de vida	Quantidade de participações da força de trabalho total em ações de qualidade de vida no trabalho.	Número de participantes	Anual	3	3	6	1.1
17.2	AQV	Quantidade de ações de qualidade de vida	Quantidade de ações de qualidade de vida no trabalho organizadas e realizadas pelo próprio órgão ou em parcerias. Aqui devem ser consideradas somente as ações e não as participações, que devem ser consideradas no item 17.1.	Número de ações realizadas	Anual	3	3	6	1.1
17.3	PRQV	Percentual de participantes em ações de qualidade de vida	Percentual da força de trabalho total participante nas ações de qualidade de vida no trabalho. $PRQV = PQV / (FTT \times AQV) \times 100$ PQV – Participações em ações de qualidade de vida, conforme item 16.1; AQV – Ações de qualidade de vida, conforme item 16.2; FTT – Força de trabalho total de magistrados(as), servidores(as) e auxiliares, conforme item 1.14.	Percentual por ação	Anual	3	3	6	1.1
17.4	PAS	Participações em ações solidárias	Quantidade de participações do corpo funcional em ações solidárias.	Número de participantes.	Anual	3	10	7	1.1
17.5	AS	Quantidade de ações solidárias	Quantidade de ações solidárias que foram organizadas e realizadas pelo próprio órgão ou em parcerias.	Número de ações realizadas	Anual	3	10	7	1.1
17.6	PRAS	Percentual de participantes em ações solidárias	Percentual da força de trabalho total que participa como voluntária nas ações solidárias em relação ao total do corpo funcional do órgão. $PRAS = PS / (FTT \times AS) \times 100$ PS – Participação em ações solidárias, conforme item 16.4; AS – Quantidade de ações solidárias, conforme item 16.5; FTT – Força de trabalho total de magistrados(as), servidores(as) e auxiliares, conforme item 1.14.	Percentual por ação	Anual	3	10	7	1.1

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); Triple Bottom Line (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.).

DESCRITORES									
18	CAPACITAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE								
OBJ	Monitorar a participação do corpo funcional em ações de capacitação e sensibilização relacionados ao tema de sustentabilidade de forma a subsidiar a tomada de decisões quanto ao estímulo dessas temáticas. Serão contabilizadas: ações de sensibilização e capacitação (cursos EaD ou presenciais, grupos de estudo, seminários, semana do meio ambiente, oficinas, campanhas etc.); ações educacionais relacionadas ao tema; outras ações institucionais, relacionadas às metas do PLS. Em ações de capacitação de caráter continuado tais como cursos, encontros, grupos de estudos, entre outros, será contabilizada somente uma participação por pessoa, por evento. Exemplo: curso com os mesmos dez participantes, uma vez por semana, durante dois meses resultará, ao final do ano, em apenas dez participações. Assim como, curso realizado em várias ocorrências será considerado como um único curso.								
PLS	SIGLA	INDICADOR	DEFINIÇÃO	UNID.	APUR.	TBL	ODS	PEC	PC
18.1	ACap	Ações de capacitação em sustentabilidade	Quantidade de ações de capacitação relacionadas à sustentabilidade organizadas e realizadas pelo próprio órgão ou em parcerias. São considerados eventos de capacitação: Curso, Oficina, Palestra, Seminário, Fórum, Congresso, Semana, Jornada, Convenção, Colóquio, entre outros.	número de ações realizadas.	Anual	3	12	5	1.1
18.2	ASen	Ações de sensibilização em sustentabilidade	Quantidade de ações de sensibilização relacionadas à sustentabilidade organizadas e realizadas pelo próprio órgão ou em parcerias.	número de ações realizadas.	Anual	3	12	5	1.1
18.3	PCap	Participação em ações de capacitação em sustentabilidade	Total de participações em ações de capacitação durante o período-base.	número de participantes.	Anual	3	12	5	1.1
18.4	PRCap	Percentual de participantes em ações de capacitação em sustentabilidade	Percentual de participantes nas ações de capacitação relacionadas à temática socioambiental em relação à força de trabalho total do órgão. $PRCap = (PCap / (FTT \times ACap)) \times 100$ PCap – Participação em ações de capacitação socioambiental, conforme item 18.3; ACap – Ações de capacitação socioambiental, conforme item 18.1; FTT – Força de trabalho total de magistrados(as), servidores(as) e auxiliares, conforme item 1.14.	percentual por ação.	Anual	3	12	5	1.1

NOTA: Plano de Logística Sustentável (PLS); Triple Bottom Line (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC), Objetivo (OBJ), Unidade (UNID.); Apuração (APUR.).

Quadro 41. (T3)

					DESCRITORES		
PLS-TJSP	TBL	ODS	PEC	PC	TEMA	OBJETIVO	META
1.1	1	12	1	3.3	Papel	Reduzir o consumo	Reduzir em 30% o consumo de resmas de papel em relação ao ano de 2019, até 2026.
2.1	1	12	1	1.4	Copos descartáveis	Reduzir o consumo	Reduzir em 20% o consumo de copos descartáveis em relação ao ano de 2019, até 2026.
3.1	1	12	1	1.4	Água mineral descartável	Reduzir o consumo	Reduzir em 20% o consumo de água envasada descartável em relação ao ano de 2019, até 2026.
4.1	1	12	1	1.4	Água mineral envasada retornável	Reduzir o consumo	Reduzir em 15% o consumo de água mineral envasada retornável em relação ao ano de 2019, até 2026.
5.1	1	12	1	3.3	Impressões	Reduzir a quantidade	Reduzir em 30% a quantidade de impressões em relação ao ano de 2019, até 2026.
6.1	1	12	2	3.1	Energia elétrica	Reduzir o consumo	Reduzir em 10% o consumo de energia elétrica em relação ao ano de 2019, até 2026.
6.2	1	12	2	1.1			Realizar, bianualmente, chamamento público de empresas para inscreverem projetos de eficiência energética junto às concessionárias de energia.
7.1	1	12	3	5.4	Água e esgoto	Reduzir o consumo	Reduzir em 10% o volume de água consumida em relação ao ano de 2019, até 2026.
8.1	1	12	1	6.3	Gestão de resíduos	Aprimorar a gestão de resíduos do TJSP	Implantar coleta seletiva de recicláveis e refugos em 80% das Comarcas do TJSP, até 2026.
9.1	3	10	7	1.1	Ações solidárias	Elevar a quantidade de ações solidárias desenvolvidas no TJSP	Realizar uma ação solidária bimestral por ano, até 2026.
10.1	3	3	6	1.1	Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Aprimorar a Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Realizar 30 ações de qualidade de vida por ano, até 2026.
11.1	3	12	5	1.1	Sensibilização e capacitação da força de trabalho	Elevar a capacitação em sustentabilidade da força de trabalho do TJSP	Realizar uma ação de capacitação anual para Administradores Prediais e Equipes/Coordenadores de RAJ e Equipes, relativa ao tema de sustentabilidade.
11.2	3	12	5	1.1			Realizar uma ação de capacitação anual para Juízes Diretores de Prédios e Juízes Coordenadores de RAJ, relativa ao tema de sustentabilidade
12.1	3	12	5	1.1	Conscientização em sustentabilidade	Promover a conscientização de magistrados e servidores em sustentabilidade	Realizar 4 campanhas de sustentabilidade por ano.
13.1	1	12	1	1.1	Deslocamento de pessoal a serviço e transporte de bens e materiais	Aprimorar a logística de transporte de pessoas e materiais	Reduzir a frota de veículos, em pelo menos 40% do valor referência do ano de 2020, até 2026.
14.1	3	12	1	1.1	Aquisições sustentáveis	Aprimorar compras sustentáveis	Revisar 70% dos itens da Rede de Suprimentos do TJSP de acordo com critérios de sustentabilidade, até 2026.

NOTA: Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (PLS-TJSP); Triple Bottom Line (TBL); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Pilares da Economia Circular (PEC); Práticas Circulares (PC).

4.4 SÍNTESE DAS INICIATIVAS CIRCULARES PARA ALÉM DO PLS

Com base em uma pesquisa documental, a AD e AC foram aplicadas aos documentos oficiais do órgão, como relatórios de gestão de 2020 e 2021, relatórios de sustentabilidade e de Planejamento Estratégico (2022), os quais dialogam entre si, sendo, portanto, indissociáveis das previsões contidas nas metas sustentáveis, além de outros documentos do CNJ os quais apoiam a tomada de decisão do TJSP. Desta maneira, utilizou-se de todos estes instrumentos documentais citados.

Em suma, cabe esclarecer de antemão, que além de várias práticas sustentáveis as quais podem ser consideradas circulares, que visam preservar o capital econômico, social e ambiental, também se identificou considerável material documental de caráter regulamentar (alguns dos quais, objeto de análise de outros blocos) que dá conta do caráter tridimensional das iniciativas.

As ações sustentáveis do TJSP, estão intimamente ligadas às “Metas Nacionais do Poder Judiciário” que representam o compromisso firmado anualmente pelos presidentes dos tribunais brasileiros com vistas à melhoria da prestação jurisdicional, estas metas são escolhidas dentre as metas que foram votadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em dezembro de 2021, e posteriormente aprovadas pela Justiça estadual [Quadro 42] (TJSP, 2021).

O mapa estratégico da corte paulista, para os anos 2021-2026, sinaliza o caminho que deve ser percorrido, com o apoio de todos os *stakeholders* do Judiciário [Figura 14].

Figura 14. Mapa Estratégico 2021-2026.



Fonte: TJSP (2021).

Quadro 42. Metas do TJSP 2022

META 1
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e os sobrestados no ano corrente.
META 2
Identificar e julgar até 31/12/2022 pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.
META 3
Aumentar o indicador “Índice de Conciliação do Justiça em Números” em 2 pontos percentuais em relação a 2021.
META 4
Identificar e julgar até 31/12/2022, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.
META 5
Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2021. Cláusula de barreira: 56%.
META 8
Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020.
META 9
Realizar ações que visam à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário.
META 10
Implementar, durante o ano de 2022, as ações do “Programa Justiça 4.0” nas unidades jurisdicionais do tribunal; Juízo 100% Digital; Núcleos de Justiça 4.0; Balcão Virtual; Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) e Codex.
META 11
Identificar e julgar até 31/12/2022, no 1º grau, 80% e no 2º grau 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instâncias.
META 12
Identificar e julgar 25% dos processos relacionados a ações ambientais distribuídos até 31/12/2021.

Fonte: Adaptado do TJSP (2022).

Desta forma, o Relatório de Execução do Planejamento Estratégico 2021-2026 - 1º trimestre 2022 [Anexo 8], contém indicadores de metas que puderam ser facilmente explorados, observando-se que há a previsão de execução de atividades sustentáveis os três capitais. O quadro a seguir [Quadro 43] apresenta um resumo de todos os achados, os quais foram submetidos a uma triangulação (T4), observada a Codificação Padrão [Quadro 26].

Ao todo foram encontradas 37 práticas ou iniciativas, das quais, 14 se encaixam mais especificamente na dimensão social, 22 delas se encontram indubitavelmente dentro da dimensão ambiental e 22 dentro da dimensão econômica. Parte dos resultados se associam às metas do PLS-PJ e do PLS-TJSP, a maioria das iniciativas aferidas pelo órgão, estão relacionadas à busca pela eficiência energética, operacional, processual e econômica, com a verificação do uso massivo da Tecnologia da Informação (TI), com elementos aparentes da “TI Verde”, e do Controle Estatístico do Processo (CEP), envolvendo vasto capital arquivístico.

A soma de esforços, proporcionou o aumento da produtividade e a acessibilidade dos *stakeholders*, por meio de ações de modernização de componentes elétricos, compartilhamento, escalabilidade, virtualização ou desmaterialização, que atua por exemplo, reduzindo o consumo de energia e impressões desnecessárias juntamente com tinta/toner, sistemas, telefonia, receptores, servidores e operações repetitivas e/ou obsoletas.

Durante e após o período pandêmico (COVID-19), a contínua otimização e a diminuição das locomoções e ocupações de espaços, por Juízes, servidores e demais stakeholders, além da aglutinação dos contratos, beneficiaram o capital econômico e o capital ambiental da Corte.

Há também ações que preservam aspectos quantitativos e qualitativos do capital social dos stakeholders, com destaque para o capital humano bruto, individual, político e cultural. Conquanto os objetivos sugiram certa ambiguidade, estas ações acabam por reduzir impactos ambientais, econômicos e sociais negativos (externalidades negativas).

Quadro 43. Achados no TJSP (T4)

N	TBL	ODS	PEC	PC	CATEGORIAS
					INICIATIVAS
1	2	12	1	1.1	Aglutinação de contratos
2	1	12	1	6.3	Coleta Seletiva
3	1/2	12	3	5.2	Reuso de Água
4	1/2	12	1	1.3	Tabela de Componentes Padronizados (TCP) para reformas e construções
5	1/2	7	2	1.3	Miniusina fotovoltaica no Fórum de Sorocaba – SP
6	1/2	7	2	3.1	Manutenção de subestações de energia
7	1/2	12	2	3.1	Redução de energia pela aquisição de lâmpadas LED
8	1/2	12	2	1.4	Substituição e descarte de lâmpadas, reatores e luminárias obsoletas
9	1/2	12	1	5.6	Serviço de compartilhamento de veículos
10	1/2	12	1	5.6	Desfazimento de veículos automotores
11	1/2	12	1	5.3	Compartilhamento de recursos e serviços administrativos
12	1/2	12	1	3.3	Programa “Unidade de Processamento Judicial” (UPJ)
13	1/2	12	1	3.3	Sistemas e aplicativos, contratações de datacenter na nuvem
14	1/2	12	1	3.3	Digitalização de Processos Físicos em larga escala SAJ/PG5
15	1/2	12	1	3.3	Digitalização das fichas manuais (Fichário digital)
16	1/2	12	1	3.3	Citação/Intimação Eletrônica de Pessoas Jurídicas de Direito Privado
17	1/2	12	1	3.3	Programa “Balcão Virtual”
18	1/2	12	1	5.3	Peticionamento eletrônico pelo sistema SAJ/PG5
19	1/2	12	1	5.6	Teletrabalho ou trabalho remoto
20	1/2	12	1	5.3	Teleaudiências ou audiências remotas
21	1/2	12	1	5.3	Cumulação remota de varas e comarcas
22	1/2	12	1	5.3	Programa “Juízo 100% Digital”
23	1/2	12	1	5.3	Programa “Núcleos de Justiça 4.0”
24	3	11	5	1.1	Atividade museológica
25	3	11	5	1.1	Exposições diversas
26	3	11	5	1.1	Acervos diversos
27	3	8	5	1.1	Escola Paulista da Magistratura (EPM)
28	3	8	5	1.1	Escola Judicial dos Servidores (EJUS)
29	3	17	5	1.1	Convênios e parcerias institucionais
30	3	3	6	1.1	Consultas médicas e odontológicas presenciais
31	3	3	6	1.1	Programa saúde itinerante
32	3	3	6	1.1	Serviços por telemedicina
33	3	10	7	1.1	Serviços e outros benefícios da fraternidade judiciária
34	3	8	5	1.1	Readaptação e reinserção funcional dos servidores
35	3	8	5	1.1	Banco de talentos
36	3	10	7	1.1	Campanhas e iniciativas focais
37	3	10	7	1.4	Programa de voluntariado

Fonte: Autor (2022).

4.4.1 Discussão dos achados dentro da dimensão social

Dentre as práticas sociais e culturais achadas (isto é, aquelas destinadas a todos os *stakeholders*), destacam-se as atividades culturais relacionadas ao Museu do TJSP, que promove sistematicamente visitas monitoradas telepresenciais. Em 2021, o Museu promoveu 16 visitas abertas e recebeu 6.350 visitantes; exposições virtuais: “147 anos TJSP”; “Luiz Gama e o Judiciário Paulista no século XIX”; “70 anos de instalação do Tribunal de Alçada do Estado de São Paulo”; “Revolução de 32 - 2ª edição revisada e ampliada” tornando-a permanente, o acervo histórico e artístico do TJSP, que resguardam a “Memória TJSP”

Também são organizados e ofertados cursos de forma acessível a toda a comunidade jurídica, por meio da Escola Paulista da Magistratura (EPM), tais quais: pós-graduação, extensão universitária, cursos rápidos, seminários, palestras e outros eventos. Pode-se encontrar também campanhas focais, como é o caso da campanha do agasalho.

Das práticas sociais destinadas especificamente para os magistrados e servidores, destacam-se aquelas que são promovidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e pelo Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NAT-Jus/SP). A SGP lançou em 2021, o programa “Agenda 2030”, que alinha os Objetivos e a Missão da SGP aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), direcionando os principais projetos e ações da Secretaria (TJ, 2022).

A atuação da referida secretaria, reestruturou-se para dar continuidade das ações relacionadas ao enfrentamento do Covid-19, especialmente na área da Saúde, com a estruturação do atendimento médico remoto para servidores e magistrados e a realização de juntas médicas por telemedicina, além do desenvolvimento e implementação do aplicativo de frequência remota e da capacitação dos servidores (TJ, 2022).

Para além dos serviços de consultas médicas e odontológicas do TJSP, cita-se o programa "Saúde Itinerante – Capital". O projeto foi criado em 2017 e oferece às comarcas de todo o estado dicas de saúde e incentivo à qualidade de vida. Há um programa de readaptação e reinserção funcional dos servidores, além da manutenção de um banco de talentos.

A capacitação funcional se dá via Escola Paulista da Magistratura (EPM) e a Escola Judicial dos Servidores (EJUS), que oferece cursos de formação inicial, cursos de aperfeiçoamento, extensão universitária, cursos rápidos, seminários, palestras e outros eventos. Em 2021, os cursos de capacitação em diversos temas, totalizou 90.956 inscritos e 47.446 certificados emitidos, com satisfação média de 98% dos alunos (TJ, 2022).

Os Convênios Educacionais, fornecem a consecução de bolsas e descontos aos servidores, o qual está atualmente em transição para o estabelecimento de um modelo de acordo de cooperação com as instituições educacionais, e um modelo de credenciamento, por meio de chamamento público, tornando o processo mais eficaz e transparente.

Cita-se de forma complementar, a Fundação da Fraternidade Judiciária, que foi criada em setembro de 1988 por um grupo de magistrados, sensibilizados com algumas necessidades dos funcionários do Poder Judiciário paulista. Busca-se a prestação de assistência aos funcionários, visando resgatar a cidadania e dignidade em diversas frentes - social, jurídica e financeira, em caráter educacional e preventivo, criando condições básicas para a “Promoção Humana” (Fraternidade Judiciária, 2022).

4.4.2 Discussão dos achados dentro da dimensão ambiental e econômica

Em decorrência das restrições causadas pela pandemia do COVID-19, o TJSP, teve que adaptar estrategicamente o seu *modus operandi*. Como os recursos públicos são escassos e as demandas por serviços judiciais e suas melhorias mantêm-se, quiçá crescem, não é incomum que o TJSP, o maior Tribunal da América Latina, tenha enfrentado nos últimos anos déficits orçamentários, tendo implantado planos de contingenciamento, sem, contudo, zerar a dívida. Porém, o órgão viu o seu déficit para o início de 2020, calculado em R\$ 756 milhões, incredivelmente zerar, após a execução de três planos de contingenciamento e outras medidas que se alinham ao PLS-TJSP, durante o ano de 2020 (TJ, 2021).

Sabe-se, porém, que ganhos econômicos em maior ou menor grau, foram obtidos pelos órgãos do Judiciário por todo o país, em virtude das transformações causadas pela Pandemia do COVID-19, especialmente observados no ano de 2020. Estas mudanças trouxeram também a redução de impactos ambientais negativos, como é o caso da redução de consumo de energia, água, plásticos descartáveis, produzindo-se menos resíduos, uma vez que as atividades que eram exclusivamente ou majoritariamente presenciais passaram a ser híbridas com a desmaterialização e virtualização de tarefas e processos. Em contrapartida, observou-se redução das ações de educação e capacitação em sustentabilidade, qualidade de vida e ações solidárias (Raminelli & Arantes, 2021).

Seguindo na direção para melhoramentos e aprimoramento na gestão, houve a aglutinação de novos contratos, resultando na redução de 10,51% no ano, passando de 371 contratos vigentes em janeiro de 2021 para 332 em setembro do mesmo ano. Em termos financeiros, referidas aglutinações e a contratação por período inicial de 30 meses resultaram em economia mensal aproximada de R\$ 618.969,07, ou seja, de 4,13% quando comparado os valores pagos no início do ano com os recursos mensais em setembro de 2021 (TJ, 2021).

O Plano de Obras do TJSP para o ano de 2020, conseguiu feitos exitosos, resultando em economia e sustentabilidade, como o projeto de miniusina fotovoltaica no Fórum de Sorocaba – SP, apoio à instalação de agências bancárias em diversos prédios do Tribunal, o compartilhamento de equipamentos e equipe operacional na prestação de serviços, a padronização de componentes para reformas e construções, reunidos em uma Tabela de Componentes Padronizados (TCP) (TJ, 2020).

Está em andamento desde janeiro de 2021, o projeto “Manutenção de subestações de energia” com previsão inicial de duração de 12 meses, o projeto realizará o levantamento das instalações elétricas que atendem os prédios dos fóruns nas comarcas do Estado, para identificar aqueles em média tensão, visando à contratação de manutenção do posto de transformação de energia de 13.800 V para 220/127 V.

O TJSP, por meio da Secretaria de Administração e Abastecimento (SEAAB), tem desenvolvido ações em parceria com as concessionárias de energia elétrica, de modo a reduzir o consumo de energia dos prédios ocupados pelo TJSP, tornando-os mais sustentáveis e eficientes. As concessionárias de energia elétrica têm substituído, sem custos ao erário, a iluminação convencional de alguns prédios do TJSP por lâmpadas LED, instalando-se um sistema de geração de energia fotovoltaica (energia solar) (TJSP, 2021).

A ação que se deu no Fórum Criminal Ministro Mário Guimarães, promoveu a substituição e descarte de cerca de 13.884 lâmpadas, reatores e luminárias obsoletas, com o custo estimado não desembolsado pelo TJSP no valor de R\$1.000.000,00, com potencial de promover uma redução anual no consumo de 997 MWh e 186 kW – suficiente para abastecer até 415 residências populares com consumo de 200kWh/mês, evitar a emissão de 106,36t de carbono e reduzir em R\$ 183.915,03 por ano as despesas com energia no prédio (TJSP, 2021).

A ação que se deu no prédio do bairro Patriarca (na capital), substituiu e descartou cerca de 10.388 lâmpadas, reatores e luminárias obsoletas, com o custo estimado no valor de R\$ 500.000,00, com potencial para promover uma redução anual no consumo de 474 MWh e 79 kW – tal volume de economia de energia elétrica é suficiente para: abastecer até 197 residências populares com consumo de 200kWh/mês, evitar a emissão de 50,54t de carbono, e reduzir em R\$ 215.611,79/ano as despesas com energia no prédio (TJSP, 2021).

Uma parceria positiva foi realizada por meio do programa de Eficiência de Iluminação de prédios públicos da Elektro, promovendo-se a substituição das lâmpadas do Plenário do Júri de Rio Claro, sem ônus para o TJSP. O projeto seguiu para outros prédios da comarca, na região onde há a atuação da Concessionária de Energia Elektro. Ao todo 27 prédios em 24 comarcas foram beneficiados e mais 3 comarcas ainda serão contempladas, totalizando a substituição de 7.341 lâmpadas convencionais por lâmpadas LED (TJSP, 2021).

Em 2015, o TJSP criou o programa “TJSP Sustentável”, o programa tem por objetivo estimular o consumo consciente, de recursos naturais e bens públicos entre servidores, magistrados e demais *stakeholders*. Em 2018, os itens selecionados foram: água (5%), energia (5%), papel sulfite (10%) e copos descartáveis (10%), de acordo com TJSP (2021), para os anos seguintes, não foram encontradas informações sobre a manutenção do programa.

Estas iniciativas acabam por auxiliar no cumprimento de dois objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030: ODS 7 - Energia acessível e limpa e ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima (TJSP, 2021). Dentro do ODS 12, cita-se ações de coleta seletiva com destaque para copos plásticos descartáveis. O rol de prestação de serviços é amplo, variado e contempla todos os públicos – magistrados, servidores, demais operadores do sistema de Justiça e cidadãos, com vistas a proporcionar a segurança e a disponibilidade necessárias para a efetivação da Justiça próxima do cidadão (TJSP, 2021).

Houve a ampliação do compartilhamento de veículos pelo serviço “Use-Taxi”, bem como a locação de veículos blindados. Durante este período identificou-se uma redução no consumo de energia elétrica, insumos, combustível (TJ, 2020). Neste sentido, foram iniciados estudos visando a introdução do uso do serviço TAXI-TJSP, compartilhamento de veículos e planejamento de atividades junto às áreas administrativas dos Gades e do Palácio da Justiça (CPA 2021/93444), com redução de custos mensal estimada em R\$ 67.914,05 relativa aos postos de motoristas suprimidos em 2021.

Adicionalmente, os valores faturados em alguns contratos de logística foram menores do que a base mensal prevista para o trimestre, resultando em um saldo não dispendido pelo erário de R\$ 16.395.026,18, no período de julho a setembro (TJSP, 2021). Quanto à frota de veículos, a área de Logística está em processo de leilão de 38 automóveis e já recolheu 100 veículos para próximos leilões, com uma redução estimada em 11,9% da frota atual, ação que visa dar cumprimento à meta do PLS relacionada ao tema (TJSP, 2021).

A Secretaria de Tecnologia da Informação foi um dos principais pilares de sustentação da continuidade da prestação jurisdicional em todo o Estado, desde o início da pandemia. Em 2021, durante o regime de trabalho remoto e no retorno presencial gradual, atendeu-se mais de 376 mil chamados de suporte aos usuários dos sistemas TJSP. Novas funcionalidades, melhorias em sistemas e aplicativos, contratações de datacenter na nuvem.

O TJSP, busca a digitalização de Processos Físicos em larga escala. A Secretaria da Primeira Instância (SPI), está à frente da gestão da contratação de empresa para a digitalização-piloto do acervo de processos físicos das unidades consideradas prioritárias. Estima-se contratação de 12 meses para a digitalização de 17 milhões de páginas por mês. É um ponto que precisa avançar, até outubro de 2021, foram digitalizadas 16.210.123 páginas e 43.439 processos físicos tornados digitais e importados para o sistema SAJ/PG5 (TJ, 2021).

Para além da digitalização processos físicos, encontra-se a digitalização das fichas manuais (Fichário digital). No biênio 2020/2021 foi concluída a digitalização, indexação e armazenagem do fichário digital do Decrim, composto por 362.640 fichas, com o objetivo de proteger os dados registrados em fichas manuais, assim como melhorar a pesquisa dos dados anteriores à informatização do foro. Em outubro de 2021, foi iniciada a execução do fichário digital do Distribuidor Criminal, com total estimado de 2.000.000 de fichas. Já foram digitalizadas, indexadas e armazenadas no servidor 13.000 fichas desse acervo (TJSP, 2021).

Outro ponto importante diz respeito a Citação/Intimação Eletrônica de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, que contou com a expansão para todo o Estado, por meio do projeto-piloto com o Banco Itaú. De novembro/19 a outubro/21, foram encaminhadas 13.418 citações eletrônicas para empresas jurídicas de direito privado, 62% do total de citações possíveis pelo portal eletrônico. 43 empresas privadas estão cadastradas para o recebimento de citação eletrônica por meio do Portal E-SAJ ou integração Web Service no TJSP.

O projeto reduz o custo com o envio das cartas pelos Correios, garante maior efetividade e segurança na entrega das citações, menor consumo de papel e melhor gestão das unidades cartorárias. Diante da alteração do artigo 246 do CPC pela Lei 14.915/21, serão comunicadas as novas regras da citação eletrônica e a estratégia de expansão (TJSP, 2021).

Expandiu-se o “Balcão Virtual” que promove comunicação em tempo real por videoconferência com as unidades judiciais, e que foi regulamentada pela Resolução CNJ nº 372/2021. Pela página no site do TJSP, das 13 às 19 horas, é possível solicitar informações sobre os últimos andamentos dos processos, datas de cumprimento, senhas de acesso, esclarecimento de dúvidas, entre outras. Em 2021, estava em 16 unidades de 1º Grau e em 7 de 2º Grau, naquele ano, o serviço deveria ser estendido a 150 unidades, abrangendo todas as unidades de 2ª instância e todas as varas dos Juizados Especiais de 1ª Instância. Estimula-se o peticionamento eletrônico, que se dá pelo sistema SAJ/PG5, onde há a automação da juntada de documentos, reduzindo-se o custo operacional e da carga de trabalho (TJSP, 2021).

Entre as ações adotadas durante o ano de 2020, e que se configuraram como um marco, estão a migração maciça de 40 mil servidores e quase 3 mil juízes, do trabalho in loco, para o sistema do teletrabalho ou trabalho remoto, e das teleaudiências. O órgão identificou e avaliou ganhos financeiros e com a produtividade durante este período, a exemplo no novo regramento que permitiu a cumulação remota de varas e comarcas distantes por magistrados “economizando-se com diárias” (TJ, 2020).

Com as teleaudiências ou audiências remotas em unidades prisionais, no cômputo de 48.448, em conjunto com 139.512 atos remotos (citações e intimações) por oficiais de justiça, evitou-se o deslocamento físico de juízes, oficiais de justiça, e de 41.987 presos e suas escoltas se comparado com o mesmo período no ano de 2019. Só com os gastos envolvendo o deslocamento dos presos e suas escoltas, gerou-se uma economia para os cofres públicos de R\$: 11,3 milhões (TJ, 2020).

Outro ganho observado, foi o número de horas economizadas pela ampliação da robotização de atividades repetitivas, em 83.873 horas, o que equivaleria a 50 pessoas trabalhando 6 horas/dia durante 280 dias (práticas circulares pela economia de tempo e infraestrutura logística). Uma das metas do TJSP é acelerar para zerar até os próximos quatro ou cinco anos, a massa restante de 25% dos processos em suporte de papel, digitalizando-os para fins de desmaterialização (TJ, 2020).

Para tanto, o TJSP em conjunto com a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), reuniram esforços para o compartilhamento de recursos e serviços na persecução de “economia de tempo e infraestrutura logística suficiente” equipando-se 489 salas com computadores, câmeras e softwares, em 177 unidades prisionais do estado, com a previsão de expansão para 684 salas (TJ, 2020).

O programa “Unidade de Processamento Judicial” (UPJ), conhecido como “Cartório do Futuro”. As UPJs [Quadro. 36] foi uma inovação adotada pelo TJSP para adequar as unidades judiciais à realidade de trabalho fruto da implantação do processo digital, unificando três ou mais ofícios judiciais de mesma competência para processamento e cumprimento das determinações judiciais. Além de unificar os cartórios, a UPJ adota uma nova divisão de tarefas e melhor distribuição dos recursos humanos e do espaço físico (TJ, 2022).

As antigas seções processuais transformam-se em equipes com gestores e atribuições específicas: atendimento ao público, processos físicos, movimentação dos processos digitais e cumprimento dos processos digitais. As varas permanecem independentes e os gabinetes dos juízes recebem reforço no quadro funcional, com equipe dedicada à realização dos atos decisórios (despachos, decisões e sentenças), além de outras atividades.

As primeiras UPJs foram instaladas em 2015, no Fórum João Mendes Júnior, os resultados apresentados indicaram um aumento de produtividade de até 60% em comparação ao modelo tradicional de ofícios judiciais (TJ, 2022). A unificação de cartórios ou “serventia”, ocorre quando uma única unidade cartorária atende a duas ou mais varas ou juizados, normalmente de mesma especialidade. Ou seja, embora haja diferentes gabinetes de magistrados atuando em diferentes processos, há somente um único cartório prestando os serviços a essas diferentes unidades judiciárias (CNJ, 2020).

O projeto “Juízo 100% Digital” teve a sua implementação, regulamentada pelo Provimento Conjunto nº 32/20 em atendimento à Resolução CNJ nº 345/20, em caráter experimental desde novembro de 2020, nas varas de Família e das Sucessões, Cíveis e do Juizado Especial do Foro Regional XV – Butantã. Tramitam no Juízo 100% Digital, 1.898 processos correspondendo a 5,57% do total de processos em andamento nas varas piloto e a 11,72% dos processos distribuídos desde o início do projeto em cada localidade (TJSP, 2021).

Quadro 36. UPJs Instaladas em São Paulo

LINHA DO TEMPO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	UPJS INSTALADAS EM SÃO PAULO
		17/11/14
	05/10/15	Da 9ª a 14ª Varas Cíveis e 7ª a 11ª Varas da Família e Suce. do Foro de Santo Amaro
	11/11/15	Da 26ª a 30ª Varas Cíveis do Foro Central
	30/05/17	Da 1ª a 6ª Varas Cíveis do Foro do Jabaquara
	19/06/17	Da 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Bauru
	29/06/17	Da 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Sorocaba
	16/08/17	Da 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Araçatuba
	21/08/17	Da 1ª a 5ª Varas Cíveis Comarca de Presidente Prudente
	28/09/17	Da 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Campinas
	23/10/17	Da 21ª a 25ª Varas Cíveis do Foro Central
	16/11/17	Da 9ª a 12ª Varas Cíveis da Comarca de Santos
	29/11/17	Da 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de São José dos Campos
	04/12/17	Da 1ª e 6ª Varas Especiais da Infância e Juventude da Comarca da Capital
	23/04/18	Da 31ª a 35ª Varas Cíveis do Foro Central
	22/06/21	Da 16ª a 20ª Varas Cíveis do Foro Central
	27/09/21	Da 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas
	01/12/21	Da 1ª a 4ª Varas do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital
	26/04/22	Da 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro Central
	03/05/22	Da 11ª a 15ª Varas Cíveis do Foro Central
	03/05/22	Da 36ª a 40ª Varas Cíveis do Foro Central
	10/05/22	Da 06ª a 10ª Varas Cíveis do Foro Central

Fonte: Adaptado de TJSP (2022).

Tem-se o programa dos “Núcleos de Justiça 4.0” que são núcleos especializados em razão de uma mesma matéria, com competência territorial, dentro dos limites de jurisdição do tribunal, poderão abranger apenas uma ou mais regiões administrativas do tribunal. Tramitarão apenas processos em conformidade com o “Juízo 100% Digital”, conforme a Resolução CNJ nº 345/2020 e as Resoluções CNJ nº 385/2021 e nº 398/2021.

A especialização de varas ocorre quando uma Unidade Judiciária julga assuntos específicos, como direito empresarial, direito de família, violência doméstica e familiar contra a mulher, combate à corrupção, tráfico de drogas, execução penal ou de medidas alternativas, execução fiscal, falências etc. (CNJ, 2020).

O TJSP tem adotado a especialização de varas para julgamento de matérias complexas, como o Direito Empresarial. Segundo estudo da Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ), um processo empresarial corresponde a 2,09 processos cíveis comuns. A especialização permite aos magistrados total dedicação e aprofundamento no estudo da temática, o que gera tramitação mais ágil (TJSP, 2019).

Ao adentrar-se na questão da especialização, há que se levar em consideração, de antemão, que os métodos consensuais ou alternativos de resolução de conflitos, especialmente pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) ainda são a forma mais acessível e célere aos serviços, pelos jurisdicionados, seguido dos Juizados Itinerantes, Juizados Especiais e informais e das Varas Especializadas, respectivamente. Os serviços mais escaláveis são os remotos, como as Plataformas digitais privadas; Juízo 100% Digital; Núcleos de Justiça 4.0; Unidade de Processamento Judicial (UPJs); Balcão Virtual.

De janeiro a julho de 2022, os CEJUSCs paulistas obtiveram 23.107 acordos na fase pré-processual e 24.241 na fase processual. O Juizado Informal de Conciliação (JIC) recebeu 736 reclamações, sendo que 59 resultaram em acordos: 46 extrajudiciais comunicados aos JICs, 12 obtidos por conciliadores e um por juiz, em audiência.

No mesmo período, os Juizados Especiais Cíveis celebraram 42.097 acordos, sendo 34.046 extrajudiciais comunicados ao juízo, 5.713 acordos obtidos por conciliadores e 2.338 obtidos por juízes, em audiências. Registrou-se ainda, 41.974 execuções de títulos extrajudiciais e 58.038 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos juizados. Nos Juizados Especiais Criminais foram apreciadas 2.876 denúncias, das quais 2.709 recebidas e 167 rejeitadas. No limite do 1º Grau, encontram-se os Colégios Recursais, que receberam neste período, 86.499 ações e recursos, dos quais 70.588 foram julgados, e 1.043 sessões realizadas, restando 89,7 mil ações e recursos em andamento (TJSP, 2022).

Distanciando-se dos meios mais céleres, considerando a porta de entrada, encontra-se o 2º Grau, que entre janeiro e julho de 2022, recebeu 477.814 processos, uma média de 3.250 recursos por dia útil. Julgou 574.126 processos, distribuídos entre 441.626 decisões colegiadas, 89.134 recursos internos, 43.366 decisões monocráticas. Por especialização (matéria), 330.937 são de competência da Seção de Direito Privado; 115.906 da Seção de Direito Público, e 114.065 da Seção de Direito Criminal. O Órgão Especial foi responsável por 1.702 julgamentos e a Câmara Especial por outros 11.516.

Recentemente, o CNJ por meio do programa “Justiça Pesquisa” que realiza pesquisas empíricas em direito, contratou a (ABJ) para a realização da pesquisa: “Formas Alternativas de Gestão Processual: a especialização de varas e a unificação de serventia”. A pesquisa envolveu magistrados, servidores e advogados. Os resultados mostraram-se interessantes (CNJ, 2020).

Concernente às matérias de direito a serem especializadas na opinião de magistrados, servidores e advogados, apesar da pulverização de respostas, houve destaque para as seguintes matérias respectivamente: Infância e Juventude e/ou Execução de Medidas Socioeducativas, Família, Fazenda Pública, Execução Penal e/ou Execução de Medidas Alternativas, Violência Doméstica Contra a Mulher, Tribunal do Júri, Falência, Combate ao crime organizado, Execução Fiscal, Previdenciário, Empresarial, Tributário, Tráfico de drogas, Consumidor, Outras, Nenhuma matéria (CNJ, 2020).

Verificou-se que para a maioria dos magistrados, servidores e advogados aprovam a especialização das varas, reconhecendo-se ganhos, com destaque positivo para as seguintes variáveis: Capacitação e a qualificação, Compreensão dos temas jurídicos, Divisão dos trabalhos entre a equipe, Padronização dos atos cartorários, Compreensão do fluxo processual, respectivamente (CNJ, 2020).

Sobre a qualidade de vida no trabalho, variável que reflete o impacto direto sobre magistrados e servidores, a maioria dos magistrados e servidores referiram ganhos de qualidade de vida, respectivamente. Apesar de que, entre o bloco de variáveis: Dinâmica de trabalho e Benefícios e dificuldades encontrados, entre os servidores, essa aprovação (melhora) aparece no 6º lugar no ranking, entre as seis menores porcentagens. Já para os magistrados, esse número sobe para o 11º lugar no ranking, entre as onze menores porcentagens (melhora) (CNJ, 2020).

Apesar das percepções claramente diferirem entre os que já trabalharam ou trabalham em um cartório unificado e os que nunca trabalharam, sejam magistrados ou servidores; no geral, em um recorte envolvendo magistrados e servidores participantes da pesquisa, observou-se uma aprovação da unificação dos cartórios, reconhecendo-se ganhos, com destaque positivo para as seguintes variáveis: Divisão dos trabalhos entre a equipe, Padronização dos atos cartorários, Compreensão do fluxo processual, respectivamente (CNJ, 2020). Entretanto, sobre a variável “Qualidade de vida no trabalho”, enquanto os magistrados com experiência, referiram ganhos na qualidade de vida, os servidores com experiência, não referiram melhora na qualidade de vida com a unificação (CNJ, 2020).

Em suma, a pesquisa aponta que há uma tendência em evoluir-se para a especialização das varas, cujas cinco matérias mais “necessárias à especialização” têm alguns pontos em comum, tais quais: da complexidade que deriva de situações envolvendo grandes litígios, riscos, violações de direitos pessoais, familiares e sociais (CNJ, 2020).

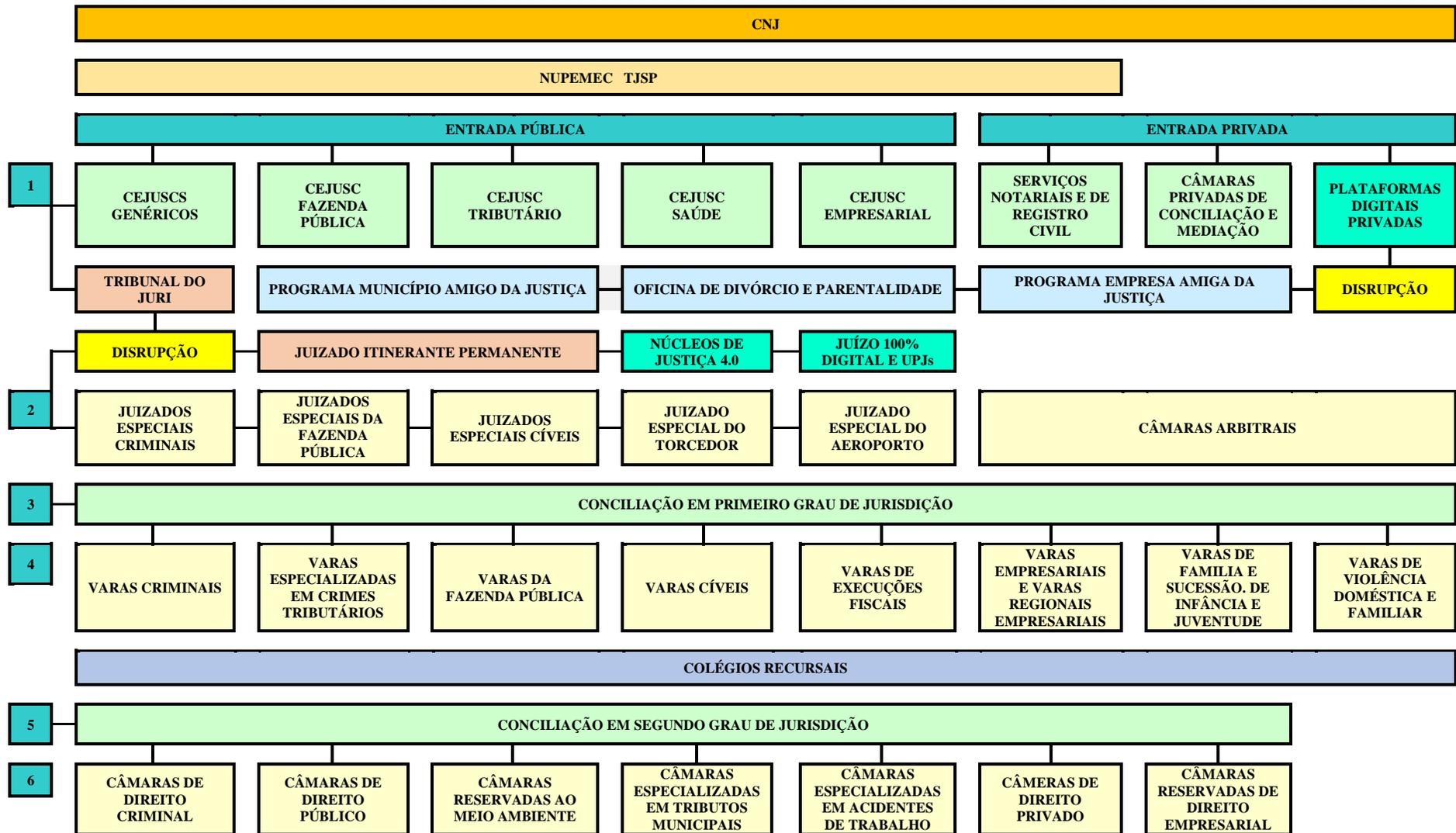
O ganho de eficiência e otimização envolvendo processos administrativos, junto as unidades judiciárias, advindos da unificação cartorária, também trouxe a percepção de ganhos na qualidade de vida, mais dos magistrados em comparação aos servidores. Conquanto, tenha-se reconhecido benefícios da unificação, a qualidade de vida do trabalhador, não teve impactos significativos, conforme a percepção dos servidores (CNJ, 2020).

Com base na estrutura do TJSP, a qual especifica as portas de entrada ao sistema de resolução de conflitos, somando-se aos novos meios de acesso à Justiça, reforçada pela pesquisa do CNJ retro citada, a qual versou sobre os benefícios da especialização das varas por matérias do Direito, estabeleceu-se critérios em torno de serviços que tornam a justiça mais acessível aos *stakeholders*, por grau de acessibilidade, eficiência e escalabilidade, elementos circulares que encontram ressonância junto a perspectiva de Kalmukova et al. (2018). Desta forma, classificou-se a circularidade do sistema de justiça para a resolução de conflitos, observados o grau de acessibilidade, eficiência e escalabilidade a partir das principais estruturas do TJSP [Figura 15] em uma síntese do sistema de resolução de conflitos que foi disposta de forma exemplificativa, não exaustiva. Atentou-se para destacar as duas portas principais de entrada do sistema, que pode ser pública ou privada.

Os destaques por cores, tem finalidade simbólica e didática, que permitem melhor identificar por numeração, o nível de circularidade dos serviços judiciários, considerando-se uma escala que vai do nível 1 até o nível 6, sendo o nível 1, o grau mais elevado, portanto, mais acessível, mais eficiente e escalável entre os demais (quando não se avança para as demais entradas). Já o nível 6 indica o nível mais litigioso e oneroso. Foram descritas como disruptivas as atividades que têm o potencial de expansão do grau de acessibilidade e eficiência em comparação aos processos convencionais, estão relacionados à descentralização, escalabilidade, desmaterialização, vinculados aos benefícios da tecnologia digital.

Do Sistema de Justiça Multiportas, os meios de autocomposição (nível 1), os meios disruptivos, seguidos dos Juizados Especiais (nível 2) e depois das Varas Especializadas (nível 3 e 4) são, respectivamente, meios mais acessíveis, mais eficientes e escaláveis aos jurisdicionados, à medida em que não se avança para uma categoria superior, como por exemplo, com o ajuizamento de ação ou impetração de recurso, o que indica o avanço do litígio e recursos envolvidos. O segundo grau de jurisdição (nível 5 e 6), refletem o topo de distanciamento do grau de acessibilidade e de eficiência, dentre todos os níveis apresentados.

Figura 15. Síntese do Sistema de Justiça Multiportas: resolução de conflitos e a circularidade por grau de acessibilidade, eficiência e escalabilidade.



Fonte: Autor, 2022.

4.5. PROPOSITURA DE ESTUDO, PARA FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE EC DO JUDICIÁRIO (PEC-JUD) APLICADO AO TJSP.

Para identificar e transformar processos lineares em processos circulares, dever-se-á primeiramente, mapear e compreender como se dá a gestão das operações do TJSP, os quais serão essenciais para identificar-se produtos, serviços, processos, sistemas, logística e cadeias de suprimentos. Assim, buscar-se-á uma gestão de operações responsável, para o atingimento da eficiência e da eficácia, a partir dais quais, será possível vislumbrar a ecoeficiência e a ecoeficácia (Edgeman et al, 2015).

O processo de gestão estratégica, o qual consiste na elaboração e implementação de estratégias com objetivo de alcançar vantagem competitiva sustentável, pode ser dividida em quatro fases: 1 – Identificar e definir a direção da estratégia da empresa ou órgão público, definindo-se e alinhando-se as declarações de visão, missão e os objetivos estratégicos. 2 – Proceder a análise ambiental, identificando parâmetros internos e externos estrategicamente relevantes por meio da análise SWOT. 3 – Formular estratégias para as múltiplas situações da gestão, as quais abarcam áreas funcionais específicas, unidades específicas ou todo o órgão. 4 – Implementar a estratégia, que integra o sistema de governança, a estrutura arquitetônica organizacional, as atividades de gestão e processos (Laasch & Conaway, 2016).

A análise SWOT, do inglês, Strengths-Weaknesses-Oportunities-Threats (Forças-Fraquezas-Oportunidades-Ameaças) é uma ferramenta que resume a análise dos ambientes interno e externos, dos fatores negativos e positivos. São forças: conhecimentos, habilidades, cultura organizacional sustentável, sistema de gestão eficiente e eficaz. São fraquezas: pouco conhecimento por parte da alta administração e decisores, ausência de habilidades em gestão em matéria de sustentabilidade e circularidade, comunicação fragmentada. São oportunidades: regulamentos, iniciativas, programas e projetos em sustentabilidade/circularidade. São ameaças: ausência de regulamentos, dispositivos de caráter facultativo, limitações orçamentárias, questões socioeconômicas e ambientais (Laasch & Conaway, 2016).

O desempenho de uma organização é a soma de todos os resultados de todos os seus processos, em se tratando de circularidade, parece interessante aplicar o conceito da Excelência Empresarial Sustentável (EES), como uma forma eficiente, eficaz e lucrativa de transformar estratégias de sustentabilidade em resultados sustentáveis. A EES pode ser obtida por meio de uma abordagem integrada ao design e à função organizacional, dando-se ênfase à inovação e aos desempenhos operacional, financeiro, mercadológico, social, ambiental (Edgeman et al, 2015).

A EES conecta de maneira inteligente os núcleos dos movimentos de sustentabilidade e de excelência. Utiliza-se da inovação socioecológica como fator integrador central e, ao mesmo tempo, se dedica ao design organizacional, atentando-se para os componentes sociais e ambientais. Alinha-se à filosofia *cradle to cradle*, de design de produtos e serviços, ciclo de vida e abordagens disruptivas, em matéria de circularidade (Edgeman et al, 2015).

Além disso, a Resolução N° 400 de 16/06/2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário (PSJ), em seu art. 24, foi diligente ao estabelecer que os órgãos do Poder Judiciário devem implementar “plano de compensação ambiental” até o ano 2030 (Agenda 2030 – ONU), a fim de reduzir, permanentemente, a emissão de gases de efeito estufa, resultante de seu funcionamento.

4.5.1 Propositura de estudo, para elaboração de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJSP

Desta feita, de forma a subsidiar o PEC-JUD, mostra-se importante a elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJSP, já que o inventário de GEE, permite o advento de oportunidades de novos negócios no mercado de carbono, novos investimentos, planejando-se processos que garantem eficiência econômica, energética ou operacional, efetuando-se a sua gestão. Trata-se, portanto, da lição de casa “número um” que qualquer instituição deve fazer para beneficiar-se de oportunidades e colaborar para a resolução de problemas na direção de uma nova economia de baixo carbono (FGV, 2009).

O inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), fornece um raio-X da empresa, grupo de empresas, setor econômico, cidade, estado ou país, mapeando-se as fontes de gases de efeito estufa nas atividades produtivas e a quantidade de GEE lançada à atmosfera bem como, os sumidouros que removem estes gases (recomposição vegetal por exemplo). Proceder a contabilidade destas emissões, significa quantificar e organizar dados sobre emissões com base em padrões e protocolos e atribuir essas emissões corretamente a uma unidade de negócio, operação, empresa, país ou outra entidade (FGV, 2009).

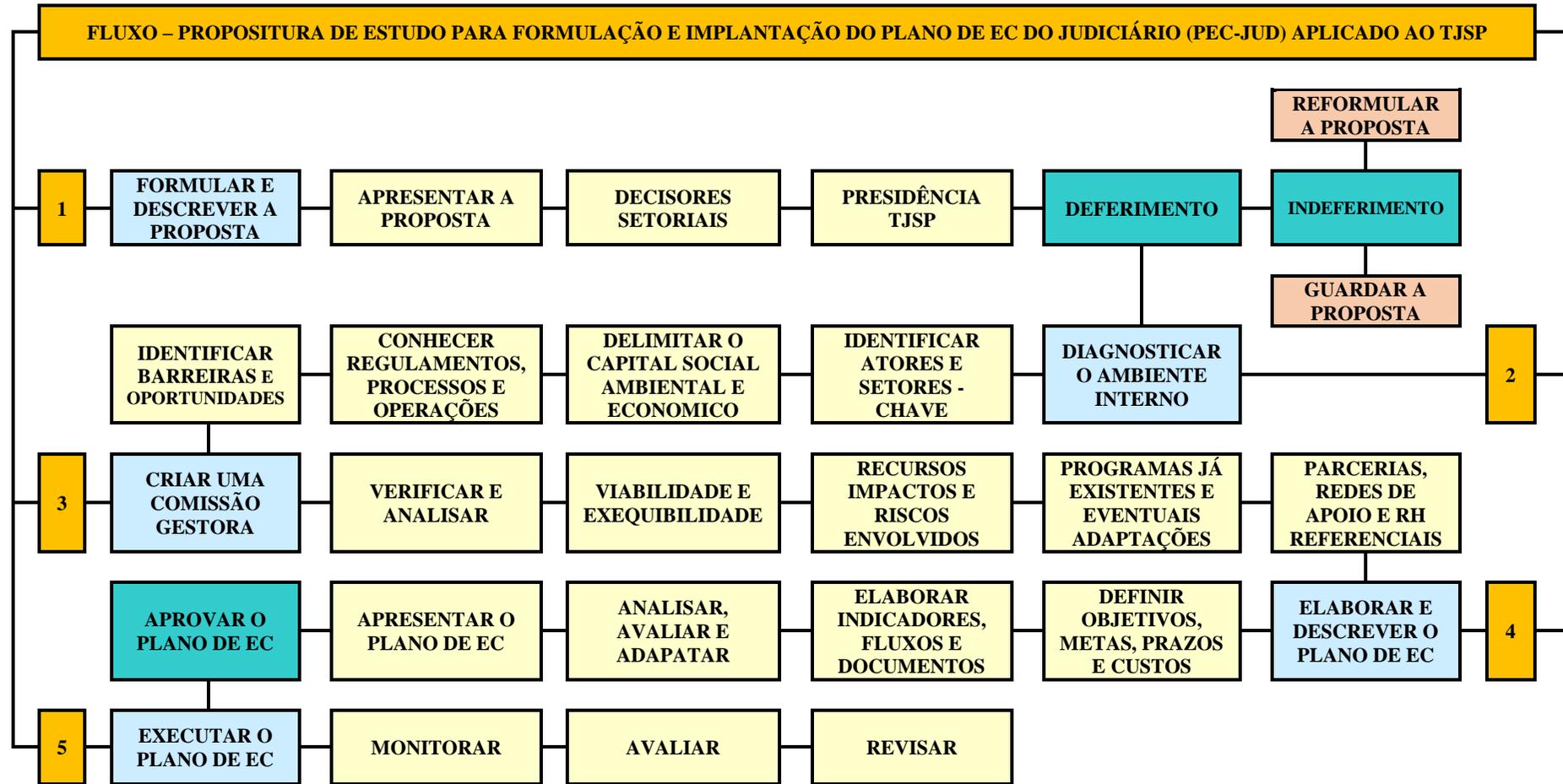
Dentre as metodologias existentes para a realização de inventários de GEE, o *Greenhouse Gas Protocol* (GHG Protocol) é a ferramenta mais utilizada pelas empresas e governos para entender, quantificar e gerenciar suas emissões. O GHG Protocol foi desenvolvido pelo *World Resources Institute* (WRI) em parceria com o *World Business Council for Sustainable Development* (WBSCD). A ferramenta oferece diretrizes para contabilização de GEE, com caráter modular e flexível e neutralidade em termos de políticas ou programas. É compatível com a NBR ISO 14064 e com as metodologias de quantificação do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC) (FGV, 2009).

No Brasil foi adaptado ao contexto nacional, pelo Programa Brasileiro GHG Protocol, uma iniciativa do Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (GVces) e outros parceiros. O programa brasileiro apoia empresas para realização de seus inventários, desde a capacitação, elaboração e contabilização até a publicação do relatório GEE em base voluntária, divulgada em plataforma de acesso público.

Para a sua realização, se estabeleceu seis passos básicos: 1) Definir os limites organizacionais do inventário; 2) Definir os limites operacionais do inventário por escopos; 3) Selecionar metodologia de cálculo e fatores de emissão; 4) Coletar dados das atividades que resultam na emissão de GEE; 5) Calcular as emissões; 6) Elaborar o relatório de emissões de GEE. Conforme o Protocolo de Quioto, monitoram-se os seguintes GEE: Dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), hexafluorsulfúrico (SF₆), hidrofluorcarbonos (HFC), perfluorcarbonos (PFC), trifluoreto de nitrogênio (NF₃) (FGV, 2009).

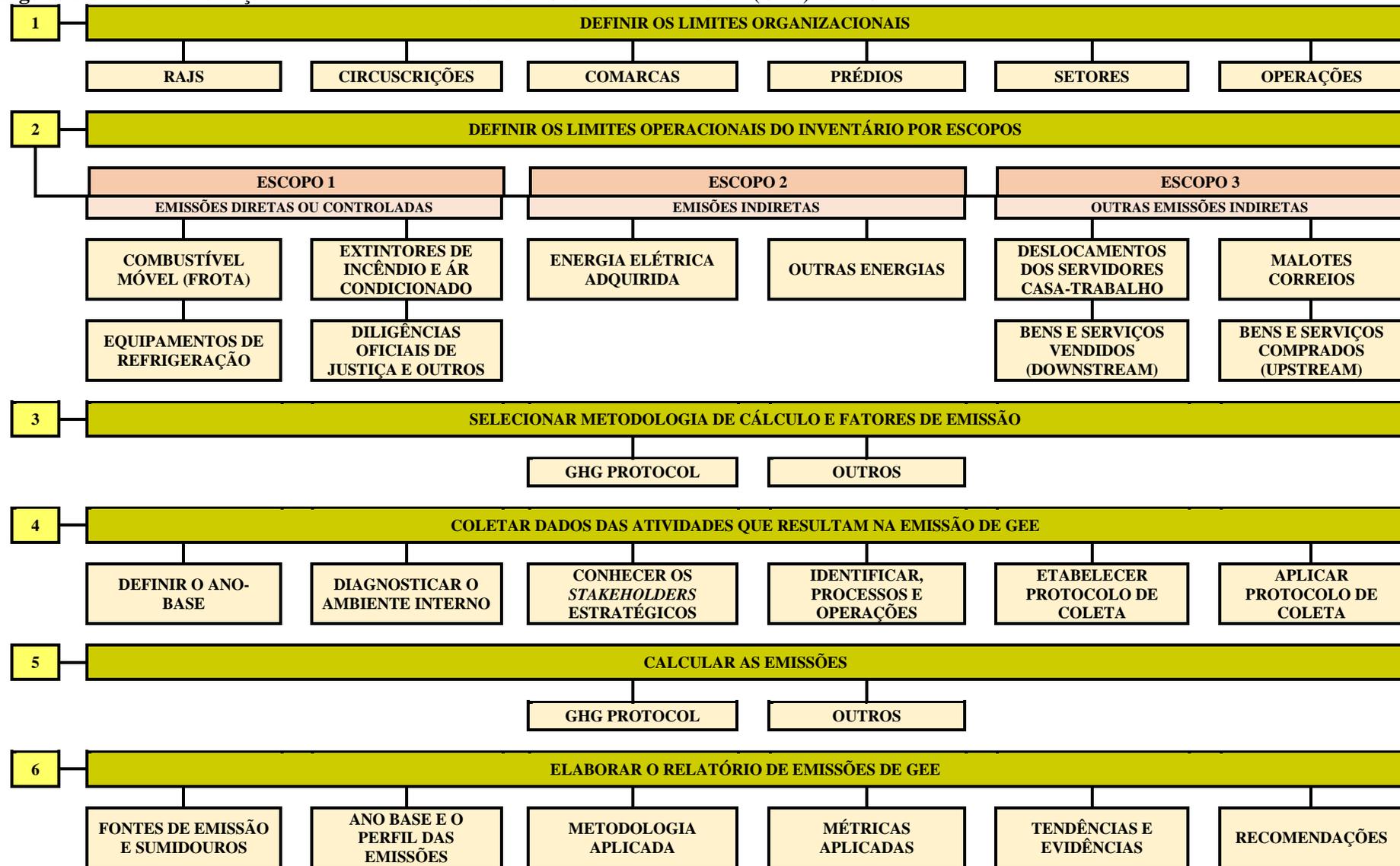
Destarte, elaborou-se um fluxo da proposta de caráter introdutório, para formulação e implantação do Plano de EC do Judiciário (PEC-JUD) a ser aplicado ao TJSP [Figura 16], como instrumento de apoio ao PEC-JUD, apresentou-se um fluxo da elaboração de inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) a ser aplicado ao TJSP [Figura 17]. A pesquisa resultou em dois organogramas, os quais desvelam resumidamente o design organizacional do TJSP [Figuras 18] e dos órgãos do Poder Judiciário [Figura 19], os quais acabam também por subsidiar as proposições em tela.

Figura 16. Fluxo - Propositura de estudo, para formulação e implantação do Plano de EC do Judiciário (PEC-JUD) aplicado ao TJSP.



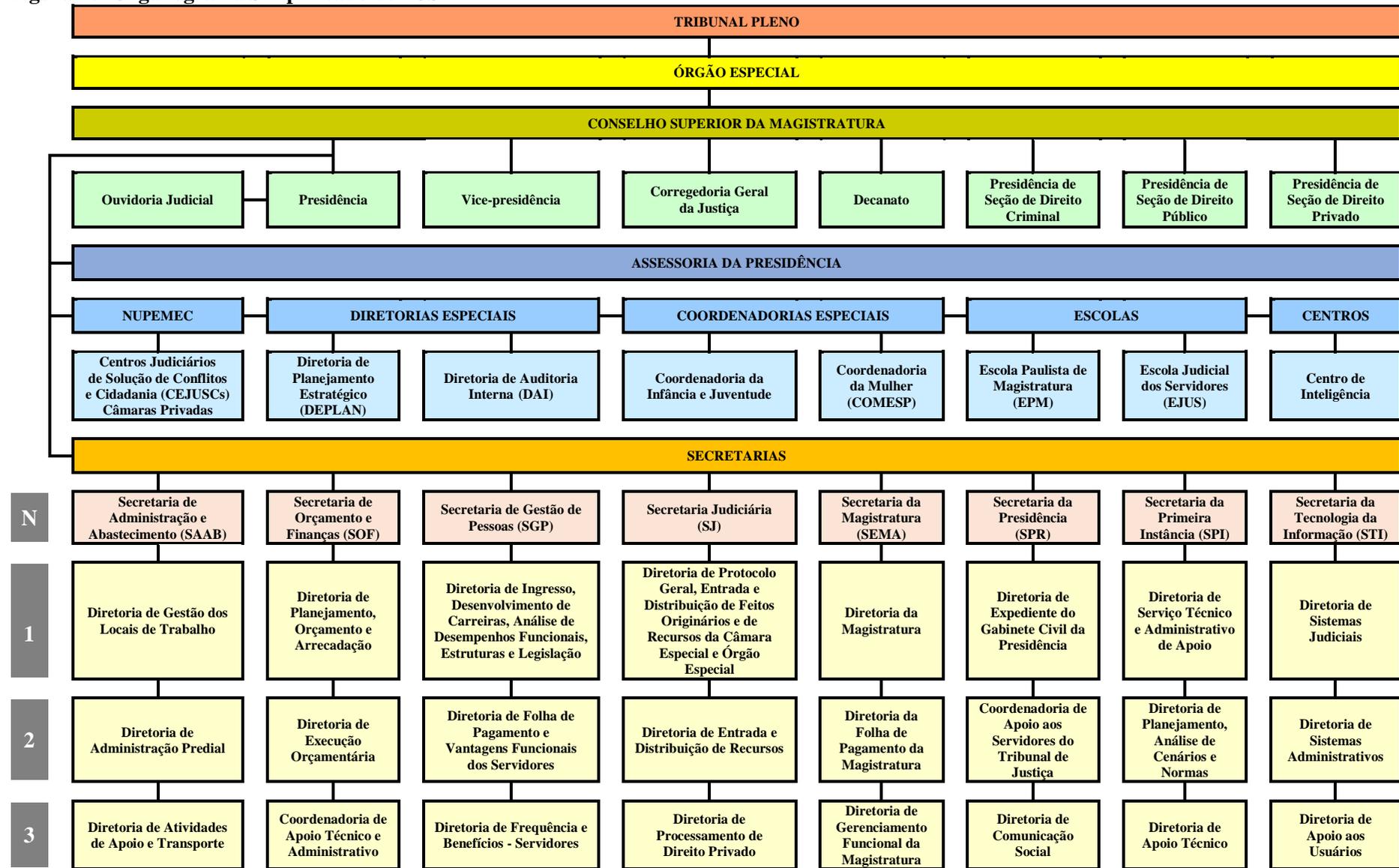
Fonte: Autor (2022).

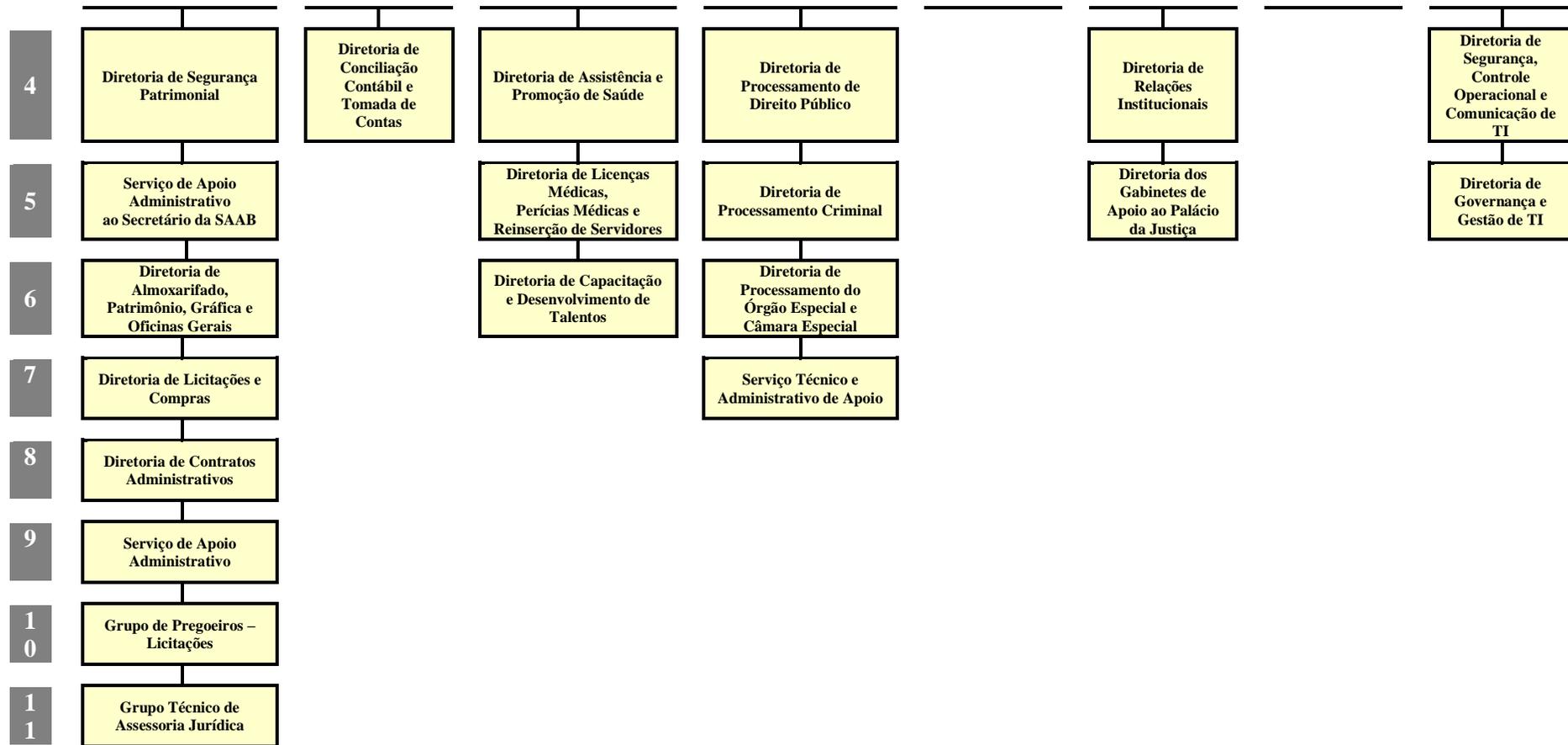
Figura 17. Fluxo - Elaboração de inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do TJSP



Fonte: Autor (2022).

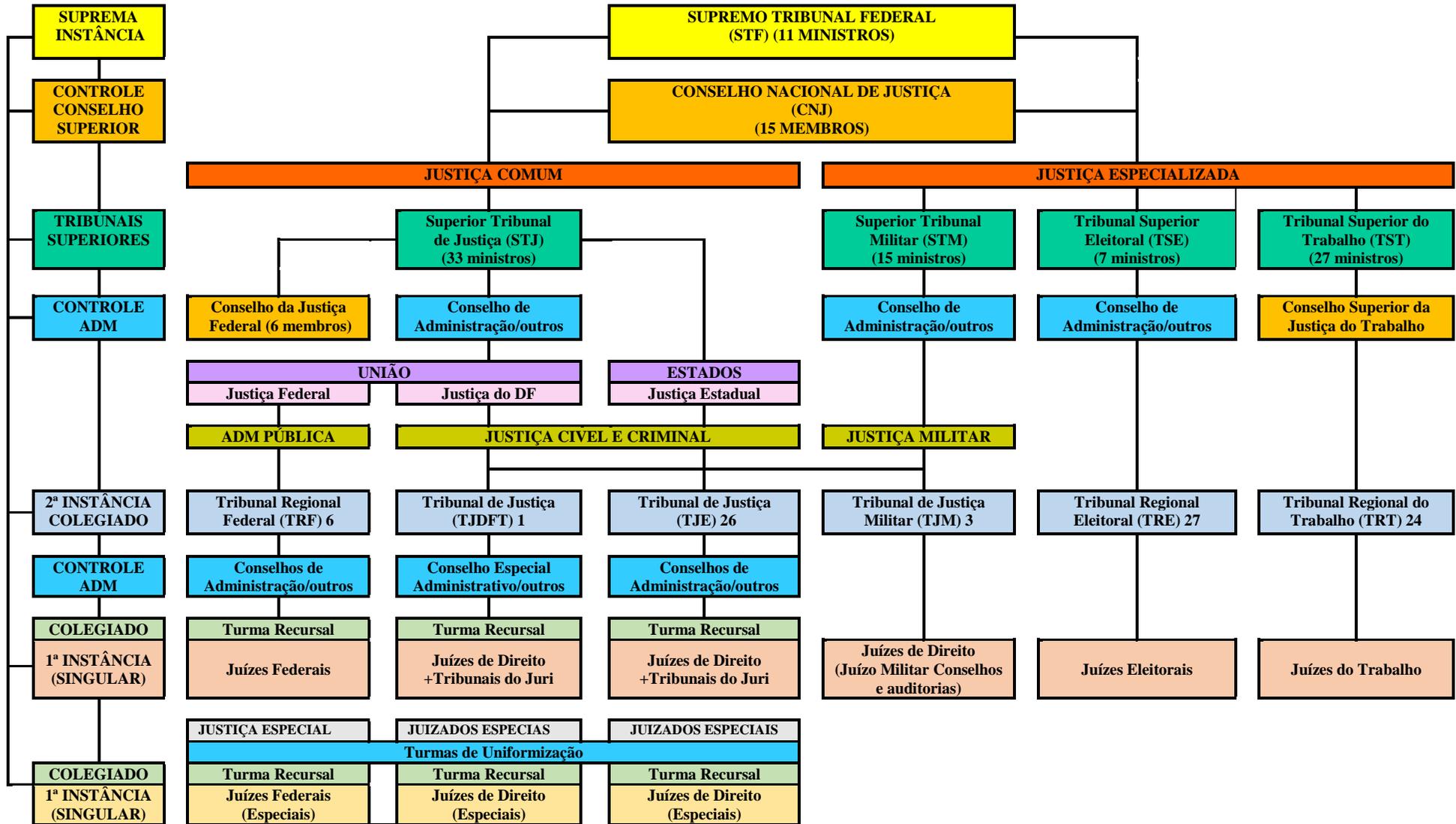
Figura 18. Organograma Simplificado do TJSP





Fonte: Autor (2022).

Figura 19. Organograma Simplificado do Judiciário Brasileiro



Fonte: Autor (2022).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento da pesquisa liga-se ao fato de que perduram lacunas empíricas sobre estudos e dados em EC, correlacionados à dimensão social (Genovese & Pansera, 2020), codificado em capital social (Laasch & Conaway, 2016). Dele (do capital social) explorou-se especialmente o capital político, normativo e institucional, se ocupando a pesquisa, do conhecimento e análise do desenvolvimento da Economia Circular no Poder Judiciário brasileiro, mais especificamente no TJSP, dentro de uma abordagem tridimensional (do capital social, ambiental e econômico) envolvido neste processo constitutivo.

Destarte, a partir do cabedal de informações técnicas e científicas, buscou-se uma resposta ao problema de pesquisa, atentando-se para desviar-se de eventual incúria empírica. Assim, conforme o objetivo geral estabelecido, o estudo destinou-se a conhecer e analisar o desenvolvimento das práticas de Economia Circular no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), a partir das bases teóricas e empíricas sob uma perspectiva tridimensional e sociojurídica, por isso, faz uso deste arcabouço em resposta ao problema de pesquisa.

Compreende-se que o estudo respondeu satisfatoriamente aos objetivos estipulados, conforme discorreu-se nas contribuições abaixo, posto que, reuniu informações e dados essenciais ao deslinde do objeto de pesquisa, bem como, apresentou alguns elementos-chave do campo prático e teórico, que lançaram luz sobre o desenvolvimento das práticas de EC pelo Judiciário paulista, sob o guarda-chuva jurídico da CF de 1988 e legislação infraconstitucional, sobretudo, pelo protagonismo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como, da Organização das Nações Unidas (ONU), entre outras instituições e Estados que foram pioneiros em políticas para à Economia Circular.

Contribuições teóricas

Em observância preliminar, destaca-se que o termo “Economia Circular”, não se mostra como um termo unívoco em significado, pelo contrário, se configura como um termo polissêmico, ainda que semanticamente não se negue, que seu significante explícito encarne uma tipologia/variação pertencente ao âmbito da ciência econômica.

De igual forma, quanto ao uso simples dos termos “circular”; “círculo” e “circularidade”, observa-se que assumem, ao longo do tempo, uma relação estreita com o capital natural, como a matéria-prima virgem e o capital manufaturado e remanufaturado: materiais, energia, insumos, suprimentos, objetos, produtos, subprodutos, resíduos, máquinas, transportes, instalações, infraestrutura, tecnologia etc.

O enfoque sociojurídico desta pesquisa, partiu do pressuposto que a dimensão social, codificada em capital social, compreende os homens como atores contínuos na construção e transformação em um processo intergeracional. Trata-se do campo, em que se originam os pensamentos, condutas, conhecimentos, teorias, normas e as instituições que regem a sociedade. A dimensão social é o nascedouro de tudo o que conhecemos e construímos, ignorar ou conferir menor importância à dimensão social é renegar o processo histórico, axiológico, teleológico e experiencial intrínseco ao ser social.

Em meio a uma amplitude fenomenológica, as propostas de modelos circulares integrativos, têm apresentado preocupação em estabelecer uma relação regenerativa ou “menos agressiva” do homem com o meio ambiente abiótico, incluindo-se o meio ambiente biótico (homens x demais espécies), considerando-se as relações de poder (homens x homens), incorporando ao debate o lócus social e político.

Desta forma, foi possível inferir que a EC, relaciona-se de maneira interdisciplinar com outras áreas do conhecimento. A EC enquanto ciência social, interage essencialmente com às ciências naturais, como a Biologia, a Química e a Geografia, e se fortalece com a agregação de outras áreas como a Economia, Administração, Estatística, Contabilidade, Engenharia, Agronomia, TI etc. À medida que se aprofunda na dimensão social, sugere ser necessário a utilização de outras Ciências Sociais, como a Filosofia, a Sociologia, o Direito.

A “sociedade circular” é um termo que representa bem os modelos integrativos de EC, a busca por uma sociedade não linear, parece ganhar força nos debates atuais, inclusive envolvendo a dimensão social em modelos de EC, alertando-se para a negligência, quanto a compreensão e aplicabilidade da dimensão social nos modelos circulares (Friant et al., 2020).

É este, um modelo desejável de EC, pois todos são participantes e/ou coparticipantes do grande fluxo circular da vida e do “macro sistema vital”. Entende-se que os meios devem se adequar aos fins, ou seja, para se atingir a circularidade é necessário respeitar-se princípios de justiça social (Genovese & Pansera, 2020), os quais não são “agressivos ou lesivos”, portanto, respeitar-se-á os direitos naturais e humanos, como o acesso à água, saneamento, alimentação e saúde etc. (UE, 2020), engendrados nos direitos civis e sociais, entre eles os “direitos do consumidor”, nele incluído “o direito à informação” como: rotulagem ecológica e certificações que dão conta da origem verde, rastreabilidade, composição, durabilidade, biodegradabilidade, compostabilidade e reciclabilidade dos produtos (UE, 2020).

Desta forma, quando a dimensão social é mal compreendida ou não compõe o modelo circular adotado, é possível que ocorram distorções sociais (Geissdoerfer et al., 2017), como violações aos direitos humanos e laborais, utilizando-se por exemplo, do trabalho forçado e/ou análogo à escravidão, do trabalho infantil, reforçando inclusive à manutenção de condições e relações trabalhistas precárias, aglutinando-se e valendo-se inclusive de governos ou agentes de poder corruptos, autoritários e antidemocráticos, cristalizados por meio de alianças espúrias, aparelhamento e insegurança normativa, jurídica e fiscalizatória existentes.

A lógica de que “os fins justificariam os meios”, como por exemplo, auferir ganhos para fins ditos “ambientalmente corretos”, como investir e entregar energia limpa, por meio de uma cadeia de suprimentos verde ou semi-verde, pouco importando, se a mão de obra está sendo remunerada muito abaixo do valor mercado, e se as condições são precárias ou insalubres, submetendo o trabalhador a condições de risco pessoal e social, configuram uma lógica perversa, rompendo-se com os sustentáculos da EC integrativa ou tridimensional.

Atentando-se para estas violações, já advertiu o CNJ, para que os Tribunais brasileiros incorporem nos editais de contratações públicas, exigências que excluam a contratação de empresas terceirizadas que se utilizem mão de obra escrava ou infantil, ou pratiquem a desigualdade salarial (abaixo do estabelecido em lei ou devido ao gênero), considerando ainda, o compromisso firmando pelo poder Judiciário com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU (CNJ, 2021).

Uma empresa que contribui diretamente ou indiretamente com estas violações, ainda assim, poderá por cariz, ser vista como “verde” ou “circular”. Considerando-se o grau de envolvimento com os seus *stakeholders*, ser-lhe-ia extremamente danoso para a sua imagem e reputação, que práticas reprovadas socialmente, viessem à tona e ganhassem as manchetes. Passar uma imagem ética, socialmente responsável, alinhada aos direitos humanos, podendo utilizar-se do seu status “verde” ou “circular” para tal, ausente ou violado o “componente social” nesse processo circular (Genovese & Pansera, 2020), acaba, por configurar uma estratégia similar ao do *greenwashing*, isto é, o que é denominado por *socialwashing*.

Neste esteio, verificou-se que o modelo proposto por Gladeck em 2017, que fixou sete pilares básicos para a EC, se coloca como um modelo que se aproxima de uma abordagem circular tridimensional, abrangendo as questões ambientais, econômica e sociais, reconhecendo-os como valor central para os seus *stakeholders*.

O Brasil se insere em uma dinâmica geopolítica estratégica para o desenvolvimento da EC. Destaca-se que as bases constitucionais e a legislação infraconstitucional brasileira, funcionam como um guia, preparando-se o terreno para a adoção da EC. Ainda que timidamente, o termo “Economia Circular” surge em dispositivos, sobretudo, a partir de 2019.

Em documentos produzidos pelo CNJ, o referido termo aparece de forma pontual no “Caderno JusClima 2030” (2021), ligado a meta do PLS-PJ “Aquisições Sustentáveis”. No Judiciário, não há regulamentações sobre a EC ou instruções de como se daria a transição circular dos órgãos do Judiciário, semelhante a meta 12 do ODS “12.5” para o Brasil, que não prevê qualquer compromisso regulamentar com a EC, tratando de indicadores focais apenas.

Por outro lado, programas governamentais, como a Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), o Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS), os Planos de Gestão de Logística Sustentável ou Plano de Logística Sustentável da Administração Pública (PLS-ADM), e o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ), podem ser considerados antecedentes regulamentares importantes, sendo subsídios, em favor da implementação de práticas circulares. Compreende-se que o PLS-ADM e o PLS-PJ são fontes importantes para a o desenvolvimento de modelos circulares pela administração pública, especificadamente pela administração pública do Judiciário brasileiro.

Quanto a Política de Sustentabilidade do Judiciário (PSJ), o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ), Plano de Logística Sustentável do TJSP (PLS-TJSP), foi possível observar que contemplam claramente a tridimensionalidade: ambiental, econômica e social, cujas bases foram lançadas pelo documento “*Our Common Future*” Nosso Futuro Comum, pela comissão de *Brundtland*, em 1987, recepcionadas pelos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), de 2000, atualizados pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), de 2015 (CNJ, 2021).

Cabe mencionar que a PSJ, recebeu forte influência da ONU, na adoção das três dimensões da sustentabilidade as quais relacionam-se à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) da ONU. Assim, coube resgatar a teoria dos Direitos Naturais e dos Direitos Humanos segundo a visão holística da Escola de Economia Fisiocrata em conjunto com a visão holística da ONU, o que reforça o jusnaturalismo inerente, estes foram retomados nos ODS e em outros tratados, sendo engendrados pelos direitos de 1ª, 2ª e 3ª dimensão, tais direitos, são encarados como elementos fundantes para uma EC tridimensional ou integrativa.

Identificou-se uma sinergia entre a “Teoria dos Direitos Naturais” sob a perspectiva Escola Econômica Fisiocrata, com a EC, parte dos quais foram declarados como “Direitos Humanos”, na medida em que aquela Escola apresenta historicamente os primeiros princípios envolvendo os valores da terra, como a preservação e a regeneração de um bem considerado uma herança comum da humanidade. Esta escola defende o acesso e o usufruto da terra e suas riquezas como um direito natural dos homens, à sua ocupação e a transformação do espaço geográfico, porém de forma regenerativa.

Entende-se que a Escola Fisiocrata, foi a precursora de elementos de sustentabilidade planetária, com olhar que contém uma holisticidade basilar, intrínseco ao olhar fisiocrata, pois, apesar de supervalorizar-se a riqueza da terra em detrimento de outras, não buscava-se apenas a regeneração do meio ambiente, mais também da economia e sociedade, por meio da produção sustentável, distribuição social de riqueza da terra, a implantação de um imposto único, além da moralização e desburocratização estatal, recepcionados pelos direitos naturais, parte dos quais, seriam mais tarde, reconhecidos como direitos humanos.

É, sem dúvida, uma teoria-chave de enorme importância para fundamentação da tríade circular. Um achado extremamente proficiente para o desenvolvimento de estudos envolvendo a tridimensionalidade circular, e mais especialmente partindo da dimensão social, quando aplicada à EC, já que é objeto de lacunas literárias e de críticas, por ser negligenciada em modelos e estudos circulares (Geissdoerfer et al, 2017).

Importante destacar que a China aparece em dois momentos distintos da pesquisa. A literatura é clara ao apontar a China como um dos países pioneiros em práticas de EC, fornecendo insights em políticas públicas para a EC. É também a China, sociedade que foi influenciada por elementos do Taoísmo e Confucionismo, que inspira o movimento Fisiocrata, delineando-se as principais teorias ligadas ao valor da terra e do respeito às leis naturais (Matemática, Física, Química, Biologia etc.), da sujeição de tudo e todos a uma “ordem natural”, perseguindo um ideal regenerativo e a própria justiça social.

Estas premissas jusnaturalistas de base Fisiocrata e Chinesa (estruturalmente Taoísta e Confucionista), foram identificadas e interrelacionadas sem dificuldades relevantes, inclusive por analogia, as quais encontram-se na evolução da Escola de pensamento da EC (Quadro 1). Desta forma, as leis da ecologia, a simbiose e metabolismo industrial, o *Cradle-to-cradle*, a biomimética, a permacultura, o capitalismo natural, a bioeconomia, a economia azul, entre outros, refletem esse arcabouço filosófico.

Destarte, percebe-se que a China desempenhou e ainda desempenha um papel importante para o desenvolvimento da EC, cujos fundamentos podem ser encontrados na filosofia Taoísta e Confucionista. Conclui-se que a partir da visão fisiocrata, gestou-se um conjunto de proposições para uma sociedade circular, o que lança bases teóricas para a compreensão da tridimensionalidade da circularidade.

A concepção tridimensional da Escola Fisiocrata, que integra um tríplice valor: homem, terra e economia, acabou inspirando outros movimentos políticos e econômicos, como é o caso do Georgismo ou Geoísmo, conhecido popularmente como movimento do imposto único, em interface com propostas concebidas como “educativas” e “corretivas” em face às externalidades negativas, como é o caso da taxa/imposto ou incentivo pigouviano e o “imposto verde”, créditos verdes e os créditos de carbono.

Apesar da tônica da Economia Circular (EC) ainda recair sobre a verdade biunívoca dos benefícios econômicos e ambientais alcançados por meio dela, coube a presente pesquisa apresentar uma outra perspectiva, a “triunívoca”, sendo a EC responsável não apenas por atrair benefícios econômicos e ambientais, mas também os sociais, como não se deixou escapar na tese formulada, sendo um fim precípua preservar estas três dimensões ou capitais.

Uma maior consciência sobre a finitude dos recursos e dos impactos ambientais, decorre antes de tudo, de um amadurecimento intrínseco sobre o desempenhar um papel não linear na sociedade, o qual relaciona-se as próprias limitações da vida humana, e do que pode ser feito para viver-se mais e melhor no ciclo da vida.

Nisto reside o desenvolvimento sustentável, que é uma velha-nova pauta, que não deve sair do radar das instituições. É provável que se continue a ampliar-se a escala que move o sistema de profusão de termos e conceitos, designando modelos sustentáveis, uma vez que, cada qual emerge de percepções e experiências próprias e distintas no espaço geográfico.

Por fim, fica evidente que o primeiro e o segundo objetivos específicos, foram aqui atingidos em sua completude, contribuindo para identificar e contextualizar regulamentos, políticas e ações, que auxiliam o desenvolvimento de práticas circulares pela administração pública do Judiciário, abordando-se elementos e fundamentos sociojurídicos para à EC integrativa ou tridimensional, no Judiciário.

Contribuições Práticas

Buscou-se por meio da coleta de dados, análise documental e análise de conteúdo, identificar e realizar o mapeamento das práticas e iniciativas circulares no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), bem como identificar como estão organizadas e sistematizadas. Realizou-se uma coleta focal, por meio do levantamento de documentos publicados e/ou validados pelo TJSP e pelo CNJ, órgão superior atrelado à elaboração e publicação de documentos e dados, sobre ou destinados aos órgãos do Judiciário.

Neste sentido, foram coletados os documentos publicados pelo CNJ e pelo TJSP, que versam sobre a matéria de sustentabilidade, disciplinando-a. Entre os principais documentos levantados encontram-se as Resoluções, Portarias, Provimentos, Relatórios de gestão e corregedoria, Planos de Logística Sustentável e seus indicadores, além de notícias publicadas no portal do TJSP. Para fins didáticos separou-se a descrição de unidades de análise, em macro unidades (quando relacionados à unidade de informação) e microunidades (quando relacionado a unidade documental analisada).

Embora nenhum dos indicadores avaliados, seja dedicado exclusivamente à EC ou seus efeitos sobre a lógica de um circuito fechado, há metas e indicadores de relevância em busca do equilíbrio ambiental, sob a lógica tridimensional do desenvolvimento sustentável.

Após as quatro triangulações teóricas, os resultados revelaram que os indicadores e variáveis do PLS-PJ, PLS-TJSP, dos ODS por meio das três dimensões da sustentabilidade, do modelo dos Sete Pilares da EC, além dos achados no TJSP, compartilham características peculiares, em macrotemas e microtemas, objetivos fim, conceitos e descritores da EC, achados na literatura.

Efetuada o cruzamento de dados por meio do PLS-PJ que possui 100 variáveis, com os indicadores das Práticas Circulares (PC) codificados em Kalmukova et al. (2018), observou-se primeiramente, que houve indicadores que se alinham com os indicadores das Práticas Circulares (PC) codificados em Kalmukova et al. (2018).

Quando aplicado a TBL aos 17 grandes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que são apoiadas por 169 metas, codificadas como (TBL) *triple bottom line*, apoiadas pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), fica em evidência o grande alinhamento destes com o PLS-PJ, sinergia que surpreendeu pelo grau de correspondência. Sobre o PLS-PJ foi aplicado os Sete Pilares da EC (PEC), observou-se que existem elementos-chave comuns, o PEC também dialoga positivamente com os ODS.

Para melhor reduzir distorções e ambiguidades na classificação e aferição da tridimensionalidade, que fora traduzida nos capitais social, econômico e ambiental, lançou-se mão da perspectiva de Laasch & Conaway (2016) com o apoio de Bertolini & Bravo (2004), o que deu origem a uma Matriz de Capital (Quadro 27) além da Codificação Padrão (Quadro 26), que serviram de referência para as triangulações que levaram em consideração as variáveis TBL: ambiental, social e econômica.

Nesta mesma linha, a matriz de capital foi aplicada como uma diretriz, para dirimir-se estas mesmas distorções, contradições e ambiguidades, oriundas das 4 triangulações, considerando-se as variáveis: Sete Pilares da EC (PEC); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ); do Plano de Logística Sustentável do TJSP (PLS-TJSP) e dos Achados do TJSP.

Em suma, observou-se que o PLS-PJ interage de forma amistosa com todas as teorias-chave aplicadas, e é por natureza tridimensional, ou seja, contempla as três dimensões da sustentabilidade, estando aqui desvelado o fator da tridimensionalidade e seu grau a seguir.

Os resultados numéricos para a TBL, após as triangulações, dos 85 indicadores de metas do PLS-PJ, 40 ligam-se ao campo ambiental, 31 ao campo econômico e 14 ao campo social. Dos 16 indicadores de metas do PLS-TJSP, 10 estão no campo ambiental e 6 no campo social. Para além do PLS, foram encontradas no TJSP um total de 37 iniciativas, das quais 22 no campo ambiental e econômico, além das 14 iniciativas no campo social. Já dos 7 pilares da EC, 4 foram enquadrados tanto no campo econômico quanto no ambiental e 3 no social.

Certa limitação se deu com o fato de que há indicadores que se ligam a mais de uma variável TBL, mais intimamente com a variável “ambiental” e “econômica”, neste sentido, buscou-se analisar minuciosamente os objetivos e orientações contidas nas metas, para aferição do campo focal, como critério de inclusão ou exclusão.

Desta forma, a partir da AC, os termos “gastos” e “despesas” foram determinantes para incluir vincular à variável “econômica” como campo prioritário, tal qual “consumo sustentável” à variável ambiental. Exemplificando, ainda que determinada meta contribua para ativar benefícios ambientais, se objetivo convoca resultados econômicos, os benefícios ambientais ou sociais serão, portanto, subsequentes ou secundários.

Os principais achados para além do PLS-PJ na unidade de análise, quando aplicado os princípios de EC em Kalmukova et al. (2018), são aquelas práticas que estão relacionadas com a “otimização” e a “redução do consumo”, “economia” de “tempo” e “gastos”.

Estas se são por ações de “desmaterialização” e “compartilhamento”, identificadas como por exemplo, na robotização de atividades repetitivas, expansão das Unidades de Processamento Judicial (UPJs), o “balcão virtual” e o “Juízo 100% Digital”, plataformas digitais, redução da frota e expansão do transporte compartilhado, desocupação predial.

Estas medidas trouxeram claramente grandes benefícios econômicos para a Corte paulista, outros benefícios (sociais e ambientais) são abordados de uma forma mais pontual ou tímida ou não são abordados, por exemplo, das ações para aquisição de energia limpa ou que reduzem as emissões de GEE. Notou-se que há uma tendência documental em abordar-se a aferição quantitativa do capital econômico, ambiental e social obtido. Em 2021, estimou-se uma economia R\$ 226.606,02, com a devolução de prédios alugados, do conjunto de várias medidas, cita-se uma superavit de R\$: 11,3 milhões para os cofres públicos.

Foram identificados avanços para redução do consumo de energia, água (estimulando-se o seu reuso), copos de plástico descartáveis, nesta seara, a iniciativa mais e disruptiva, com certeza, foi o projeto de implantação de energia renovável de baixo impacto, que envolveu a construção de uma “miniusina fotovoltaica” no Fórum de Sorocaba – SP.

Utilizando-se dos recursos tecnológicos existentes, plataformas eletrônicas e serviços em nuvem “*Software as a service*” SaaS (Software como serviço), há várias iniciativas internas como o “balcão virtual”, “Juízo 100% Digital”, plataformas digitais como o E-SAJ, que permitiram a digitalização de processos físicos e eliminação do papel, entre outros materiais obsoletos. Avançou-se em regulamentações de teletrabalho e de audiências remotas. Com o teletrabalho os deslocamentos foram reduzidos e conseqüentemente o consumo de energia insumos, bem como os custos a eles vinculados.

Cabe esclarecer que também foi realizada a classificação da circularidade do sistema de justiça multiportas para a resolução de conflitos, observados o grau de acessibilidade, eficiência e escalabilidade, a partir das principais estruturas do TJSP, seguindo as orientações técnicas de Kalmukova et al. (2018), o que gerou um diagrama (Figura 15).

Em suma, identificou-se que os meios de autocomposição (nível 1), os meios classificados como “disruptivos”, seguidos dos Juizados Especiais (nível 2) e depois das Varas Especializadas (nível 3 e 4) são, respectivamente, meios mais acessíveis, mais eficientes e escaláveis aos jurisdicionados, à medida em que não se avança para uma categoria superior, com o ajuizamento de ação ou impetração de recurso, avançando-se com o litígio e recursos envolvidos. O segundo grau de jurisdição (nível 5 e 6), reflete o topo de distanciamento do grau de acessibilidade e de eficiência, dentre todos os níveis apresentados.

Observou-se que o CNJ, por meio de documento procedimental, trata a meta 12 e o indicador 12.5, sob o prisma dos “3 R’s”, incluindo-se a concepção do estabelecimento da EC, tal qual entendimento do grupo de trabalho brasileiro dos ODS, conforme descreve o site do IPEA, embora tal previsão não tenha avançado, de acordo com o que se obteve no painel de controle oficial dos indicadores assumidos pelo Brasil. A questão envolvendo o indicador 12.5 e a meta PLS-PJ “aquisições sustentáveis”, pelo poder Judiciário brasileiro, indica que a EC deve “sair do papel” ou melhor “entrar no papel”, para o estabelecimento de ações ou Planos de EC pelos Tribunais brasileiros. Porém, até o momento, não há informações mais robustas e claras do CNJ ou dos Tribunais, sobre como se daria essa transição circular ou mesmo sobre a formulação e implementação de planos de EC.

Inferiu-se que se apresenta como útil à transição circular, a possibilidade da utilização de programas já ativos que tratam sobre demandas comuns, como é o caso dos ODS, o PLS-ADM, O PLS-PJ, PLS-TJSP, a Rede A3P, os quais são *a priori*, passíveis de aplicação, no que couber, o conceito de circuito fechado. Outra grande inspiração para a construção de metas e indicadores para a EC é o caso do Plano de Economia Circular da UE.

Há que se reconhecer que a construção de parcerias governamentais, privadas multissetoriais, interdisciplinares e transdisciplinares são importantes para se avançar na formulação de Planos de EC e indicadores de aferição, logo, conforme a máxima de Deming, “não se gerencia o que não se mede, não se mede o que não se define, não se define o que não se entende e não há sucesso no que não se gerencia.”

Ex positis, a pesquisa, atentou-se, no que coube, para os regulamentos, iniciativas, lacunas e possibilidades, o que colaborou para a construção de uma tabela (Figura 13) contendo o panorama geral da contribuição da pesquisa sobre à EC aplicada ao Judiciário. Colaborou também para a propositura de estudo por meio de um fluxo (Figura 16) para construção e implementação do Plano de EC do Judiciário (PEC-JUD) e do Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa do Judiciário (GEE-JUD) (Este último como uma ferramenta de gestão de emissões GEE), a serem aplicados ao TJSP (Figura 17) e a serem apresentados à Corte paulista e subsidiariamente, quiçá, ao CNJ.

A partir desta propositura orgânica, para fins didáticos, elaborou-se dois organogramas, contendo uma síntese simplificada do poder Judiciário e do TJSP (Figura 18 e Figura 19), tais contribuem com as proposições acima, desvelando o design organizacional.

Por fim, evidencia-se que o terceiro e quarto objetivo específicos, foram aqui atingidos em sua completude, contribuindo para mapeamento e análise das principais práticas ou iniciativas circulares achadas no TJSP, a partir dos regulamentos e outros documentos oficiais, permitindo inferir que existe uma sinergia entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH); as três dimensões da sustentabilidade (TBL) e o modelo dos Sete Pilares da EC de Gladek (PEC).

Espera-se que os dados produzidos possam contribuir de forma satisfatória, para permitir-se uma ampliação do conhecimento e o desenvolvimento do tema sobre EC, aplicados ao TJSP, bem como ao Judiciário, e subsidiariamente à administração pública brasileira, no aprimoramento dos planos, programas, projetos e ações circulares.

Também se espera que a pesquisa sirva como uma ferramenta de reflexão e apoio à administração pública brasileira, bem como ao poder Judiciário, instigando-se o surgimento de perspectivas sobre a formulação, aplicação e promoção da EC, tendo como pano de fundo, o que já está posto nacionalmente, ou seja, o Plano de Logística Sustentável (PLS-ADM e PLS-PJ). Será de grande valia, lançar mão das experiências observadas internacionalmente, as quais fornecem exemplos de abordagens inovadoras e disruptivas, o que contribuirá para o aprimoramento de modelos e ferramentas circulares tridimensionais.

No geral, buscou-se permitir a construção de uma discussão propositiva e de caráter introdutório, sobre o objeto do trabalho desta pesquisa, ao considerar que é possível compreender e estudar à EC, sob uma perspectiva tridimensional, partindo-se de uma ótica sociojurídica, a qual lança bases para sua eventual replicação

Resumidamente, a presente pesquisa prosseguiu para além das limitações descritas a seguir, reunindo subsídios aos gestores e demais interessados, para melhor compreensão e formulação de políticas públicas e ações em matéria de circularidade pelo Poder Judiciário.

Verificou-se que a seara deste estudo, resultou em uma combinação de *insights* no campo prático e teórico, que certamente possibilitarão matricialmente, o avanço de estudos em EC no Judiciário brasileiro, quiçá, na administração pública como um todo.

As principais limitações deste estudo, centram-se primeiramente na ausência ou no pouco referencial teórico ou mesmo prático, sobre as regulamentações e ações envolvendo o desenvolvimento da EC pelo Judiciário brasileiro, em especial pelo TJSP. Outras limitações advieram da demarcação do campo de pesquisa, que focou nas fontes documentais oficiais geradas e publicizadas por órgãos do Judiciário, sem dispor de fontes não públicas ou restritas, além das que seriam eventualmente geradas por força de consulta aos servidores.

Foram também fatores limitantes, a ambiguidade intrínseca à tridimensionalidade nas triangulações realizadas, traduzida nos capitais social, econômico e ambiental, bem como nos Sete Pilares da EC (PEC), Práticas Circulares (PC), ODS, que acabaram por limitar a divisão por capital (TBL), de forma independente.

Para estudos futuros, recomenda-se avançar nas contribuições teóricas e empíricas, desenvolvendo-se uma estrutura para identificação de conceitos e princípios de EC, que sejam adequados e passíveis de aplicação junto à administração pública do Poder Judiciário brasileiro. Também se recomenda a ampliação da pesquisa para o advento de contribuições práticas, utilizando-se inclusive, de outros procedimentos metodológicos que melhor venham auxiliar estrategicamente, o preenchimento de lacunas não respondidas por este estudo.

Conclui-se que a EC é uma via entre tantas outras para atingir-se os ODS que foram recepcionados pelo Judiciário brasileiro, representado pelo protagonismo do CNJ, parte dos quais foram incorporados pelos tribunais, entre eles o TJSP. Certamente, não há EC sem o envolvimento da sociedade, tampouco se efetiva ela sem instituições Judiciárias fortes.

Eis aí a missão do TJSP, o maior Tribunal do mundo em volume de processos, corte onde identificou-se várias práticas circulares, que carecem agora, serem reconhecidas e regulamentadas como tal, sendo aprimoradas dentro dos princípios da EC tridimensional, oportunidade posta pela propositura do estudo, para formulação e implantação do plano de EC do Judiciário (PEC-JUD) e do Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa do Judiciário (GEE-JUD) a serem aplicados ao TJSP, que poderá, quiçá, ser corte pioneira em EC, movimentando engrenagens para o advento do Plano Nacional de Economia Circular.

Para atingir-se uma sociedade circular, depender-se-á antes de tudo, de um Judiciário circular, incorporando-se ações que sejam, ambientalmente corretas, socialmente justas e economicamente viáveis, o Judiciário é, portanto, uma coluna fundamental neste processo. É neste processo circular, que a tridimensionalidade da circularidade integra o macro sistema vital em um círculo regenerativo, o qual será, certamente, positivado por um Judiciário consciente, eficiente e eficaz.

Afinal, anseia-se por uma sociedade e um Sistema de Justiça que olhe para a terra, enquanto provisão biossocial, que olhe para o homem, enquanto ser social e que olhe para a economia, enquanto fenômeno social, os quais são interdependentes e indissociáveis.

REFERÊNCIAS

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. (2015). NBR ISO 14001:2015. sistemas de gestão ambiental: requisitos com orientações para uso.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. (2007). NBR ISO 14064-1:2007. Gases de efeito estufa – Parte 1: Especificação e orientação a organizações para quantificação e elaboração de relatórios de emissões e remoções de gases de efeito estufa.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. (2007). NBR ISO 14064-2:2007. Gases de efeito estufa – Parte 2: Especificação e orientação a projetos para quantificação, monitoramento e elaboração de relatórios das reduções de emissões ou da melhoria das remoções de gases de efeito estufa.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. (2007). NBR ISO 14064-3:2007. Gases de efeito estufa – Parte 3: Especificação e orientação para a validação e verificação de declarações relativas a gases de efeito estufa.
- Albergaria, B. (2010). Direito Ambiental e a Responsabilidade Civil das Empresas. Fórum. Âmbito Jurídico. (2020). Silvai, D. E. G. A Tributação Verde na Política Tributária do Brasil: Uma Discussão Acerca do Desafio de Associar os Tributos ao Meio Ambiente. Recuperado em: 21 ago. 2022 <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-tributario/a-tributacao-verde-na-politica-tributaria-do-brasil-uma-discussao-acerca-do-desafio-de-associar-os-tributos-ao-meio-ambiente/>.
- American Psychological Association. (2020). Publication Manual of the American Psychological Association (7th. ed.) Recuperado em: 21 ago. 2021 de https://repositorio.iscteul.pt/bitstream/10071/15071/6/Guia%20norma_APA_012021.pdf.
- Antunes, P. B. (2006). Direito Ambiental. 9 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. (2019). Prevenção ao Lixo Marinho – Agora! Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://abrelpe.org.br/prevencao-a-poluicao-marinha/>.
- Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. (2020). Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2020. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://abrelpe.org.br/panorama/>.
- Baldassarre, B., Schepers, M., Bocken, N., Cuppen, E., Korevaar, G., Calabretta, G. (2019). Industrial Symbiosis: towards a design process for eco-industrial clusters by integrating Circular Economy and Industrial Ecology perspectives. Recuperado em: 16 ago. 2021 de <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2019.01.091>.
- Bertolini, S.; Bravo, G. (2004). Social Capital, a multidimensional concept. Recuperado em: 13 ago. 2022 de https://www.researchgate.net/profile/Sonia_Bertolini/publication/265269975_Social_Capital_a_Multidimensional_Concept/links/57177ec608aeb56278c46b5c.pdf.

- Bardin, L. (2016). *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70.
- Bártolo, F. C. R. A. M. (2017). Educar para uma ecologia integral Reflexão ética, teológica e didática a partir da unidade letiva “Ecologia e Valores” do 8º Ano do programa de Educação Moral e Religiosa Católica. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/22797/1/Relatorio%20-%20PES%20-%20Educar%20para%20uma%20ecologia%20integral%20-%20FCB%20-%20.pdf>.
- Bastos, C. R. (2004). *Curso de direito Econômico*. São Paulo: Saraiva.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Recuperado em: 20 out. 2021 de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- Brasil. (2018). DUDH. Recuperado em: 20 out. 2021 de <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/declaracao-universal-dudh/cartilha-dudh-e-ods.pdf>.
- Brasil. (2018). Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Recuperado em: 20 out. 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm
- Brasil. (2021). *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030*. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://odsbrasil.gov.br/>.
- Blomsma, F., Pieroni, M., Kravchenko, M., Pigosso, D. C., Hildenbrand, J., Kristinsdottir, A. R., ... & McAloone, T. C. (2019). Developing a circular strategies framework for manufacturing companies to support circular economy-oriented innovation. *Journal of Cleaner Production*, 241, 118-271. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2019.118271>.
- Bobbio, N. (1992). *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- Bobbio, N., Matteucci, N., Pasquino, G. (1998). *Dicionário de Política*. Brasília: Editora UNB.
- Bocken, N. M. P., Schuit, C. S. C., & Kraaijenhagen, C. Experimenting with a circular business model: Lessons from eight cases. *Environmental Innovation and Societal Transitions*. 28, 79-95. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.eist.2018.02.001>.
- Bodde, D. (2005). *Chinese Ideas in the West*. Prepared for the Committee on Asiatic Studies in American Education. Recuperado em: 14 ago. 2021 de <http://projects.mcah.columbia.edu/nanxuntu/html/state/ideas.pdf>
- Böll. *Fundação Heinrich Böll Stiftung*. (2020). *Atlas do Plástico, Fatos e Números sobre o Mundo dos Polímeros Sintéticos*. Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://br.boell.org/pt-br/2020/11/29/atlas-do-plastico>.
- Bressanelli, G., Adrodegari, F., Perona, M., & Saccani, N. (2018). The role of digital technologies to overcome Circular Economy challenges in PSS Business Models: an exploratory case study. *Procedia Cirp*, 73, 216-221. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.procir.2018.03.322>.
- Canotilho, J. J. G. (2017). *Direito Constitucional*. 7. ed. Coimbra: Almedina.

- Cardoso, J. L. (1996). O direito natural e a gênese da economia como ciência autónoma. In: Ensaio de Homenagem a Manuel Jacinto Nunes. Lisboa: ISEG/UTL, 29-40.
Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/1304/1/jlc-1996.pdf>.
- Carroll, A. B. (2016). Carroll's pyramid of CSR: taking another look. *International Journal of Corporate Social Responsibility*, 1(3), 1-8.
- Cavalcante, M. L. S. A. (2015). Administração Pública e Agenda Ambiental – A3P - Considerações sobre a implementação nos órgãos públicos. Recuperado em: ago. 2022 de <http://a3p.mma.gov.br/wp-content/uploads/Biblioteca/Artigos/Documentos/artigo-09.pdf>.
- Centro de Tecnologia Mineral. (2022). CETEM participa da elaboração de normas técnicas de padronização sobre Economia Circular. Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.gov.br/cetem/pt-br/assuntos/noticias/cetem-participa-da-elaboracao-de-normas-tecnicas-de-padronizacao-sobre-economia-circular>.
- Collis, J., & Hussey, R. (2005). Pesquisa em administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação. Porto Alegre: Bookman.
- Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. (2009). Programa Brasileiro GHG Protocol. Recuperado em: ago. 2022 de https://cetesb.sp.gov.br/proclima/wp-content/uploads/sites/36/2014/05/cartilha_ghg_online.pdf.
- CNI. Confederação Nacional da Indústria. (2018). Circular Economy – Opportunities and Challenges for the Brazilian Industry. CNL the strength of the Brazilian Industry. Brasília, Recuperado em: 27 ago. 2021 de <https://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2018/4/economia-circularoportunidades-e-desafios-para-industria-brasileira/#circular-economy-opportunities-andchallenges-for-the-brazilian-industry>.
- CNI. Confederação Nacional da Indústria. (2019). Economia Circular: Caminho Estratégico para a Indústria Brasileira. Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2019/9/economia-circular-caminho-estrategico-para-industria-brasileira/#economia-circular-caminho-estrategico-para-a-industria-brasileira%20>.
- CNI. Confederação Nacional da Indústria. (2022). Economia Circular. Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/industria-sustentavel/temas-de-atuacao/economia-circular/>
- CNI. Confederação Nacional da Indústria. (2022). Indústria de A – Z. Economia circular: entenda o que é, suas características e benefícios. Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/economia-circular/>.
- CNI. Confederação Nacional da Indústria. (2019). Pesquisa sobre Economia Circular na Indústria Brasileira. Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2019/9/pesquisa-sobre-economia-circular-na-industria-brasileira/>

- Consultor Jurídico. (2022). Norma Questionada, Lei que proíbe utensílios de plástico no comércio paulistano entra em vigor. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www.conjur.com.br/2021-jan-08/aval-justica-utensilios-plastico-proibidos-sp>.
- Conselho Nacional de Justiça. (2022). Agenda 2030. Recuperado em: 20 out. 2022 de <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/agenda-2030/o-que-e-a-agenda-2030/>.
- Conselho Nacional de Justiça. (2022). Gestão Sustentável. Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/gestao-socioambiental/>.
- Conselho Nacional de Justiça. (2018). Institui Comitê Interinstitucional. Recuperado em: 20 ago. 2022 de <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado140253202012105fd22a8dcabdd.pdf>.
- Conselho Nacional de Arquivos. (2020). Perguntas mais frequentes. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www.gov.br/conarq/pt-br/assuntos/camaras-tecnicas-setoriais-inativas/camara-tecnica-de-documentos-eletronicos-ctde/perguntas-mais-frequentes>.
- Conselho Nacional de Arquivos. (2020). Publicações. Recuperado em: 10 ago. 2020 de <https://www.gov.br/conarq/pt-br>.
- Conselho Nacional de Justiça. (2021). Justiça em Números - 2021. Recuperado em: 20 ago. 2022 de <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/relatorio-justica-em-numeros2021-221121.pdf>
- Conselho Nacional de Justiça. (2022). Justiça em Números - 2022. Recuperado em: 20 ago. 2022 de <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/justica-em-numeros-2022.pdf>.
- Conselho Nacional de Justiça. (2021). Modelos previstos na Resolução CNJ nº 400/2021. Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/gestao-socioambiental/modelos-previstos-na-resolucao-cnj-no-400-2021/>.
- Conselho Nacional de Justiça. (2021). Organograma do CNJ e as interseções com Agenda 2030. Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/agenda-2030/organograma-do-cnj-e-as-intersecoes-com-agenda-2030/>.
- Conselho Nacional de Justiça. (2021). Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS) – Infográficos e indicadores. Recuperado em: 21 ago. 2021 de https://painéis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shPLSResumo.
- Conselho Nacional de Justiça. (2021). Quem somos. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/>.
- Conselho Nacional de Justiça. (2020). Pesquisa de Percepção dos Magistrados, Servidores e Advogados quanto à Especialização de Varas por Competência e a Unificação de Cartórios Judiciais. Recuperado em: 20 ago. 2022 de https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/Relatorio-de-unificacao-dos-cartorios_2020-08-25_3.pdf.
- Conselho Nacional de Justiça. (2021). Resolução nº 201 de 03/03/2015. Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos

do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ). Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2126>.

Conselho Nacional de Justiça. (2016). Resolução Nº 240 de 09/09/2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário. Recuperado em: 20 ago. 2022 de <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2342>.

Conselho Nacional de Justiça. (2020). Resolução Nº 325 de 29/06/2020. Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Recuperado em: 20 ago. 2022 de <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365>.

Conselho Nacional de Justiça. (2020). Resolução Nº 347 de 13/10/2020. Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário. Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3518>.

Conselho Nacional de Justiça. (2021). Resolução nº 400 de 16/06/2021. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>.

Conselho Nacional de Justiça. (2021). 5º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário. Recuperado em: 20 ago. 2022 de https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/06/5balanco_socioambiental_2021.pdf.

Conselho Nacional de Justiça. (2021). 6º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário. Recuperado em: 20 ago. 2022 de <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/06/6o-balanco-da-sustentabilidade-do-poder-judiciario.pdf>.

De Almeida, G. C. (2020). Estudo comparativo dos indicadores existentes de Economia Circular com perspectivas à criação de uma ferramenta de monitorização aplicada à realidade nacional portuguesa. (Relatório de Estágio Mestrado). Faculdade de Economia, Universidade do Porto, Portugal. Recuperado em: 21 ago. 2021 em <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/129852/2/427536.pdf>.

De Jesus, A., & Mendonça, S. (2018). Lost in Transition? Drivers and Barriers in the Eco-innovation Road to the Circular Economy, *Ecological Economics*, 145, 75-89. DOI: 10.1016/j.ecolecon.2017.08.001.

Elkington, J. (1997). *Cannibals with forks: the triple bottom line of 21st century business*. Michigan University: New Society Publishers.

Elkington, J. (June 25, 2018). 25 Years ago I Coined the Phrase “Triple Bottom Line.” Here’s Why It’s Time to Rethink It. *Harvard Business Review*. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://hbr.org/2018/06/25-years-ago-i-coined-the-phrase-triple-bottom-line-heres-why-im-giving-up-on-it>.

Ellen MacArthur Foundation. (2021). *Economia Circular*. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://archive.ellenmacarthurfoundation.org/pt/economia-circular/conceito>.

Ellen MacArthur Foundation. (2021). *Ellen MacArthur Foundation. Ciculyticas A Ferramenta de medição de circularidade para empresas mais ampla que existe*. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://archive.ellenmacarthurfoundation.org/pt/act/ciculytics-pt>.

- Ellen MacArthur Foundation. (2021). Ellen MacArthur Foundation. Objetivos universais de políticas para economia circular. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://archive.ellenmacarthurfoundation.org/pt/act/politicas-para-economia-circular>.
- EY-Parthenon. (2020). Indicadores de Economia Circular, Um Contributo para o Sistema Estatístico Nacional, Relatório Final, abril de 2020. Recuperado em: 21 ago. 2021 de https://assets.ey.com/content/dam/ey-sites/ey-com/pt_ao/topics/strategy/pdfs/ey-portugal-article-tas-indicadores-de-ec-relatorio-final-2020-04.pdf.
- Exame. (2021). A Era dos Cisnes Verdes. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://exame.com/revista-exame/a-era-dos-cisnes-verdes/>.
- Exame. (2021). iFood: empresa se antecipa e compensa emissões de todas as entregas do ano. Recuperado em: 10 ago. 2022 de <https://exame.com/esg/ifood-neutralizou-emissoes-de-todas-as-entregas-de-2021/>.
- Exame. (2022). Economia circular está diretamente relacionada ao ganho de competitividade. Recuperado em: ago. 2022 de <https://exame.com/negocios/economia-circular-diretamente-relacionada-competitividade/>.
- Fórum Mundial de Bioeconomia. (2021). Fórum Mundial de Bioeconomia vai ao Brasil – ao vivo de Belém!. Recuperado em: ago. 2022 de <https://wcbef.com/events/world-bioeconomy-forum-2021/>.
- Freitas, J. (2019). Sustentabilidade: Direito ao Futuro. 4 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019.
- Fundação Joaquim Nabuco. (2022). Importância social e econômica da Caatinga será temática de evento da Fundaj. Recuperado em: ago. 2022 <https://www.gov.br/fundaj/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias-1/importancia-social-e-economica-da-caatinga-sera-tematica-de-evento-da-fundaj>.
- Geissdoerfer, M., Savaget, P., Bocken, N., & Hultink, E. (2017). A Economia Circular – Um novo paradigma de sustentabilidade?. *Journal of Cleaner Production*, 143 (1), 757-768. Recuperado em: ago. 2022 <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2016.12.048>.
- Geng, Y., & Doberstein, B. (2008). Developing the circular economy in China: Challenges and opportunities for achieving “leapfrog development”. *International Journal of Sustainable Development & World Ecology*, 15, 231-239.
- Geng, Y., Fu, J., Sarkis, J., Xue, B. (2011). Towards a national circular economy indicator system in China: An evaluation and critical analysis. *Journal of Cleaner Production*. v. 23.
- GHG Protocol Brasil. (2022). Programa Brasileiro GHG Protocol. Recuperado em: 10 ago. 2022 de <https://eaesp.fgv.br/centros/centro-estudos-sustentabilidade/projetos/programa-brasileiro-ghg-protocol>.
- GHG Protocol. Greenhouse Gas Protocol. (2022). Recuperado em: 10 ago. 2022 de <https://ghgprotocol.org/>.

- Genovese, A., & Pansera, M. (2020). The Circular Economy at a Crossroads: Technocratic Eco-Modernism or Convivial Technology for Social Revolution?. Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://doi.org/10.1080/10455752.2020.1763414>.
- Gimenes, J. J. (2020). Brasil não sairá da ineficiência se não fizer reforma estrutural no Judiciário. Recuperado em: 21 fev. 2022 de <https://www.conjur.com.br/2020-fev-01/jose-jacomo-preciso-reforma-estrutural-judiciario#sdendnote4sym>
- Gladek, E. (2017). Seven “pillars” of circular economy named. (2017). Recuperado em: october. 2021 de. <https://www.therecycler.com/posts/seven-pillars-of-circular-economy-named/>.
- Gladek, E. (2017). Recuperado em: 20 out. 2021 de 7 pillars of the circular economy. <https://www.greenbiz.com/article/7-pillars-circular-economy>.
- Gladek, E. (2019). The Seven Pillars of the Circular Economy. Recuperado em: 20 out. 2021 de <https://www.metabolic.nl/news/the-seven-pillars-of-the-circular-economy/>.
- Grau, E. R. (2008). A Ordem Econômica na Constituição de 1988. 13 ed. São Paulo, Malheiros Editores.
- Guidat, T., Barquet, A. P., Widera, H., Rozenfeld, H., & Seliger, G. (2014). Guidelines for the definition of innovative industrial product-service systems (PSS) business models for remanufacturing. *Procedia CIRP*, Amsterdam, 16, 193-198.
- Guinchat, C., Menou, M. (1994). Introdução geral às ciências e técnicas da informação e documentação. 2.ed. rev. aum. Brasília: Ibict; CNPq. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://livroaberto.ibict.br/handle/1/1007>.
- HGS. Henry George School of Social Sciences. (2022). “The Last Tax”. Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://hgarchives.org/thelasttax/>.
- Homrich, A. S., Galvão, G. D. A., Abadia, L. G., & Carvalho, M. M. (2018). The Circular economy umbrella: trends and gaps on integrating pathways. *Journal of Cleaner Production*, 175, 525-543. DOI: 10.1016/j.jclepro.2017.11.064.
- IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (2022). Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://www.ipea.gov.br/ods/ods12.html>.
- Jiao, W., Boons, F. (2014). Rumo a uma agenda de pesquisa para intervenção política e facilitação para melhorar a simbiose industrial com base em uma revisão abrangente da literatura. *J. Clean*. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2013.12.050>.
- Kalmykova, Y., Sadagopan, M., & Rosado, L. (2018). Circular economy - From review of theories and practices to development of implementation tools. *Resources, Conservation and Recycling*, 135, 190–201. DOI: 10.1016/j.resconrec.2017.10.034.
- Korhonen, J., Honkasalo, A., Seppälä, J. (2018). Circular Economy: The Concept and its Limitations. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://doi.org/10.1016/j.ecolecon.2017.06.041>.

- Kumar, V., Sezersan, I., Garza-Reyes, J., Ernesto, G., & AL-Shboul, M. A. (2019). Circular economy in the manufacturing sector: benefits, opportunities and barriers, *Management Decision*, 57(4), 1067-1086. DOI: 10.1108/MD-09-2018-1070.
- Laasch, O., & Conaway, R. N. (2016). *Fundamentos da Gestão Responsável. Sustentabilidade, Responsabilidade e ética*. São Paulo: Cengage Learning.
- Leitão, A. (2015). Economia circular: uma nova filosofia de gestão para o séc. XXI. *Portuguese Journal of Finance, Management and Accounting*. Santa Maria da Feira. 1(2), 149-171.
- Lewandowski, E. R. (2003). A formação da doutrina dos direitos fundamentais. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*. Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/download/67595/70205>.
- Lewis, S. L., & Maslin, M. A. (2015). Defining the Anthropocene. *Nature*, 519, 171–180.
- Lima, K. R. L. (2020). Plano de Logística Sustentável no Poder Judiciário: os impactos da implantação no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (2016/2020). Recuperado em: ago. 2021 de https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/18562/1/KellyReginaLimaDeLima_Dissert.pdf.
- Lopes, A. M. D. (2011). A era dos direitos de Bobbio. Entre a historicidade e a atemporalidade. *Brasília a*. 48 n. 192 out./dez. 2011. Recuperado em: ago. 2022 de https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/48/192/ril_v48_n192_p7.pdf/at_download/file.
- Marques, F., Rodrigues, G., Bento, N., Sanches, T. (2019). Economia Circular na Região de Lisboa e Vale do Tejo: Práticas e Orientações para as Autarquias. Recuperado em: ago. 2022 de https://novaresearch.unl.pt/files/17566043/Economia_Circular_Regiao_Lisboa_Vale_Tejo.pdf.
- MDR. Ministério do Desenvolvimento Regional. (2022). Rota da Economia Circular. Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/rotas-de-integracao-nacional/rota-da-economia-circular#:~:text=A%20Rota%20da%20Economia%20Circular,partir%20do%20seu%20aproveitamento%20econ%C3%B4mico>.
- METI. (2003). Ministry of Economy, Trade and Industry. Handbook on Resource Recycling Legislation and 3R Trends in 2003. Japão. Recuperado em: 27 ago. 2021 de www.meti.go.jp/pamphlet/pdf/cRecycle3R.
- Mises, L. V. (2010). *Ação Humana. Um Tratado de Economia*. Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://rothbardbrasil.com/wp-content/uploads/arquivos/acao-humana.pdf>.
- MMA. Ministério do Meio Ambiente (2022). Agenda Ambiental na Administração Pública. Rede A3P. Recuperado em: 16 ago. 2022 de <http://a3p.mma.gov.br/rede-a3p/>.
- MMA. Ministério do Meio Ambiente (2022). Agenda Ambiental Urbana. Recuperado em: 16 ago. 2022 de <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/agendaambientalurbana>.

- MMA. Ministério do Meio Ambiente (2014). Boas práticas em sustentabilidade na gestão marcam 8º Fórum A3P. Recuperado em: 10 ago. 2022 de <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/boas-praticas-em-sustentabilidade-na-gestao-marcam-8-forum-a3p>.
- MMA. Ministério do Meio Ambiente (2022). Rota da Economia Circular. Recuperado em: 16 ago. 2022 de <http://portalrotas.avaliacao.org.br/rota/rota-da-economia-circular/5>.
- Moslinger, E. A. (2019). Papel dos Líderes Sustentáveis na Ativação da Economia Circular em seus Processos Produtivos. (Dissertação de Mestrado). Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, Mestrado Profissional em Administração, Chapecó – Santa Catarina, Brasil.
- Monzani, L. R. (2014). Raízes filosóficas da noção de ordem nos fisiocratas. *Discurso*, 1(44), 9-54. Recuperado em: 12 ago. 2022 de <https://doi.org/10.11606/issn.2318-8863.discurso.2014.89103>
- Nunes, A. J. A. (2002). A Fisiocracia ou o início da Ciência Económica. Recuperado em: 20 ago. 2022 de https://www.fd.uc.pt/~anunes/pdfs/plh_3.pdf.
- Nußholz, J. L. (2018). A circular business model mapping tool for creating value from prolonged product lifetime and closed material loops. *Journal of Cleaner Production*. 197, 185-194. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2018.06.112>.
- OIT. Organização Internacional do Trabalho. (2018). World Employment and Social Outlook 2018. 24 million jobs to open up in the green economy. Recuperado em: 13 ago. 2022 de https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/newsroom/news/WCMS_628644/lang-en/index.htm.
- ONU. (2021). América Latina e Caribe lançam coalização de Economia Circular. Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://brasil.un.org/pt-br/110179-america-latina-e-caribe-lancam-coalizacao-de-economia-circular>.
- ONU. (2022). Coleção de Tratados. Recuperado em: 21 ago. 2022 de https://treaties.un.org/pages/Home.aspx?clang=_en.
- ONU. (2022). Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento. Circular Economy. Recuperado em: 10 may. 2022 de <https://unctad.org/topic/trade-and-environment/circular-economy>.
- ONU. (1948). Declaração Universal do Direitos Humanos. Recuperado em: 20 out. 2021 de <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>.
- ONU. (2021). Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais. Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais. A economia circular, as cooperativas e a economia social e solidária. Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://www.un.org/development/desa/cooperatives/2021/08/02/the-circular-economy-cooperatives-and-the-social-and-solidarity-economy/>.
- ONU. (2021). Notícias da ONU. Perspectiva global Histórias humanas. Voltando-se para negócios globais sustentáveis: 5 coisas para saber sobre a economia circular. Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://news.un.org/en/story/2021/06/1093802>.

- ONU. (2015). Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Recuperado em: 20 out. 2021 de <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.
- ONU. (2019). Relatório da ONU pede mudanças na forma como o mundo produz e consome alimentos Recuperado em: 20 out. 2021 de <https://brasil.un.org/pt-br/83759-relatorio-da-onu-pede-mudancas-na-forma-como-o-mundo-produz-e-consome-alimentos>.
- ONU. (2022). Recuperado em: 21 ago. 2022 de Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais. Desenvolvimento sustentável. The Partnership Platform. Recuperado em: 10 may. 2022 de <https://sdgs.un.org/partnerships>.
- OECD. (2018). Organization for European Economic Co-operation. Business Models for the Circular Economy – Opportunities and Challenges from a Policy Perspective. Re-Circle – Resource Efficiency & Circular Economy Project. Paris. Recuperado em: 21 ago. 2021 de www.oecd.org-ilibrary.org.
- OECD. (2020). Organization for European Economic Co-operation. Inclusive growth, a green covid recovery: the role of finance, Out of the Blue: Green Swans take off in the exponential decade. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www.oecd-forum.org/posts/out-of-the-blue-green-swans-take-off-in-the-exponential-decade>.
- PACE. Plataforma for Accelerating the Circular Economy. (2022). Recuperado em: 21 ago. 2022 <https://pacecircular.org/about>.
- Pearce, D. W., & Turner, R. K. (1990). Economics of Natural Resources and the Environment. Baltimore, MD.
- Perez, G. F. S. (2021). O Supremo Tribunal Federal como corte constitucional lato sensu. Recuperado em: 21 fev. 2022 de https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-204/o-supremo-tribunal-federal-como-corte-constitucional-lato-sensu/#_ftnref8
- PNUMA. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. (2022). Circularity. Recuperado em: 10 ago. 2022 de <https://www.unep.org/circularity>
- PNUMA. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. (2022). UNEP circularity platform. Recuperado em: 10 ago. 2022 de <https://buildingcircularity.org/>.
- Preston, F. (2012). A global redesign? Shaping the circular economy. London: Chatham House. Recuperado em: 21 ago. 2021 de www.chathamhouse.org.
- Pigou, C. P. (1932). The Economics of Welfare. London: MacMillan and Co., Ltd. Recuperado em: 20 ago. 2022 http://files.libertyfund.org/files/1410/0316_Bk.pdf
- Raminelli, F. P., & Arantes, C. V. (2021). Planos de Logística Sustentável no Poder Judiciário: uma análise do impacto ambiental da implementação do trabalho *home office* nos tribunais brasileiros. Revista CNJ. Recuperado em: 20 out. 2021 de <https://201.49.153.201/ojs/index.php/revista-cnj/article/view/214/105>.
- Rosa, O. T., Sales, F. G., Carvalho, T. S., Guerreiro, E. M. A., Júnior, E. L. S. Os pilares da Economia Circular sob a ótica de mapas conceituais: teoria e prática. Recuperado em: 20 out. 2021 de <http://www.ibeas.org.br/conresol/conresol2020/I-031.pdf>.

- Santos, M. R., Brito, J. L. R., Shibao, F. Y., (2022). Economia circular e a energia solar fotovoltaica. Recuperado em: march. 2022 de DOI: <https://doi.org/10.26767/2378>.
- Santos, M. R., Shibao, F. Y., Silva, F. C. (2019). Economia circular: conceitos e aplicação. *Revista Eletrônica Gestão e Serviços*. Recuperado em: 17 mar. 2022 de https://www.researchgate.net/profile/Mario-Santos-14/publication/339205052_Economia_circular_conceitos_e_aplicacao/links/5e45409d299bf1cdb9250293/Economia-circular-conceitos-e-aplicacao.pdf
- Sehnm, S. (2019). Circular business models: Babbling initial exploratory. *Environmental Quality Management*, 28(3), 83-96.
- Sehnm, S., & Pereira, S. C. F. (2019). Rumo à Economia Circular: Sinergia Existente entre as Definições Conceituais Correlatas e Apropriação para a Literatura Brasileira. *Revista Eletrônica de Ciência Administrativa*, 18(1), 35-62.
- Senado Federal. (2022). Plano de Gestão de Logística Sustentável – PGLS. Recuperado em: 10 ago. 2022 de <https://www12.senado.leg.br/institucional/responsabilidade-social/sustentabilidade/pages/gestao-e-logistica-sustentavel>.
- Senado Federal. (2021). Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2018. Altera as Leis nº s 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para vedar o uso de micropartículas de plástico na composição de produtos cosméticos, e para proibir a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas, com exceção dos fabricados com material integralmente biodegradável. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/133434>
- Shibao, F. Y., Moori, R. G., Santos, M. R. (2010). A Logística Reversa e a Sustentabilidade Empresarial. XIII SEMEAD. Seminários em Administração. Recuperado em: 20 out. 2021 de <http://sistema.semead.com.br/13semead/resultado/trabalhosPDF/521.pdf>.
- Sindicato da Indústria de Material Plástico, Transformação e Reciclagem de Material Plástico do Estado de São Paulo. (2020). Recuperado em: 21 ago. 2021 de http://www.sindiplast.org.br/sem_categoria/sindiplast-derruba-lei-municipal-que-proibia-fornecimento-de-descartaveis-em-sao-paulo/.
- Singleton, R. A., Straits, B. C. (1998). *Approaches to social research*. Third edição. New York: Oxford University Press.
- Su, B., Heshmati, A., Geng, Y., & Yu, X. (2013). A review of the circular economy in China: Moving from rhetoric to implementation. *Journal of Cleaner Production*, 42, 215-227. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2012.11.020>.
- Silva, F. C., Shibao, F. Y., Krugliankas., I., Barbieri., Sinsgalli. P. A. A. (2018). Circular economy: analysis of the implementation of practices in the Brazilian network. *Revista*

de Gestão, 26(1), 39-60. Recuperado em: 27 mar. 2022 de. DOI:
<https://doi.org/10.1108/REGE-03-2018-0044>.

Tavares, A. R. (2006). Direito Constitucional Econômico. 2 ed. São Paulo: Método.

The Intergovernmental Panel on Climate Change. IPCC. (2022). Recuperado em: 21 ago. 2022 de <https://www.ipcc.ch/>.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2022). Conciliação e Mediação. Recuperado em: may. 2022 de <https://www.tjsp.jus.br/Conciliacao/Conciliacao/Nupemec#:~:text=N%C3%BAcleo%20Permanente%20de%20M%C3%A9todos%20Consensuais%20de%20Solu%C3%A7%C3%A3o%20de%20Conflitos>.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021). Corte paulista adota ações de consumo eficiente de energia em seus prédios. Recuperado em: may. 2022 de <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=72261>.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2022). Especialidades. Cível. Recuperado em: may. 2022 de <https://tjsp.jus.br/Especialidade/Especialidade/Civel>.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2022). Especialidades. Colégio Recursal. Recuperado em: may. 2022 de <https://tjsp.jus.br/Especialidade/Especialidade/ColegioRecursal>.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2022). Especialidades. Criminal. Recuperado em: may. 2022 de <https://tjsp.jus.br/Especialidade/Especialidade/Criminal>.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2022). Especialidades. Fazenda Pública. Recuperado em: may. 2022 de <https://tjsp.jus.br/Especialidade/Especialidade/FazendaPublica>.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2022). Especialidades. Juizados. Recuperado em: may. 2022 de <https://tjsp.jus.br/Especialidade/Especialidade/Juizados>.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2020). Em ano marcado por Covid-19, TJ-SP apresenta relatório de gestão com redução de déficit. Recuperado em. 15 set. 2021 de <https://www.conjur.com.br/2020-dez-17/ano-marcado-covid-19-tj-sp-apresenta-relatorio-gestao>.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2022). Justiça paulista julgou mais de 3 milhões de processos até julho. Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=85636&pagina=1#:~:text=TJSP%20reduziu%20n%C3%BAmero%20de%20a%C3%A7%C3%B5es,quantidade%20de%20a%C3%A7%C3%B5es%20em%20andamento>.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021). Lei que veda fornecimento de produtos de plástico de uso único na Capital é constitucional, decide OE. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=62084>.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021). Órgãos da Justiça. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www.tjsp.jus.br/PoderJudiciario/PoderJudiciario/OrgaosDaJustica>.

- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021). Papel do Judiciário Paulista na área socioambiental. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=68345&pagina=1>.
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021). Participe do programa de voluntariado do TJSP. Recuperado em: may. 2022 de <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=63217>.
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2022). Planejamento Estratégico. Recuperado em: may. 2022 de <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico>.
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021). Plano de Logística Sustentável. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www.tjsp.jus.br/Download/PlanejamentoEstrategico/PlanoLogisticaSustentavelTJSP.pdf>.
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021). Programa TJ Sustentável. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www.tjsp.jus.br/tjsustentavel>.
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021). Quem Somos. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos>.
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021). Relatório de Gestão 2021. Recuperado em: may. 2022 de https://www.tjsp.jus.br/Download/Portal/RelatorioDeGestao/TJSP_2021.pdf.
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021). TJSP fecha 2020 com mais de 4,3 milhões de processos julgados. Recuperado em: may. 2022 de <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=63248&pagina=1>.
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2020). TJSP inicia edição 2020 do programa Saúde Itinerante. Recuperado em: may. 2022 de <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=60524>.
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021). TJSP institui Plano de Logística Sustentável. Recuperado em: 20 out. 2021 de <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=72170&pagina=1>.
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021). TJSP na Mídia: Presidente Pinheiro Franco concede entrevista à TV Record News. Recuperado em: 20 set. 2021 de <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=63206>.
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (2021). 46,6 milhões de atos processuais produzidos durante a pandemia. Recuperado em: 20 set. 2021 de <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=72262&pagina=1>.
- UNIDO. Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial. (2020). Circular economy. Recuperado em: may. 2022 <https://www.unido.org/our-focus-cross-cutting-services/circular-economy>

- UE. (2020). Mapa da União Europeia. Recuperado em: 15 fev. 2022 de <https://www.consilium.europa.eu/pt/documents-publications/publications/european-union-map/>.
- UE. (2020). Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, Ao Conselho, Ao Comité ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES. Um novo Plano de Ação para a Economia Circular. Para uma Europa mais limpa e competitiva. Recuperado em: 20 mar. 2022 de <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?qid=1583933814386&uri=COM:2020:98:FIN#footnoteref4>.
- UE. (2020). Parecer do Comité das Regiões Europeias – Plano de Ação para a Nova Economia Circular. Recuperado em: 27 fev. 2022 de <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A52020IR1265&qid=1644855476853>.
- UE. (2022). Plataforma Europeia dos Stakeholders da Economia Circular. Uma iniciativa conjunta da Comissão Europeia e do Comité Económico e Social Europeu. Recuperado em: 10 ago. 2022 de <https://circulareconomy.europa.eu/platform/>.
- Vargas, T. (2019). Das leis da natureza à ordem econômica: direito natural e fisiocracia. Recuperado em: 25 ago. 2022 de DOI: 10.11606/issn.2318-8863.discurso.2019.165477. <https://www.revistas.usp.br/discurso/article/view/165477>.
- Weetman, C. (2019). Economia Circular: conceitos e estratégias para fazer negócios de forma mais inteligente, sustentável e lucrativa. São Paulo/SP: Autêntica Business.
- Wei, S., Cheng, D., Sundin, E., & Tanga, O. (2015). Motives and Barriers of Remanufacturing industry in China. *Journal of Cleaner Production*, 94, 340-351. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jclepro.2015.02.014>.
- WEF. (2022). Circular Economy and Material Value Chains. Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.weforum.org/projects/circular-economy/>.
- WEF. (2020). COVID-19: 5 ways to create a green recovery. Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.weforum.org/agenda/2020/06/five-ways-to-kickstart-a-green-recovery/>.
- WEF. (2022). 6 themes at Davos 2022 that will define what happens next. Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.weforum.org/agenda/2022/06/davos-2022-key-themes-global-cooperation-health-equity-digital-inclusion-economic-outlook/>.
- Wierzbicka, E. M. (2021). Circular economy: advancement of European Union countries. Recuperado em: ago. 2022 de <https://enveurope.springeropen.com/articles/10.1186/s12302-021-00549-0>.
- Winans, K., Kendall, A. & Deng, H. (2017). The history and current applications of the circular economy concept. *Renewable and Sustainable Energy Reviews*, Elsevier, 68(P1), 825-833. DOI: 10.1016/j.rser.2016.09.123.
- World Bank. (2022). Business Enabling Environment (BEE). Recuperado em: ago. 2022 de <https://www.worldbank.org/en/programs/business-enabling-environment>.
- World Bank. (2018). What a Waste 2.0: A Global Snapshot of Solid Waste Management to 2050. Recuperado em: ago. 2022

<https://documents.worldbank.org/en/publication/documents-reports/documentdetail/697271544470229584/what-a-waste-2-0-a-global-snapshot-of-solid-waste-management-to-2050>.

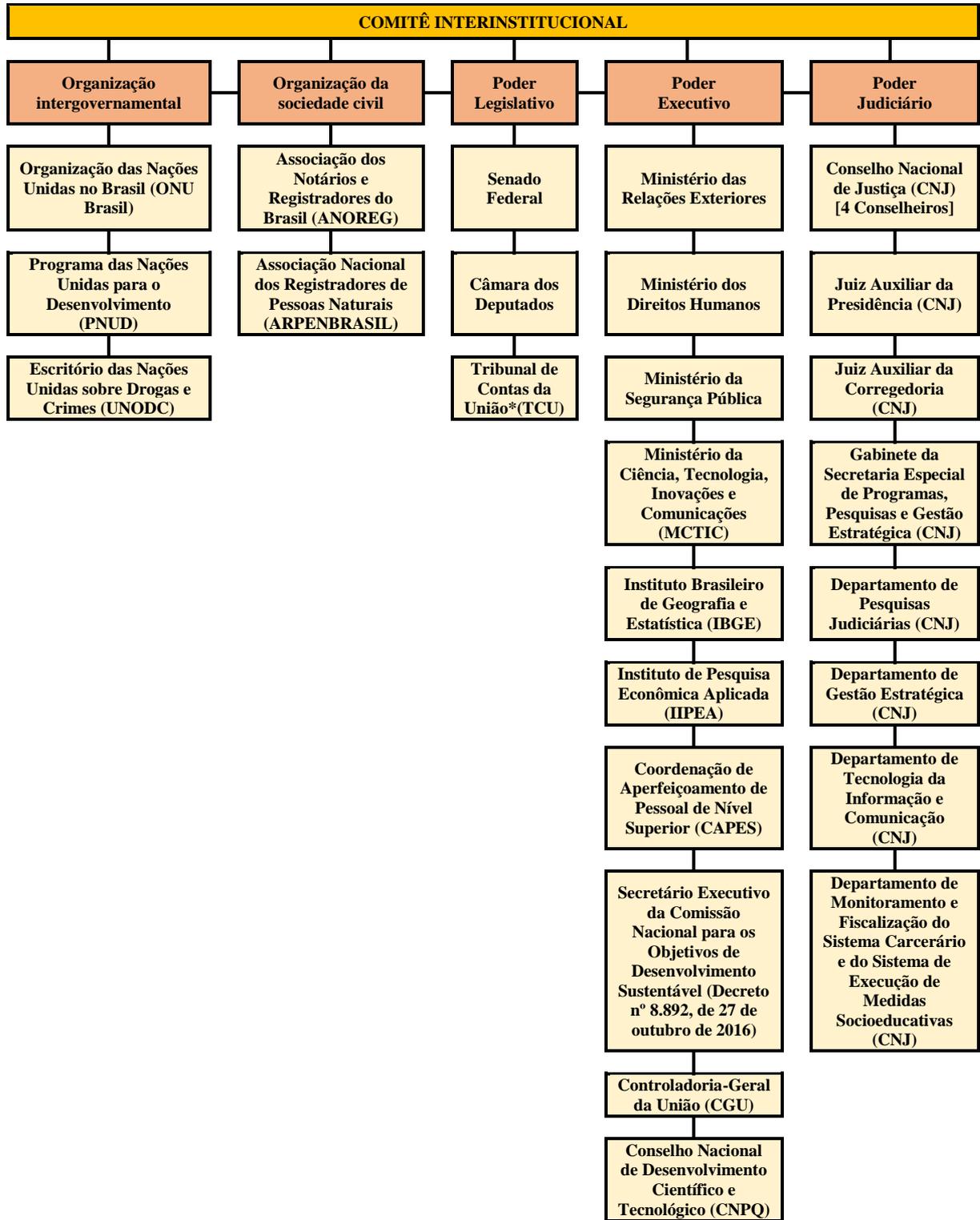
- WBCSD. World Business Council for Sustainable Development. (2020). Climate and nature: key pillars for a just recovery from COVID-19. Recuperado em: 21 ago. 2021 <https://www.wbcsd.org/Overview/News-Insights/WBCSD-insights/Climate-and-nature-key-pillars-for-a-just-recovery-from-COVID-19>.
- WBCSD. World Business Council for Sustainable Development. (2020). Decarbonization will improve our economic futures. Recuperado em: 21 ago. 2021 <https://www.wbcsd.org/Overview/Panorama/Articles/Decarbonization-will-improve-our-economic-futures>.
- WBCSD. World Business Council for Sustainable Development. (2021). Time to Transform, Vision 2050. Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www.wbcsd.org/Overview/About-us/Vision-2050-Time-to-Transform/Resources/Time-to-Transform>.
- WBCSD. World Business Council for Sustainable Development. (2020). Macrotrends & Disruptions shaping 2020-2030 (Vision 2050 issue brief). Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www.wbcsd.org/Overview/About-us/Vision-2050-Time-to-Transform/Resources/Macrotrends-Disruptions-shaping-2020-2030-Vision-2050-issue-brief>.
- WBCSD. World Business Council for Sustainable Development. (2020). The consequences of COVID-19 for the decade ahead (Vision 2050 Issue Brief). Recuperado em: 21 ago. 2021 de <https://www.wbcsd.org/Overview/About-us/Vision-2050-Time-to-Transform/Resources/The-consequences-of-COVID-19-for-the-decade-ahead-Vision-2050-Issue-Brief>.
- WBCSD. World Business Council for Sustainable Development. (2021). Indicadores de Transição Circular V2.0. Métricas para empresas desenvolvidas por empresas. Recuperado em: 21 ago. 2021 de https://bcsdportugal.org/wp-content/uploads/2021/03/CTI_2_BCSD_VF.pdf.
- WRI Brasil. World Resources Institute. (2020). Uma nova economia para uma nova era: elementos para a construção de uma economia mais eficiente e resiliente para o Brasil. Recuperado em: 21 ago. 2021 de https://www.wribrasil.org.br/sites/default/files/af_neb_sumarioexecutivo.pdf.
- Zhu, Q., Geng, Y., & Lai, K. (2010). Circular economy practices among Chinese manufacturers varying in environmental-oriented supply chain cooperation and the performance implications. *Journal of Environmental Management*, 91(6), 1324-1331. Recuperado em: 13 ago. 2021 de <https://doi.org/10.1016/j.jenvman.2010.02.013>.
- Zink, T., & Geyer, R. (2017). Circular Economy Rebound. Recuperado em: 21 ago. 2021 de DOI: <https://doi.org/10.1111/jiec.12545>.

Apêndice A. Atos normativos que instruem e auxiliam o PLS

Atos Normativos da Administração Pública Federal que instruem e auxiliam o Plano de Logística Sustentável (PLS)		
Ano	Norma	Dispõe sobre:
1988	CF 1988	Constituição Federal da República Federativa do Brasil
2010	Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010.	Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
2012	Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.
2012	Instrução normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012.	Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.
2015	Portaria nº 23, de 12 de fevereiro de 2015.	Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.
2015	Portaria conjunta nº 8, de 17 de abril de 2015.	Estabelece os indicadores para o monitoramento do consumo de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
2016	Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.	Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
2017	Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.	Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.
2019	Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
2021	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
2021	Portaria seges/me nº 8.678, de 19 de julho de 2021.	Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
2022	Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.	Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Fonte: Autor (2022).

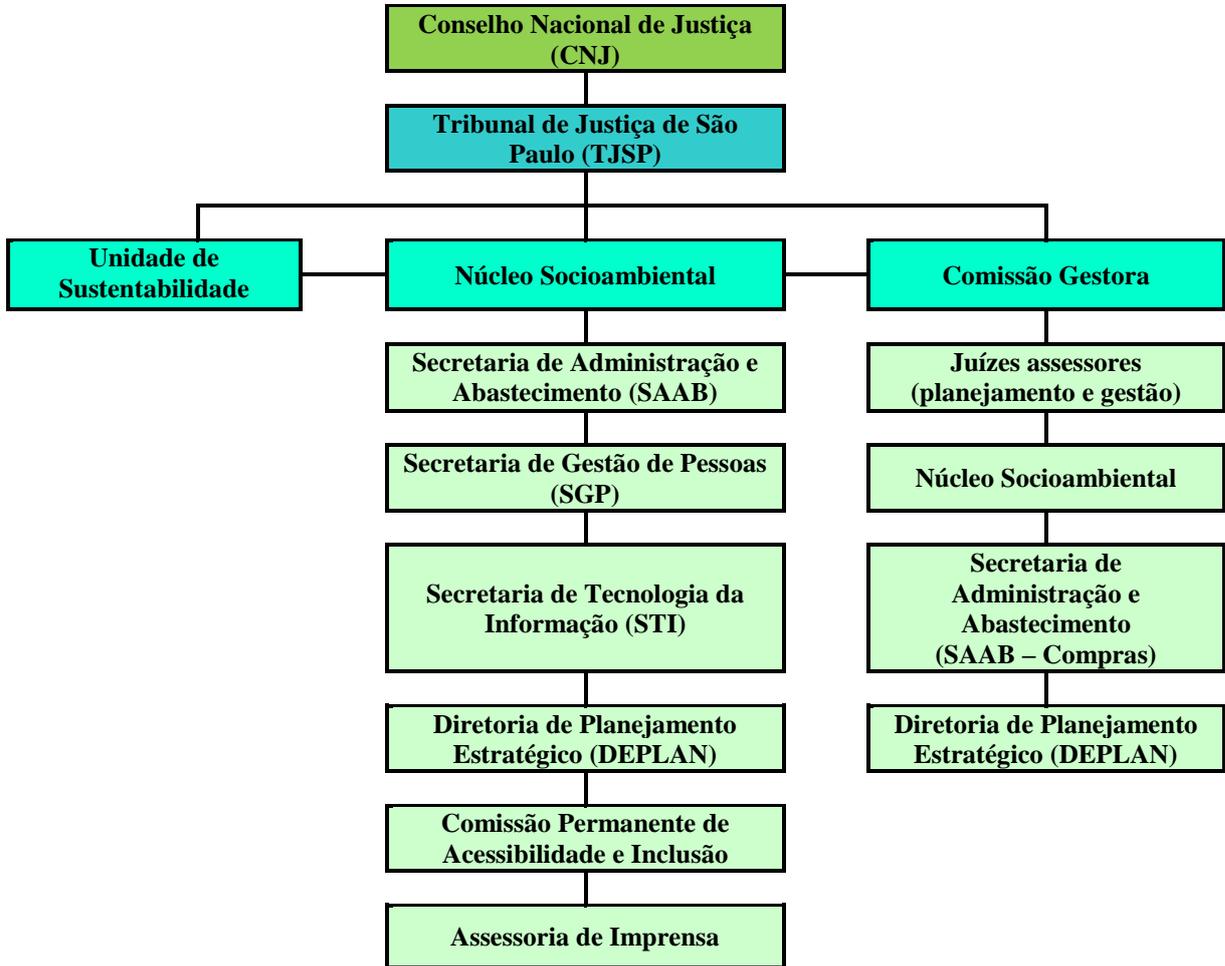
Apêndice B. Organograma Comitê Interinstitucional



*O TCU não pertence a nenhum poder segundo a corrente majoritária dos juristas, salvo uma minoria que o vincula ao Legislativo.

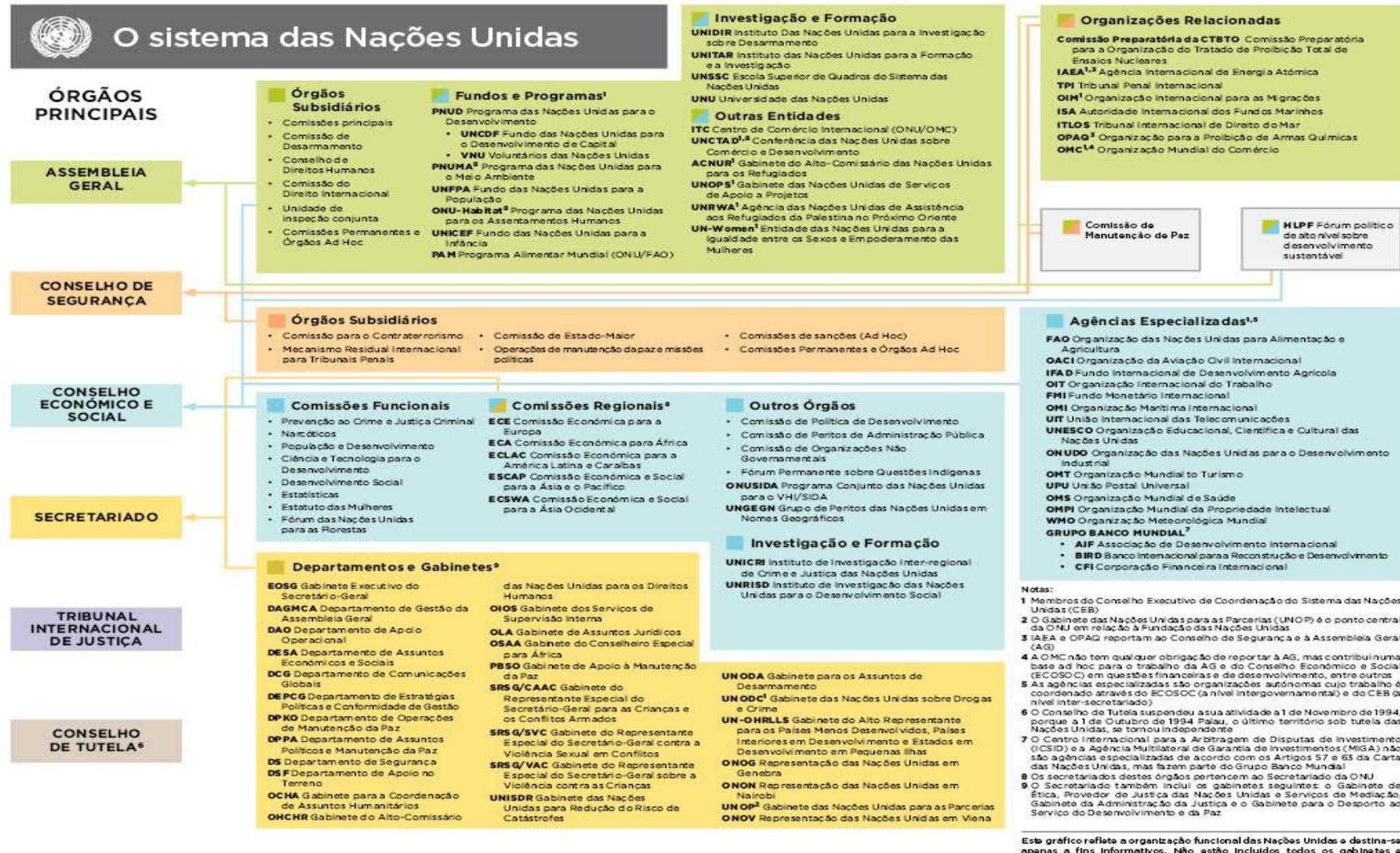
Fonte: Autor com base na Portaria CNJ nº 133/2018.

Apêndice C. Organograma atores do PLS (TJSP)



Fonte: Autor com base no Provimento CSM 2.617/2021.

Anexo 1. Organograma ONU



Fonte: ONU 2019.

Anexo 2. Mapa Estados Membros da União Europeia (2020)



Fonte: UE (2022).

Anexo 3. Plano de Ação para a Economia Circular da União Europeia (2020)

2	UMA ESTRUTURA DE POLÍTICA DE PRODUTO SUSTENTÁVEL
2.1	PROJETANDO PRODUTOS SUSTENTÁVEIS
2.1.2	Propor uma iniciativa legislativa de política sobre produtos sustentáveis, a fim de tornar os produtos adequados para uma economia circular, eficiente em termos de recursos e sem alterações climáticas, reduzindo-se o desperdício e garantindo-se que o desempenho destes produtos pioneiros em sustentabilidade, tornem-se progressivamente a norma.
2.1.3	Melhorar a durabilidade, reutilização, capacidade de atualização e reparabilidade dos produtos, abordando a presença de produtos químicos perigosos nos produtos e aumentando sua eficiência energética e de recursos.
2.1.4	Aumentar o conteúdo reciclado nos produtos, garantindo ao mesmo tempo seu desempenho e segurança.
2.1.5	Permitir a remanufatura e a reciclagem de alta qualidade.
2.1.6	Reduzir as pegadas de carbono e ambientais.
2.1.7	Restringir o uso único e combater a obsolescência prematura.
2.1.8	Introduzir a proibição da destruição de bens duráveis não vendidos.
2.1.9	Incentivar o produto como serviço ou outros modelos em que os produtores mantenham a propriedade do produto ou a responsabilidade por seu desempenho ao longo de seu ciclo de vida.
2.1.10	Mobilizar o potencial de digitalização da informação dos produtos, incluindo soluções como passaportes digitais, etiquetagem e marcas de água.
2.1.11	Recompensar produtos com base em seu desempenho de sustentabilidade diferente, inclusive vinculando altos níveis de desempenho a incentivos.
2.1.12	Priorizar à abordagem de grupos de produtos identificados no contexto das cadeias de valor incluídas neste Plano de Ação, como eletrônica, TIC e têxteis, mas também mobiliário e produtos intermediários de alto impacto, como aço, cimento e produtos químicos.
2.1.13	Identificar outros grupos de produtos com base em seu impacto ambiental e potencial de circularidade.
2.1.14	Guiar políticas mais amplas e desenvolvimentos legislativos no futuro por meio dos princípios de sustentabilidade do produto.
2.1.15	Melhorar a coerência dos instrumentos existentes que regulam os produtos ao longo das várias fases do seu ciclo de vida, por meio de iniciativas legislativas e quaisquer outras abordagens regulamentares.
2.1.16	Aumentar a eficácia do atual quadro de conceção ecológica para produtos relacionados com a energia, nomeadamente adotando e implementando rapidamente um novo plano de trabalho de concessão ecológica e rotulagem energética 2020-2024 para grupos de produtos individuais.
2.1.17	Basear, a revisão da Diretiva Ecodesign, bem como o trabalho adicional sobre grupos de produtos específicos, no âmbito do Ecodesign ou no contexto de outros instrumentos, quando for apropriado, em critérios e regras estabelecidos no Regulamento de Rótulo Ecológico da UE, a abordagem da Pegada Ambiental do Produto 12 e os critérios CPE da UE.
2.1.18	Introduzir requisitos obrigatórios para aumentar a sustentabilidade não só dos bens, mas também dos serviços.
2.1.19	Introduzir requisitos ligados a aspectos ambientais e sociais ao longo da cadeia de valor, desde a produção até o fim da vida útil.
2.1.20	Garantir a acessibilidade de determinados produtos e serviços que além de contribuir para a inclusão social, pode ter o benefício adicional de aumentar a durabilidade e a reutilização do produto.
2.1.21	Apoiar a aplicação eficaz e eficiente do novo quadro de produtos sustentáveis.
2.1.22	Estabelecer um espaço de dados europeu comum para aplicações circulares inteligentes com dados sobre cadeias de valor e informações sobre produtos.
2.1.23	Intensificar os esforços, em cooperação com as autoridades nacionais, na aplicação dos requisitos de sustentabilidade aplicáveis aos produtos colocados no mercado da UE, nomeadamente através de inspeções concertadas e ações de fiscalização do mercado.
2.2	CAPACITANDO CONSUMIDORES E COMPRADORES PÚBLICOS
2.2.1	Capacitar os consumidores e fornecer-lhes oportunidades de redução de custos.
2.2.2	Propor uma revisão da legislação da UE em matéria de defesa do consumidor para garantir que os consumidores recebam informações fidedignas e relevantes sobre os produtos no ponto de venda,

	incluindo sobre a sua vida útil e sobre a disponibilidade de serviços de reparação, peças de reposição e manuais de reparo.
2.2.3	Ponderar o reforço da proteção do consumidor contra a lavagem verde e a obsolescência prematura, estabelecendo requisitos mínimos para rótulos/logotipos de sustentabilidade e ferramentas de informação.
2.2.4	Estabelecer um novo “direito de reparação” e considerar novos direitos materiais horizontais para os consumidores, por exemplo no que diz respeito à disponibilidade de peças sobresselentes ou ao acesso a reparações e, no caso das TIC e da eletrônica, à modernização dos serviços.
2.2.5	Propor que as empresas comprovem as suas alegações ambientais utilizando métodos de pegada ambiental do produto e da organização.
2.2.6	Propor critérios e metas mínimas obrigatórias para contratos públicos verdes (CPV) na legislação setorial e introduzir relatórios obrigatórios para monitorizar a aceitação dos contratos públicos verdes (CPV) sem criar encargos administrativos injustificados para os adquirentes públicos.
2.3	CIRCULARIDADE NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO
2.3.1	Avaliar opções para promover ainda mais a circularidade nos processos industriais no contexto da revisão da Diretiva Emissões Industriais, incluindo a integração de práticas de economia circular nos próximos documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis.
2.3.2	Facilitar a simbiose industrial desenvolvendo um sistema de relatórios e certificação liderado pela indústria e permitindo a implementação da simbiose industrial.
2.3.3	Apoiar o setor de base biológica sustentável e circular através da implementação do Plano de Ação para a Bioeconomia.
2.3.4	Promover o uso de tecnologias digitais para rastreamento, rastreamento e mapeamento de recursos.
2.3.5	Promover a adoção de tecnologias verdes por meio de um sistema de verificação sólida, registrando o esquema de verificação de tecnologia ambiental da UE como uma marca de certificação da EU.
2.3.6	Promover a colaboração industrial circular entre as PME com base na formação, aconselhamento no âmbito da <i>Enterprise Europe Network</i> sobre a colaboração em clusters e na transferência de conhecimento através do Centro Europeu de Conhecimento de Eficiência de Recursos.
3	CADEIAS DE VALOR DO PRODUTO CHAVE
3.1	ELETROELETRÔNICOS E TICS
3.1.1	Estabelecer medidas regulatórias para eletrônicos e TICs, incluindo telefones celulares, tablets e laptops sob a Diretiva Ecodesign, para que os dispositivos sejam projetados para eficiência e durabilidade energética, reparabilidade, capacidade de atualização, manutenção, reutilização e reciclagem. O próximo Plano de Trabalho de Ecodesign apresentará mais detalhes sobre isso. Impressoras e consumíveis, como cartuchos, também serão cobertos, a menos que o setor chegue a um acordo voluntário ambicioso nos próximos seis meses.
3.1.2	Centrar-se na eletrônica e nas TICs como setor prioritário para a implementação do 'direito à reparação', incluindo o direito de atualização de software obsoleto.
3.1.3	Estabelecer medidas regulamentares sobre carregadores para telemóveis e dispositivos semelhantes, incluindo a introdução de um carregador comum, melhoria da durabilidade dos cabos de carregamento e incentivos para dissociar a compra de carregadores da compra de novos dispositivos.
3.1.4	Melhorar a recolha e o tratamento de resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos, nomeadamente explorando opções para um regime de devolução à escala da UE para devolver ou vender telemóveis, tablets e carregadores antigos.
3.1.5	Revisar as regras da UE sobre restrições de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos 23 e fornecer orientações para melhorar a coerência com a legislação relevante, incluindo REACH 24 e Ecodesign.
3.2	BATERIAS E VEÍCULOS
3.2.1	Estabelecer regras sobre conteúdo reciclado e medidas para melhorar as taxas de coleta e reciclagem de todas as baterias, garantir a recuperação de materiais valiosos e fornecer orientação aos consumidores.
3.2.2	Abordar as baterias não recarregáveis com vista à eliminação progressiva da sua utilização sempre que existem alternativas.
3.2.3	Estabelecer requisitos de sustentabilidade e transparência para baterias, levando em consideração, por exemplo, a pegada de carbono da fabricação de baterias, o abastecimento ético de matérias-primas e a segurança do fornecimento, e facilitando a reutilização, reaproveitamento e reciclagem.
3.2.4	Propor a revisão das regras aplicáveis aos veículos em fim de vida com vista a promover modelos empresariais mais circulares, associando as questões de design ao tratamento em fim de vida, tendo

	em conta as regras sobre o conteúdo reciclado obrigatório para determinados materiais de componentes, melhorando a eficiência da reciclagem.
3.2.5	Assegurar a recolha e o tratamento ambientalmente correto dos óleos usados.
3.2.6	Aumentar as sinergias com a transição para a economia circular, em particular aplicando soluções de produto como serviço, para reduzir o consumo de material virgem, usar combustíveis alternativos sustentáveis de transporte, otimizar a infraestrutura e uso de veículos, aumentar as taxas de ocupação e os fatores de carga e eliminar o desperdício e a poluição.
3.3	EMBALAGENS
3.3.1	Reduzir (sobre)embalagens e resíduos de embalagens, inclusive através da definição de metas e outras medidas de prevenção de resíduos.
3.3.2	Direcionar o projeto para reutilização e reciclabilidade de embalagens, incluindo a consideração de restrições ao uso de alguns materiais de embalagem para determinadas aplicações, em particular quando produtos ou sistemas reutilizáveis alternativos são possíveis ou bens de consumo podem ser manuseados com segurança sem embalagem.
3.3.3	Reduzir a complexidade dos materiais de embalagem, incluindo o número de materiais e polímeros utilizados.
3.3.4	Avaliar a viabilidade de uma rotulagem a nível da UE que facilite a separação correta dos resíduos de embalagens na fonte.
3.3.5	Estabelecer regras para a reciclagem segura em materiais de contato com alimentos de materiais plásticos que não sejam PET.
3.3.6	Tornar a água potável da torneira acessível em locais públicos, o que reduzirá a dependência da água engarrafada e evitará o desperdício de embalagens.
3.4	PLÁSTICOS
3.4.1	Restringir os microplásticos adicionados intencionalmente e combater os pellets, levando em consideração o parecer da Agência Europeia de Produtos Químicos.
3.4.2	Desenvolver rotulagem, padronização, certificação e medidas regulatórias sobre a liberação não intencional de microplásticos, incluindo medidas para aumentar a captura de microplásticos em todas as fases relevantes do ciclo de vida dos produtos.
3.4.3	Desenvolver e harmonizar ainda mais métodos para medir microplásticos liberados involuntariamente, especialmente de pneus e têxteis, e fornecer dados harmonizados sobre concentrações de microplásticos na água do mar.
3.4.4	Fechar as lacunas no conhecimento científico relacionado ao risco e ocorrência de microplásticos no meio ambiente, água potável e alimentos.
3.4.5	Aquisição, rotulagem e uso de plásticos de base biológica, com base na avaliação de onde o uso de matéria-prima de base biológica resulta em benefícios ambientais genuínos, indo além da redução no uso de recursos fósseis.
3.4.6	Utilização de plásticos biodegradáveis ou compostáveis, com base na avaliação das aplicações em que essa utilização pode ser benéfica para o ambiente e dos critérios para essas aplicações. O objetivo é garantir que a rotulagem de um produto como 'biodegradável' ou 'compostável' não induza os consumidores a descartá-lo de forma que cause lixo plástico ou poluição devido a condições ambientais inadequadas ou tempo insuficiente para degradação.
3.4.7	Aplicação atempada da nova diretiva relativa aos produtos de plástico de utilização única, como os de rotulagem de produtos como tabaco, copos de bebidas e lenços umedecidos e garantir a introdução de tampas com amarração para garrafas para evitar lixo. Desenvolver pela primeira vez regras para medir o conteúdo reciclado em produtos.
3.5	TÊXTEIS
3.5.1	Fortalecer a competitividade industrial e a inovação no setor, impulsionar o mercado da UE para têxteis sustentáveis e circulares, incluindo o mercado de reutilização têxtil.
3.5.2	Abordar a moda rápida e impulsionar novos modelos de negócios.
3.5.3	Aplicar a nova estrutura de produtos sustentáveis conforme estabelecido na seção 2 para têxteis, incluindo o desenvolvimento de medidas de ecodesign para garantir que os produtos têxteis sejam adequados para circularidade, garantindo a absorção de matérias-primas secundárias, combatendo a presença de produtos químicos perigosos e capacitando empresas e consumidores privados escolher têxteis sustentáveis e de fácil acesso a serviços de reutilização e reparação.
3.5.4	Melhorar o ambiente empresarial e regulamentar dos têxteis sustentáveis e circulares na UE, em especial através da concessão de incentivos e apoio a modelos de produto como serviço, materiais circulares e processos de produção, e aumentar a transparência através da cooperação internacional.

3.5.5	Fornecer orientações para alcançar níveis elevados de coleta seletiva de resíduos têxteis, que os Estados-Membros têm de garantir até 2025.
3.5.6	Impulsionar a triagem, reutilização e reciclagem de têxteis, inclusive por meio da inovação, incentivando as aplicações industriais e medidas regulatórias, como a responsabilidade estendida do produtor.
3.6	CONSTRUÇÃO E EDIFÍCIOS
3.6.1	Abordar o desempenho de sustentabilidade dos produtos de construção no contexto da revisão do Regulamento dos Produtos de Construção, incluindo a possível introdução de requisitos de conteúdo reciclado para determinados produtos de construção, tendo em conta a sua segurança e funcionalidade.
3.6.2	Promover medidas para melhorar a durabilidade e a adaptabilidade dos ativos construídos em conformidade com os princípios da economia circular para a conceção de edifícios 36 e desenvolver diários de bordo digitais para edifícios.
3.6.3	Usar o(s) nível(s) estabelecidos pela UE para integrar a avaliação do ciclo de vida na contratação pública e no quadro de financiamento sustentável da UE e explorar a adequação do estabelecimento de metas de redução de carbono e o potencial de armazenamento de carbono.
3.6.4	Considerar uma revisão das metas de recuperação de materiais estabelecidas na legislação da UE para resíduos de construção e demolição e suas frações materiais específicas
3.6.5	Promover iniciativas para reduzir a impermeabilização do solo, reabilitar terrenos abandonados ou contaminados e aumentar o uso seguro, sustentável e circular dos solos escavados.
3.6.6	Prestar atenção especial aos materiais de isolamento, que geram um fluxo crescente de resíduos.
3.7	ALIMENTOS, ÁGUA E NUTRIENTES
3.7.1	Assegurar a sustentabilidade dos materiais renováveis de base biológica, nomeadamente através de ações no seguimento da Estratégia de Bioeconomia e do Plano de Ação.
3.7.2	Propor a redução do desperdício alimentar, como ação-chave no âmbito do próximo Programa de Agricultura da UE. <i>to-Fork Strategy</i> , que abordará de forma abrangente a cadeia de valor alimentar.
3.7.3	Aumentar a sustentabilidade da distribuição e consumo de alimentos.
3.7.4	Lançar um trabalho analítico para determinar o âmbito de uma iniciativa legislativa sobre a reutilização, visando substituir as embalagens descartáveis, os talheres e os talheres por produtos reutilizáveis nos serviços alimentares.
3.7.5	Incentivar abordagens circulares para a reutilização de água na agricultura.
3.7.6	Facilitar a reutilização e a eficiência da água, inclusive nos processos industriais.
3.7.7	Desenvolver um Plano Integrado de Gestão de Nutrientes, com vista a assegurar uma aplicação mais sustentável de nutrientes e estimular os mercados de nutrientes recuperados.
3.7.8	Ponderar a revisão das diretrizes relativas ao tratamento de águas residuais e lamas de depuração e avaliar os meios naturais de remoção de nutrientes, como as algas.
4	MENOS DESPERDÍCIO, MAIS VALOR
4.1	POLÍTICA DE RESÍDUOS APRIMORADA EM APOIO À PREVENÇÃO E CIRCULARIDADE DE RESÍDUOS
4.1.1	implementar a política de produtos sustentáveis e sua tradução em legislação específica (ver seções 2 e 3)
4.1.2	Desenvolver, reforçar e aplicar melhor a legislação da UE em matéria de resíduos.
4.1.3	Revisar a legislação da UE sobre baterias, embalagens, veículos, em fim de vida e substâncias perigosas em equipamentos eletrônicos com vistas a prevenir o desperdício, aumentar o conteúdo reciclado, promover fluxos de resíduos mais seguros e limpos. Garantindo-se uma reciclagem de alta qualidade.
4.1.4	Apresentar metas de redução de resíduos para fluxos específicos como parte de um conjunto mais amplo de medidas de prevenção de resíduos no contexto de uma revisão da Diretiva 2008/98/CE.
4.1.5	Reforçar a aplicação dos requisitos recentemente adotados para os regimes de responsabilidade alargada do produtor, fornecer incentivos e incentivar a partilha de informações e boas práticas em matéria de reciclagem de resíduos.
4.1.6	Reduzir significativamente a geração total de resíduos e reduzir pela metade a quantidade de resíduos urbanos (não reciclados) até 2030.
4.1.7	Propor a harmonização dos sistemas de recolha separada de resíduos, abordando-se as combinações mais eficazes de modelos de recolha seletiva, densidade e acessibilidade dos pontos de recolha seletiva, incluindo em espaços públicos, tendo em conta as condições regionais e locais que vão desde as regiões urbanas até às ultraperiféricas.

4.1.8	Considerar outros aspetos que facilitam o envolvimento dos consumidores, como as cores comuns dos contentores, símbolos harmonizados para os principais tipos de resíduos, rótulos de produtos, campanhas de informação e instrumentos económicos.
4.1.9	Buscar a padronização e a utilização de sistemas de gestão da qualidade para garantir a qualidade dos resíduos coletados destinados a serem utilizados em produtos e, em particular, como material de contato com alimentos.
4.1.10	Organizar intercâmbios de alto nível sobre economia circular e resíduos e intensificar a cooperação com os Estados-Membros, regiões e cidades para tirar o melhor partido dos fundos da UE.
4.2	MELHORANDO A CIRCULARIDADE EM UM AMBIENTE LIVRE DE TÓXICOS
4.2.1	Apoiar o desenvolvimento de soluções para triagem de alta qualidade e remoção de contaminantes de resíduos, incluindo aqueles resultantes de contaminação acidental.
4.2.2	Desenvolver metodologias para minimizar a presença de substâncias nocivas à saúde ou ao meio ambiente em materiais reciclados e seus artigos.
4.2.3	Cooperar com a indústria para desenvolver progressivamente sistemas harmonizados para rastrear e gerenciar informações sobre substâncias identificadas como de grande preocupação e outras substâncias relevantes, em particular aquelas com efeitos crônicos, e substâncias que colocam problemas técnicos para as operações de recuperação presentes ao longo das cadeias de abastecimento, e identificar essas substâncias nos resíduos, em sinergia com as medidas no âmbito da política de produtos sustentáveis e com a base de dados da ECHA sobre artigos que contêm substâncias que suscitam grande preocupação.
4.2.4	Propor a alteração dos anexos do Regulamento sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, em conformidade com o progresso científico e técnico e as obrigações internacionais decorrentes da Convenção de Estocolmo.
4.2.5	Melhorar a classificação e a gestão de resíduos perigosos, de modo a manter os fluxos de reciclagem limpos, inclusive através de um maior alinhamento com a classificação de substâncias e misturas químicas, quando necessário.
4.3	CRIAR UM MERCADO DA UE QUE FUNCIONE BEM PARA MATÉRIAS-PRIMAS SECUNDÁRIAS
4.3.1	Avaliar a possibilidade de desenvolver outros critérios de fim de resíduos a nível da UE para determinados fluxos de resíduos, com base no acompanhamento da aplicação pelos Estados-Membros das regras revistas sobre o estatuto de fim de resíduos e subprodutos, e apoiar iniciativas transfronteiriças de cooperação harmonizar os critérios nacionais de fim de resíduos e subprodutos.
4.3.2	Reforçar o papel da normalização com base na avaliação contínua do trabalho de normalização existente a nível nacional, europeu e internacional.
4.3.3	Avaliar a viabilidade de estabelecer um observatório de mercado para os principais materiais secundários.
4.4	ABORDAR AS EXPORTAÇÕES DE RESÍDUOS DA UE
4.4.1	Garantir que a UE não exporte os seus desafios em matéria de resíduos para países terceiros. Ações sobre design de produtos, qualidade e segurança de materiais secundários e o aprimoramento de seus mercados contribuirão para tornar “reciclado na UE” uma referência para materiais secundários qualitativos.
4.4.2	Facilitar a preparação para a reutilização e reciclagem de resíduos na UE, reforçada por uma revisão exaustiva das regras da UE sobre transferências de resíduos.
4.4.3	Restringir as exportações de resíduos que tenham impactos ambientais e de saúde prejudiciais em países terceiros ou que possam ser tratados internamente na UE.
4.4.4	Apoiar igualmente medidas multilaterais, regionais e bilaterais para combater a criminalidade ambiental, nomeadamente nos domínios das exportações ilegais e do tráfico ilícito de resíduos.
4.4.4	Reforçar os controles das transferências de resíduos, e melhorar a gestão sustentável dos resíduos nesses países.
5	FAZENDO A CIRCULARIDADE FUNCIONAR PARA PESSOAS, REGIÕES E CIDADES.
5.1	Assegurar que os seus instrumentos de apoio às competências e à criação de emprego contribuam também para acelerar a transição para uma economia circular, inclusive no contexto da atualização da sua Agenda de Competências, lançando um Pacto para as Competências com parcerias multisetoriais em grande escala, e o Plano de Ação para a Economia Social.
5.1.2	Promover mais investimentos nos sistemas de educação e formação, aprendizagem ao longo da vida e inovação social ao abrigo do Fundo Social Europeu Plus.

5.1.3	Aproveitar o potencial dos instrumentos e fundos de financiamento da UE para apoiar os investimentos necessários a nível regional e garantir que todas as regiões beneficiem da transição, além da sensibilização, cooperação e reforço das capacidades. Os fundos da Política de Coesão ajudarão as regiões a implementar estratégias de economia circular e reforçar o seu tecido industrial e cadeias de valor.
5.1.4	Adaptar as soluções de Economia Circular às regiões ultraperiféricas e ilhas, devido à sua dependência da importação de recursos, elevada geração de resíduos, alimentada pelo turismo e exportação de resíduos.
6	AÇÕES TRANSVERSAIS
6.1	A CIRCULARIDADE COMO PRÉ-REQUISITO PARA A NEUTRALIDADE CLIMÁTICA
6.1.2	Analisar como o impacto da circularidade na mitigação e adaptação às mudanças climáticas pode ser medido de forma sistemática.
6.1.3	Melhorar as ferramentas de modelação para captar os benefícios da economia circular na redução das emissões de gases com efeito de estufa a nível da UE e nacional.
6.1.4	Promover o fortalecimento do papel da circularidade em futuras revisões dos Planos Nacionais de Energia e Clima e, quando apropriado, em outras políticas climáticas.
6.1.5	Reduzir as emissões de gases de efeito estufa, alcançar a neutralidade climática.
6.1.6	Exigir que o carbono seja removido da atmosfera, usado na economia sem ser liberado e armazenado por períodos mais longos. As remoções de carbono podem ser baseadas na natureza, inclusive por meio da restauração de ecossistemas, proteção florestal, florestamento, manejo florestal sustentável e sequestro de cultivo de carbono, ou com base no aumento da circularidade, por exemplo, por meio de armazenamento de longo prazo na construção de madeira, reutilização e armazenamento de carbono em produtos como mineralização em material de construção.
6.1.7	Incentivar a absorção de carbono e uma maior circularidade do carbono, respeitando-se a biodiversidade, explorando-se o desenvolvimento um quadro regulamentar para a certificação de remoções de carbono com base numa contabilidade de carbono robusta e transparente para monitorizar e verificar a autenticidade de remoções de carbono.
6.2	ACERTAR NA ECONOMIA
6.2.1	Realizar trabalhos preparatórios sobre os critérios do rótulo ecológico da UE para produtos financeiros.
6.2.2	Oferecer orientação aos promotores de projetos sobre incentivos circulares, capacitação e gestão de riscos financeiros, por meio da Plataforma de Apoio ao Financiamento da Economia Circular.
6.2.3	Mobilizar financiamento privado em apoio à economia circular.
6.2.4	Aumentar a divulgação de dados ambientais pelas empresas na próxima revisão da diretiva sobre relatórios não financeiros.
6.2.5	Apoiar uma iniciativa liderada por empresas para desenvolver princípios de contabilidade ambiental que complementam dados financeiros com dados de desempenho da economia circular.
6.2.6	Incentivar a integração de critérios de sustentabilidade nas estratégias de negócios, melhorando a estrutura de governança corporativa.
6.2.7	Refletir objetivos ligados à economia circular no âmbito da reorientação do Semestre Europeu e no contexto da próxima revisão das Orientações relativas aos auxílios estatais no domínio do ambiente e da energia.
6.2.8	Continuar a incentivar a aplicação mais ampla de instrumentos econômicos bem concebidos, como a tributação ambiental, incluindo impostos sobre aterros e incineração, e permitir que os Estados-Membros utilizem as taxas do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) para promover atividades de economia circular destinadas aos consumidores finais, nomeadamente serviços de reparação.
6.3	CONDUZINDO A TRANSIÇÃO POR MEIO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO
6.3.1	Apoiar todo o ciclo de inovação com o objetivo de trazer soluções para o mercado.
6.3.2	Apoiar o desenvolvimento de indicadores e dados, novos materiais e produtos, substituição e eliminação de substâncias perigosas com base na abordagem “ <i>safe by design</i> ”, modelos de negócios circulares e novas tecnologias de produção e reciclagem, incluindo a exploração do potencial da reciclagem química, tendo em mente o papel das ferramentas digitais para alcançar objetivos circulares, para tal será apoiado pelo <i>Horizon Europe</i> .
6.3.3	Apoiar o desenvolvimento de competências, a formação e a mobilidade dos investigadores nesta área.
6.3.4	Rastrear por meio das tecnologias digitais, as jornadas dos produtos, componentes e materiais e tornar os dados resultantes acessíveis com segurança.

6.3.5	Fornecer a arquitetura e o sistema de governança para impulsionar aplicativos e serviços, como passaportes de produtos, mapeamento de recursos e informações ao consumidor, por meio do espaço de dados europeu para aplicativos circulares inteligentes.
6.3.6	Coordenar iniciativas de inovação em economia circular em colaboração com universidades, organizações de pesquisa, indústria e PMEs das Comunidades de Conhecimento e Inovação, por meio do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia.
6.3.7	Propor uma Estratégia de Propriedade Intelectual para garantir que a propriedade intelectual continue a ser um fator fundamental para a economia circular e o surgimento de novos modelos empresariais. O regime de propriedade intelectual deve ser adequado à era digital e à transição ecológica e apoiar a competitividade das empresas da UE.
7	ESFORÇOS DAS LIDERANÇAS A NÍVEL GLOBAL.
7.1	Liderar os esforços a nível internacional, isto com base na Estratégia Europeia para os Plásticos, para chegar a um acordo global sobre os plásticos e promover a adoção da abordagem da economia circular da UE sobre os plásticos.
7.2	Propor uma Aliança Global de Economia Circular para identificar lacunas de conhecimento e governança no avanço de uma economia circular global e levar adiante iniciativas de parceria, inclusive com as principais economias.
7.3	Explorar a viabilidade de definir um 'Espaço Operacional Seguro' para uso de recursos naturais e considerar iniciar discussões sobre um acordo internacional sobre a gestão de recursos naturais.
7.3	Construir uma parceria mais forte com África para maximizar os benefícios da transição verde e da economia circular.
7.4	Garantir que os acordos de comércio livre reflitam os objetivos aprimorados da economia circular.
7.5	Continuar a promover a economia circular no processo de adesão com os Balcãs Ocidentais e no contexto de diálogos políticos bilaterais, regionais e multilaterais, fóruns e acordos ambientais, bem como de assistência de pré-adesão e programas de vizinhança, desenvolvimento e cooperação internacional, incluindo a Plataforma Internacional de Finanças Sustentáveis.
7.6	Intensificar as atividades de divulgação, inclusive por meio da diplomacia do Pacto Verde Europeu e das missões de Economia Circular, e trabalhar com os Estados-Membros da UE para melhorar a coordenação e os esforços conjuntos para uma economia circular global.
8	MONITORAMENTO DO PROGRESSO
8.1	Reforçar em consonância com o Pacto Ecológico Europeu e a Estratégia Anual de Crescimento Sustentável de 2020, o acompanhamento dos planos e medidas nacionais para acelerar a transição para uma economia circular como parte da reorientação do processo do Semestre Europeu para integrar uma dimensão de sustentabilidade mais forte.
8.2	Atualizar o Quadro de Acompanhamento da Economia Circular, baseando-se tanto quanto possível nas estatísticas europeias, os novos indicadores terão em conta as áreas de foco deste plano de ação e as interligações entre circularidade, neutralidade climática e ambição de poluição zero.
8.3	Melhorar as métricas de circularidade em vários níveis ainda não refletidos nas estatísticas oficiais, isto nos projetos no âmbito dos dados do Horizonte Europa e do Copernicus.
8.4	Desenvolver indicadores sobre o uso de recursos, incluindo consumo e pegadas de materiais para contabilizar o consumo de materiais e impactos ambientais associados aos nossos padrões de produção e consumo.

Fonte: Adaptado de UE (2020).

Anexo 4. Infográfico - Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário



Fonte: CNJ (2021).

Anexo 5. Descrição dos Serviços aos Jurisdicionados

PORTA DE ENTRADA PÚBLICA
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC)
A mediação e a conciliação são métodos alternativos de solução de conflitos. O objetivo é prestar auxílio a qualquer cidadão na tentativa de solução de um problema, sem a necessidade de uma decisão judicial. O conciliador ou mediador, pessoa capacitada para a função, presta ajuda aos envolvidos na demanda, para que encontrem uma solução conjunta, dentro da lei. É possível utilizar-se da conciliação/mediação ainda na fase pré-processual, ou seja, antes da distribuição de um processo na Justiça. Para isso, basta o interessado procurar um dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania. As principais demandas atendidas pela conciliação mediação são: Pensão alimentícia, guarda de filhos e divórcio; Acidentes de trânsito; Dívidas com instituições bancárias; Questões de vizinhança; Questões relacionadas a concessionárias de água, luz e telefone; Questões relacionadas a serviços (dívidas em estabelecimentos comerciais e de ensino, dentre outros); Questões sobre Direito do Consumidor; Questões envolvendo instituições públicas.
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) FAZENDA PÚBLICA
Porta de entrada para o tratamento adequado de questões envolvendo o estado, o município, suas autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as fundações de direito público, sejam autores ou requeridos, cujas demandas são processuais ou pré-processuais.
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) TRIBUTÁRIO
Porta de entrada para o tratamento adequado de questões tributárias em fase pré-processual ou em demandas já ajuizadas.
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) SAÚDE
Porta de entrada para o tratamento adequado de questões de atenção à saúde, inclusive aquelas decorrentes da crise da pandemia da Covid-19, na fase pré-processual ou em demandas já ajuizadas.
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) EMPRESARIAL
Porta de entrada para o tratamento adequado de conflitos envolvendo matérias empresariais de qualquer natureza, na fase pré-processual ou em demandas já ajuizadas.
PROGRAMA MUNICÍPIO AMIGO DA JUSTIÇA
objetiva incentivar a utilização de métodos autocompositivos de solução de conflitos, como a mediação e a conciliação, entre as prefeituras e os cidadãos, a fim de fomentar a cultura da pacificação social, evitando a excessiva judicialização e o desenvolvimento da cidadania.
OFICINA DE DIVÓRCIO E PARENTALIDADE
Oficina da Parentalidade é um programa educacional, preventivo e multidisciplinar, direcionado às famílias que enfrentam conflitos familiares, jurisdionalizado ou não, motivada pela ruptura do laço conjugal dos pais, relacionado ao exercício da parentalidade (divórcio, dissolução de união estável, regulamentação ou alteração de guarda, regulamentação ou alteração de sistema de convivência etc.) e os respectivos filhos menores, de seis a dezessete anos de idade.
JUIZADOS ESPECIAIS
JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA (JEFAZ)
São de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, ações que não ultrapassem o valor de 60 salários mínimos e que sejam contra o Estado ou o Município, bem como autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas. Não é preciso constituir advogado em primeira instância, apenas em fase recursal.
JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (JECRIMs)
Juizados Especiais Criminais lidam com contravenções penais e crimes em que a lei estabelece pena máxima não superior a dois anos, ou seja, atua em feitos criminais referentes a infrações de menor potencial ofensivo. O objetivo é propiciar a reparação do dano e a aplicação de pena não privativa de liberdade, como penas restritivas de direitos e multa, conforme previsto pela Lei nº 9.099/1995. No entanto, dependendo da infração cometida e dos antecedentes criminais do réu, o Juiz pode aplicar uma pena privativa de liberdade.
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS (JECs)
Os Juizados Especiais Cíveis têm como intuito resolver causas de menor complexidade com maior rapidez, buscando, sempre que possível, o acordo entre as partes. São consideradas causas cíveis de menor complexidade aquelas cujo valor não exceda a 40 salários mínimos. Nas causas de até 20 salários mínimos não é obrigatória a assistência de advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.
JUIZADO ESPECIAL DO TORCEDOR (JET)
O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, criou por meio do Provimento nº 1.838/2010, o Juizado Especial de Defesa do Torcedor em parceria com o Ministério do Esporte e com apoio da Federação Paulista de Futebol

(TJSP, 2022). O Juizado Especial de Defesa do Torcedor funciona de modo permanente, como anexo aos Juizados Especiais Cível e Criminal Centrais; e, em caráter itinerante, em todo o Estado de São Paulo, nos locais destinados à realização de eventos futebolísticos, como anexo aos Juizados Especiais Cível e Criminal da respectiva Comarca, sendo que, na Comarca de São Paulo, fora do plantão itinerante, os feitos de sua competência tramitam exclusivamente nos Juizados Especiais Cível e Criminal Centrais

JUIZADO ITINERANTE PERMANENTE (JIP)

Denomina-se Juizado Itinerante a unidade móvel destinada ao atendimento jurisdicional de todas as causas de competência do Juizado Especial e de outras que exijam a realização de trabalhos fora da sede do juízo (CF, art. 125, § 7º; CPC, art. 176 e 94 da Lei nº 9.099/1995). O Juizado Itinerante Permanente funciona no horário de expediente forense e poderá atuar à noite, em feriados e finais de semana, conforme autorização do Conselho Supervisor.

JUIZADO ESPECIAL DO AEROPORTO (JEAER)

É competente para atuar em casos de violação, furto e extravio de bagagens, atraso e cancelamento de voos ou overbooking. Cada juizado possui uma equipe de funcionários e conciliadores, sob a coordenação de um juiz, que tentará solucionar os conflitos por meio de um acordo amigável entre os viajantes e as companhias aéreas ou órgãos do governo. Para isso, as empresas e órgãos terão de indicar um funcionário responsável em cada um dos aeroportos, que participará da audiência de conciliação, sempre que surgir uma situação de conflito. Cada unidade está subordinada à coordenação de um juiz estadual e de um juiz federal.

VARAS ESPECIALIZADAS

VARAS DE FAZENDA PÚBLICA

As varas de Fazenda Pública processam e julgam causas cíveis em que figurem como parte o estado, os municípios, suas autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as fundações de direito público – como autor ou como requerido. Entre as demandas recebidas pelas varas da Fazenda Pública estão ações civis públicas; ações de improbidade administrativa; reintegrações de posse; pedidos de indenização por dano moral; demandas envolvendo diferenças de vencimentos e concessão de gratificações de servidores públicos; demandas sobre concursos públicos etc. Nas comarcas que não contam com varas especializadas na área, o atendimento é realizado por uma das varas locais.

VARAS CÍVEIS

A seção Cível do Tribunal de Justiça de São Paulo atende causas relacionadas ao consumidor, compra e venda, danos morais, contratos, cobranças entre outras. É o ramo do Poder Judiciário que conta com o maior número de varas em todo o Estado.

VARAS CRIMINAIS

As varas e câmaras criminais julgam crimes e outras infrações tipificados no Código Penal brasileiro e nas demais leis, de acordo com a Constituição Federal.

TRIBUNAL (VARAS) DO JURI

O Tribunal do Júri está associado a compreensão do protagonismo cidadão na justiça, por meio do compartilhamento da atividade jurisdicional, de democratização e de participação popular no exercício da atividade do Judiciário. Ao Tribunal Popular cabe julgar somente os crimes dolosos contra a vida – homicídio simples, privilegiado e qualificado; induzimento, instigação e auxílio ao suicídio; infanticídio e as diversas formas de aborto – e os a eles conexos.

VARAS ESPECIALIZADAS EM CRIMES TRIBUTÁRIOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE BENS E VALORES

Têm competência para processar e julgar, com exclusividade, as ações penais, inquéritos policiais, termos circunstanciados e medidas cautelares relativas aos crimes contra a ordem tributária e econômica (artigos 1º a 4º da Lei 8.137/90); os crimes da Lei de Licitações (artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93); os da Lei de Organização Criminosa (Lei nº 12.850/13) e da Lei de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/98).

VARAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Têm competência para julgar ações envolvendo todas as violações de direitos contra a mulher.

VARAS DE EXECUÇÃO CRIMINAL

Cabe as varas com competência para execução criminal (VECs), o acompanhamento e fiscalização das penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e medidas de segurança. Estão instaladas em todas as comarcas do Estado de São Paulo e são responsáveis pela tramitação do acervo físico ainda existente e o processamento das execuções criminais digitais em meio aberto: regime aberto, livramento condicional, penas restritivas de direitos, sursis e medida de segurança de tratamento ambulatorial, sendo responsável pela fiscalização e estrito cumprimento das penas.

VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL

As execuções fiscais são regidas pela Lei nº 6.830/80, a Lei de Execução Fiscal, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública. Qualquer valor cuja cobrança seja atribuída por lei à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e respectivas autarquias, será considerada Dívida Ativa da Fazenda Pública. Cabe à Justiça a competência de processar e julgar as execuções fiscais.

VARAS DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

As varas da Família e Sucessões são responsáveis por processar e julgar litígios relacionados a temas como inventários, testamentos, separação judicial, divórcio, anulação de casamento, investigação de paternidade, ação de alimentos, entre outros.

VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

São competentes para atuarem em ações envolvendo violações de direitos, adoção, casos de infração, vagas em creche, entre outras demandas.

VARAS DE ACIDENTES DO TRABALHO

Competente para atuar em ações movidas por segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em casos de acidentes de trabalho.

VARAS EMPRESARIAIS E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM NA COMARCA DA CAPITAL

Têm competência para julgar ações envolvendo a matéria empresarial, falências, recuperação judicial, crimes falimentares e medidas judiciais em arbitragem

VARAS REGIONAIS EMPRESARIAIS E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA (1ª RAJ)

O Órgão Especial aprovou, por unanimidade, a Resolução 824/19, que criou a 1ª e 2ª Varas Regionais Empresariais e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária (1ª RAJ), com competência completa de matéria empresarial, falências, recuperação judicial, crimes falimentares e medidas judiciais em arbitragem, abrangendo toda a 1ª RAJ, menos a Capital.

CÂMARAS ESPECIALIZADAS EM DIREITO EMPRESARIAL

Têm competência para atuar em toda matéria empresarial

CÂMARAS DO MEIO AMBIENTE

As câmaras têm competência para julgar questões relativas ao meio ambiente natural, que dizem respeito à fauna, flora e recursos naturais. As sessões são mensais e os desembargadores integrantes não são exclusivos e acumulam a função com a câmara de origem. De acordo com a Resolução nº 240/05, os objetivos são a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, além da garantia das condições de desenvolvimento socioeconômico sustentável.

PORTA DE ENTRADA PRIVADA

CÂMARAS PRIVADAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação, criadas pelo Provimento nº 2.348/16, do Conselho Superior da Magistratura, são credenciadas perante o Tribunal de Justiça mediante requerimento do responsável, endereçado ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec)

MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO NOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO CIVIL

Os cartórios de Notas e de Registro Civil do Estado de São Paulo podem, após habilitação, oferecer serviços de mediação e conciliação, de acordo com as regras do Provimento nº 42/18 da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ). O serviço é prestado por escreventes capacitados, sob a supervisão do responsável pela delegação, com fiscalização da Justiça.

PLATAFORMAS DIGITAIS PRIVADAS

É viável a homologação de composições celebradas em procedimentos de conciliações e mediações por vias eletrônicas, por entidades cadastradas perante o Tribunal de Justiça do Estado, observados os dispositivos do O Provimento CSM nº 2.289/2015 dispõe sobre a Conciliação e a Mediação de conflitos à distância e a homologação judicial dos respectivos acordos.

PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA JUSTIÇA

Em 2017, o TJSP criou o Programa Empresa Amiga da Justiça Regulamentado pela Portaria nº 9.447/2017, o programa Empresa Amiga da Justiça e Parceiro Institucional do Programa Empresa Amiga da Justiça objetiva incentivar a utilização de métodos autocompositivos de solução de conflitos, como a mediação e a conciliação, entre as empresas e seus clientes ou usuários, a fim de fomentar a cultura da pacificação social, principalmente no que se refere aos conflitos consumeristas, evitando a excessiva judicialização.

CÂMARAS ARBITRAIS

São competentes para resolução de conflitos conforme a legislação que regulamenta a arbitragem no Brasil

Fonte: Adaptado de CNJ (2022) e TJSP (2022).

Anexo 6. Algumas Estruturas Internas do TJSP

COMISSÕES
Comissão de Organização Judiciária – COJ
Comissão de Honraria e Mérito
Comissão de Jurisprudência
Comissão de Regimento Interno
Comissão de Redação
Comissão de Assuntos Administrativos
Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças
Comissão Salarial
Comissão de Gestão da Memória
Comissão Permanente de Avaliação Documental
Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI
Comissão de Construção e Aparelhamento de Prédios do Poder Judiciário
Comissão de Coordenação do Serviço de Atendimento Psicossocial aos Magistrados e Funcionários do TJSP
Comissão de Imprensa e Comunicação
Comissão de Segurança Pessoal e de Defesa das Prerrogativas dos Magistrados
Comissão de Supervisão de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Comissão do Juizado Especial de Defesa do Torcedor
Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – PLS
Comissão Judiciária Interdisciplinar sobre o Tráfico de Pessoas
Comissão Mista de Assuntos Institucionais entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo
Comissão para Assuntos de Informática
COORDENADORIAS
Coordenadoria Criminal e de Execuções Criminais
Coordenadoria de Apoio ao Servidor – CAPS
Coordenadoria do Centro de Apoio ao Direito Público – CADIP
Coordenadoria do DEPRE – Diretoria de Execução dos Precatórios
Coordenadoria do Museu
Coordenadoria dos Prédios de Gabinetes dos Desembargadores
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo - COMESP
Coordenadoria da Infância e Juventude
CENTROS
Centro de Inteligência do TJSP
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Segunda Instância
COMITÊS
Comitê de Governança de Governança de Tecnologia da Informação – CGovTI
Comitê Gestor das Contas Especiais
CONSELHOS
Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais
NÚCLEOS
Núcleo de Cooperação
Núcleo Estratégico de Demandas de Direitos Fundamentais – NEDDIF
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC
Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça de São Paulo
GRUPOS
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça de São Paulo – GMF/TJSP
Grupo Gestor da Justiça Restaurativa
OUTROS
Programa “Agenda 150 Anos de Memória Histórica do Tribunal”
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Estudos Estatísticos do Movimento Processual em Segundo Grau de Jurisdição
Ouvidoria

Fonte: Adaptado de TJSP (2022).

Anexo 7. Boas práticas de sustentabilidade e de racionalização de materiais (IN nº 10/2012)

SUGESTÕES DE BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DE MATERIAIS (IN Nº 10/2012)	
1	Materiais de Consumo
1	Papel
1.1	Dar preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação evitando o uso do papel.
1.2	Substituir o uso de documento impresso por documento digital.
1.3	Imprimir apenas se necessário.
1.4	Revisar os documentos antes de imprimir.
1.5	Controlar o consumo de papel para impressão e cópias.
1.6	Programar manutenção ou substituição das impressoras, em razão de eficiência.
1.7	Imprimir documentos no modo frente e verso.
1.8	Reaproveitar o papel impresso em apenas um lado, para a confecção de blocos de rascunho.
1.9	Utilizar papel reciclado ou papel branco produzido sem uso de substâncias cloradas nocivas ao meio ambiente.
1.10	Realizar campanhas de sensibilização para redução do consumo de papel.
	Copos Descartáveis
1.11	Dar preferência para os copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem com vistas a minimizar impactos ambientais adversos.
1.12	Realizar campanhas de sensibilização para conscientizar os servidores a reduzirem o consumo de copos descartáveis.
	Cartuchos para impressão
1.13	Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner.
2	Energia Elétrica
2.1	Fazer diagnóstico da situação das instalações elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo.
2.2	Monitorar o consumo de energia.
2.3	Promover campanhas de conscientização.
2.4	Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente.
2.5	Fechar as portas e janelas quando ligar o ar-condicionado.
2.6	Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho, ventilação, iluminação natural.
2.7	Desligar alguns elevadores nos horários de menor movimento.
2.8	Revisar o contrato visando à racionalização em razão da real demanda de energia elétrica do órgão ou entidade.
2.9	Dar preferência, quando da substituição, a aparelhos de ar-condicionado mais modernos e eficientes, visando reduzir o consumo de energia.
2.10	Minimizar o consumo de energia reativa excedente e/ou demanda reativa excedente, visando reduzir a quantidade de reatores ou adquirindo um banco de capacitores.
2.11	Utilizar, quando possível, sensores de presença em locais de trânsito de pessoas.
2.12	Reduzir a quantidade de lâmpadas, estabelecendo um padrão por m ² e estudando a viabilidade de se trocar as calhas embutidas por calhas "invertidas".
3	Água e esgoto
3.1	Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo.
3.2	Monitorar o uso da água.
3.3	Promover campanhas de conscientização para o não desperdício da água.
3.4	Dar preferência a sistema de medição individualizado de consumo de água.
3.5	Dar preferência a sistema de reuso de água e de tratamento dos efluentes gerados.
3.6	Analisar a viabilidade do aproveitamento da água de chuva, poços artesianos.
3.7	Criar rotinas acerca da periodicidade de irrigação de jardins, de forma a estipular períodos padronizados para esta atividade em cada época do ano.
3.8	Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes.

3.9	Dar preferência à lavagem ecológica.
4	Coleta Seletiva
4.1	Promover a implantação da coleta seletiva observada a Resolução do CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001, ou outra legislação que a substituir.
4.2	Promover a destinação sustentável dos resíduos coletados.
4.3	Implantar a coleta seletiva solidária nos termos do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, ou outra legislação que a substituir.
5	Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho
5.1	Adotar medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro e saudável.
5.2	Adotar medidas para avaliação e controle da qualidade do ar nos ambientes climatizados.
5.3	Realizar manutenção ou substituição de aparelhos que provocam ruídos no ambiente de trabalho.
5.4	Promover atividades de integração e de qualidade de vida no local de trabalho.
5.5	Realizar campanhas, oficinas, palestras e exposições de sensibilização das práticas sustentáveis para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos.
5.6	Produzir informativos referentes a temas socioambientais, experiências bem-sucedidas e progressos alcançados pela instituição.
6	Compras e Contratações
6.1	Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis.
6.2	Dar preferência à utilização de impressoras que imprimam em frente e verso.
6.3	Incluir no contrato de reprografia a opção de impressão dos documentos em frente e verso.
6.4	Dar preferência, quando possível, à aquisição de papéis reciclados, isentos de cloro elementar ou branqueados a base de oxigênio, peróxido de hidrogênio e ozônio.
6.5	Incluir nos contratos de copeiragem e serviço de limpeza a adoção de procedimentos que promovam o uso racional dos recursos e utilizem produtos reciclados, reutilizados e biodegradáveis.
6.6	Exigir comprovação de origem das madeiras quando da aquisição de bens e na contratação de obras e serviços.
6.7	Priorizar, quando possível, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
6.8	Revisar o contrato de limpeza visando à racionalização em razão do real dimensionamento da área objeto do serviço contratado.
6.9	Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (<i>instant text messaging</i>) ou para a transmissão de voz (<i>Voice over Internet Protocol – VoIP</i>).
6.10	Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade.
6.11	Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando a racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos.
6.12	Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade.
6.13	Adotar segurança eletrônica, sempre que possível, nos pontos de acesso dos edifícios dos órgãos ou entidades, visando auxiliar a prestação do serviço de vigilância.
6.14	Revisar normas internas e os contratos de vigilância visando o real dimensionamento dos postos de trabalho.
6.15	Substituir, se possível, a segurança armada por desarmada, nos locais internos do órgão ou entidade.
6.16	Fomentar compras compartilhadas.

Fonte: Adaptado da IN nº 10/212

Anexo 8. Relatório de Execução do Planejamento Estratégico 2021-2026 - 1º trimestre 2022

OBJETIVO 1: ESTRUTURAR O ORÇAMENTO ANUAL COM BASE NOS PROJETOS PRIORIZADOS NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Meta 1.1 - Priorizar os projetos estratégicos na Proposta Orçamentária Setorial, observando-se, quanto à execução orçamentária, as diretrizes que tratam da política de governança das contratações públicas no Poder Judiciário.
Devido à indisponibilidade técnica de apuração do indicador, o percentual de cumprimento da meta é de 0%.
OBJETIVO 11: APRIMORAR O SISTEMA DE CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E EMOLUMENTOS
Meta 11.1 - Erradicar em 100% a evasão de custas, despesas processuais e emolumentos, até 31/12/2026
Algumas ações, com pesos específicos para o cálculo da meta, foram realizadas: 1) Solicitação de base de dados para elaboração de estudos para verificar a efetiva aplicação dos recentes normativos editados, pertinentes ao controle e fiscalização de custas/despesas processuais pelas unidades cartorárias. Em linhas gerais, esse trabalho será conduzido pela equipe SPI 3.5.1, com base em amostra de processos finalizados após a publicação do Comunicado CG nº 1530/2021 e do Provimento CG nº 29/2021; 2) Reunião com a SPI 2.6. para verificação quanto a possibilidade de implantação da funcionalidade gestão de GRD, por meio do Portal E-SAJ Custas; 3) Abertura do CPA nº 2022/20609 com Relatório das ações realizadas em 2021 com objetivo de convergir para o alcance do Objetivo 11 do Planejamento Estratégico 2021-2026, consubstanciado na meta 11.1, que almeja erradicar em 100% a evasão de custas, despesas processuais e emolumentos até 31/12/2026.
Meta 12.1 - Aprimorar os sistemas de trabalho e fazer tramitar, virtualmente, 100% dos processos administrativos, até 31/12/2026.
Atualmente, a Meta 12.1 atingiu 68,3%, resultado da média dos percentuais de cumprimento dos setores abaixo: DEPLAN 88,6%, DICOGE 99,9%, SAAB 58,0%, SEMA 100%, SGP 49,4%, SJ 85%, SOF 9%, SPI 60%, SPr 90%, STI 42,8%
OBJETIVO 2: ADEQUAR A FORÇA DE TRABALHO
Meta 2.1 - Adequar 10% das unidades judiciais, em relação aos critérios de lotação estabelecidos pela Alta Administração, até 31/12/2026.
Atualmente, a Meta encontra-se com cumprimento superior a 100%, isto quer dizer que, das 1.467 unidades judiciais que devam estar adequadas aos parâmetros de lotação, 1.480 delas encontravam-se adequadas, conforme dados aferidos em dezembro de 2021, em razão da periodicidade do indicador.
Meta 2.2 - Consolidar teletrabalho nas unidades administrativas e judiciais, até 31/12/2026, respeitadas as características próprias de suas funções, em percentual a ser estabelecido pela Alta Administração, com revisão periódica, levando em conta a produtividade atingida.
A Meta vem sendo cumprida integralmente (100%), por se associar diretamente às Políticas da Alta Administração do TJSP.
OBJETIVO 3: AUMENTAR A SATISFAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL DOS AGENTES PÚBLICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO
Meta 3.1 - Elevar em 5% o Clima Organizacional, até 31/12/2026.
O índice da Pesquisa de 2021 alcançou o valor de 63,1%. Em 2026, para que se atinja a meta, o valor deverá ser de 70,7%, com base no índice referência de 2019 (67,4%).
Meta 3.2 - Aumentar em 10% o índice de satisfação dos agentes públicos, até 31/12/2026.
O valor de referência do índice de satisfação foi de 64,4%, tornando-se base para calcular o cumprimento da Meta. Como a Meta tem o propósito de elevar em 10% o índice até 2026, aplicando-se 10% sobre 64,4%, o valor desejado será de 70,8%. O progresso da Meta será avaliado a partir das próximas pesquisas.
Meta 3.3 - Aprimorar os critérios de avaliação de desempenho, priorizando a eficácia, ética profissional e o comprometimento, desenvolvendo mecanismos de orientação e de reciclagem, até 31/12/2026.
Trabalhos estão sendo realizados para aprimorar o sistema de avaliação de desempenho em 2022.
OBJETIVO 4: CAPACITAR OS AGENTES PÚBLICOS
Meta 4.1 - Capacitar, anualmente, 30% dos agentes públicos em competências específicas, observada, preferencialmente, a área de atuação, até 31/12/2026.
Trata-se de Meta anual, razão pela qual, no primeiro trimestre a Meta atingiu o valor de 12,7%.
OBJETIVO 14: APRIMORAR OS MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS
Meta 14.1 - Aprimorar os instrumentos visando à solução de conflitos nas fases pré-processual e processual, buscando a prevenção, a desjudicialização e a composição do litígio, até 31/12/2026.
Para que a Meta seja considerada cumprida, o índice deve ser superior à referência de 55,3%. Em fevereiro de 2022, tal índice atingiu 52,5%, razão pela qual obteve valor parcial de 0% de cumprimento.
OBJETIVO 20: AMPLIAR A ACESSIBILIDADE E A INCLUSÃO
Meta 20.1 - Promover, ao menos, 4 (quatro) ações anuais de acessibilidade e inclusão nos anos de 2021 a 2023 e, ao menos, 2 (duas) ações anuais nos anos de 2024 a 2026.
As ações de 2022 foram: Live com a Microsoft – Manual Prático - Ferramentas e Funcionalidade de Acessibilidade em 8.02.2022; Reunião com a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão em 10.03.2022; Criação da Seção de Acessibilidade e Inclusão – Portaria nº 10.091/2022, publicada em 9.03.2022 e, Inserção da Intérprete de Libras na Seção de Acessibilidade e Inclusão, para atuar em lives, eventos, audiências e público em geral nas dependências dos fóruns paulistas que necessitam auxílio. Formulário de Pesquisa para Aferição do Número de Servidores com Deficiência, em teletrabalho, nos termos do Cap. IV, da Resolução 850/21, com empréstimo de equipamentos de informática pelo TJSP.
OBJETIVO 21: ELEVAR O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA

Meta 21.1 - Posicionar o Tribunal de Justiça entre os três primeiros Tribunais do segmento estadual, no Ranking de Transparência, até 31/12/2023.
O Ranking de Transparência foi instituído pela Resolução CNJ 260, de 11 de setembro de 2018, com a finalidade de avaliar o grau de informação dos Tribunais, disponibilizado aos cidadãos. Na apuração de 2021, no Segmento Estadual, o TJSP atingiu 69,57% de transparência. Nova portaria foi lançada em abril de 2022 e novos dados serão inseridos até 29 de abril em formulário do Conselho Nacional de Justiça.
OBJETIVO 22: APRIMORAR A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Meta 22.1 - Aprimorar a comunicação interna e externa sobre a estratégia, os serviços públicos e as políticas públicas adotadas pelo Tribunal de Justiça, até 31/12/2026
A pergunta 10 da pesquisa “Qual seu nível de satisfação com o portal?” foi responsável pelo cálculo da referência, com foco nas respostas “Satisfeito”, atingindo 52,3%. Pesquisa anual deverá ser realizada para apuração do progresso da meta. Em 2026, para que a meta 22.1 seja integralmente cumprida (100%), bastará obter resultados acima de 52,3% quanto ao grau de satisfação.
OBJETIVO 5: APRIMORAR OS RECURSOS DE TIC
Meta 5.1 - Manter atualizado o parque tecnológico
Meta 5.2 - Adequar a estrutura de TI ao iGovTIC-JUD, até 31/12/2026
Meta 5.3 - Prover infraestrutura para realização e gravação de teleaudiências para todas as unidades, até 31/12/2026
Meta 5.4 - Adequar os sistemas administrativos legados para ambiente de alta disponibilidade, até 31/12/2026
Meta 5.5 - Aderir em 100% às diretrizes estratégicas mapeadas, anualmente, pelo TJSP, referentes ao Sistema Judicial de 1º e 2º graus
Meta 5.6 - Aderir em 100% às diretrizes estratégicas mapeadas, anualmente, pelo TJSP, referentes à Segurança de Informação
Meta 5.7 - Implantar o barramento único de dados institucionais em 100% dos sistemas, até 31/12/2026
Meta 5.8 - Manter ambiente de alta disponibilidade para suporte aos sistemas, no que se refere ao armazenamento e comunicação
Houve alteração do modo de aferição pela STI. Anteriormente, dividia-se por 6 anos, motivo pelo qual foi adicionado o valor equivalente para manter a base de comparação.
OBJETIVO 6: APRIMORAR A GOVERNANÇA DE TIC
Meta 6.1 - Atingir nível de excelência em Governança de TI, até 31/12/2026
Houve alteração do modo de aferição pela STI. Anteriormente, dividia-se por 6 anos, motivo pelo qual foi adicionado o valor equivalente para manter a base de comparação.
OBJETIVO 7: APRIMORAR A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Meta 7.1 - Manter e aprimorar as interfaces de integração dos sistemas administrativos com entidades públicas e privadas
Houve alteração do modo de aferição pela STI. Anteriormente, dividia-se por 6 anos, motivo pelo qual foi adicionado o valor equivalente para manter a base de comparação.
Meta 7.2 - Manter e aprimorar as interfaces de integração dos sistemas judiciais de 1º e 2º graus com as entidades públicas e privadas
A Meta abrange projetos associados ao Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI, tanto em 1º quanto em 2º graus, cujos desenvolvimentos ficaram paralisadas no primeiro trimestre, mas a retomada já foi realizada e será refletida nos próximos trimestres
OBJETIVO 8: APRIMORAR A GOVERNANÇA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA, CONTRATOS E ABASTECIMENTO
Meta 8.1 - Implantar sistema de governança na área de Infraestrutura, contratos e abastecimento, até 31/12/2021
A SAAB concluiu os seguintes projetos: Criação da Coordenadoria de Governança na SAAB; Elaboração de Planejamento Tático 2021/2023; Elaboração do Plano de Comunicação SAAB; Elaboração de Banco de Dados de Consulta e de Soluções; Mapear uso da Verba de adiantamento e, Implantar o Plano Anual de Contratações
Meta 8.2 - Implantar serviços de facilities em 50% dos prédios do TJSP, até 31/12/2025
O primeiro lote para implantar os serviços de facilities foi escolhido para licitar, bem como aprovados os demais lotes para serem licitados na sequência. Primeiras licitações estão previstas para o segundo semestre de 2022 e estão dependentes de aprovação. A contratação provavelmente ocorrerá no primeiro semestre de 2023, o que significa que o percentual será alterado apenas partir deste período
Meta 8.3 - Implementar análise de Gestão de Riscos nos fluxos das aquisições, até 31/12/2021
Os principais itens em execução da implementação da Gestão de Riscos nos fluxos de aquisições: Projeto piloto para a Implantação do Manual de Gestão de Riscos – finalizado. Atualização do Manual, conforme Projeto Piloto – finalizado; Aplicativo de Banco de Riscos – finalizado; Curso com SGP elaborado – em fase de adequação.
OBJETIVO 9: ADEQUAR INFRAESTRUTURA FÍSICA E OTIMIZAR USO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS
Meta 9.1 - Otimizar o uso dos espaços físicos, buscando-se a redução de 20% das despesas com locação e manutenção de prédios, até 31/12/2026
Até 2026, o TJSP deverá reduzir 1,7 milhão de reais (20%), em relação aos R\$8,5 milhões com despesas de aluguel. A desocupação do prédio da Bela Cintra, em 2021, equivaleu a 12,5% do 1,7 milhão previsto, percentual de cumprimento atual da Meta. Novas propostas serão realizadas até junho de 2022, quando o sistema BI (Business Intelligence) com dados mais consistentes dos prédios forem mais precisos.
Meta 9.2 - Adotar medidas necessárias visando à garantia e controle das condições de segurança em 100% dos prédios utilizados pelo TJSP, até 31/12/2026

Deve-se destacar que a maioria das ações para obtenção de AVCB/CLCB e, conseqüente elevação do percentual de cumprimento da Meta, depende de execução de obras
Meta 9.3 - Adotar as medidas necessárias visando à garantia da acessibilidade aos prédios utilizados pelo Tribunal de Justiça, até 31/12/2026
Do total de 693 prédios contabilizados, 340 são acessíveis, o que faz com que a Meta esteja cumprida em 49%.
OBJETIVO 10: APRIMORAR A GESTÃO JUDICIAL
Meta 10.1 - Incluir, anualmente, ao menos, 15 unidades da capital no modelo UPJ – Unidade de Processamento Judicial
Instalação da UPJ JEFAZ composta pelas 1ª a 4ª Varas do Juizado Especial da Fazenda da Capital. Instalação da UPJ V em junho de 2021.
3 unidades instaladas da UPJ JEC Campinas em 2021.
Meta 10.2 - Incluir, anualmente, ao menos, 15 unidades do interior no modelo UPJ – Unidade de Processamento Judicial
Meta 10.3 - Digitalizar 100% dos processos judiciais em tramitação e sobrestados, até 31/12/2026
Meta 10.4 - Extinguir 20% dos processos de Execuções Fiscais, em andamento, por meio da gestão do acervo junto às Prefeituras e à Fazenda Estadual, até 31/12/2026
A Meta em 2021 apresentou progresso alcançando 3% de cumprimento, mas com uma demanda excessiva no 4º trimestre de 2021, o cumprimento retornou para 0%, pois os processos pendentes de baixa ultrapassaram o valor da referência, atingindo 12.131.552 processos
Meta 10.5 - Manter o Índice de Atendimento à Demanda - IAD acima de 115%, até 31/12/2026
Em 2021, o IAD atingiu 77,4%, isto significa dizer que de cada 100 processos entrados, quase 78 foram baixados, aumentando-se o acervo em 22 processos
Meta 10.6 - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em 10%, até 31/12/2026
O TCL atingiu 80,6%, em 2021. A referência do Planejamento considera 69,1% (ano de 2020), havendo uma piora no indicador.
Meta 10.7 - Promover a adequação da organização judiciária, buscando otimizar a força de trabalho e os recursos despendidos com unidades judiciárias e os setores administrativos, até 31/12/2026
A Meta está em estudos no momento, sendo analisados os normativos relacionados para obter valores mais assertivos de cumprimento.
OBJETIVO 13: CUMPRIR AS METAS ANUAIS DO PODER JUDICIÁRIO NACIONAL
Meta 13.1 - Cumprir 100% das Metas Anuais do Poder Judiciário Nacional
OBJETIVO 15: APRIMORAR O SISTEMA DE ESTATÍSTICA
Meta 15.1 - Organizar a governança de dados estatísticos para subsidiar a decisão da Alta Administração e comunicação institucional, até 31/12/2021
Um grupo de trabalho multidisciplinar foi formado, envolvendo as seguintes Secretarias: SAAB, SOF, SEMA, SGP, SJ, SPI, além da DEPLAN, com o propósito de definir as variáveis e suas parametrizações, bem como de composição de Glossário, pormenorizado. Minuta de Resolução que institui Sistema de Estatística do Tribunal de Justiça de São Paulo – SIESTJSP foi elaborada e está tramitando no processo CPA nº 2021/00039906.
OBJETIVO 16: APRIMORAR A GOVERNANÇA CORPORATIVA
Meta 16.1 - Estruturar Governança Corporativa, até 31/12/2021
Conforme informações do relatório anterior, a meta havia atingido 88%, porém, em razão da atualização das atividades do projeto, ocorreu a redução para 79%. O projeto está em fase de estudos e aguardando deliberação da DEPLAN e da E. Presidência.
OBJETIVO 17: APRIMORAR A GESTÃO DOCUMENTAL
Meta 17.1 - Avaliar 600 mil processos físicos, por ano, buscando eliminar 25% dos documentos arquivados e avaliados conforme Tabela de Temporalidade, até 31/12/2026
Trata-se de meta de aferição anual e, conforme a última informação de 2021, houve a avaliação de 1.414.349 processos. Ressalta-se que não houve eliminação dos processos, tendo em vista a necessidade de correção sistêmica da empresa para possibilitar a elaboração de editais de eliminação.
OBJETIVO 18: IMPULSIONAR OS MEIOS DE INOVAÇÃO
Meta 18.1 - Disciplinar o funcionamento do Laboratório de Inovação e implantar rotina de trabalho, até 31/12/2021
A Meta foi integralmente cumprida em novembro de 2021. Para tanto, foi aprovada Portaria de regulamentação do fluxo de trabalho do Laboratório, bem como executado Projeto Piloto, inaugurando as atividades do Laboratório.
Meta 18.2 - Implantar Centro de Inteligência, até 31/12/2021
O Provimento CSM 2.622/2021 instituiu a criação do referido Centro e a Portaria 9.974/2021 criou a sua estrutura. Por fim, a Portaria 9.980/2021, que designa os integrantes dos Grupos Operacional e Tático, foi publicada no início de agosto, ratificando o cumprimento em 100% da Meta.
OBJETIVO 19: PROMOVER A SUSTENTABILIDADE
Meta 19.1 - Elaborar o Plano de Logística Sustentável-PLS, até 31/08/2021, e executar o Plano em 100%, até 31/12/2026
Atualmente, o cumprimento parcial (1º trimestre de 2022) do PLS para o ano de 2022 é de 56,5% e, considerando que todas as suas metas finalizam em 2026, projetando-se o valor para o período 2022-2026, o cumprimento é de 11,3%. Como a maioria das metas está relacionada ao consumo, deve-se ressaltar que os valores de cumprimento podem aumentar ou diminuir a qualquer momento

Fonte: Adaptado do TJSP (2021).